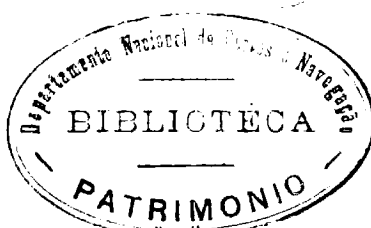


Patrimônio

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL



DIÁRIO OFICIAL

Secção I

EXERCICIO DE 1940

A Diretoria da Imprensa Nacional, de acôrdo com a legislação em vigor, só registrará assinaturas dos órgãos oficiais, para o exercício de 1940, mediante pagamento da importância correspondente ao período de 12 meses, na Tesouraria da Imprensa Nacional, à rua Treze de Maio, ou mediante recolhimento e respectiva comprovação, nas repartições arrecadadoras federais — Delegacias Fiscais, Alfândegas, Mesas de Rendas e Coletorias.

Aos funcionários públicos federais, estaduais e municipais é facultado pagar o custo da assinatura, comprovado já o desconto de 20 %, a que têm direito, em duas prestações semestrais de 28\$0.

As assinaturas só vigorarão dentro do exercício financeiro de cada ano. Por esse motivo, as inscrições novas ou as renovações que forem feitas durante o mês de junho só poderão abranger o 2º semestre do ano em curso.

As reclamações sobre irregularidade de remessa aos assinantes devem mencionar os números impressos no alto, à esquerda, dos respectivos endereços.

Para facilidade e pontualidade na remessa, as inscrições de assinantes só serão aceitas quando realizadas até o último dia do mês anterior àquele em que começa a assinatura. Isto é, até 31 de dezembro ou até 30 de junho.

As repartições arrecadadoras não devem aceitar pedidos de assinaturas senão dentro dessas condições, a não ser para funcionários.

Preços de assinaturas anuais do "Diário da Justiça" ou de cada uma das seções do "Diário Oficial":

Repartições públicas ou assinantes particulares.	{ No interior.....	70\$000
	{ No exterior.....	110\$000
Funcionários públicos.	{ No interior.....	50\$000
	{ No exterior.....	88\$000

O preço do número de hoje está fixado na última página desta edição. O número atrasado custa mais \$100 por ano decorrido, mais \$500.

OBSERVAÇÕES

A Redação não fornecerá gratuitamente aos assinantes números atrasados, extraviosados ou anteriores à data da assinatura.

— Convém, por isso, que os interessados renovem as suas assinaturas com a antecedência conveniente, afim de não ficarem com as suas coleções desfalçadas.

— Os conhecimentos das assinaturas tomadas por intermédio das coletorias federais, mesas de rendas e alfândegas, poderão ser encaminhados diretamente à Imprensa Nacional sem interferência das delegacias fiscais.

— As assinaturas não pagas dentro dos primeiros 15 dias do novo período serão canceladas e procedida a cobrança do respectivo preço.

— Nos dias 10 e 25 de cada mês será publicada, em fascículos apenas no "Diário da Justiça", a jurisprudência do Supremo Tribunal Militar e do Tribunal de Apelação do Distrito Federal.

N. da R. — Para bom ordem dos serviços da Redação, e no interesse do público, fica estabelecido que os pedidos para reprodução de matéria paga, verificada pelos interessados a existência de erros ou omissões, devem ser feitos das 16 às 19 horas e, no máximo, até 48 horas após a saída dos órgãos oficiais.

Passando a funcionar, de 15 de outubro de 1940 em diante, os serviços da Seção de Redação dos órgãos oficiais à avenida Rodrigues Alves n. 1, deverá todo o expediente das repartições federais e da Prefeitura do Distrito Federal ser encaminhado para aquela nova instalação da Imprensa Nacional, a partir da data acima.

ANO LXXIX

SUMARIO

N. 235

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Decreto-lei n. 2.649, de 1 de outubro de 1940.

Decreto-lei n. 2.679, de 7 de outubro de 1940.

Decreto-lei n. 2.680, de 7 de outubro de 1940.

Decreto n. 6.362, de 1 de outubro de 1940.

Decreto n. 6.373, de 3 de outubro de 1940.

Decreto n. 6.387, de 7 de outubro de 1940.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Decretos de 1 de outubro de 1940.

Ministério da Fazenda — Decretos de 1 de outubro de 1940.

Ministério da Marinha — Decreto de 4 de outubro de 1940.

Ministério da Guerra — Decreto de 4 de outubro de 1940.

Departamento Administrativo do Serviço Público — Exposições de Motivos — Divisão do Funcionário Público — Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento.

Conselho Nacional de Petróleo.

Conselho de Imigração e Colonização.

Departamento de Imprensa e Propaganda.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Expediente do Serviço de Comunicações, da Diretoria da Justiça e do Interior, da Polícia Civil do Distrito Federal e da Imprensa Nacional.

Ministério da Educação e Saúde — Expediente do Conselho Nacional de Educação, do Departamento Nacional de Educação, do Departamento Nacional de Saúde, do Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional e do Serviço de Águas e Esgotos do Distrito Federal.

Ministério das Relações Exteriores — Expediente da Divisão do Pessoal.

Ministério da Fazenda, Expediente do Serviço do Pessoal, da Diretoria das Rendas Internas, do Conselho Superior de Tarifa, da Diretoria da Despesa Pública, da Diretoria do Domínio da União, da Câmara de Reajustamento Econômico, da Recebedoria do Distrito Federal, da Diretoria de Imposto de Renda, do Primeiro Conselho de Contribuintes, do Segundo Conselho de Contribuintes.

Ministério da Marinha — Expediente da Diretoria do Pessoal.

Ministério da Guerra — Expediente do Sr. ministro, da Secretaria Geral, da Inspeção Geral do Ensino, da Diretoria de Engenharia e da Diretoria dos Serviços de Remonta e Veterinária.

Ministério da Viação e Obras Públicas — Expediente da Diretoria de Contabilidade, do Serviço de Pessoal, do Departamento dos Correios e Telégrafos, da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal.

Ministério da Agricultura — Expediente do Departamento de Administração, da Divisão de Comunicações, da Divisão de Contabilidade, da Divisão do Pessoal, da Divisão do Material, do Departamento Nacional da Produção Vegetal, do Departamento Nacional da Produção Animal, da Divisão de Fomento da Produção Mineral, do Serviço Florestal, da Divisão de Águas, do Serviço de Meteorologia e do Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agrônomicas.

Ministério do Trabalho Indústria e Comércio — Expediente do Departamento de Administração do Serviço de Comunicações, da Divisão do Pessoal, do Departamento Nacional do Trabalho, do Conselho Nacional do Trabalho, da Junta de Conciliação e Julgamento e do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura.

Tribunal de Contas — Termos de Contrato — Noticiário — Parte Comercial — Rendas Públicas — Editais e Avisos — Sociedades Anônimas — Anúncios.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO-LEI N. 2.649 — DE 1 DE OUTUBRO DE 1940

Reorganiza o Observatório Nacional e dá outras providências

O Sr. Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º O Observatório Nacional (O.N.), órgão do Ministério da Educação e Saúde, diretamente subordinado ao Ministro de Estado e com sede no Distrito Federal, tem por fim:

a) realizar pesquisas em astronomia, geodésia, geofísica e astrofísica;

b) executar programas de observações astronômicas, magnéticas, sismológicas e gravimétricas, afim de contribuir para o desenvolvimento cultural do país e de cooperar com os observatórios estrangeiros para o desenvolvimento da ciência, especialmente no que possa interessar ao Brasil;

c) promover a publicação de memórias, monografias e outros trabalhos que traduzam a sua atividade científica;

d) promover a publicação, anualmente, das táboas de marés, do boletim magnético, do boletim sismológico e do Anuário do Observatório Nacional, o qual versará sobre efemérides e assuntos astronômicos, geodésicos e geofísicos úteis à navegação, à astronomia de campo e ao público em geral;

e) colaborar com os demais órgãos oficiais incumbidos de serviços geográficos, geodésicos ou quaisquer outros que necessitem do seu auxílio ou assistência científica.

Art. 2.º Os trabalhos do Observatório Nacional, nas várias repartições a que se refere o art. 42 da Lei n. 378, de 13 de janeiro de 1937, serão executados por funcionários pertencentes ao Quadro I do Ministério da Educação e Saúde e por pessoal extranumerário, admitido na forma da legislação em vigor.

Art. 3.º O Observatório Nacional será constituído das seguintes Divisões:

a) Divisão de Serviços Meridianos e Anexos, cujas atividades se exercerão no observatório instalado no Distrito Federal e em três estações magnéticas, sendo uma delas a que se acha instalada na cidade de Vassouras (Estado do Rio de Janeiro) e as outras duas a serem instaladas, uma no norte e outra no sul do país; e

b) Divisão de Serviços Equatoriais e Correlatos, cujas atividades se exercerão em dois observatórios, sendo um deles o que se acha instalado no Distrito Federal e o outro a ser instalado em montanha.

Parágrafo único. Cada Divisão terá um Chefe designado pelo Diretor dentre os integrantes da carreira de Astrônomo do Quadro I do Ministério da Educação e Saúde.

Art. 4.º Além das Divisões a que se refere o art. 3.º, o Observatório Nacional terá uma Seção de Administração, uma Biblioteca, um Laboratório Astro-fotográfico e uma Oficina para atender às necessidades comuns.

Parágrafo único. Ao Chefe da Seção de Administração, designado pelo Diretor dentre funcionários do Ministério da Educação e Saúde, caberá a gratificação de quatro contos e oitocentos mil réis (4:800\$0), anuais.

Art. 5.º A carreira de Astrônomo, do Quadro I do Ministério da Educação e Saúde, fica alterada de acordo com a tabela anexa ao presente decreto-lei.

Art. 6.º Fica criada, no referido quadro, a carreira de Astrônomo-Auxiliar, na forma da tabela anexa.

Art. 7.º Fica elevado, do padrão N para o padrão O, o vencimento do cargo de Diretor do Observatório Nacional.

Art. 8.º Fica criada a função de Encarregado de Oficina com 2 gratificação anual de dois contos e quatrocentos mil réis (2:400\$0).

Art. 9.º O Presidente da República expedirá, mediante decreto, o Regimento em que serão especificadas as atribuições e normas reguladoras das atividades dos órgãos que compõem o Observatório Nacional.

Art. 10. Fica aberto ao Ministério da Educação e Saúde o crédito especial de quarenta e nove contos e quinhentos mil réis (49:500\$0), para atender, nos meses de outubro a dezembro do corrente ano, à execução do presente decreto-lei.

Art. 11. Fica sem aplicação, no vigente orçamento, na parte referente ao Ministério da Educação e Saúde, na Verba 1 — Pessoal, Consignação I — Pessoal Permanente, Subconsignação I — 1ª Região, a importância de vinte e dois contos e oitocentos mil réis (22:800\$0), decorrentes da extinção de 1 cargo de Astrônomo, classe K, excedente, levada a efeito pelo Decreto n. 2.797, de 28 de junho de 1938.

Art. 12. Este decreto-lei entrará em vigor em 1 de outubro do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, em 1 de outubro de 1940, 120º da Independência e 52º da República.

GETULIO VARGAS.

Gustavo Copanema.

A. de Souza Costa.

TABELA ANEXA AO DECRETO-LEI N. 2.649 DE 1 DE OUTUBRO DE 1940

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

Quadro I

SITUAÇÃO ANTIGA						SITUAÇÃO ATUAL					
Número de cargos	Carreira ou Cargo	Classe ou padrão	Exceden.	Vagos	Quadro	Número de cargos	Carreira ou Cargo	Classe ou padrão	Exceden.	Vagos	Observações
	Astrônomo						Astrônomo				
						2		N	—	2	Quando puderem ser feitas promoções para esta classe o orçamento consignará dotação para os cargos vagos.
						2		M	—	—	
2		L	—	—	I	2		L	—	—	
3		K	1	—	I	3		K	1	—	
5		J	—	2	I	4		J	—	1	O cargo vago será preenchido quando for extinto o excedente, aproveitando-se a dotação necessária.
							Astrônomo-auxiliar				
						2		I	—	—	
1	Observador	II	—	—	Sup.	3		H	—	—	
2	Auxiliar	G	—	—	Sup.	4		G	—	—	
						5		F	—	—	

DECRETO-LEI N. 2.679 — DE 7 DE OUTUBRO DE 1940

Organiza o Departamento Nacional da Propriedade Industrial do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio e dá outras providências.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º O Departamento Nacional da Propriedade Industrial (D.N.P.I.), do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, tem por fim promover e executar, nos termos da legislação em vigor e nos das convenções internacionais ou tratados a que o Brasil esteja ligado, a proteção da propriedade industrial, em todo o sentido da sua aceção jurídica e social.

Parágrafo único. A proteção da propriedade industrial aplica-se à indústria e ao comércio, recaindo sobre as invenções merecedoras de privilégio, modelos de utilidade, desenhos ou modelos indus-

triais, variedades novas de plantas, marcas de indústria ou de comércio, nome comercial, título de estabelecimento, insignias de indústria e de comércio e de entidades jurídicas, científicas, culturais, esportivas e de outros fins lícitos e indicações de procedência ou denominações de origem, e promovendo a repressão da concorrência desleal, bem como a introdução de indústrias novas pelo licenciamento obrigatório dos privilégios ou justo auxílio aos autores de invenções de excepcional valor.

Art. 2.º Só poderão exercer quaisquer atos perante o Departamento:

- I — Os próprios interessados, pessoalmente;
- II — os agentes da Propriedade Industrial;
- III — os advogados legalmente habilitados.

Art. 3.º A autorização para o desempenho da função de Agente da Propriedade Industrial será concedida pelo Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, depois de prestadas, pelos interessados, provas de habilitação.

§ 1.º As instruções reguladoras das provas referidas neste artigo, serão baixadas anualmente pelo Diretor do Departamento.

§ 2.º São aptos para requerer a inscrição, com o objetivo de que trata este artigo, os brasileiros natos, maiores de 21 anos, que se encontrarem em pleno gozo de seus direitos civis e políticos, provados esses requisitos, bem assim a idoneidade moral, mediante documentos autênticos.

Art. 4.º No ato da inscrição, que será aberta pelo prazo de dois meses e anunciada no *Diário Oficial*, o candidato pagará a taxa de cem mil réis (100\$0) em estampilhas apostas no próprio requerimento.

Parágrafo único. Expirado este prazo, o Diretor do Departamento submeterá ao Ministro de Estado os nomes de três funcionários que examinarão os candidatos.

Art. 5.º Nenhum Agente poderá exercer quaisquer atos sem haver depositado no Tesouro Nacional, em garantia de suas responsabilidades, a quantia de cinco contos de réis (5:000\$0) em dinheiro ou apólices da Dívida Pública Federal.

Parágrafo único. A restituição dessa fiança será autorizada somente pelo Ministro, três meses após a definitiva cessação das funções de Agente, devendo ser publicado, no curso desse prazo, edital no *Diário Oficial*, convidando os interessados a apresentar ao Departamento quaisquer reclamações que possam atingir seu valor.

Art. 6.º Como Agente, poderá inscrever-se uma entidade, com personalidade jurídica e, nesse caso, os respectivos componentes deverão possuir a qualidade prevista nos incisos II e III do art. 2.º deste decreto-lei.

Parágrafo único. Para efeito dessa inscrição, serão apresentados ao Departamento os respectivos contratos sociais, estatutos ou outros documentos de constituição da entidade requerente, mediante o pagamento da taxa de cem mil réis (100\$0), em estampilhas apostas no requerimento de matrícula.

Art. 7.º O Agente poderá, sob sua responsabilidade, indicar até dois prepostos, para auxiliarem os seus trabalhos, de acordo com as instruções que forem expedidas.

Art. 8.º Os Agentes da Propriedade Industrial, sob pena de aplicação das disposições do artigo seguinte, são obrigados a guardar sigilo dos atos do Departamento, de que tiverem conhecimento pelo manuseio dos processos, antes que sejam de Jos à publicidade.

Art. 9.º Ao Diretor do Departamento é facultado censurar ou advertir disciplinarmente qualquer Agente, suspendê-lo do exercício das atribuições, até o prazo de 90 dias, e cancelar-lhe a matrícula.

§ 1.º Da pena de suspensão cabe recurso, interposto pelo interessado para o Ministro de Estado, dentro do prazo de 30 dias, contado da data da publicação do despacho no *Diário Oficial*.

§ 2.º Da decisão que cancelar a matrícula de qualquer Agente, recorrerá o Diretor, *ex officio*, no próprio despacho, para o Ministro de Estado.

Art. 10. O Departamento fará publicar anualmente, nos primeiros dias de janeiro, a relação dos Agentes matriculados e seus respectivos endereços.

Art. 11. Os emolumentos estabelecidos no artigo 3.º do Decreto n. 5.569, de 13 de novembro de 1928, serão pagos em estampilhas apostas na petição respectiva.

Art. 12. O expediente diário do D.N.P.I., os pontos característicos das invenções e os elichês de marcas, nomes comerciais, títulos, insignias, emblemas e desenhos de invenções serão publicados na Seção III do *Diário Oficial*.

Art. 13. No Quadro único do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio fica criada a carreira de Examinador de Marcas, com a estrutura constante da tabela anexa a este decreto-lei.

Art. 14. Os cargos de provimento efetivo de Consultor Técnico do Quadro único do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, ficam transformados em cargos de Perito de Propriedade Industrial, de acordo com a tabela citada.

Parágrafo único. Os decretos de nomeação dos ocupantes desses cargos serão apostilados pelo Diretor Geral do Departamento de Administração do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio.

Art. 15. Os cargos de Perito de Propriedade Industrial serão providos mediante concurso, na forma que estabelecer o Departamento Administrativo do Serviço Público.

Art. 16. Ficam criadas, no referido quadro único, duas funções gratificadas de Chefe de Divisão com a gratificação anual de seis contos de réis (6:000\$0) a cada; quatro de Chefe de Seção com a gratificação anual de quatro contos e oitocentos mil réis (4:800\$0), a cada e uma de Chefe de Seção de Comunicações com a gratificação anual de dois contos e quatrocentos mil réis (2:400\$0).

Art. 17. O Presidente da República expedirá, mediante decreto, o Regimento em que serão especificadas as atribuições e normas reguladoras das atividades do Departamento, reorganizado por este decreto-lei.

Art. 18. Fica aberto o crédito de noventa e nove contos e trezentos mil réis (99:300\$0) para atender à despesa de pessoal, resultante da presente reorganização.

Art. 19. Fica aberto o crédito de cento e quinze contos e duzentos e dezoito mil réis (115:218\$0), sendo quarenta e dois contos de réis (42:000\$0) para pagamento dos fareiros a serem admitidos no D.N.P.I. e setenta e três contos duzentos e dezoito mil réis (73:218\$0) para aquisição de material necessário com a reforma de que trata este decreto-lei.

Art. 20. Este decreto-lei entrará em vigor em 1 de outubro do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 7 de outubro de 1940, 119.º da Independência e 52.º da República.

GETULIO VARGAS.

Waldemar Falção.

A. de Souza Costa.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO — QUADRO ÚNICO

TABELAS ANEXAS AO DECRETO-LEI N. 2.679

SITUAÇÃO ANTIGA						SITUAÇÃO ATUAL		
Número de cargos	Carreira ou cargo	Classe ou padrão	Excedentes	Vagos	Quadro	Número de cargos	Carreira ou cargo	Classe ou padrão
							Examinador de Marcas	
						1		K
						2		J
						3		I
						4		H
						5		G
						7		F
5	Consultor técnico	L	—	—	Único	10	Perito de Propriedade Industrial...	L
2	Consultor técnico	K	—	—	Único			

DECRETO-LII N. 2.580 — DE 7 DE OUTUBRO DE 1940

Reorganiza o Conselho de Recursos da Propriedade Industrial e dá outras providências

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180, da Constituição, decreta:

CAPÍTULO I

DO CONSELHO DE RECURSOS DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL E SEUS FINES

Art. 1.º Ao Conselho de Recursos da Propriedade Industrial, criado pelo Decreto n. 24.670, de 11 de julho de 1934, cabe o julgamento de todos os recursos interpostos das decisões definitivas do Diretor do Departamento Nacional da Propriedade Industrial.

Art. 2.º O Conselho tem por Presidente efetivo o Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio e será constituído pelo Diretor do Departamento Nacional da Propriedade Industrial e mais cinco membros designados pelo Presidente da República dentre pessoas de reconhecido saber em assuntos de Propriedade Industrial.

§ 1.º Na ausência do Ministro, presidirá o Conselho o Diretor do Departamento Nacional da Propriedade Industrial, ou seu substituto legal, verificando-se, porém, o impedimento ocasional do Diretor, a presidência caberá ao membro do Conselho mais idoso.

§ 2.º Em cada dois anos, serão renovados dois, os mais antigos, dos cinco membros referidos no artigo.

CAPÍTULO II

DAS DECISÕES DO CONSELHO

Art. 3.º As decisões do Conselho serão tomadas por maioria de votos.

Art. 4.º Havendo empate na votação, caberá ao Presidente da sessão o voto de qualidade. Nos demais casos, o Diretor do Departamento não terá direito a voto, mas poderá participar da discussão.

Parágrafo único. Também participará das discussões, sem direito a voto, o auditor do Conselho, com presença obrigatória nas sessões.

Art. 5.º As decisões do Conselho serão publicadas na Seção III do *Diário Oficial* e transitarão em julgado, para todos os efeitos, se, dentro o prazo de trinta dias, contado da data de publicação do Acórdão, não houver recurso para o Ministro de Estado, na forma estabelecida nos artigos seguintes.

Art. 6.º Dentro de oito dias, contados da publicação no órgão competente, o Diretor do D. N. P. I., poderá recorrer ao Ministro de Estado das decisões do Conselho, que forem contrárias às suas.

Parágrafo único. O recurso de que trata este artigo terá efeito suspensivo.

Art. 7.º É facultada às partes interessadas a interposição de recurso para o Ministro de Estado, dentro do prazo previsto no artigo 6.º, sujeita a petição respectiva ao pagamento da taxa de duzentos mil réis (200\$00), em selo adesivo.

CAPÍTULO III

DAS SESSÕES DO CONSELHO

Art. 8.º O Conselho reunir-se-á, ordinariamente, duas vezes por semana, em dia e hora previamente fixados pelo Presidente.

Parágrafo único. Havendo acúmulo de processos, o Presidente poderá convocar sessões extraordinárias para seu julgamento.

Art. 9.º As sessões do Conselho serão públicas.

Art. 10. Somente haverá julgamento quando à sessão estiverem presentes, pelo menos, quatro dos seus membros votantes.

Art. 11. O processo do julgamento obedecerá à seguinte ordem:

- a) leitura, pelo Secretário, do relatório e parecer do Auditor, sob o aspecto jurídico do caso em estudo;
- b) exposição e parecer do Relator;
- c) defesa oral das partes interessadas durante o prazo máximo de dez minutos para cada uma;
- d) debate da matéria do recurso;
- e) votação;
- f) declaração, pelo Presidente, da decisão.

Parágrafo único. Antes da votação, é facultado a qualquer dos membros do Conselho pedir vista do processo, até a próxima sessão, bem como requerer diligências ou quaisquer esclarecimentos sobre a respectiva matéria.

CAPÍTULO IV

DOS PROCESSOS EM PAUTA

Art. 12. Somente serão incluídos em pautas os processos sobre os quais o Auditor e o relator hajam proferido os respectivos pareceres.

§ 1.º Os interessados nos processos poderão ter vista desses pareceres e demais peças, pelo prazo mínimo de oito dias.

§ 2.º Estando o processo incluído em pauta é vedado anexar-lhe qualquer petição ou documento.

§ 3.º No ato do julgamento, os interessados poderão exibir novas provas ou documentos, com relação ao recurso, caso em que, a juízo do Conselho, baixará o processo ao Relator.

Art. 13. Os recursos serão submetidos ao exame do Relator, seguindo a ordem cronológica de sua interposição.

Parágrafo único. Aos interessados é permitida requerer ao Conselho preferência para o julgamento do recurso, alegando justa causa.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 14. Cada um dos membros do Conselho, exceto o Presidente efetivo, perceberá, a título de representação e por sessão ordinária a que estiver presente, a gratificação de 100\$00 (cem mil réis), até o máximo de oito mensais.

Parágrafo único. O membro do Conselho que deixar de comparecer a três sessões consecutivas será substituído, salvo motivo de moléstia devidamente comprovada.

Art. 15. Fica criada, no Quadro único do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, a função de Secretário do Conselho de Recursos da Propriedade Industrial, com a gratificação anual de 3:600\$00 (três contos e seiscentos mil réis).

Parágrafo único. O Secretário será escolhido e designado pelo Ministro de Estado dentre os funcionários do Quadro único do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio.

Art. 16. Fica aberto o crédito especial de três contos e trezentos mil réis (3:300\$00) para atender à despesa de pessoal.

Art. 17. O presente decreto-lei entrará em vigor em 1.º outubro de 1940, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 7 de outubro de 1940, 119.º da Independência e 52.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

Waldemar Falcão

A. de Souza Costa

DECRETO N. 6.362 — DE 1 DE OUTUBRO DE 1940

Aprova o Regimento do Observatório Nacional

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição, resolve:

Art. 1.º Fica aprovado o Regimento do Observatório Nacional (O. N.), que com este baixa, assinado pelo Ministro de Estado da Educação e Saúde.

Art. 2.º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 1 de outubro de 1940, 119.º da Independência e 52.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

Gustavo Capanema.

Regimento do Observatório Nacional

CAPÍTULO I

DA FINALIDADE

Art. 1.º O Observatório Nacional (O. N.), subordinado diretamente ao Ministro da Educação e Saúde, tem por finalidade realizar pesquisas em astronomia, geodésia, geofísica e astrofísica bem como divulgar, desses assuntos, conhecimentos de utilidade prática, colaborando com os demais órgãos oficiais incumbidos de serviços afins.

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 2.º O O. N. compreende o Observatório do Rio de Janeiro, um Observatório de Montanha, a Estação Magnética de Vassouras e mais duas Estações Magnéticas localizadas uma no norte e outra no sul do país.

Art. 3.º O Observatório do Rio de Janeiro, que será a sede do O. N., terá a seguinte constituição:

- Divisão dos Serviços Meridianos e Anexos (D. S. M. A.).
- Divisão dos Serviços Equatoriais e Correlatos (D. S. E. C.).
- Seção de Administração (S. A.).
- Biblioteca.
- Laboratório Astro-fotográfico.
- Oficina.

§ 1.º As atividades das duas Divisões se exercerão nos dois Observatórios, nas três Estações Magnéticas e em qualquer ponto do território nacional, em trabalhos de campo ou em expedições científicas de observações.

§ 2.º As Estações Magnéticas ficam subordinadas à Divisão de Serviços Meridianos e Anexos e o Observatório de Montanha e o Laboratório Astro-fotográfico à Divisão de Serviços Equatoriais e Correlatos.

Art. 4.º Cada Divisão terá um chefe, designado pelo Diretor dentre os integrantes da carreira de Astrônomo.

Art. 5.º A Seção de Administração terá um chefe, designado pelo Diretor dentre funcionários do Ministério.

Art. 6.º Os órgãos que integram o O. N. funcionarão perfeitamente coordenados, em regime de mútua colaboração, sob a orientação do Diretor.

CAPÍTULO III

DA COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS

Art. 7.º A Divisão dos Serviços Meridianos e Anexos (D. S. M. A.) compete:

a) executar programas de observações astronômicas, magnéticas, sísmológicas e gravimétricas, inclusive para a determinação de ascensões retas e declinações de estrelas e planetas e das variações de latitude;

b) determinar a hora legal e transmiti-la pelo telégrafo sem fio, de acordo com as decisões da Comissão Internacional da Hora e com a precisão necessária, não só para atender às necessidades dos navegantes, dos engenheiros e do público em geral, como também para cooperar com o "Bureau International de l'Heure" para a determinação da hora universal;

c) determinar as coordenadas geográficas e os elementos magnéticos e gravimétricos necessários ao levantamento das cartas magnéticas e gravimétricas do Brasil;

d) calcular as tábuas de marés para os principais portos do Brasil;

e) registrar, de maneira contínua, as variações do magnetismo terrestre;

f) publicar memórias, monografias e outras obras que traduzam a sua atividade científica;

g) preparar, para publicação anual, as tábuas de marés, o boletim magnético e o boletim sísmológico.

Art. 8.º A Divisão dos Serviços Equatoriais e Correlatos (D. S. E. C.) compete:

a) executar programas de observações astronômicas e astrofísicas inclusive observação de estrelas duplas e variáveis;

b) preparar, para publicação, o Anuário do Observatório Nacional, que constará de efemérides e assuntos astronômicos, geodésicos e geofísicos úteis à navegação, à astronomia de campo e ao público em geral.

Art. 9.º Compete, igualmente, às duas Divisões, dentro das respectivas especializações científicas:

a) produzir, para publicação, memórias, monografias e outras obras que traduzam a sua atividade científica;

b) fornecer aos engenheiros que tiverem de desempenhar comissões oficiais de caracter astronômico ou geodésico, as instruções que solicitarem;

c) fornecer instrução especializada, teórica e prática, aos astrônomos auxiliares e aos extranumerários.

Art. 10. A Seção de Administração (S. A.) compete:

a) receber, registrar, distribuir, encaminhar ou arquivar os papéis;

b) receber, guardar e distribuir o material de uso do O. N.;

c) remeter ao órgão competente a frequência do pessoal do O. N. bem como outros elementos que forem necessários;

d) expedir a correspondência;

e) executar o serviço mecanográfico encaminhado pelas Divisões;

f) distribuir e inspecionar os trabalhos dos jardineiros.

Parágrafo único. A Portaria, subordinada à Seção de Administração, compete:

a) cuidar da vigilância, conservação e asseio do edifício e dos móveis da repartição;

b) superintender os trabalhos de limpeza;

c) orientar os interessados que procurem o O. N.;

d) informar, pelo telefone, a hora exata.

Art. 11. A Biblioteca compete:

a) guardar e conservar todos os livros e publicações;

b) manter em dia o catálogo e o respectivo fichário;

c) manter completas as coleções de publicações periódicas de qualquer espécie;

d) registrar a saída de livros, revistas, folhetos, mapas, estampas, impressos, etc.;

e) manter em dia a relação dos institutos científicos nacionais e estrangeiros, afim de serem estabelecidas a remessa e a permuta das respectivas publicações;

f) manter os serviços de consultas e de empréstimos, na forma do que for determinado em instruções do Diretor;

g) distribuir as publicações do O. N.

Art. 12. Ao Laboratório Astro-fotográfico cabe executar todos os trabalhos fotográficos e astro-fotográficos.

Art. 13. A Oficina compete:

a) a execução de todos os trabalhos de mecânica, eletricidade e carpintaria necessários à perfeita conservação e estado de funcionamento dos instrumentos, aparelhos, máquinas e ferramenta do O. N.;

b) a confecção de instrumentos ou aparelhos, desde que haja recursos suficientes.

CAPÍTULO IV

DA ATRIBUIÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS E EXTRANUMERÁRIOS

Art. 14. Ao Diretor incumbe:

a) dirigir e coordenar os trabalhos do O. N.;

b) fiscalizar a produtividade dos servidores e executar pessoalmente, quando julgar necessário, trabalhos da repartição;

c) prorrogar o expediente remunerado;

d) movimentar o pessoal lotado no O. N., na medida das necessidades do serviço e atendendo à especialização de cada servidor;

e) fazer publicar os trabalhos científicos elaborados pelos servidores do O. N.;

f) inspecionar ou mandar inspecionar os trabalhos executados fora da sede do O. N. quando for da conveniência do serviço;

g) propor ou admitir e dispensar, na forma da legislação em vigor, o pessoal extranumerário;

h) designar os chefes das Divisões e dos outros órgãos;

i) reunir periodicamente os chefes que lhes são subordinados, para assentar providências de interesse do O. N.;

j) apresentar ao Ministro de Estado, anualmente, o relatório do O. N.;

k) impor penas disciplinares, inclusive a de suspensão até 30 dias, e representar ao Ministro de Estado, quando a penalidade não couber na sua alçada;

l) determinar a instauração de processo administrativo;

m) despachar diretamente com o Ministro de Estado;

n) cumprir e fazer cumprir as disposições legais ou regulamentares em vigor.

Art. 15. Aos Chefes das Divisões incumbe:

a) dirigir e fiscalizar a execução dos trabalhos a cargo da Divisão;

b) propor ao Diretor do O. N. as medidas convenientes aos trabalhos da Divisão;

c) apresentar ao Diretor, na época própria, um relatório circunstanciado dos trabalhos da Divisão, durante o ano;

d) encaminhar ao Diretor as observações que julgarem necessárias e, até o dia 15 de cada mês, os relatórios mensais que lhes forem entregues pelos seus subordinados;

e) aprovar a escala de férias do pessoal da Divisão;

f) responder as consultas que lhes forem feitas por intermédio do Diretor, sobre assuntos científicos que se relacionem com as atividades da Divisão;

g) contribuir para as publicações do O. N. com monografias ou memoriais que expressem os resultados das pesquisas científicas da Divisão;

h) organizar programas destinados à divulgação de conhecimentos teóricos e práticos a serem ministrados aos servidores do O. N., submetendo-os à aprovação do Diretor;

i) aplicar penas disciplinares, inclusive a de suspensão até 15 dias, e representar ao Diretor quando a penalidade não couber na sua alçada.

Art. 16. Ao Chefe da Seção de Administração (S. A.) incumbe:

a) dirigir, fiscalizar e promover a execução de todos os trabalhos que competirem à Seção, distribuindo-os pelo pessoal e dando-lhes as instruções necessárias;

b) preparar elementos para elaboração do relatório anual do Diretor, na parte administrativa;

c) aplicar penas disciplinares inclusive a de suspensão até 15 dias, e representar ao Diretor quando a penalidade não couber na sua alçada.

Art. 17. Aos Astrônomos incumbe:

a) executar os trabalhos que lhes forem distribuídos pelos chefes de Divisão;

b) determinar as coordenadas geográficas e os elementos magnéticos e gravimétricos necessários ao levantamento da carta magnética e da carta gravimétrica do Brasil;

c) regular as pêndulas e os cronômetros pertencentes ao O. N.;

d) colaborar, anualmente, nas publicações do O. N.;

e) fornecer, aos engenheiros que tiverem de desempenhar comissões de caracter astronômico, a instrução prática que solicitarem;

f) atender às pessoas que tiverem permissão para visitar o O. N.;

g) orientar os astrônomos-auxiliares e os extranumerários no exercício de suas atribuições, de acordo com as instruções fornecidas pelo Diretor ou pelos chefes de Divisão;

h) ministrar conhecimentos teóricos e práticos aos servidores do O. N., na conformidade da orientação dada pelo chefe de Divisão.

b) proceder a pesquisas e estudos científicos, com a aprovação do chefe da Divisão;

c) apresentar ao chefe de Divisão, até o dia 10 de cada mês, um relatório dos trabalhos executados no mês anterior.

Art. 18. Aos Astrônomos-Auxiliares incumbe:

a) auxiliar os astrônomos no que for determinado pelo chefe de Divisão;

b) proceder a todas as reduções de observações que lhes forem delegadas;

c) executar os cálculos necessários às efemérides e tabelas do almanaque ou de outras publicações do O. N.;

d) estagiar em todos os serviços científicos do O. N.;

e) apresentar aos chefes de Divisão, até o dia 10 de cada mês, um relatório dos trabalhos executados no mês anterior, acompanhado dos necessários documentos comprobatórios.

Art. 19. Ao Chefe da Portaria incumbe:

a) dirigir, fiscalizar e promover a execução de todos os trabalhos a cargo da Portaria, distribuindo-os pelo pessoal subordinado, com as necessárias instruções;

b) organizar a escala de plantão;

c) propor ao Chefe da Seção de Administração penas disciplinares ao pessoal da Portaria.

Art. 20. Aos funcionários e extranumerários com funções não especificadas neste Regimento, caberão as atribuições que lhes forem determinadas pelo Diretor ou pelos chefes imediatos a que estiverem diretamente subordinados.

CAPÍTULO V

DA LOTAÇÃO

Art. 21. O O. N. terá a lotação de funcionários que for, oportunamente, estabelecida em decreto.

Parágrafo único. O O. N. poderá ter, além dos funcionários constantes da lotação referida neste artigo, extranumerários necessários à execução dos seus encargos, admitidos e dispensados na forma da legislação.

CAPÍTULO VI

DO HORÁRIO

Art. 22. Os trabalhos do O. N. são diurnos e noturnos, sendo os noturnos de sol a sol.

§ 1º. O período normal de trabalho será, no mínimo, de trinta e três (33) horas semanais.

§ 2º. A vigília noturna do estabelecimento será feita por serventes, em turnos previamente estabelecidos, numa escala mensal organizada pelo Chefe da Portaria, com a aprovação do Diretor.

Art. 23. O pessoal em serviço no campo será fiscalizado por meio de boletins diários de execução de serviço.

Art. 24. Não fica sujeito a ponto o Diretor do O. N.

CAPÍTULO VII

DAS SUBSTITUIÇÕES EVENTUAIS

Art. 25. Serão substituídos, automaticamente, nas suas faltas eventuais:

a) o Diretor, por um Astrônomo designado pelo Ministro de Estado;

b) os Chefes dos demais órgãos, por um servidor designado pelo Diretor.

Parágrafo único. Haverá sempre servidores previamente designados para as substituições a que se refere o presente artigo.

CAPÍTULO VIII

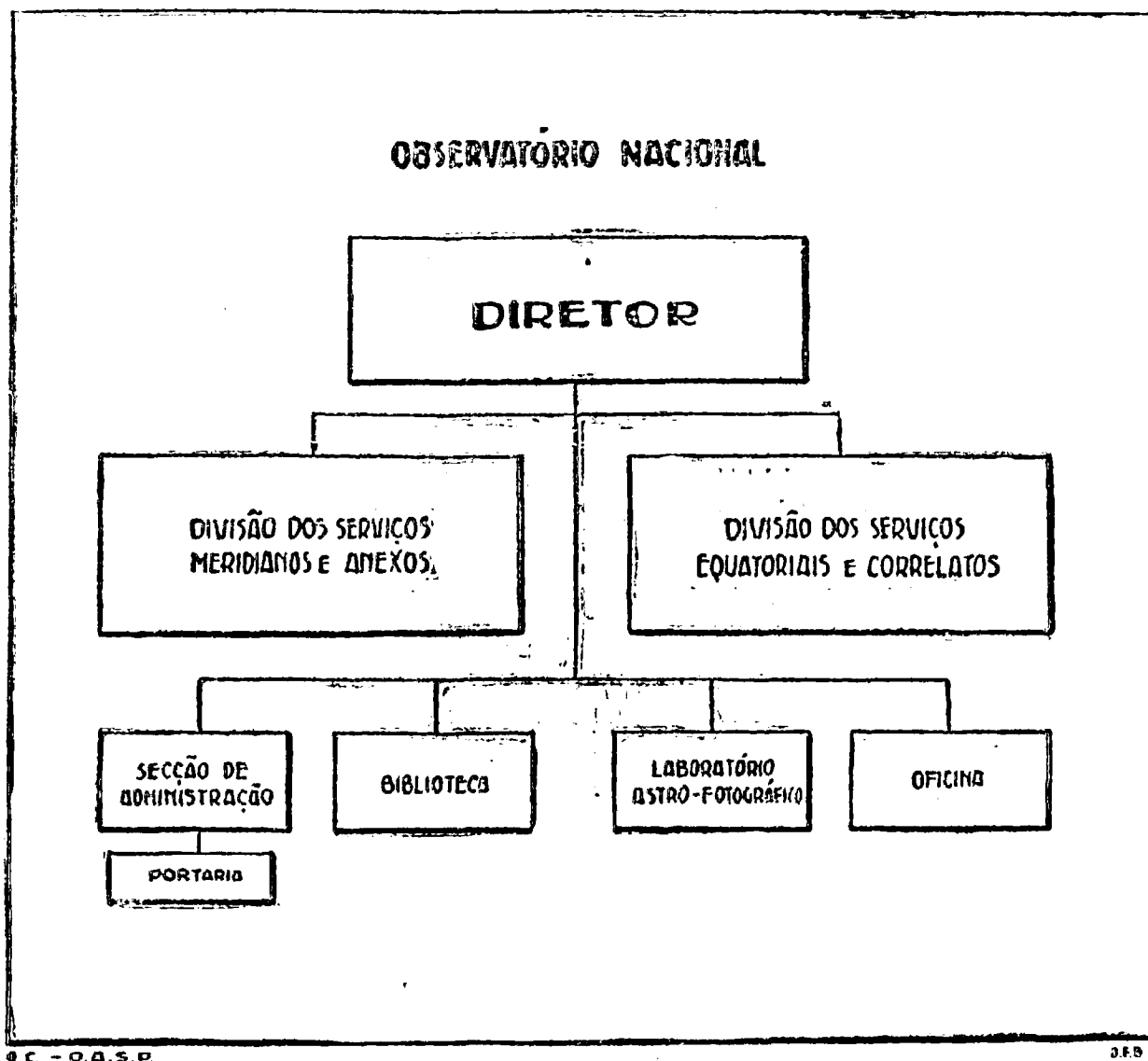
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 26. Os funcionários e extranumerários não poderão fazer publicações de assuntos que se relacionem com a orientação técnica ou administrativa do O. N., sem o visto do Diretor.

Art. 27. As pessoas que desejarem visitar o O. N. deverão obter, previamente, autorização do Diretor que, sem prejuízo dos trabalhos, designará dia e hora para tal fim.

Art. 28. O Chefe da Portaria terá residência obrigatória na repartição.

Rio de Janeiro, em 1 de outubro de 1940. — *Gustavo Capanema*.



DECRETO N. 6.373 — DE 3 DE OUTUBRO DE 1940

Autoriza a Companhia Sul Mineira de Eletricidade, com sede na Capital Federal, a construir uma linha de transmissão para suprimento da Companhia de Eletricidade Campos do Jordão.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, e nos termos do Decreto-lei número 2.059, de 5 de março de 1940;

Considerando que a medida foi requerida pela Companhia Sul Mineira de Eletricidade, de acordo com a Companhia de Eletricidade Campos do Jordão, e o Conselho Nacional de Águas e Energia Elétrica julga que é conveniente deferi-la, decreta:

Art. 1.º Fica autorizada a Companhia Sul Mineira de Eletricidade a construir uma linha de transmissão entre a sua usina hidro-elétrica, situada no Ribeirão Vermelho, distrito sede do Município de Paraizópolis, Estado de Minas Gerais, e a subestação transformadora da Companhia de Eletricidade Campos do Jordão, na cidade de São Bento do Sapucaí, Município de Campos do Jordão, Estado de São Paulo.

Parágrafo único. A linha de transmissão destina-se a suprir o "déficit" de energia elétrica da Companhia de Eletricidade Campos do Jordão em sua zona de fornecimento.

Art. 2.º A construção da linha de transmissão será iniciada dentro do prazo que for fixado pelo Ministro da Agricultura, depois da aprovação dos respectivos estudos, projetos e orçamento.

Art. 3.º O presente decreto, afim de produzir os necessários efeitos, deverá ser registrado na Divisão de Águas do Departamento Nacional da Produção Mineral, dentro de trinta (30) dias a contar da data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 3 de outubro de 1940, 119.º da Independência e 52.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

Fernando Costa.

(C. 9.672-7-10-1940-1689).

DECRETO N. 6.387 — DE 7 DE OUTUBRO DE 1940

Aprova o Regimento do Departamento Nacional da Propriedade Industrial.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição, decreta:

Art. 1.º Fica aprovado o Regimento do Departamento Nacional da Propriedade Industrial (D. N. P. I.) assinado pelo Ministro de Estado do Trabalho, Indústria e Comércio e que acompanha o presente decreto.

Art. 2.º Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, em 7 de outubro de 1940, 119.º da Independência e 52.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

Waldemar Falcão.

Regimento do Departamento Nacional da Propriedade Industrial

CAPÍTULO I

DA FINALIDADE

Art. 1.º O Departamento Nacional da Propriedade Industrial (D. N. P. I.), subordinado diretamente ao Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, tem por fim promover e executar, nos termos da legislação em vigor e nos das convenções internacionais ou tratados a que o Brasil esteja ligado, a proteção da propriedade industrial, em todo o sentido de sua aceção jurídica e social.

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 2.º O D. N. P. I. compreende:

Divisão de Privilégios (D. P.);
Divisão de Marcas (D. M.);
Seção de Comunicações (S. C.);
Gabinete de Fotostática e Impressão (G. F. I.).

Art. 3.º Servirá de assistente jurídico do Departamento o auditor do Conselho de Recursos da Propriedade Industrial.

Art. 4.º O Diretor do D. N. P. I. terá um secretário, por ele designado, dentre os funcionários da lotação do Departamento.

Art. 5.º As Divisões e as Seções terão chefes designados pelo Diretor, dentre os funcionários da lotação do D. N. P. I.

Art. 6.º Os órgãos de que se compõe o D. N. P. I. funcionarão perfeitamente coordenados, em regime de mútua colaboração, sob a orientação do Diretor.

CAPÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO E COMPETÊNCIA DA DIVISÃO DE PRIVILÉGIOS

Art. 7.º A Divisão de Privilégios é constituída dos seguintes órgãos:

Seção de Privilégios (S. Pr.);
Seção de Perícias (S. Pe.).

Art. 8.º A Seção de Privilégios, compete:

a) examinar, em face dos dispositivos legais e formalidades processuais, os pedidos de concessão de patentes, invenção, melhoramento, modelo de utilidade, desenho ou modelo industrial, variedade nova de planta e título de garantia de prioridade, e dos de transferências, alterações de nomes, caducidade, pagamento de anuidades, comprovação de uso efetivo, restauração e arquivamento de processos;

b) lavrar cartas patentes de invenção, modelo de utilidade, desenho ou modelo industrial, variedade nova da planta e os títulos de garantia de prioridade;

Art. 9.º A Seção de Perícias, compete:

a) emitir parecer nos processos relativos aos pedidos de privilégio de invenção, modelos de utilidade, desenhos ou modelos industriais;

b) examinar os processos e preparar as informações que deverão ser prestadas, para a defesa da União, em qualquer instância ou Tribunal;

c) dirimir as questões que se suscitarem sobre a classificação dos produtos, para fins de registro de marca;

d) opinar em qualquer assunto de caráter técnico pertinente à propriedade industrial;

e) pesquisar as anterioridades de invenção, depositadas ou privilegiadas, para fins de exame técnico.

CAPÍTULO IV

DA ORGANIZAÇÃO E COMPETÊNCIA DA DIVISÃO DE MARCAS

Art. 10. A Divisão de Marcas é constituída dos seguintes órgãos:

Seção de Marcas (S. M.);
Seção de Pesquisas (S. P.).

Art. 11. A Seção de Marcas, compete:

a) examinar os pedidos de registro de marca de indústria ou de comércio, nome comercial, título de estabelecimento, insígnia ou emblema, transferência, alteração de nome, caducidade, cancelamento, desistência e arquivamento de processos;

b) lavrar os certificados de marcas de indústria ou de comércio, nome comercial, título de estabelecimento, insígnia ou emblema;

c) preparar a correspondência ao Bureau International de la Propriété Industrielle, de Berna.

Art. 12. A Seção de Pesquisas, compete:

a) a busca e o exame das anterioridades de marca, nome comercial, título de estabelecimento, insígnia e emblema, para solução dos pedidos de registro;

b) a organização e guarda, nos fichários e estantes próprias, de todos os processos, fichas, livros, documentos em geral e quaisquer papéis pertinentes aos assuntos da respectiva Divisão;

c) a classificação e organização da nomenclatura dos produtos e artigos;

d) autenticar e encerrar as certidões e fotostáticas fornecidas pela Divisão.

CAPÍTULO V

DA COMPETÊNCIA DA SEÇÃO DE COMUNICAÇÕES E DO GABINETE DE FOTOSTÁTICA E DE IMPRESSÃO

Art. 13. A Seção de Comunicações, compete:

a) receber, registrar, distribuir e encaminhar os papéis;

b) lavrar termos de depósito dos pedidos de concessão de patente de invenção, de melhoramento, modelo de utilidade, desenho ou modelo industrial, variedade nova de planta e garantia de prioridade, bem como os registros de marcas de indústria ou comércio, nome comercial, título de estabelecimento, insígnia ou emblema;

c) prestar informação sobre o andamento de papéis; e dar vista dos processos às partes interessadas que deverão apor nos mesmos a assinatura indicadora da consulta;

d) providenciar a publicação diária dos despachos e decisões;

e) receber as anuidades e taxas de expedição de patentes, bem assim as taxas de expedição de certificados de marcas, nomes comerciais, títulos, transferências e quaisquer outras fixadas em lei.

Art. 14. Ao Gabinete de Fotostática e Impressão, compete tirar cópias fotostáticas que interessem às marcas e títulos de patentes, bem como a execução dos trabalhos de impressão.

CAPÍTULO VI

DAS ATRIBUIÇÕES DOS FUNCIONÁRIOS E EXTRANUMERÁRIOS

Art. 15. Ao Diretor do D.N.P.I., incumbem:

- a) dirigir e coordenar as atividades do D.N.P.I. e representá-lo em suas relações externas;
- b) resolver sobre os pedidos de concessão de patentes de invenção, melhoramentos, modelo de utilidade, desenho ou modelo industrial, variedade nova de plantas, título de garantia de prioridade e de registro de marca de indústria ou de comércio, nome comercial, título de estabelecimento, insígnia, emblema e outros registros previstos em lei;
- c) autorizar a anotação de transferência ou de alteração de nome dos respectivos titulares, das patentes de invenção, de modelo de utilidade, desenho ou modelo industrial, dos títulos de garantia de prioridade e variedade nova de plantas e das marcas de indústria ou de comércio, título de estabelecimento, insígnia ou emblema;
- d) declarar a caducidade ou o cancelamento do registro de marcas e de patentes;
- e) reprimir, sempre que possível, pela recusa da proteção legal, atos manifestamente comprovados de concorrência desleal;
- f) submeter ao Ministro de Estado as propostas que lhe forem apresentadas para a introdução de indústrias novas no país, mediante licenciamento obrigatório das patentes concedidas e de acordo com as instruções que forem expedidas a respeito;
- g) propor ao Ministro de Estado, quando lhe parecer conveniente, a celebração, prorrogação ou denúncia de convenções ou tratados internacionais relativos à propriedade industrial;
- h) propor ao Ministro de Estado a concessão de prêmio ao autor brasileiro de invenção que seja reputada de grande alcance científico ou de relevante utilidade para a economia nacional;
- i) assinar as cartas patentes ou os certificados de marcas, respectivamente com os Chefes das Divisões de Privilégios e de Marcas;
- j) despachar pessoalmente com o Ministro de Estado;
- k) movimentar o pessoal, de acordo com as necessidades do D.N.P.I.;
- l) designar o Secretário, Chefes de Divisão e Chefes de Secção;
- m) reunir os Chefes de Divisão para discutirem e assentarem providências de interesse do D.N.P.I.;
- n) propor ou admitir e dispensar, na forma da legislação em vigor, o pessoal extranumerário;
- o) impor penas disciplinares, inclusive de suspensão até 30 dias e representar ao Ministro quando a penalidade não couber na sua alçada;
- p) conceder férias ao Secretário e Chefes de Divisão;
- q) apresentar ao Ministro de Estado o relatório anual do D.N.P.I.;
- r) baixar instruções de serviço para o fiel cumprimento das atribuições constantes deste Regimento;
- s) determinar a instauração de processo administrativo.

Art. 16. Ao Assistente Jurídico, incumbem:

- a) emitir parecer, dentro do prazo máximo de oito (8) dias, sobre os processos submetidos à sua apreciação;
- b) opinar nos casos não previstos nos regulamentos vigentes, a juízo do Diretor;
- c) elaborar as informações a serem prestadas à Justiça.

Art. 17. A cada um dos Chefes de Divisão, incumbem:

- a) dirigir, examinar, fiscalizar e promover a execução dos trabalhos que couberem à Divisão;
- b) despachar pessoalmente com o Diretor do D.N.P.I.;
- c) propor ao Diretor as medidas que julgar convenientes;
- d) apresentar ao Diretor, anualmente, o relatório circunstanciado dos trabalhos da Divisão;
- e) impor penas disciplinares, inclusive a de suspensão até 15 dias, e representar ao Diretor quando a penalidade não couber na sua alçada;
- f) aprovar a escala de férias do pessoal da Divisão;
- g) assinar, com o Diretor do D.N.P.I., os certificados de marcas e as cartas patentes;
- h) organizar anualmente o plano de trabalho da Divisão submetendo-o à aprovação do Diretor.

Art. 18. A cada um dos Chefes de Secção, incumbem:

- a) dirigir as Secções a seu cargo, informando ao Chefe de Divisão sobre as atividades das dependências que lhes são subordinadas e sobre as providências que forem necessárias para a boa marcha dos respectivos trabalhos;
- b) distribuir, aos funcionários e extranumerários que lhe forem subordinados, os trabalhos que lhes incumbem executar;
- c) apresentar anualmente o relatório sobre os trabalhos executados e fatos ocorridos durante o exercício;
- d) manter estreita colaboração entre as Secções;
- e) organizar anualmente o plano de trabalho da Secção, submetendo-o à aprovação do Chefe da Divisão;

f) organizar a escala de férias do pessoal diretamente subordinado à Secção e submetê-la à aprovação do Chefe de Divisão;

g) aplicar penas disciplinares de advertência e repreensão e representar ao Chefe da Divisão quando a penalidade não couber à sua alçada.

Art. 19. Aos Peritos de Propriedade Industrial, com exercício obrigatório na Secção de Perícias, incumbem:

- a) opinar em qualquer assunto de caráter técnico pertinente à propriedade industrial;
- b) propor ao Diretor do D. N. P. I., por intermédio do Chefe da Divisão, a concessão de prêmio ao autor brasileiro de invenção que seja reputada de grande alcance científico ou de relevante utilidade para a economia nacional;
- c) opinar verbalmente no Conselho de Recursos, quando solicitados, sem direito a voto, sobre privilegiabilidade, ou não, das invenções.

Art. 20. Ao Secretário, incumbem:

- a) atender às pessoas que procurarem o Diretor, dando ao mesmo conhecimento do assunto a tratar;
- b) representar o Diretor sempre que se fizer necessário, quando, para isso, for autorizado;
- c) redigir a correspondência pessoal do Diretor.

Art. 21. Aos funcionários e extranumerários, em geral, com funções não especificadas neste Regimento, incumbem executar os trabalhos não lhes forem cometidos pelas autoridades a que estiverem subordinados.

CAPÍTULO VII

DA LOTAÇÃO

Art. 22. O D. N. P. I. terá a lotação que for oportunamente aprovada em decreto.

Parágrafo único. Para execução dos trabalhos do D. N. P. I., poderá ser admitido pessoal extranumerário, observada a legislação vigente.

CAPÍTULO VIII

DO HORÁRIO

Art. 23. O período normal de trabalho do D. N. P. I., será, no mínimo, de seis (6) horas diárias, exceto aos sábados, quando poderá ser de três (3) horas.

Art. 24. Não ficam sujeitos a ponto o Diretor do D. N. P. I. e os Chefes de Divisão.

CAPÍTULO IX

DAS SUBSTITUIÇÕES EVENTUAIS

Art. 25. Serão substituídos, automaticamente, em suas faltas eventuais:

- a) o Diretor, por um Chefe de Divisão designado pelo Ministro de Estado;
- b) os Chefes de Divisão e os Chefes de Secção por funcionários designados pelo Diretor.

Parágrafo único. Haverá sempre funcionários previamente designados para as substituições a que se refere este artigo.

Rio de Janeiro, em 7 de setembro de 1940. — Waldemar Falcão.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores

DECRETO DE 1 DE OUTUBRO DE 1940

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA RESOLVE:

DEMITIR:

De acordo com o art. 238, item I, do Decreto-Lei número 1.743, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo n. 9.635, de 1940, da Secretaria de Estado da Justiça e Negócios Interiores, Otávio de Araujo Bulcão, do cargo da classe F, da carreira de Escrifário do Quadro VI do Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

Ministério da Fazenda

DECRETOS DE 4 DE OUTUBRO DE 1940

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA RESOLVE

DESIGNAR:

De acordo com o artigo 86, do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Marco Manoel Cordeiro, ocupante do cargo da classe 2, da carreira de Continuo, do Quadro Suplementar, do Ministério da Fazenda, para exercer a função de Chefe de Portaria da Alfândega de Florianópolis, no Estado de Santa Catarina, do Quadro Permanente, do mesmo Ministério.

TRANSFERIR:

A pedido, de acordo com o artigo 64, item I, combinado com o artigo 63, item II, do Decreto-lei número 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Cloilde Furtado Mendes, do cargo de Ajudante de Tesoureiro, padrão F, do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, para o cargo da classe F, da carreira de Escriturário, do mesmo Quadro e Ministério, vago em virtude da promoção de José Guanabário Freiria Filho.

Ministério da Marinha

DECRETO DE 4 DE OUTUBRO DE 1940

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA RESOLVE:

APOSENTAR:

De acordo com o art. 196, item II, do Decreto-lei número 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo n. 5.810, de 1940, da Secretaria da Marinha, Raphael Levy, no cargo da classe K, da carreira de Oficial Administrativo, do Quadro I, do Ministério da Marinha.

Ministério da Guerra

DECRETO DE 4 DE OUTUBRO DE 1940

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA RESOLVE:

CONCEDER EXONERAÇÃO:

De acordo com o artigo 93, § 1.º alínea "a," do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo n. 25.851-40, da Secretaria Geral do Ministério da Guerra, a Edir Alves Pereira, do cargo da classe "E", da carreira de Artífice, do Quadro Suplementar, do Ministério da Guerra.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

EXPOSIÇÕES DE MOTIVOS

1.575 — Em 27 de setembro de 1940 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

Submeteu Vossa Excelência a exame deste Departamento o projeto de reorganização do Departamento Nacional da Propriedade Industrial e do Conselho de Recursos da Propriedade Industrial, apresentado pelo Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio.

2. Do exame detido do assunto, mostrou-se necessário a este Departamento modificar a proposta, aduzindo, de outra parte, providências que nela não haviam sido tratadas.

3. Apreciamos, em primeiro lugar, a reforma do Departamento, para, a seguir, analisarmos os pontos essenciais da reorganização do Conselho de Recursos.

4. Nessa ordem, ainda, cabe dispor os comentários, quanto ao D. N. P. I., obedecendo à seguinte orientação: estrutura e regimento; pessoal; material; funcionamento da repartição.

5. *Estrutura e Regimento* — O Departamento Nacional da Propriedade Industrial, pela proposta, seria constituído:

- a) Gabinete do Diretor;
- b) Secretaria;
- c) Seção de Privilégios;
- d) Seção de Marcas;
- e) Seção de Pesquisas;
- f) Procuradoria;
- g) Consultoria Jurídica;
- h) Consultoria Técnica e
- i) Portaria.

6. Examinemos, um por um, os órgãos cuja criação se pede, separando-os dos já existentes.

7. *Gabinete do Diretor* — A criação de um Gabinete do Diretor equivaleria a perturbar o entendimento direto entre o Diretor e os órgãos técnicos, o que por toda a forma se contraindica, atingindo em cheio as elementares normas de racionalização dos serviços. Esse erro de organização, cujos maléficos resultados a prática tem demonstrado, conduziu este Departamento a propor a sua extinção.

8. *Secretaria* — Tratando-se de uma repartição essencialmente técnica, como é o D. N. P. I., o expediente, que deve ser acidental, prende-se, por força, a marcas e privilégios. Desse modo, deveria destinar-se aos órgãos que cuidam dessas especialidades. Quanto às outras atribuições que seriam da Secretaria, umas há que não teriam cabimento à vista da existência dos serviços de pessoal, contabilidade e material do Ministério; outras, privativas de protocolo, passaram a integrar-se, de fato, na Seção de Comunicações. Por fim, o pouco que sobraria — expediente particular do Diretor e atendimento de partes — compreende normais atribuições do Secretário do Diretor.

9. *Procuradoria* — Existindo, embora, as funções de procurador, para atender as relações do D. N. P. I. com a Justiça, o cargo correspondente passou a fazer parte do Ministério Público. Na época da elaboração desta reforma, porém, ainda não se tinha verificado aquela transformação, daí encontrar-se a Procuradoria incluída no Departamento Nacional da Propriedade Industrial.

10. *Consultoria Jurídica* — Este Departamento julga que o Auditor do Conselho de Recursos, cujas funções ficarão limitadas com a reforma daquele órgão, conforme se evidenciara adiante, sirva de Assistente Jurídico do D. N. P. I., nas vezes em que se tornar necessário. Assim, em face das necessidades atuais, deixa de interessar a criação da Consultoria Jurídica.

11. *Consultoria Técnica* — Este órgão constitui a Seção de Perícias no projeto de reforma elaborado por este Departamento, consoante se verá a seguir.

12. *Portaria* — As atividades atribuídas à Administração do Palácio do Trabalho, pelo regimento, não permitem a criação de uma Portaria privativa do D. N. P. I.

13. Este Departamento, estudando a natureza das atribuições do D. N. P. I., propõe a seguinte estrutura, em substituição à apresentada:

I — Divisão de Privilégios:

- a) Seção de Privilégios;
- b) Seção de Perícias.

II — Divisão de Marcas:

- a) Seção de Marcas;
- b) Seção de Pesquisas.

III — Seção de Comunicações.

IV — Gabinete de Fotostática e Impressão.

14. Ora de um modo geral, um Departamento deve compreender Divisões, e nunca Seções, mórmente quando as suas atividades se acham perfeitamente caracterizadas e apresentam vulto importante, como atualmente ocorre. Sendo, por isso, as atividades básicas do D. N. P. I. a concessão de privilégios e de marcas, constituíram-se duas Divisões, com os seus nomes.

15. Ademais, quer a concessão da marca quer a do privilégio compreendem duas partes bem definidas: o estudo do aspecto legal e o exame técnico. O primeiro com respeito aos dispositivos das leis sobre propriedade industrial; documentos apresentados: selo pago etc., o segundo referindo-se ao nome da marca, se apresenta semelhança com os registrados; ao emblema se, igualmente, pode levar à confusão com outros já depositados e, no caso de privilégios, se há o carácter de novidade privilegiável.

16. Essas razões levaram este Departamento a dividir em duas seções a Divisão de Privilégios e a de Marcas.

17. Por fim, foi necessária a criação da Seção de Comunicações e do Gabinete de Fotostática e Impressão. Desse modo dava-se nascimento em lei a órgãos já existentes e cujo aparecimento resultou das imperiosas exigências do serviço.

18. Quanto ao regimento, também revisto por este Departamento, foi-lhe dada a disposição dos demais, retificando-se as partes que divergiam da organização ora traçada, de maneira a adequá-lo melhor às reais necessidades da repartição.

19. Passemos, agora, a encetar a questão de pessoal no Departamento.

20. As observações levadas a efeito *in-loco* revelaram, como capital problema, a criação de uma carreira especializada.

21. De fato, no desempenho do relevante mistér de busca de autoridades, há, no momento, funcionários das carreiras de oficial administrativo, escriturário e arquivista. Mas, a natureza especial das atribuições que lhe são cometidas reflete a premente necessidade de criação de uma carreira, tal seja a de "Examinador de Marcas", com funções próprias perfeitamente definidas, a reclamar, por isso, especiais condições de habilitação.

22. Essa providência, além de aumentar, pela especialização, o rendimento do trabalho, provoca também a lotação obrigatória dos examinadores de marcas na Seção de Pesquisas. Corrige-se, assim, uma série de atropelos acarretados com a remoção de oficiais administrativos, escriturários e arquivistas — conforme ha acontecido — depois de já perfeitamente adaptados às funções específicas daquele órgão.

23. Na parte de privilégios, igualmente, impõe-se uma modificação. Trata-se de ampliar o quadro dos atuais Consultores técnicos — denominados, pela reforma, Peritos de Propriedade Industrial — que, em razão de seu número pequeno, não vêm correspondendo ao volume do serviço presente. Apenas, este Departamento considera o aumento de três técnicos em desacordo com os quatro propostos, e atribui a todos o mesmo padrão L, uma vez que não há motivo para tratamento desigual, consoante ora se dá.

24. Resta, quanto a pessoal, aludir às funções gratificadas criadas com a presente reforma. São essas somente duas de Chefe de Divisão e cinco de Chefe de Seção.

25. Cuidemos do material do D. N. P. I.

26. Os trabalhos, sempre presentes, do órgão, têm reclamado maior distribuição de material, ainda mais, com a criação de formulários, fichas e guias, etc., organizados para maior simplificação na rotina dos processos. É esta uma das razões do crédito aberto com a presente reorganização, no intuito de dotar o D. N. P. I. dos elementos necessários ao seu funcionamento normal.

27. Quis o *funcionamento dos serviços* ha que se notar o acúmulo de trabalhos do Departamento, cada vez mais acentuado, a exigir reparos definitivos, diante dos prejuízos que cria para os interesses da indústria e comércio.

28. É que, contando o Departamento, presentemente, com três sistemas de registros de marcas, os antigos livros da extinta Junta Comercial, os fichários relativos às marcas da Convenção de Berna e outros mais modernizados e perfeitos, urge a transformação dos dois primeiros no último sistema, como imposição forçada à racionalização dos serviços da Seção de Pesquisas.

29. No momento, o registro, ou qualquer modificação em uma marca, leva a burocracias demoradíssimas e numerosas, até que se possa assegurar a legalidade de sua concessão.

30. Atendendo-se para os interesses valiosos que envolve, a pedir por natureza uma solução menos demorada, o fato de tal registro consumir em média oito meses, basta para salientar a prerrogativa da unificação dos sistemas em uso.

31. Casando-se, por fim, a essas providências, foram estudadas e organizadas novas normas de trabalho, no intuito de simplificar o mais possível o andamento dos processos, imprimindo a orientação consensual com o atual vulto dos trabalhos.

32. Examinemos, por fim, os pontos essenciais da reforma do Conselho de Recursos da Propriedade Industrial.

33. Este órgão, nascido, há necessidade de re-exame dos atos do Departamento, que fossem reclamados, evitando-se uma solução menos justa, o que seria possível diante das subtilidades das especialidades em jogo, não possui atualmente uma organização compatível com o seu alto objetivo.

34. De natureza essencialmente técnica, deveria compor-se de elementos de conhecimentos especializados sobre propriedade industrial e não, como prevê o Decreto n. 24.670, de 11 de julho de 1934, ainda em vigor, obrigatoriamente de chefes de repartições administrativas.

35. Corolário natural da reorganização proposta, o estudo dos processos, ao Conselho submetidos, deve competir, a todos os seus membros, usando-se o redígio adotado com êxito em outros conselhos, de modo a tornar mais expressivo o voto de seus pares.

36. Atualmente, cabe sempre o estudo dos casos ao auditor, o que, além de sobrecarregá-lo, acarreta grandes inconvenientes.

37. Com função limitada no Conselho, pois que só trataria do aspecto jurídico dos casos, o auditor serviria de assistente jurídico do D.N.P.I., função essa cuja necessidade os dias acentuam.

38. No projeto inicial, propunha-se, de outra parte, a criação do cargo de assistente do auditor — uma imposição da situação ora existente.

39. Com a reforma apresentada por este Departamento, porém, que limita as atribuições do auditor no Conselho, deixa de ter cabimento a criação em apreço.

40. Cuidou-se, a seguir, da renovação dos membros do Conselho, dispondo-se que, de dois em dois anos, seriam substituídos dois dos mais antigos membros. Essa medida, que por si se justifica, mostra a simples vista os benefícios que proporcionará.

41. Atualmente, o diretor do D.N.P.I., além de presidente do Conselho, tinha direito a voto nas sessões, o que não se harmonizava perfeitamente com a idêntica orientadora da criação desse órgão — a de revisor dos atos do D.N.P.I. Embora tomando parte nas discussões, de maneira a esclarecer os debates, foi-lhe, contudo, restringida aquela faculdade.

42. No intuito de compensar essa medida, fixou-se o prazo de oito dias, contados da data de publicação no órgão competente, para que o diretor do D.N.P.I. recorresse ao ministro de Estado das decisões do Conselho, contrárias às suas.

43. Além disso, tratou-se de regulamentar os casos de recurso ao ministro de Estado que, presentemente, assumem elevado número. Foram limitados a duas hipóteses: ou quando emanam do diretor, conforme se aludiu anteriormente, ou quando das partes que se supõem prejudicadas, mediante o pagamento de 200\$0 em selos.

44. Essa providência evitará o volume de recursos sem cabimento, emprestando, com os outros pontos da reforma, real prestígio ao Conselho, conforme de fato o merece.

45. Fazemos alusão à outra anomalia. Não sendo usado o sistema de vistas prévias, os pareceres do auditor só são levados ao conhecimento dos membros do Conselho no momento breve de sua leitura na sessão. É evidente que as objeções aos seus argumentos não se fazem senão de um modo ligeiro, e, assim, os debates não assumem o interesse e o valor que teriam, na hipótese de adotada aquela medida. Nesse sentido, pois, agiu este Departamento.

46. Finalizando, incluiu-se um dispositivo que prevê a substituição do membro do Conselho que faltar a três sessões consecutivas, cuja utilidade logo se salienta.

47. Convém, por último, esclarecer a Vossa Excelência os motivos por que este Departamento opinou favoravelmente sobre a abertura de crédito de que trata esta reforma.

48. O D.N.P.I. é uma repartição cujo movimento financeiro ascende de ano para ano, com tendências a ampliação maior. Essa convicção mais se radica, observando-se o significado das medidas propostas, não só no que respeita ao mais rápido andamento dos trabalhos e suas influências benéficas aos interesses da indústria e comércio, também, quanto ao atendimento das urgentes necessidades, sentidas nas observações que se há feito, e que foram objetivos visados pela presente reorganização.

49. Ao submeter o processo à consideração de Vossa Excelência, este Departamento se manifesta contante nos resultados que advirão para o D.N.P.I., que com esta reforma seria dotado de uma organização à altura de seus elevados objetivos, esclarecendo, por fim, que o presente trabalho foi realizado em colaboração com o diretor, ouvidos a Comissão de Eficiência e o Sr. ministro de Estado, que se manifestaram favoravelmente.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profunda respeito. — *Luiz Simões Lopes*, presidente.

(Assinados Decretos-leis ns. 2.679 e 2.680 e Decreto n. 6.387, em 7-X-946.)

1.571 — Em 27 de setembro de 1940 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — O Ministério da Educação e Saúde, por intermédio da Comissão de Eficiência, encaminhou a este Departamento uma proposta de reorganização do Observatório Nacional, uma das mais antigas instituições científicas do país, cuja criação data, ainda, do Primeiro Império.

2. O Observatório Nacional atravessa, de algum tempo a esta parte, uma fase de quase completa paralisação dos esforços. Falhas da organização atual, aliada à carência de pessoal para o desempenho das funções técnicas, tem impedido o seu progresso, que se devia traduzir por uma contínua produção científica, capaz de elevar a instituição à categoria de eficaz colaboradora no grande plano internacional de pesquisas astronômicas e geofísicas.

3. A proposta encaminhada pelo C. E. do Ministério da Educação e Saúde adotou sugestões apresentadas pela própria instituição, com o propósito de reintegrá-la no campo de suas possibilidades científicas.

4. Em linhas gerais, sugere a seguinte organização:

a) um Diretor, encarregado da direção técnica e administrativa de todos os trabalhos;

b) duas divisões — Divisão de Serviços Meridianos e Anexos e Divisão de Serviços Equatoriais e Correlatos — encarregadas do desempenho das atividades técnicas;

c) quatro órgãos auxiliares — Seção de Expediente e Material, Portaria, Biblioteca e Oficina — para atender às necessidades comuns.

5. Essa estrutura é, realmente, a que melhor convém ao Observatório Nacional. Apenas este Departamento julga imprópria a denominação "Seção de Expediente e Material", conferida ao órgão incumbido do desempenho das atividades administrativas; mais adequada, para o mesmo, seria a denominação "Seção de Administração".

6. Sobre pessoal, foram alvitadas várias medidas:

a) a melhoria do nível de remuneração da carreira de Astrônomo, do Quadro I do Ministério da Educação e Saúde, com o aumento do número de cargos;

b) a criação, no mesmo quadro, da carreira de Astrônomo-Auxiliar, com 14 cargos, inclusive 1 de Observador e 2 de Auxiliar, já existentes;

c) a concessão de qualificações aos funcionários designados para chefiar as duas divisões técnicas e a Seção de Administração; e

d) a elevação, do padrão N para o padrão P, do vencimento do cargo de Diretor do Observatório Nacional.

7. Segundo esclareceu o Diretor da Instituição,

"nestes últimos vinte anos a ciência astronômica tem evoluído consideravelmente",

de tal sorte que

"só o Serviço da Hora, de caráter internacional, absorve, atualmente, o triplo do pessoal que lhe estava afeto outrora".

8. Para manter em funcionamento o referido serviço e mais alguns de repercussão mundial, não teve o Observatório outro recurso senão o de lançar mão de todo o pessoal técnico disponível, em prejuízo de outros trabalhos também importantes, que passaram a ser executados apenas em parte, quando não condenados à completa paralisção.

9. Urge, assim, dotar o Observatório de pessoal mais numeroso, para o desempenho das funções técnicas. Conforme foi apurado por este Departamento, os novos cargos pleiteados perfazem, realmente, o total de que necessita o serviço.

10. Todavia, esta parte da proposta estava, de um modo geral, a exigir alterações, o que levou este Departamento a abandoná-la, para promover novo estudo do assunto.

11. Relativamente aos níveis de remuneração e caráter estrutural das duas carreiras, os estudos levados a efeito permitiram chegar ao resultado da tabela que se encontra anexa, na qual a carreira de Astrônomo aparece com 13 cargos divididos por cinco classes, de J a N, e a de Astrônomo Auxiliar com 14 cargos divididos em 4 classes, de F a I.

12. A necessidade de ser atribuída uma gratificação ao Chefe da Seção de Administração foi plenamente confirmada. Já com respeito às gratificações que se pleiteava para os funcionários encarregados de chefiar as duas divisões técnicas não se verificou o mesmo, pelo que propomos a sua supressão.

13. Ficou apurado, entretanto, justificar-se a instituição da função gratificada de Encarregado de Oficina, de que não cogitava a proposta.

14. Finalmente, a propósito da majoração do vencimento do cargo de Diretor, a iniciativa merece o apoio deste Departamento, que julga, porém, que o respectivo padrão deve ser O e não P, como fora proposto.

15. Todas essas alterações foram feitas de comum acordo com a C. E. do Ministério da Educação e Saúde e o Diretor do Observatório Nacional. Submetido o trabalho definitivamente à apreciação do Senhor Ministro, mereceu, também, a aprovação de Sua Excelência.

16. No corrente ano faz-se mister a abertura do crédito especial de 19:500\$0, para ocorrer ao aumento de despesa nos meses de outubro a dezembro. Considerando que será tornada sem aplicação a importância de 22:800\$0, decorrente da extinção do cargo excedente de Astrônomo, classe K, a que alude o Decreto n. 2.797, de 28 de junho de 1938, o aumento real de despesa no exercício em curso será apenas de 26:700\$0.

17. Isto posto, este Departamento tem a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência os anexos projetos de decreto-lei de reorganização e de decreto aprovando o regimento do Observatório Nacional, os quais adotam as medidas aludidas nesta exposição.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, Presidente.

(Assinado Decreto-lei n. 2.649 e Decreto n. 6.362, em 1 de outubro de 1940).

Divisão do Funcionário Público

Processo n. 6.335-40 — Glodoaldo Rodrigues Duarte, Servente interino, classe B, do Quadro I do M. da Educação, candidato aprovado em nono lugar no concurso para Guarda Advanço — solicita nomeação para esse último cargo.

Despacho:

Não é o DASP o órgão competente para apreciar o pedido.

A D.P.E.

Em 8-10-40. — *Luiz Simões Lopes*, Presidente.

Processo n. 6.355-40 — Corbiniano Carneiro Campelo, Escriturário, classe G, do Quadro IV do M. da Educação — solicita transferência para a carreira de Bibliotecário.

Despacho:

Não é o DASP o órgão competente para apreciar o pedido.

A D.P.E.

Em 8-10-40. — *Luiz Simões Lopes*, Presidente.

Processo n. 6.369-40 — Djalma Corrêa Júlio, ex-Servente interino, classe B, do Quadro único do Ministério da Agricultura — solicita nomeação para o mesmo cargo, ainda em caráter interino.

Despacho:

Não é o DASP o órgão competente para apreciar o pedido.

A D.P.A.

Em 8-10-40. — *Luiz Simões Lopes*, Presidente.

Processo n. 2.527-40 — Transferência de carreira.

Parecer

Gregório Rosa, operário de material Bélico, classe "F", do antigo Quadro III — Serviços Regionais — do Ministério da Guerra, solicitou transferência para a carreira de Mestre de Oficina de Material Bélico do mesmo quadro.

2. Este Departamento apreciando o pedido, que encontrava amparo no artigo 63, II, combinado com o artigo 64, I, do Estatuto dos Funcionários, estabeleceu um conjunto de provas de habilitação, para a transferência, que foi satisfeito pelo interessado.

3. Posteriormente, porém, foi expedido o Decreto n. 2.522, de 23 de agosto do corrente ano, que considerou extinta e incluída no Quadro Suplementar (Q.S.), a carreira para a qual se habilitou o requerente.

4. A vista disso, a pretensão do interessado não poderá prevalecer, desde que os cargos do Q.S. não podem ser providos por transferência.

5. Com estes esclarecimentos, opina esta Divisão pela restituição do processo à Secretaria Geral do Ministério da Guerra.

D.P., em 8 de outubro de 1940. — *Paulo Lira*, Diretor de Divisão.

Despacho. Aprovado. — Em 8-10-40. — *Luiz Simões Lopes*, Presidente.

Processo n. 5.891-40 — Edite Torres de Melo pede pagamento de gratificação.

Parecer

O Ministério da Educação e Saúde submeteu ao exame deste Departamento o processo em que Edite Torres de Melo, funcionária do Estado do Ceará e aluna da Escola Ana Neri da Universidade do Rio de Janeiro, requer o pagamento da gratificação de 100\$0, atribuída às alunas da referida Escola e constante das tabelas anexas à Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936.

2. Manifestando-se sobre o pedido, esclarece a Reitoria da Universidade que

"... não está a requerente incluída entre as que têm essa vantagem porque, na qualidade de visitadora do Estado do Ceará, comissionada para fazer o curso da Escola, percebendo já vencimentos de 300\$0 mensais, julga a Diretoria da Escola ser um caso de acumulação vedada pelo art. 209 do Estatuto."

3. Apreciando a espécie, a Divisão do Pessoal do mesmo Ministério, com fundamento no art. 212, n. IV, do Estatuto citado, opina em sentido contrário, observando, entretanto, que

"... o pagamento da gratificação em apreço não tem correspondência com a função principal desempenhada pela reclamante".

4. Disposto sobre a "Escola de Enfermeiras", diz o Decreto n. 16.500, de 31 de dezembro de 1923, em seu art. 416:

"As alunas prestarão serviço no Hospital Geral de Assistência, tendo direito de residência em edifício dependente do hospital, alimentação, lavagem de roupa e, depois de aceitas definitivamente como alunas, a gratificação de 100\$0 mensais".

5. Linhas adiante, no artigo 418, determina:

"As alunas serão obrigadas a um serviço diário de oito horas, no Hospital Geral de Assistência ou em outro estabelecimento de assistência, para cujo serviço sejam destacadas".

6. Paralelamente, no orçamento da despesa daquele Ministério existe dotação específica, *verbis*:

"Verba 1 — Pessoal.

Consignação III — Funções gratificadas.

Subconsignação 11 — Funções gratificadas.

02) Quadro I:

a) Lei 284, de 28-10-1936:

Alunas internas (100) da Escola Ana Neri 1:200\$0 a cada uma".

7. Na espécie em causa, porém, não há função gratificada, precisamente porque as alunas da Escola Ana Neri, não sendo funcionárias nem extranumerárias, nenhuma função pública, propriamente dita, exercem, a que aquela corresponda.

8. Por outro lado, não procede o argumento baseado na sua inclusão, erradamente feita, sob aquele título, nas tabelas da Lei n. 284,

de 28 de outubro de 1936, e tão pouco nas leis de organograma que se lhe seguiram, até a vigente.

9. Atendendo-se no caso, verifica-se, portanto, que a solução aconselhável será a transferência, por decreto-lei, da respectiva dotação da verba "Pessoal" para a de "Serviços e Encargos", efetuando-se o seu pagamento sob a forma de auxílio. E tanto mais se justifica essa mesma solução, quanto é certo que, por verba de igual denominação — "Serviços e Encargos" — são retribuídos serviços identicos prestados por pessoas estranhas ao serviço civil federal, constituído de funcionários e extranumerários.

10. Não só isso, porquanto, ajustando-se à hipótese, ora examinada vê-se, por exemplo, no orçamento do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, a subconsignação 7, destinada ao pagamento de "pedidos para alunos" da Escola "Quinze de Novembro", e a subconsignação 10, relativa a "Salários a penitenciários: a) Administração do Território do Acre; b) Casa de Correção".

11. Ademais, no próprio Ministério da Educação e Saúde, há espécies semelhantes, tais como as dos psicopatas internados nas Colônias "Juliano Moreira" e "Gustavo Riedel", que prestam serviços a essas mesmas colônias, remunerados pelo Estado, correndo o respectivo pagamento pela Verba 3 — Serviços e Encargos conforme se depreende da subconsignação 16:

"Serviços de Assistência a Psicopatas do Distrito Federal;

a) — Para pagamento a doentes internados na Colônia Juliano Moreira;

b) — Para pagamento a doentes internados na Colônia Gustavo Riedel".

12. Nestas condições, esta Divisão é de parecer:

a) — que a dotação orçamentaria correspondente ao pagamento das alunas da Escola Ana Neri deve ser transferida da verba "Pessoal" para a de "Serviços e Encargos" do mesmo Ministério da Educação e Saúde;

b) — que a requerente, como visitadora do Estado do Ceará e aluna da Escola, poderá, feita a transferência da dotação, ser concedido o auxílio desde que, no caso, não se trata de acumulação de cargo ou função pública, de qualquer natureza e;

c) — que se restitua o processo ao senhor ministro de Estado da Educação e Saúde.

D. F., 5 de outubro de 1940. — *Paulo Lira*, diretor de divisão.

Despacho: Aprovado. Em 8-10-40. — *Luiz Simões Lopes*, presidente.

Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento

Despachos:

Processo n. 6.546-40 — Arabela Marques da Rocha, candidata inscrita no concurso para Oficial Administrativo, solicita seja cancelada a sua inscrição.

Despacho: Cancele-se a inscrição. Em 9-10-40. — *Murilo Braga*, diretor de Divisão.

Processo n. 5.863-40 — Em requerimento ao Sr. presidente deste Departamento, Aloisio Alves de Oliveira, candidato habilitado na prova para guarda do D. C. T., não tendo comparecido, por moléstia, aos exames de sanidade e capacidade física, solicita providência para que seja submetido à referida prova.

Parecer: Dispõe o respectivo edital de abertura de inscrição, publicado no *Diário Oficial*, de 24 de fevereiro último: "Os candidatos habilitados nas provas só serão propostos para admissão, depois de aprovados nos exames de sanidade e de capacidade física feitos no Serviço de Biometria Médica do I. N. E. P.". Ora, como se prevê no dispositivo transcrito, o referido edital distingue a parte intelectual da falta de comparecimento do requerente a estes exames; não há motivo, pois, que o impeça de poder, de outra vez, ser presente aos mesmos exames. Assim entendendo, a D. S. sugere o encaminhamento do processo ao S. R. P.-2, para que se digne de considerar o assunto versado na petição de fls.

D. S. do DASP, em 3-10-40. — *Murilo Braga*, diretor de Divisão.

Despacho: Aprovado. Em 9-10-40. — *Luiz Simões Lopes*.

CONSELHO NACIONAL DO PETRÓLEO

106.ª SESSÃO ORDINÁRIA (3 DE OUTUBRO DE 1940)

Realizando a centésima-sexta sessão ordinária, reuniu-se o Conselho Nacional do Petróleo, sob a presidência do senhor general Horta Barbosa.

Compareceram à sessão os senhores conselheiros Dr. Fleury da Rocha, Dr. Ylrio Correia da Costa, major Antônio Bastos, comandante Helvécio Coelho Rodrigues, Dr. Erico de Lamare São Paulo,

O Conselho tomou as seguintes deliberações:

a) — The Texas Company (South America) Ltd. requerem permissão para construir, na Ilha Soca, baía de Guanabara, dois tanques metálicos para armazenamento de óleos lubrificantes.

O plenário concedeu a autorização solicitada, desde que a capacidade total da baía seja igual a capacidade total dos tanques e sem prejuízo das exigências legais da competência dos demais órgãos da administração pública.

b) — A Atlantic Refining Company of Brazil requereu autorização para instalar na Ilha Comprida, baía de Guanabara, um tanque para gasolina.

O plenário deferiu o pedido, sem prejuízo das exigências legais da competência dos demais órgãos da administração pública.

c) — A Anglo Mexican Petroleum Company Ltd. pediu autorização para construir em terreno a ser arrendado ao Estado de Pernambuco, na zona de Brum, perto da cidade do Recife, dois tanques, um para armazenamento de óleo Diesel e outro para querosene.

O plenário deferiu o pedido, sem prejuízo das exigências legais da competência dos demais órgãos da administração pública.

d) — Viação Aérea São Paulo S. A. — "VASP". Embaixada da Grã Bretanha, The Great Western of Railway Co., Companhia Brasileira de Usinas Metalúrgicas, Depósito Naval do Rio de Janeiro e Rede Mineira de Viação requereram autorização para importar derivados de petróleo.

Nos termos dos respectivos requerimentos e satisfeitas as exigências legais, o Conselho concedeu as autorizações pedidas.

CONSELHO DE IMIGRAÇÃO E COLONIZAÇÃO

ATA DA 127.ª SESSÃO, EM 27 DE SETEMBRO DE 1940

Aos vinte e sete dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e quarenta, às nove horas, na sala do Ministério das Relações Exteriores em que se realizam as sessões do Conselho de Imigração e Colonização, presentes os senhores conselheiros ministro João Carlos Muniz, capitão de fragata Atila Monteiro Aché, major Aristóteles de Lima Câmara, Artur Hehl Neiva, Dulce Pinheiro Machado e José de Oliveira Marques, respectivamente, presidente e membros do Conselho, foi pelo senhor presidente declarada aberta a 127.ª sessão. Estiveram, igualmente, presentes os senhores Godofim Torres Ramos, delegado do Estado do Rio Grande do Sul, Antônio Pedro de Andrade Müller, Artur Ferreira da Costa e Francisco de Paula Assis Figueiredo, observadores dos Estados de São Paulo, Santa Catarina e Minas Gerais.

Aprovada a ata da sessão anterior, o Conselho examinou valioso expediente a respeito do qual devia pronunciar-se.

Tendo o chefe do Serviço de Registro de Estrangeiros de Florianópolis consultado do Conselho se o seu Serviço era competente para aplicar aos estrangeiros que excedem os prazos legais de permanência no Brasil a multa a que se refere o artigo 3.º do Decreto-lei número 1.532, de 23 de agosto de 1939, foi essa consulta encaminhada ao senhor ministro da Justiça, o qual respondeu afirmativamente.

Foram muito apreciadas pelo Conselho as informações e sugestões contidas num relatório dos trabalhos executados pelo Serviço de Registro de Estrangeiros do Rio Grande do Sul até 30 de junho último. Por esse relatório se verifica que foram no dito Estado registrados 41.157 estrangeiros.

Passando-se à ordem do dia, adotou-se a seguinte resolução número 78:

Resolução n. 78

"O Conselho de Imigração e Colonização,

Tendo em vista um pedido da Embaixada da França no sentido de que seja elevada para 3.000 pessoas a quota anual atribuída a esse país, a qual, presentemente, é apenas de 1.080,12; e

Considerando que a imigração francesa consulta perfeitamente os interesses nacionais nos seus aspectos étnico, econômico e cultural;

O Conselho de Imigração e Colonização, de acordo com os artigos 14, § 5.º, e 76 letra a, do Decreto-lei n. 406, de 4 de maio de 1938, e artigos 4.º e 226, letra a, do Decreto n. 3.010, de 20 de agosto de 1938,

Resolve:

Elevar para 3.000 pessoas a quota anual de imigração destinada aos nacionais da França.

Rio de Janeiro, em 27 de setembro de 1940. — *João Carlos Muniz*, presidente. — Capitão de fragata *Atila Monteiro Aché*. — Major *Aristóteles de Lima Câmara*. — *Artur Hehl Neiva*. — *Dulce Pinheiro Machado*. — *José de Oliveira Marques*."

Foi objeto de debate a questão da reorganização do Conselho, decidindo-se, para tratar desse assunto, convocar uma sessão extraordinária, a qual ficou marcada para terça-feira próxima, dia 1 de outubro, às 17 horas.

Dr. Alaor Prata Soares e Dr. Ernesto Lopes da Fonseca Costa.

O conselheiro Dulfé Pinheiro Machado informou que visitara o Serviço de Registro de Estrangeiros de São Paulo, manifestando a sua ótima impressão da organização do serviço.

Finalmente, foram tomadas providências de ordem prática afim de ser ativada a elaboração de um plano geral de colonização no Brasil, ora em andamento.

A sessão foi encerrada às 11 1/2 horas.

Rio de Janeiro, em 27 de setembro de 1940. — O chefe da Secretaria, J. E. de Sousa Freitas. — O presidente, João Carlos Muniz.

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA E PROPAGANDA

CONSELHO NACIONAL DE IMPRENSA

ATA DA 37.^a SESSÃO DO CONSELHO NACIONAL DE IMPRENSA, REALIZADA NO DIA 30 DE SETEMBRO DE 1940

Presentes todos os Srs. conselheiros, abre-se a sessão, sob a presidência do Sr. Lourival Fontes, diretor geral do D. I. P. A seguir o Sr. presidente mandou proceder à leitura de um convênio celebrado entre a maioria das empresas jornalísticas desta capital, nestes termos: "Os proprietários ou responsáveis pelos jornais diários adiante discriminados, resolvem, em comum, fixar em vinte por cento a percentagem máxima a ser conferida aos capatazes e vendedores no Distrito Federal, ficando somente à parte a comissão dos distribuidores, que deverá ser estabelecida diretamente pelas empresas, a seu critério: S. A. *Diário de Notícias* — O. R. Dantas, diretor-presidente; S. A. *Diário Carioca* — Horácio de Carvalho, presidente; Empresa de Publicidade Moderna Ltda. — A Tarda — Otton Paulino; Empresa d'A Noite — Coronel Costa Neto; *Meio Dia* — Joaquim Inojosa; S. A. *O Jornal* — Dario de Almeida Magalhães, presidente; *Diário da Noite* — Dario de Magalhães; *O Globo* — Roberto Marinho, diretor; *Vanguarda* — Ozéas Mota; *O Radical* — Rodolfo Carvalho; S. A. *Gazeta de Notícias* — José da Silva Lisboa, gerente; *Correio da Noite* — Mario Magalhães; *A Batalha* — José Rocha; *O Imparcial* — J. S. Maciel Filho; *Jornal dos Esportes* S. A. — Mario Rodrigues Filho. O conselho recomendou a aprovação do convênio, exarando no verso desse documento a seguinte declaração: "Recomendamos a aprovação do presente convênio sobre o preço de venda dos jornais, digo, convênio estabelecendo comissão a capatazes e vendedores de jornais. Rio, 30 de setembro de 1940. — Belisário de Souza. — Cipriano Lage. — J. S. Maciel Filho. — Pedro Timotheo. O Sr. diretor geral do D. I. P. proferiu, então, o seguinte despacho: "Por estar conforme o disposto na lei (artigo, Decreto-lei 2.322, de 20 de junho de 1940), declaro ratificado o presente, data de 30 de setembro de 1940. — Lourival Fontes". Em seguida, o Sr. presidente deu conhecimento ao conselho de que, em várias oportunidades, expedira instruções diretas ao diretor do jornal *Meio Dia*, desta capital, relativamente à orientação dos interesses da paz e da harmonia entre as nações americanas, sendo, entretanto, essas instruções reiteradamente desatendidas. Ultimamente, ou seja, em seu número de hoje, *Meio Dia* inseriu um artigo sob o título "Solidariedade defensiva", em que há expressões ainda uma vez de desobediência àquelas instruções, importando isso em perturbar os interesses da harmonia continental. Concluiu o Sr. presidente pedindo a respeito à opinião do conselho. Fala, então, em primeiro lugar, sobre o assunto, o Sr. conselheiro José Maciel, entendendo que deve ser aplicada ao *Meio Dia* a pena de suspensão até 30 dias. O Sr. Belisário de Souza manifesta-se de acordo com o Sr. Maciel. Intervém o Sr. Pedro Timotheo, dizendo que, a seu ver, é demasiada a pena durante aquele período. O caso ocorrente do "Meio-Dias" é diferente do recente caso do "Correio Português", a que foi aplicada a penalidade de suspensão por 30 dias. Este último é um jornal de estrangeiros, cujos empregados são, também, na grande maioria, estrangeiros. E aos estrangeiros não se compreende se dê o direito de intervir ou orientar, pela imprensa, a política internacional do Brasil. O "Meio-Dia", no entanto, é de brasileiros e nele trabalham brasileiros. Alude a outros aspectos da questão, propondo a suspensão do jornal por cinco dias. O Sr. Cipriano Lage fala demoradamente, julga desnecessária a suspensão mesmo por cinco dias. Refere-se à penalidade aplicada, há meses, ao "Diário Carioca", por haver infringido instruções sobre a neutralidade brasileira, penalidade que constituiu na suspensão do jornal por 48 horas e censura por 30 dias. Os debates generalizam-se. Por fim, o Sr. Cipriano Lage acorda em que se aplique, desta vez, ao "Meio-Dia", a pena de suspensão por cinco dias, com que concordam os demais Srs. Conselheiros. O Sr. presidente declara aceitar essa recomendação, para execução da qual expedirá as necessárias ordens, bem como a seguinte nota à imprensa: "O Conselho Nacional de Imprensa, ontem (30) reunido, resolveu aplicar ao jornal "Meio-Dia", editado nesta Capital, a pena de suspensão por cinco dias, sem prejuízo dos salários de seus empregados, por motivo da publicação de artigos e comentários perturbadores dos interesses da paz e da harmonia continentais". Passa o Conselho ao exame de numerosos pedidos de registro de várias publicações e oficinas gráficas. Foram registrados os seguintes jornais: "Folha da Manhã", de Recife, Pernambuco; "O Diário", de Belo Horizonte,

Minas Gerais; "O Biriguiense", de Birigui; "Correio Paulistano", de Guaratinguetá; "A Notícia", de Cachoeira; "Gazeta do Rio Pardo", de São José do Rio Pardo; "A Verdade", de Garapava; "O Indaiatubano", de Indaiatuba; "A Comarca", de Matão; "Correio de São Carlos", de S. Carlos; "Cruzeiro do Sul", de Sorocaba e "O Pioneiro", todos de São Paulo. Foram registradas as seguintes revistas: "Revista Brasileira de Ortopedia e Traumatologia", "Revista de Química e Farmácia", "Revista de Química e Farmácia", "Vanitas", "Lupin", "Detetive", "O Capilarista", "Arquitetura e Urbanismo" e "Brasil Médico", todas desta Capital; "Revista Obstétrica e Ginecologia", de São Paulo e "A Palavra", de Niterói.

Também foram registrados o "Almanaque do Correio da Manhã" e "Arquivos Benjamin Batista", ambos desta Capital; "Tennis Ilustrado", da Capital e "Expansão Econômica", de Curitiba, Paraná.

Sob a classificação de boletim obtiveram registro as seguintes publicações desta capital: "O Construtor", "Boletim C. C. C.", "Boletim do Sindicato da Leopoldina" e "Boletim do Instituto Nacional do Mate", todos desta capital; "Minas Farmacêutica" e "Oftalmos", de Belo Horizonte, Minas Gerais; "Anuário Estatístico" e "Revista do Instituto do Café", do Estado de São Paulo. Como folhetos de propaganda foram registrados: "Revista Clínica e Farmacêutica", "Revista Sinétrica" e "Revista Kodak", todas desta capital. Como folhetos de propaganda religiosa foram registrados: "Boletim Paroquial", "Irradiação", e "Unum Corpus", desta capital; "A Alvorada", de São João da Boa Vista, São Paulo. Não obtiveram registro: "O Clamor", "O Democrata", "O Jornal Agrícola" e "Ilustração Municipal", desta capital e "Município de São Paulo", da capital desse Estado. Ainda foram registradas as seguintes oficinas gráficas, assim distribuídas: Distrito Federal, 49; São Paulo, capital, 19; São Paulo, interior, 2; Paraná, 9; Rio Grande do Sul, 1 na capital e 3 do interior; Pará, 1; Estado do Rio, 2 de Petrópolis e 1 de Niterói; Pernambuco, 2 de Recife; Santa Catarina, 1 de Florianópolis e 5 do interior; Espírito Santo, 1 do interior e Goiás, 1 do interior. Em seguida o senhor presidente pede a opinião do Conselho sobre um pedido de Libero Ancona Lopez, diretor-proprietário do "Correio dos Municípios", de São Paulo, cujo registro foi negado. Nesse pedido o peticionário recorre do ato que negou o registro, pleiteando a reconsideração, para o fim de voltar a circular. O Conselho, por unanimidade, manifesta-se no sentido de ser mantida a decisão, visto tratar-se de um periódico novo, que surgiu depois de encerrado o prazo para registro no DIP. O senhor presidente declara que aceita essa recomendação e manterá o ato de negação do registro do "Correio dos Municípios", de São Paulo, determinando ainda sejam expedidas as necessárias comunicações. Submete, ainda, o senhor presidente à consideração do Conselho um pedido de registro da "Tribuna Marítima" e de reconsideração do Conselho um pedido de registro da "Tribuna Marítima" e de reconsideração do "Mundo Marítimo", ambos desta capital, pleiteando o último órgão a sua volta à circulação. Manifesta-se o Conselho, por unanimidade de votos dos senhores conselheiros presentes, no sentido de ser fixado o número de publicações consagradas a assuntos marítimos, ligados às atividades sindicais. Recomenda, ainda, o Conselho seja dado registro aos dois citados órgãos, não como jornais, mas como revistas, em forma de "Tabloide". O senhor presidente declara aceitar essa recomendação e determina sejam feitos os registros solicitados e expedidas as necessárias comunicações.

Coleção das Leis e "Ementário da Legislação Federal"

Acham-se à venda na Tesouraria da Imprensa Nacional, à rua Treze de Maio; na Seção de Vendas, à praça Marechal Ancora, e na Agência situada no Ministério do Trabalho, os volumes da "Coleção das Leis" e do "Ementário da Legislação Federal", referentes ao segundo trimestre de 1940.

"COLEÇÃO DAS LEIS"

Preço — 30\$0

Para os Estados, mais 1\$3 para o porte

"EMENTÁRIO DA LEGISLAÇÃO FEDERAL"

Preço — 10\$0

Para os Estados, mais 7\$ para o porte

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministério da Justiça e Negócios Interiores

Serviço de Comunicações

ATOS DO SR. MINISTRO

Salim S. Abdul, e outros, pedindo reconsideração do despacho que admitiu o funcionamento da Sociedade Beneficente Brasil, de Santos, e negou registro à Sociedade Beneficente Siria, ou Sirio Libanesa, da mesma cidade.

Por despacho de 1 de agosto último, foi proibido o funcionamento como associação de estrangeiros, da Sociedade Beneficente Siria, ou Sirio-Libanesa, de Santos, e aceita a sua transformação em sociedade nacional.

O motivo em que se fundou a proibição foi a falta de apresentação do pedido no prazo legal. Esse motivo é exato. A alegação do recurso, segundo a qual a Sociedade não se poderia ter apresentado porque a sua diretoria estrangeira não se achava de posse dos elementos necessários, é absolutamente infundado. Basta notar que essa mesma diretoria comparece agora para recorrer, e bem assim compareceu em juízo para pleitear. De igual modo poderia ela ter feito chegar ao Ministério, no prazo legal ou, pelo menos, até agora, o seu requerimento, ou a sua ressalva, ou o seu protesto. Nada disto, porém, ela fez. Continuou no seu mutismo, na sua inércia, na sua indiferença ou no seu desprezo pela lei brasileira, até que se sentiu ameaçada pela nacionalização.

Pouco importa que João Macari, signatário da petição inicial deste processo, tivesse ou não qualidade para requerer, pois o governo podia ordenar *ex officio* o fechamento ou a interdição da sociedade estrangeira.

A decisão judicial, por ventura já proferida, ou que venha a ser proferida, de nenhum modo afeta a decisão deste Ministério, antes será prejudicada por esta, a menos que a Justiça de São Paulo entenda desconhecer a existência do Decreto-lei federal n. 383, de 1938. Com efeito, a decisão do Governo é, no que diz respeito ao licenciamento das associações de estrangeiros, uma decisão eminentemente política e arbitrária.

A função do Ministro da Justiça, no caso, não é a de um juiz decidindo entre interesses privados em conflito, mas a de um órgão do governo, fazendo com que prevaleçam os interesses da comissão brasileira.

Poderia contudo o Ministério fundar a recusa de licença em outros argumentos que não seja o excesso de prazo. As próprias petições com que a diretoria estrangeira entrou em juízo provam e declaram que eram políticos os fins principais da sociedade, apenas encobertos pela capa da beneficência. A sociedade, ou melhor, a facção a que pertence o recorrente era um órgão de alijamento e propaganda contra a situação que os tratados de paz, em seguida à Guerra Mundial, criaram para a Síria, isto é, contra o mandato francês, no entanto reconhecido pelo Brasil. A cisão que se operou entre os sírios, libaneses e syrios propriamente ditos, foi um episódio político, demonstrativo de turbulência e de inadaptação ao meio brasileiro. Para aqueles estrangeiros que não estejam satisfeitos com a situação de sua pátria de origem, o melhor meio de demonstrar o seu descontentamento é ir reivindicar "in loco" os direitos que entendem prejudicados, mas não a transferência para o Brasil as suas querelas nefelibáticas. Ao Brasil não interessa transformar-se em campo de luta pela independência de povos estrangeiros.

Importa ainda reconhecer que, de direito ou de fato, os brasileiros foram admitidos na sociedade para gozar dos benefícios que esta pode proporcionar graças aos recursos obtidos no Brasil, e não na Síria ou em qualquer outro país. Basta notar que o maior bem da sociedade, o prédio em que funciona, foi doado por um brasileiro, no intuito declarado de proteger os sírios, dando-lhes meios para iniciar o seu "mascatear honesto" e evitando que "perambulassem andaluzios pelas ruas" (não há excesso em pretender para os brasileiros igual proteção, que será bem mais razoável e útil para o país do que a dispensada aos mascates).

Não está provada a alegação de que as reformas que admitiram brasileiros no quadro social foram devidas a manobras do tesoureiro que teria deixado de cobrar as mensalidades dos sócios contrários aquela admissão. Que porém tal prova estivesse feita. Os brasileiros foram, de fato, admitidos, contribuíram para os cofres sociais, adquiriram direito aos benefícios, e o governo brasileiro não pode hesitar entre o interesse desses brasileiros (que é, inclusive, interesse político do Brasil, porque conduz a uma rápida assimilação dos estrangeiros ao nosso meio) e a competição entre facções do Oriente Próximo, que nem longinquamente nos tocam.

Há que estranhar a insistência, ou imperlinência, com que a facção a que pertence o recorrente procura afastar do seu convívio os brasileiros, como si não fossem bastante bons os brasileiros para continuar gozando de benefícios de uma sociedade mantida com dinheiro obtido no Brasil, isto é, no mesmo país que ao recorrente e a seus companheiros ofereceu as condições de vida e subsistência, de prosperidade, segurança e paz que eles não puderam encontrar em sua terra e que difficilmente encontrarão em qualquer outra parte do mundo. Essa persistente intenção de excluir os sócios brasileiros induz a crer que nas reuniões da antiga sociedade era costume tratar de assuntos sobre os quais os brasileiros não podem guardar segredo sem quebra dos deveres de lealdade para com a sua pátria.

A melhor maneira para fazer cessar a competição entre sírios e libaneses é precisamente, a meu ver, manter a proibição do funcionamento como sociedade de estrangeiros e, respeitando os direitos dos sócios, admitir a sua nacionalização, a fim de que as divergências partidárias, incompatíveis com o meio, sejam esquecidas dentro de um espírito de fidelidade ao Brasil e de comunhão nos seus interesses, que são os interesses de quantos nele vivem.

Proponho, pois, que seja mantido o despacho, dando-se conhecimento do mesmo às autoridades do Estado e solicitando-lhes providenciar para que cessem os acontecimentos de natureza política das facções estrangeiras que entraram em conflito no processo. Em 4-10-1940 — Ernani Reis, secretário. De acordo. Francisco Campos.

Diretoria da Justiça e do Interior

PRIMEIRA SEÇÃO

APOSTILA

O ministro de Estado da Justiça e Negócios Interiores, em nome do Presidente da República, resolve declarar a vista de Decreto de 22 de abril do corrente ano, que a reforma do 1º sargento do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, Domingos Dias da Silva, deve ser considerada no posto e com o soldo de 2º tenente e mais 2% desse mesmo soldo por ano de serviço que exeder de 25, a contar daquela data, nos termos dos artigos 283, 2ª parte, do regulamento aprovado pelo Decreto n. 16.274, de 20 de dezembro de 1923 combinado com o artigo 57, da Lei n. 4.555, de 10 de agosto de 1922 incorporado à legislação permanente pelo artigo 164, da Lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924 e artigo 1º do Decreto n. 23.503, de 27 de novembro de 1933, visto que contava 26 anos e 11 dias de serviço e ter requerido a reforma em data anterior à vigência da Lei n. 4.853, de 12 de setembro de 1924.

APOSTILA

O ministro de Estado da Justiça e Negócios Interiores, em nome do Presidente da República, resolve declarar que o nome do soldado da Polícia Militar do Distrito Federal a quem se refere o decreto de 26 de junho de 1940, é Adalberto Tenorio Corrêa e não Adalberto Tenorio da Silva como consta no referido Decreto.

SEGUNDA SEÇÃO

ATOS DO SR. MINISTRO

Expediente do dia 7 de outubro de 1940

Sociedade Nacional Dante Alighieri do Rio de Janeiro (Società Nazionale Dante Alighieri — Comitato di Rio de Janeiro), com sede nesta Capital, pedindo o registro de que trata o Decreto-lei n. 383, de 1938. — Concedo o prazo de 15 dias, a contar desta publicação, para colocar-se de acordo com a lei. (P. S-175/938.)

Grêmio Sirio Libanez, com sede em Campos, Estado do Rio de Janeiro, pedido idêntico. — Concedo a licença e registro. (P. 6.210-40).

Sociedade de Cantores "Maenner-Gesangverein Harmonie", de Indianópolis, Estado de São Paulo, pedido idêntico. — Concedo a licença e registro, ficando a sociedade sujeita a todas as restrições do Decreto-lei n. 383, inclusive a de não poderem fazer parte dela os brasileiros natos ou naturalizados. (P. 545-39).

Exército de Salvação, com sede nesta Capital, consultando se está sujeito ao registro. — Poderá continuar funcionando, desde que se nacionalize, subordinando-se a uma direção inteiramente livre de influência do exterior. (P. 724-39).

Sociedade Espanhola de Socorros Mútuos, com sede em São Paulo, pedindo licença para funcionar. — O disposto nos artigos 4º, letra d, 7 e 101 continuam a dar à sociedade o caráter de associação de estrangeiros. Concedo o prazo de 30 dias, a contar desta publicação, para que a mesma adote completamente a nacionalidade brasileira. (P. 10.569-40).

Sociedade Espanhola de Socorros Mútuos e Recreativos de Olímpia, Estado de São Paulo, pedindo registro de acordo com o Decreto-lei n. 383, de 1938. — Prove que não havia sócios brasileiros na data do Decreto-lei n. 383, ou que estes se demitiram voluntariamente. (P. S-350/938.)

Sociedade Espanhola de Socorros Mútuos, de Avaré, Estado de São Paulo, pedido idêntico. — Prove que do seu quadro não faziam parte brasileiros, na data do Decreto-lei n. 383; do contrário, a sociedade deverá nacionalizar-se. (P. S-321/938.)

Sociedade de Santo André do Estado de São Paulo, com sede em São Paulo, pedido idêntico. — Prove sua constituição legal e cumpre as determinações do art. 1º do regulamento anexo ao Decreto n. 3.016, de 24 de agosto de 1938. (P. S-207/938.)

Sociedade Escola Alemã, de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, pedido idêntico. — Elimine dos estatutos as disposições que conso característicos estrangeiros. (P. S-195/938.)

Sociedade Ortodoxa de Senhoras, desta Capital, pedido idêntico. — Modificado o art. 27 dos Estatutos e provada sua constituição legal, poderá funcionar como brasileira, independentemente das restrições do Decreto-lei n. 383. Concedo, para esse fim, 30 dias de prazo, a contar desta publicação. (P. S-176/938.)

Sociedade Alemã Beneficente de Nova Friburgo (Deutsche Gemeinschaft e. V.), com sede em Friburgo, Estado do Rio de Janeiro, pedido idêntico. — Elimine dos Estatutos as disposições que conferem poderes à autoridade consular. (P. S-109/938.)

Legião Britânica (British Legion), com sede em São Paulo, pedido idêntico. — Concedo a licença e o registro. (P. L-137/938.)

Grêmio Escolar Teuto-Brasileiro de Campo Belo, de S. Amaro, Estado de São Paulo, pedido idêntico. Cumpre a sociedade nacionalizar-se, pela alteração do nome e do artigo dos Estatutos que destina o acervo a instituições teuto-brasileiras. Concedo o prazo de 45 dias, a contar desta publicação, para cumprir este despacho. (P. G-105/938.)

Fundação Boyes, com sede em São Paulo, pedido idêntico. — O objeto da fundação, que se destina a promover a adaptação de crianças brasileiras no meio estrangeiro de seus pais, passou a ser ilícito com o Decreto-lei n. 383. Concedo-lhe o prazo de 60 dias, a contar desta publicação, para adotar as disposições que forem necessárias a por-se de conformidade com a lei. (P. F-173/938.)

Deutscher Schulverein Pernambuco, com sede em Recife, pedido idêntico. — Prove, dentro de 30 dias, a contar desta publicação, que não havia sócios brasileiros na data do Decreto-lei n. 383, ou que estes se demitiram voluntariamente. (P. D-86/938.)

Clube Alemão, com sede em Belém, Estado do Pará, pedido idêntico. — Eliminem-se dos Estatutos os dispositivos que permitem a interferência de autoridades estrangeiras. Concedo o prazo de 45 dias para o cumprimento destes despacho, a contar da data de sua publicação. (P. C-217/938.)

Centro Loriguense de Belém, Estado do Pará, pedido idêntico. — Concedo o registro desde que seja eliminado o art. 73 dos Estatutos. (P. C-215/938.)

Corporação Evangélica "Palma", com sede em Marília, Estado de São Paulo, pedido idêntico. — Declare, dentro de 60 dias, a contar desta publicação, se há sócios brasileiros no seu quadro. (P. C-191, de 1938.)

Centro Cultural Espanhol, desta Capital, pedido idêntico. — Concedo o registro e a licença, mediante as formalidades legais. (P. C-214, de 1938.)

Associação dos Ex-Alunos da Universidade Americana de Beirut, com sede em São Paulo, pedido idêntico. — Indeferido. (P. A-934, de 1938.)

Associação Alemã de Cultura Santana, com sede em São Paulo, pedido idêntico. — Concedo o registro, mediante as formalidades legais. (P. A-635/938.)

Associação de Escoteiros da Língua Inglesa de São Paulo, com sede em São Paulo, pedido idêntico. — Cumpra à sociedade nacionalizar-se, para o que lhe concedo o prazo de 30 dias, contados da publicação deste. (P. A-607/938.)

Clube Germânia de São Félix, Estado da Bahia, pedido idêntico. — Prove que não tem sócios brasileiros no seu quadro ou que se demitiram voluntariamente os porventura existentes. (P. Vários-610/938.)

Sociedade Bíblica Britânica e Estrangeira, com sede em Londres, pedido idêntico. — Prove sua constituição legal em sociedade civil; devendo, ainda, desligar-se da administração estrangeira, de acordo com a lei. (P. S-427/938.)

Polícia Civil do Distrito Federal

Em 7 de outubro de 1940

G-4 — Compareçam ao G-4, nos dias úteis, das 16 às 17 horas, as pessoas abaixo relacionadas:

Para prestar esclarecimentos:

N. 98.859 — Luiz Antônio Guerreiro.

Novo requerimento:

Manuel Marques dos Santos.

Orquidéa Celeste Marques Pinto Sizudo.

Trazendo seu cartão de identificação:

Alfredo Martins da Silva.

Belarmino Augusto de Azevedo.

Ernesto Soares Pinto.

Filomena Coli in Pieroni

João da Fonseca Pereira.

José Araújo Cid.

Manuel Fernandes.

Maria José Vieira Coelho.

Impressão e assinatura:

Albino de Sousa Balthorejo.

Américo de Oliveira.

Boris Vernik.

José Antônio do Nascimento.

José de Campos.

José Joaquim Ferreira.

José Peixoto.

Manuel Madeira.

Compareça a seção G-5, das 13 às 15 horas — Chefe: Walter Brito.

Processo n. 102.687 — Rute Chapin.

Imprensa Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 8 de outubro de 1940

Requerimentos despachados:

Sebastião Benito (Prot. 070). — No momento não há oportunidade.

Joaquim Benito (Prot. 071). — No momento não há oportunidade.

Ministério da Educação e Saúde

Conselho Nacional de Educação

Resumo da ata da 22.^a sessão da 2.^a reunião ordinária de 1940, reanunciada no dia 7 de outubro, às 14 horas.

Presidência — Sr. Conselheiro Reinaldo Porchat, tendo como secretário o Sr. Francisco Leitão, presentes os Srs. conselheiros Leonel Franca, Paulo Lira, Jurandir Lodi, Isaias Alves, Ari de Abreu Lima, Josué d'Afonseca, Parreiras Horta, Amoroso Lima, Jônatas Serrano, Lourenço Filho, Cesário de Andrade, e Samuel Libânio.

Lida a ata da sessão anterior, foi a mesma unanimemente aprovada.

Expediente — Leitura de pareceres. Por proposta do Sr. Conselheiro Jurandir Lodi, foi aprovado um voto de congratulações com o governo do Estado do Rio Grande do Sul, pelo aumento da verba destinada ao ensino superior naquele Estado. Sobre o assunto, falou, também, o Sr. Conselheiro Paulo Lira, declarando-se de acordo com o voto, e dizendo da satisfação com que o Conselheiro registaria a atitude de outros administradores, quanto à equitativa distribuição dos recursos dessa natureza.

Ainda no Expediente, por proposta do Sr. Conselheiro Parreiras Horta foi aprovada a inserção em ata, de um voto de pesar pelo falecimento do professor Adolfo Lutz.

Ordem do Dia — Foram unanimemente aprovados os pareceres:

221, da Comissão de Legislação, relator o Sr. Cesário de Andrade, sobre uma consulta feita pela Faculdade de Direito do Rio de Janeiro, sobre a possibilidade de ser preenchida pelo professor contratado, desembargador Carlos Xavier Pais Barreto, a cadeira de Direito Penal do referido instituto, concluindo pela negativa;

228, da mesma Comissão, relator o Sr. Amoroso Lima, sobre o registro do diploma de Erico Rocha Leite, concluindo por converter o julgamento em diligência; e

229, da Comissão de Ensino Superior, relator o Sr. Lourenço Filho, sobre a autorização para funcionário dos cursos de Matemática, Letras Clássicas, Letras Neo-Latinas e Letras Anglo-Germânicas, da Faculdade de Filosofia do Paraná, concluindo favoravelmente.

Afim de ser novamente examinado o assunto e por proposta do Sr. conselheiros Ari de Abreu Lima, voltou à Comissão de Legislação o parecer n. 202, sobre o registro do diploma de José Rodrigues Gonçalves.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente declarou encerrada a sessão, convocando os Srs. conselheiros para o próximo dia 9, quarta-feira, às 14 horas.

Departamento Nacional de Saúde

SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL

Requerimentos despachados

Dia 2 de setembro de 1940

N. 6.511-40 — F. Xavier & C. Ltda. — Compareça nesta Seção.

N. 6.859-40 — Arinda Pedrinha Bezerra — Deferido.

N. 10.262-39 — Agêcio Lemos Furtado — Deferido.

N. 11.11 4-39 — Tetraldo João Monteiro — Compareça nesta Seção.

N. 7.999-40 — Mariano Lemos & Cia. — Depósito o solo.

Dia 5

N. 3.607-40 — Nilo do Carmo Pinto — Deferido.

N. 3.939-40 — José Alfredo Rodrigues de Moraes — Indeferido.

N. 8.094-40 — Laboratório C. Farmacêutico Novotex Ltda. — Compareça nesta Seção.

N. 8.000-40 — Mariano Lemos & Cia. — Compareça nesta Seção.

N. 4.099-40 — Nestor Martins Bastos — Deferido.

N. 5.277-40 — Nestor Martins Bastos — Deferido.

N. 2.723-40 — Albertino Sá Mano — Compareça nesta Seção.

N. 6.289-40 — Giuseppe Bascaro — Indeferido.

N. 3.876-40 — Inácio José Machado — Compareça nesta Seção.

Dia 6

N. 7.396-40 — Romeu Moraes — Compareça nesta Seção.

N. 6.332-40 — José Pires Oliveira Dias — Compareça nesta Seção.

N. 7.009-40 — Hermes Teodoro Sprenger. — Deferido.

N. 2.034-40 — Albertino Sá Mano — Compareça nesta Seção.

N. 6.821-40 — F. Pires & Cia. Ltda. — Deferido.

N. 7.023-40 — Oscar de Paula Soares Filho — Compareça nesta Seção.

Dia 7

N. 11119-39 — Antônio Wantuil de Freitas — Deferido.

N. 4.231-40 — Carme Speranza — Indeferido.

Dia 9

- N. 3.403-40 — Celso dos Santos Luzes — Deferido.
 N. 8.453-40 — Hipólito Correia Lapa — Deferido.
 N. 6.416-40 — João Gubielmo — Deferido.
 N. 3.402-40 — Anibal dos Santos Luzes — Deferido.
 N. 4.280-40 — Hamer Jurqueira — Compareça nesta Seção.
 N. 8.274-40 — Institut de Sérotherapie Hemopoietique — Compareça nesta Seção.
 N. 3.456-40 — Tonáz Beluano — Deferido.
 N. 9.863-39 — José Pires Oliveira Dias — Deferido.
 N. 3.199-40 — Aloisio Cordeiro — Deferido.
 N. 2.644-40 — Helder Augusto de Oliveira Azevedo — Deferido.
 N. 3.454-40 — Alzira dos Santos Bobiano — Deferido.
 N. 6.144-40 — Yolanda Revigati da Silva Jardim — Deferido.
 N. 6.417-40 — João Gubielmo — Deferido.
 N. 3.024-40 — Mucio Antunes de Azevedo — Deferido.
 N. 3.429-40 — Joaquim José da Costa Pinto — Deferido.
 N. 4.366-40 — Olga Tavares — Deferido.
 N. 3.204-40 — Anastacia Martins — Deferido.

Dia 10

- N. 2.033-40 — Albertina Sá Mano. — Deferido.
 N. 6.334-40 — Química "Bayer" Ltda. — Deferido.
 N. 7.374-40 — Joana Elvira Taghianetti. — Compareça, nesta Seção.
 N. 8.060-40 — Maria Luiza Borges de Oliveira. — Compareça nesta Seção.
 N. 5.463-40 — Antônio de Sousa Franco. — Deferido, quanto a modificação de fórmula.
 N. 6.333-40 — Hermann Kaebler. — Deferido.
 N. 7.122-40 — Heitor Sampaio Fernandes. — Deferido.
 N. 2.035-40 — Albertina Sá Mano. — Indeferido.
 N. 7.384-40 — Jorge Leite da Fonseca e Silva. — Deferido.
 N. 10.634-39 — Benedito Molinari. — Compareça nesta Seção.

Dia 11

- N. 6.437-40 — Maria de Lourdes Campos. — Deferido.
 N. 3.226-40 — Paula Lauria. — Deferido.
 N. 3.043-40 — Renato de Faria. — Deferido.
 N. 5.415-40 — Maria Conceição dos Santos. — Deferido.
 N. 2.892-40 — José Barreto. — Deferido.
 N. 6.982-40 — Pedro Ferreira Alves. — Compareça nesta Seção.
 N. 6.077-40 — Henrique Hulskenper. — Indeferido.
 N. 4.590-40 — Dermeval Barros. — Deferido.
 N. 8.851-40 — Benjamin Martins Ratto. — Compareça nesta Seção.
 N. 4.387-40 — Valdemiro Marcos dos Santos. — Compareça nesta Seção.
 N. 3.072-40 — Cicetina de Carvalho Rosa. — Deferido.
 N. 3.223-40 — Nestor Fontes. — Deferido.
 N. 3.457-40 — Oscar Ferreira. — Deferido.
 N. 4.082-40 — Schring A. G. — Deferido.
 N. 5.072-40 — João Augusto d'Oliveira Gomes.
 N. 4.419-40 — Inácio José Machado. — Deferido.
 N. 3.586-40 — Sylvan Machado Barbosa. — Deferido.
 N. 3.444-40 — Maria Heloisa Ybarra. — Deferido.
 N. 4.549-40 — Raulo Bhering. — Deferido.

Dia 12

- N. 7.449-40 — Emília Viana Emery. — Compareça nesta Seção.
 N. 7.395-40 — Romen de Moraes. — Deferido.
 N. 8.289-40 — José Pires Oliveira Dias. — Arquivo-se.
 N. 8.053-40 — Antônio de Fucci. — Arquivo-se.
 N. 2.862-40 — Antônio Wantuil de Freitas. — Deferido.

Dia 13

- N. 7.959-40 — Lannes Caldeira. — Compareça nesta Seção.
 N. 7.684-40 — João Taturi. — Deferido.
 N. 7.543-40 — Eduardo de Castro Bezerra Filho. — Deferido.
 N. 8.084-40 — Sócrates de Oliveira Ribeiro. — Arquivo-se.
 N. 7.927-40 — Laboratório Tijuca Ltda. — Compareça nesta Seção.
 N. 7.825-40 — Armando de Oliveira. — Compareça nesta Seção.
 N. 8.255-40 — Laboratório Andromaco. — Compareça nesta Seção.
 N. 7.262-40 — Francisco de Assis Alvarenga. — Deferido.
 N. 7.443-40 — Michael A. Pokorny. — Deferido.
 N. 7.546-40 — Eduardo de Castro Bezerra Filho. — Deferido.
 N. 7.873-40 — Ozino de Carvalho. — Compareça nesta Seção.
 N. 8.368-40 — Plínio Carlberg. — Arquivo-se.
 N. 8.369-40 — José Pires Oliveira Dias. — Arquivo-se.
 N. 7.475-40 — Candida Veiga Musa. — Compareça nesta Seção.
 N. 2.837-40 — Francisco de Assis Alvarenga. — Deferido.
 N. 20-40 — Inácio José Machado. — Compareça nesta Seção.
 N. 8.290-40 — Alfredo Mariano de Oliveira. — Arquivo-se.
 N. 5.927-40 — José Pires Oliveira Dias. — Arquivo-se.
 N. 8.075-40 — Francisco de Moura Brasil. — Arquivo-se.
 N. 8.379-40 — Plínio Carlberg. — Arquivo-se.

- N. 8.373-40 — José Pires Oliveira Dias. — Arquivo-se.
 N. 8.407-40 — Alfredo Mariano de Oliveira — Arquivo-se.
 N. 7.653-40 — Carlos da Silva Araújo. — Deferido.
 N. 7.824-40 — Armando de Oliveira. — Deferido.
 N. 7.737-40 — Lázaro Camargo de Almeida. — Compareça nesta Seção.
 N. 7.654-40 — Carlos da Silva Araújo. — Deferido.
 N. 7.506-40 — Francisco Gonçalves Neves. — Deferido.

Dia 14

- N. 4.283-40 — Bernardo Pedrosa Caldas. — Indeferido.
 N. 2.108-40 — Natália de Jesus. — Deferido.

Dia 15

- N. 8.372-40 — José Pires Oliveira Dias. — Arquivo-se.
 N. 8.288-40 — Zenith Freire. — Arquivo-se.
 N. 8.574-40 — Plínio Carlberg. — Arquivo-se.

Dia 16

- N. 3.949-40 — Henrique Luiz Lacombe. — Deferido.
 N. 5.396-40 — Francisco Rosa Boncristiano. — Compareça nesta Seção.
 N. 5.046-40 — Dr. Antônio De Fucci. — Compareça nesta Seção.
 N. 8.682-40 — Hermes Teodoro Sprenger. — Deferido.
 N. 8.774-40 — José Pinheiro Bastos. — Deferido.
 N. 7.058-40 — Pedro Montañez Gerpe. — Deferido.
 N. 7.491-40 — Praxedes de Souza Pereira. — Deferido.

Dia 17

- N. 8.105-40 — Dr. Federico Cattadori. — Compareça nesta Seção.
 N. 7.830-40 — José Benedito da Luz Malhado. — Compareça nesta Seção.
 N. 3.950-40 — José Benedito da Luz Malhado. — Compareça nesta Seção.
 N. 4.574-40 — Sociedade Kindarmon Ltda. — Compareça nesta Seção.
 N. 7.225-40 — Piper de Lacerda Borges. — Compareça nesta Seção.
 N. 7.099-40 — Carlos Kern & Comp. Ltda. — Compareça nesta Seção.
 N. 6.073-40 — Carlos Benedito Ferreira Brandão. — Compareça nesta Seção.
 N. 2.886-40 — Pedro Zunkeller. — Deferido.
 N. 8.704-40 — Eduardo da Silva Araújo. — Arquivo-se.
 N. 8.299-40 — Eduardo Afonso de Mesquita Sampaio. — Compareça nesta Seção.
 N. 8.300-40 — Eduardo Afonso de Mesquita Sampaio. — Compareça nesta Seção.
 N. 8.455-40 — Piper de Lacerda Borges. — Compareça nesta Seção.
 N. 7.605 — José Benedito da Luz Malhado. — Compareça nesta Seção.
 N. 6.294-40 — O Institut Sero-Therapique Et V. Suisse de Berne. — Indeferido.
 N. 7.950-40 — Cristovam Fatigati. — Compareça nesta Seção.
 N. 5.874-40 — Weishalpel & Comp. — Compareça nesta Seção.
 N. 3.443-40 — Pedro Zunkeller. — Deferido.
 N. 10.203-39 — Inst. de Pesquisas Médicas e Farmacêuticas Ltda. — Deferido.
 N. 7.656-40 — Raul de Menezes Póvoa. — Deferido.
 N. 4.585-40 — Alípio da Costa Fernandes. — Compareça nesta Seção.
 N. 4.587-40 — Alípio da Costa Fernandes. — Compareça nesta Seção.
 N. 396-40 — Lab. Químico Farmacêutico Dr. G. Barromeo. — Deferido.

Dia 18

- N. 5.250-40 — Luiz Osvaldo de Carvalho. — Deferido.
 N. 6.257-40 — Admar Dias. — Deferido.
 N. 6.864-40 — Francisco Gruciani. — Deferido.
 N. 7.779-40 — Adelaide Marques Maurício. — Deferido.
 N. 8.090-40 — Rinder Limitada. — Deferido.
 N. 8.093-40 — Rinder Limitada.
 N. 6.754-40 — Olo de Melo Marcondes Machado. — Compareça nesta Seção.
 N. 5.674-40 — Dinant Hargreaves. — Deferido.
 N. 5.675-40 — Alvaro Pinto de Souza Vargas. — Deferido.
 N. 9.476-40 — Mariano Barbosa de Lemos. — Indeferido.
 N. 41-40 — Ismael Picarelli. — Deferido.
 N. 9.336-40 — Luiz Nogueira da Gama Filho. — Indeferido.
 N. 6.069-40 — Benedita Nogueira Duarte. — Deferido.
 N. 5.872-40 — Weishalpel. — Deferido.
 N. 6.297-40 — Cecília Rios de Castro. — Indeferido.
 N. 7.022-40 — Laboratório Paula Soares. — Deferido.
 N. 8.453-40 — Zelia Teixeira Leite. — Compareça nesta Seção.
 N. 6.564-40 — Oyama de Almeida Rios. — Deferido.

N. 5.596-40 — Nicodemus Gomes. — Compareça nesta Seção.
 N. 7.932-40 — Joaquim G. Guimarães. — Compareça nesta Seção.
 N. 1.484-40 — Benedita Nogueira Duarte. — Compareça nesta Seção.
 N. 8.564-40 — Benjamin João dos Santos. — Compareça nesta Seção.
 N. 274-40 — Esméraldo Affonso da Fonseca. — Deferido.
 N. 8.474-40 — Alfredo Mariano de Oliveira. — Compareça nesta Seção.
 N. 2.967-40 — Maria Luiza Carneiro Calral. — Deferido.
 N. 2.610-40 — Odorico da Silva Gomes. — Deferido.
 N. 2.642-40 — Orminda Vieira Fabiano Alves. — Deferido.
 N. 2.499-40 — Orminda Alves & Dutra, Ltda. — Deferido.
 N. 3.177-40 — Orminda Vieira Fabiano Alves. — Deferido.
 N. 4.110-40 — Paiva & Dutra, Ltda. — Deferido.
 N. 4.111-40 — Levis de Paiva Duque. — Deferido.
 N. 5.684-40 — Cassilda Werneck Pereira Leite. — Deferido.
 N. 7.694-40 — Cassilda Werneck Pereira Leite. — Deferido.
 N. 8.058-40 — F. Pierre & Cia, Ltda. — Arquivo-se.
 N. 198-40 — Maria Virginia Monteiro de Castro. — Deferido.
 N. 8.096-40 — Rinder, Limitada. — Deferido.

Dia 19

N. 9.558-40 — Otto de Melo Marcondes Machado. — Deferido.
 N. 8.794-40 — Arykerne da Cruz Vieira. — Compareça nesta Seção.
 N. 7.746-40 — Maria I. Correia & Cia, Ltda. — Deferido.
 N. 7.317-40 — Carlos da Silva Araújo. — Deferido.
 N. 7.748-40 — Maria I. Correia & Cia, Ltda. — Deferido.
 N. 11.302-39 — Lib Sociedade Anônima. — Deferido.
 N. 11.104-39 — Virgílio Lucas. — Deferido.
 N. 11.299-39 — Lib Sociedade Anônima. — Deferido.

Dia 20

N. 8.795-40 — Mário do Amor Divino. — Deferido.
 N. 7.960-40 — Mário do Amor Divino. — Deferido.
 N. 8.021-40 — Antônio Capeletti. — Deferido.
 N. 8.022-40 — Antônio Capeletti. — Deferido.
 N. 8.521-40 — Antônio Capeletti. — Deferido.
 N. 8.137-40 — Laboratório Sampaio Costa S/A. — Deferido.
 N. 8.057-40 — F. Pierre & Cia, Ltda. — Deferido.
 N. 8.656-40 — Henrique de Oliveira. — Arquivo-se.
 N. 8.413-40 — Cornelio Taddei. — Compareça nesta Seção.
 N. 8.725-40 — Antônio Bernardino Lourenço. — Indeferido.
 N. 7.851-40 — Laboratório Tijuca Ltda. — Compareça nesta Seção.
 N. 8.765-40 — Manoel Tavares de Matos. — Compareça nesta Seção.
 N. 8.468-40 — Laboratório Químico Lis Ltda. — Compareça nesta Seção.
 N. 8.086-40 — Joana Elvira Taglianetti. — Deferido.
 N. 8.505-40 — Aécio B. Aronche de Toledo. — Arquivo-se.
 N. 8.819-40 — Antenor Carlos da Silva. — Arquivo-se.
 N. 6.808-40 — Benjamin Martins. — Compareça nesta Seção.
 N. 6.899-40 — Benjamin Martins. — Compareça nesta Seção.
 N. 11.061-39 — Indústrias Químicas Alfa Ltda. — Arquivo-se.

Dia 21

N. 21-40 — Inácio José Machado. — Deferido.
 N. 11.301-39 — Lib Sociedade Anônima. — Deferido.
 N. 1.318-40 — Heronides dos Santos Selva. — Deferido.
 N. 7.358-40 — Benedito Molinari. — Deferido.
 N. 7.158-40 — João Vaz Pinto. — Deferido.
 N. 572-40 — João Daudt Filho. — Deferido.
 N. 2.867-40 — Officina Farmacêutica Limitada. — Deferido.
 N. 446-39 — Lucinda Martins. — Deferido.
 N. 5.738-40 — Nicodentes Gomes. — Deferido.
 N. 2.321-40 — Francisco Tavares de Oliveira Filho. — Compareça nesta Seção.
 N. 2.096-40 — Raul Libânio Vilela. — Deferido.
 N. 2.297-40 — Carlos Emilio Antunes. — Deferido.
 N. 5.130-40 — Honória Gunther. — Deferido.
 N. 3.045-40 — Cristierno Barbosa de Vasconcelos. — Deferido.
 N. 7.669-40 — Cristierno Barbosa de Vasconcelos. — Deferido.
 N. 7.667-40 — Cristierno Barbosa de Vasconcelos. — Deferido.

Dia 23

N. 6.022-40 — Jacinto Inácio Alves. — Compareça nesta Seção.
 N. 4.504-40 — João Guglielmo. — Compareça nesta Seção.
 N. 8.267-40 — Inácio José Machado. — Deferido, quanto a transferência. Compareça nesta Seção.
 N. 6.627-36 — Laboratório Orlando Rangel S. A. — Deferido.
 N. 6.635-40 — Laboratório Orlando Rangel S. A. — Deferido.
 N. 8.174-40 — Célia Semes. — Deferido.
 N. 8.125-40 — Otto de Melo Marcondes Machado. — Deferido.
 N. 8.172-40 — Célia Semes. — Deferido.

N. 8.173-40 — Otto de Melo Marcondes Machado. — Deferido.
 N. 8.992-40 — Laboratório Paula Soares. — Compareça nesta Seção.
 N. 8.789-40 — Américo Monteiro Ferraz. — Compareça nesta Seção.
 N. 8.532-40 — Manoel Ferreira Leal. — Arquivo-se.
 N. 8.583-40 — David Morgado Hora. — Compareça nesta Seção.

Dia 24

N. 8.188-40 — Célia Semes. — Deferido.
 N. 8.189-40 — Otto de Melo Marcondes Machado. — Deferido.
 N. 8.181-40 — Otto de Melo Marcondes Machado. — Deferido.
 N. 8.180-40 — Célia Semes. — Deferido.
 N. 9.790-39 — Hermógenes de Paula Bernardes. — Deferido.
 N. 5.617-40 — Carlos Benedito Ferreira Brandão. — Compareça nesta Seção.
 N. 7.997-40 — Mariano Femos & Cia. — Compareça nesta Seção.

Dia 25

N. 8.456-40 — Honória Gunther. — Arquivo-se.
 N. 4.433-40 — João Olegário dos Reis Lima. — Indeferido.
 N. 2.649-40 — Honório Antônio Marques. — Deferido.
 N. 383-40 — Nair Lima. — Deferido.
 N. 1.398-40 — G. de Seabra. — Deferido.
 N. 3.139-40 — Maria Jeni de Alvarenga. — Deferido.
 N. 3.695-40 — Hermanilino Soares de Paula. — Deferido.
 N. 3.898-40 — Gandêncio Cláudio de Aguiar. — Deferido.
 N. 2.581-40 — Carlos Alberto Figueiredo Costa. — Deferido.
 N. 1.938-40 — João Ribeiro de Castro. — Deferido.
 N. 2.883-40 — José Martins Leal Viana. — Deferido.
 N. 5.106-40 — José Benedito da Luz Machado. — Arquivo-se.
 N. 8.595-40 — S. A. Laboratório F. I. Camargo Mendes. — Arquivo-se.
 N. 2.093 — Raul Libânio Vilela. — Deferido.
 N. 7.734-40 — Dr. Blum & Cia, Ltda. — Deferido.
 N. 5.601-39 — Iolanda Brina Rodrigues. — Deferido.
 N. 6.728-40 — Antônio De Fuccio. — Deferido.
 N. 6.023-40 — Jacinto Inácio Alves. — Indeferido.
 N. 1.341-38 — Monsen & Harris. — Deferido.
 N. 6.790-40 — Francisco José Macedo. — Deferido.
 N. 8.303-40 — Francisco Antônio Giffoni Filho. — Deferido.
 N. 651-40 — Francisco Rosa Beneditiano. — Deferido.
 N. 875-40 — Henrique Luiz Laconbe. — Deferido.
 N. 1.324-40 — Leonor Ricca. — Deferido.
 N. 8.376-39 — Clodoveu Augusto de Moraes. — Deferido.
 N. 815-40 — Francisco Pedro Gonçalves Bezerra Filho. — Deferido.
 N. 3.048-40 — Jaci Antônio da Silva. — Deferido.
 N. 3.461-40 — Maria Ribeiro dos Santos Feres. — Deferido.
 N. 4.658-40 — Valdemar da Rocha Braga. — Deferido.
 N. 2.254-40 — Romualdo Lopes Cancado. — Indeferido.
 N. 1.503-40 — Laura Valas Bôas do Carmo. — Deferido.
 N. 2.882-40 — Margarida Leite de Camargos. — Deferido.
 N. 3.068-40 — Floriano Jacinto Franco. — Deferido.
 N. 2.941-40 — Maria Ernestina Furtado Leão. — Deferido.
 N. 6.999-40 — Cristovão Colombo Lisboa. — Deferido.
 N. 8.195-40 — Otto de Melo Marcondes Machado. — Deferido.
 N. 8.176-40 — Célia Semes. — Deferido.
 N. 8.177-40 — Otto de Melo Marcondes Machado. — Deferido.
 N. 8.148-40 — Maria Simão Bergamo. — Compareça.

Dia 26

N. 8.054-40 — Cristovam Fatigati. — Indeferido.
 N. 8.292-40 — Lucinda Martins. — Deferido.
 N. 8.598-40 — Julio Petrich. — Compareça nesta Seção.
 N. 8.540-40 — Osvaldo de Almeida Costa. — Deferido.
 N. 10.147-39 — Osvaldo de Almeida Costa. — Deferido.
 N. 8.406-40 — Laboratório Q. Farmacêutico Nuvotox Ltd. — Compareça nesta Seção.
 N. 1.685-40 — Armando de Oliveira. — Deferido.
 N. 8.284-40 — Lipe Pereira Peixoto. — Deferido, devendo apresentar modelos de rotulo e bula.

Dia 27

N. 4.859-40 — Laboratório de Biologia Clinica Ltda. — Compareça nesta Seção.
 N. 5.800-40 — Honória Gunther. — Arquivo-se.
 N. 6.865-40 — Laboratório Q. Farmacêutico Nuvotox Ltd. — Deferido.
 N. 8.806-40 — Heitor Pereira Liberato & Filho. — Compareça nesta Seção.
 N. 8.118-40 — Alvaro Caetano de Oliveira. — Arquivo-se.
 N. 7.865-40 — Laboratório Medical Ltd. — Deferido.
 N. 7.686-40 — Laboratório Medical Ltda. — Deferido.
 N. 7.688-40 — Laboratório Medical Ltd. — Deferido.
 N. 8.746-40 — Helena Maria Vita Roso. — Arquivo-se.
 N. 8.745-40 — Helena Maria Vita Roso. — Arquivo-se.
 N. 8.808-40 — Heitor Pereira Liberato & Filho. — Compareça nesta Seção.

Dia 28

- N. 4.865-40 — Seys & Cia. Ltda. — Compareça nesta Secção.
 N. 9.724-39 — João Huet Bacelar Pinto Guedes Junior. — Compareça nesta Secção.
 N. 9.720-40 — João Huet Bacelar Pinto Guedes Junior. — Deferido.
 N. 9.722-40 — João Huet Bacelar Pinto Guedes Junior. — Deferido.
 N. 4.864-40 — Seys & Cia. Ltda. — Compareça nesta Secção.
 N. 7.760-40 — Elói Pessoa de Barros. — Compareça nesta Secção.
 N. 8.266-40 — Maria Paulina Parreiras. — Deferido.
 N. 8.015-40 — Dr. Paulo Afonso Franco. — Compareça nesta Secção.
 N. 8.415-40 — Virgílio Lucas. — Arquite-se.

Dia 30

- N. 2.305-40 — Bruno Prospero Parolari. — Deferido.
 N. 2.095-40 — Raul Libânio Vilela. — Deferido, por equidade.
 N. 7.911-40 — Laboratório Medical Ltda. — Deferido.
 N. 7.689-40 — Laboratório Medical Ltda. — Deferido.
 N. 8.932-40 — Natalia de Jesus. — Compareça nesta Secção.
 N. 4.566-40 — José Ferraz da Silveira. — Compareça nesta Secção.
 N. 1.549-40 — Conrado Lobo Montenegro. — Compareça nesta Secção.
 N. 8.507-40 — Alfredo Mariano de Oliveira. — Arquite-se.
 N. 8.779-40 — Zenith Freire. — Compareça nesta Secção.

Departamento Nacional de Saúde

SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL

Diplomas registados durante o mês de setembro de 1940:

Médicos:

Gabriel Perazzo.
 Felipe de Freitas Castro.
 Arnaldo Neves.
 Clodoaldo Trigueiro de Albuquerque Melo.
 Jacyr Viana de Quadros.
 João Coelho Marques.
 Albert Eliert.
 Djalma Pereira da Costa.
 Otaviano Alves de Lima Neto.
 José Ivo Moreira Cavalcanti.
 Clovis Travassos Sobrinho.
 Wilson Fragoso.
 Pedro Osvaldo Soares dos Santos.
 Avelino Avila Costa.
 Luiz Gonzaga Ribeiro.
 José Otaviano de Oliveira.
 Dante Cucci.
 José Alcebíades de Almeida Guimarães.
 Lutero de Carvalho Teixeira.
 Caio Benjamin Dias.
 Joaquim Romeu Cançado.
 Júlio de Abreu Junqueira.
 Enéas Couto.
 Vicente Speranza.
 Francisco Junqueira Schmidt.
 Randolph Brelas Bhering.
 Carlos Alberto Lombardi.
 Francisco Arlindo Gomes Ferreira.
 José Prado Eirosa e Silva de Novaes.
 Clovis Moraes Pacheco.
 João Paulo Rieper.
 Franz Emil Engelbert Bernhard Muller.
 José Antônio Sales de Melo.
 Eldair Santos Satiro.
 Orlando Baiocchi.
 Alvaro de Sousa Jobim.
 José Araújo Silva.
 Arsênio Meira de Vasconcelos Filho.
 Djalma Chastinet Contreiras.
 Emanuel Marques Porto.
 Ari Baetas de Siqueira.
 Góssia de Arruda Milano.
 Aquile Greco.
 João Nominando de Arruda.
 Tales Olímpio Góis de Azevedo.
 Osvaldo dos Reis Lopes.
 Felix Lanner Spinato.

Farmacêuticos:

José Pinto da Silva.
 Dulce Nogueira Ramos.
 Benedito Carneiro dos Santos.

Alfredo Farani.
 Antônio Etelvino de Carvalho.
 Nelson Macedo de Rezende.
 Meton Palletto de Alencar.
 Saturnino Dias de Carvalho Júnior.
 Teófilo Vaquero Rodrigues.
 Antônio Xavier Rodrigues da Costa.
 Rubens de Paula.

Cirurgiões dentistas:

Jorge de Castro Ferraz.
 Laís Pereira Nunes.
 Ananias Ribeiro de Oliveira Nobrega.
 Wilmar Greiner.
 Rodolfo Antônio Vinhas.
 Iolanda da Silva Vale Moreira.
 Maria da Anunciação Miranda.
 Joana Lúcia do Nascimento.
 Amandio José Faustino.
 Desirée Francia.
 Jeanne Marie de Toledo.
 Cornelio Charlier Nunes.
 José Maia Bezerra de Oliveira.
 Walquiria de Cerqueira e Silva.
 José da Silva Moura.
 Antônio Almino Sobrinho.
 Rui Xavier Pinto.
 Paulo Fernandes.
 Geminiano de Carvalho Júnior.
 Otávio Junqueira de Toledo.
 José Higino da Silva.
 Francisco Jardim de Moura Azevedo.

Médicos veterinários:

Maurício dos Santos Paiva.

Enfermeiras diplomadas:

Edite Schmidt Correia.
 Zuleica de Carvalho.
 Maria Alice Fernandes.
 Helma Lucia Flesch.
 Eleonora Gouveia Scott.
 Carolina Lemos de Melo.
 Celme do Carmo Gama.
 Iman Eurice Osório.
 Irman Graziela dos Santos Guerra.
 Irmã Genoveva Altoé.
 Matilde Wartosy.
 Ida Mittelman da Silva.
 Francisca Caramurú Gemino.

Enfermeiros práticos inscritos:

Franklin de Almeida Lobo.
 José de Moura Pinto da Fonseca.
 João Rondon.
 Hafise Dieb José Paulo Derby.
 Maria Duarte Martins.
 Miguel Fortes.
 Albino Gonçalves Barreira.

Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional

Relação dos prêmios concedidos pelo Salão Nacional de Belas Artes de 1940.

SECÇÃO DE ESCULTURA

Medalha de Ouro

José Belloni com o trabalho — La tradicion.

Medalha de Prata

César Dória com o trabalho — Caramurú; Flory Gama — Pintar meu retrato; Leonardo da Cunha Lima — Estátua (Genós); Margarida Lopes de Almeida — Cabeça de crioula; Newton de Sá — Mãe d'Água Amazônica; Erbo Stenzel — Retrato do colega A. S.

Menção honrosa

José Batista de Moraes — Retrato do Akit Wú; Augusto Romão — Cabeça em gesso patinado "Fausto".

SECÇÃO DE ARTES APLICADAS

Medalha de Ouro

Camila Teixeira Alvares de Azevedo — Coleção em bronze e cerâmica.

SECÇÃO DE DESENHO E ARTES GRÁFICAS

Medalha de Bronze

Maria Retchek — Brasileira.

Menção Honrosa

Geza Heller — Interior da igreja do Mosteiro de São Bento;
 Jorge de Campos — Cabeça de Velho.

SEÇÃO DE ARQUITETURA

Não houve premiações.

SEÇÃO DE GRAVURA

Medalha de Bronze

Rubem Alves da Silva — Retratos.

Menção Honrosa

O. Veiga — "Eva" (modelo em gesso).

SEÇÃO DE PINTURA

Medalha de Ouro

Almeida Junior — Moço das Dores.

Medalha de Prata

Heitor de Pícho — Antes da curva; Fernando Martins — Alfrédias em flor; Sôfaro Cosme — Retrato; Salvador Pujals Sabaté — Menina Moga.

Medalha de Bronze

Olive Hindenburg — Figura; Edgard Valtier — Retrato; Luiz Marystany — Barcos doces dos navegantes; Fritz Lohmann — Manuel Cipriano.

Menção Honrosa

Orval Schaffner Saldanha da Gama — Avenida Rui Barbosa; Gerson Pompeu Platheiro — Auto-retrato; Paulina Kaz — Milori; Amélia Pastro Maristany Rosas; Iara Ferreira Leite — Natureza Morta; Marcos Carneiro — Paisagem; Daniel Fonseca — Pedra de Guaratiba; Vidal Couce — Auto-retrato; Alcione Radler de Aquino — Retrato; José Barreto Ribeiro de Menezes — Gigante que Dorme. Prêmio de viagem ao país: Manuel Faria. Prêmio de viagem ao estrangeiro: Vicente Leite.

USO DE ARTE MODERNA

Seção de Arquitetura

Não houve premiações.

Seção de Desenho

Medalha de prata:

Bellá Pais Leme — Águas fortes; Alberto da Veiga Guignard — Auto-retrato.

Menção Honrosa:

Antônio Correia — Desenho; Percy Deane — Auto-retrato; José de Moraes — Desenho.

Seção de Arte Decorativa

Não houve premiações.

Seção de Pintura

Medalha de prata:

Enrico Bianco — Natureza morta; Aldo Bonadei — Natureza morta; Burle Marx — Natureza morta; Percy Deane — Retrato de José de Moraes; Victorio Gobbi — Figura; Eúlvio Pennacchi — Ressurreição de Lázaro; Viagens de Toledo Piza — Conceição de Itanham; Carlos Selar — Auto-retrato; Aldari de Henrique Toledo — Composição; Alfredo Volpi — Vacas; Mário Zanini — Paisagem.

Medalha de bronze:

Borges da Costa — Retrato; Rubem Cassa — Gente do morro; Valdemar da Costa — Natureza morta; Francisco Rebelo Gonsales — Natureza morta; Plínio de Machado de Moraes — Retrato; Nelson Nóbrega — Paisagem; Quirino Silva — Paisagem; Margarida de Lima Soutello — Navio negroiro.

Menção Honrosa:

Daluz Alves Correia Amarante — Estudo; Osvaldo de Andrade Filho — Círculo; Elze Wedege Arêde — Menino esquimau; Franco Cenni — Carvalhos ao anoitecer; Renée Lefèvre — Porto de pesca; Clovis Graciano — Flores; Manuel Martins — Mulheres de ninguém; Georgette Pinet — Trecho da rua Benjamim Constant; Luiz Soares — Maracatú; Gastão Worms — Nú nacional.

Seção de Escultura

Medalha de ouro:

Joaquim Lopes Figueira — Cabeça do violinista Leónidas Antuori.

Medalha de prata:

Bruno Giorgi — Baigneuse.

Menção Honrosa:

José Cucê — Cabeça de negro; José Alves Pedrosa — Retrato de José de Moraes.

Prêmio de viagem ao país — Alberto da Veiga Guignard

Rio de Janeiro, 9 de outubro de 1940.

Serviço de Águas e Esgotos do Distrito Federal

SEÇÃO DE EXPEDIENTE E CONTABILIDADE

REQUERIMENTOS DESPACHADOS PELO SR. CHEFE DA 3ª DIVISÃO

N. 757-40 — Joaquim Alves da Luz. — Deferido.

N. 2.384-40 — Valdemar B. de Carvalho. — Deferido.

N. 6.916-40 — José Joaquim Saraiva. — Substitua-se a pena por um hidrômetro.

N. 7.761-40 — João Antônio de Sepúlveda e Sousa. — Substitua-se por 2 hidrometros, os registros de pena que abasteçam os prédios ns. 31 e 33.

N. 7.997-40 — Mário Pereira Penhão. — Deferido.

N. 8.264-40 — C. S. P. dos Aeroviários. — Deferido.

N. 8.412-40 — José Fernandes. — Deferido.

N. 8.719-40 — João Silveira Rodrigues. — Compareça ao 2º Distrito.

N. 8.748-40 — Antônio Pereira Vilaranda. — Deferido.

N. 8.876-40 — Afonso Gomes. — Deferido.

N. 9.140-40 — José Gomes de Resende. — Deferido.

N. 9.369-40 — Jesus Nazaré Resende. — Deferido.

N. 9.703-40 — Paní Segal. — Deferido.

N. 9.922-40 — José de Carvalho. — Deferido.

N. 997-40 — Adão Aniceto Donato. — Substitua-se a parte prolongada do geral da vila, por canos de 1 1/4", diâmetro igual ao existente, e faça a devida correção, no traçado da planta anexa.

N. 10.304-40 — Manuel Alves dos Santos Pinto. — Deferido.

N. 10.147-40 — Vilobaldo M. de Sousa Campos. — Faça-se a ligação da pena compulsória à rede interna do prédio.

N. 10.756-40 — Agostinho Domingos da Cunha. — Deferido.

N. 11.359-40 — Antônio Rodrigues Barbosa. — Compareça ao 2º Distrito, apresentando nessa ocasião, os documentos necessários para que se faça a nova concessão, e corrigindo, na forma da lei, quer o texto da petição, quer os documentos que disso estiverem carecendo.

N. 11.360-40 — Antônio José da Fonseca. — Compareça ao 2º Distrito.

N. 11.442-40 — Idalina do Espírito Santo Alves. — Deferido.

N. 11.472-40 — José Gonçalves. — Deferido.

N. 12.004-40 — Vicente Lombardi. — Compareça ao 2º Distrito.

N. 12.073-40 — Eduardo Fernandes de Oliveira. — Deferido.

N. 12.105-40 — N. Franzeres & Comp. — Deferido.

N. 12.201-40 — João Lourenço da Silva. — Compareça ao 2º Distrito.

N. 12.201-40 — João Lourenço da Silva. — Compareça ao 2º Distrito.

N. 12.243-40 — José Alvares Dias. — Compareça ao 2º Distrito.

N. 12.285-40 — Artur Henriques. — Compareça ao 2º Distrito.

N. 12.383-40 — Manuel Tiago Figueira Abreu. — Deferido.

N. 12.597-40 — Joaquim Pereira da Silva. — Deferido.

N. 12.642-40 — Zilmair Campos de A. Macedo. — Compareça a 3ª Divisão.

N. 12.709-40 — João Guironsat. — Deferido.

N. 12.726-40 — Edgard Rodrigues Peixoto. — Deferido.

N. 12.861-40 — Mauro Alvares de Sousa Coutinho. — Deferido.

N. 4.678-40 — José Ribeiro Monteiro da Silva. — Deferido.

N. 8.080-40 — Manuel M. Esteves. — Substitua-se a pena por um medidor.

N. 8.851-40 — Salim Nader. — Concedo, a extensão de gozo às novas economias, como propõe o engenheiro chefe do Distrito.

N. 9.304-40 — Cesar Augusto de Carvalho. — Substitua-se o registro de pena que serve o prédio n. 175 por um hidrômetro de 3m3, anotando-se 2 economias. Igualmente será substituído por hidrômetro a pena que serve ao prédio 179. No processo 11.174, que destaca nesta datas, propuz ao Sr. diretor um registro compulsório para o prédio n. 179-A.

N. 10.699-40 — Antônio Marques Leitão. — Compareça à S. de Expediente para relificar o texto do presente requerimento, o qual está em desacordo com o certificado de numeração.

N. 11.030-40 — Olga de Abneida. — Junte os documentos exigidos pelo § 1º do art. 7º do regulamento para abastecimento do prédio 36-A.

N. 11.504-40 — José dos Santos. — Substitua-se a pena por um medidor de 3m3 D.C.

N. 11.796-40 — Joaquim de Vasconcelos Pereira. — Deferido.

N. 11.853-40 — Maurício Leiderman. — Deferido.

N. 12.103-40 — Manuel Xavier dos Santos. — Deferido.

N. 12.362-40 — Luiz Tavares A. Pereira. — Prove na S. de Expediente, que o imóvel n. 279-283 da Avenida das Nações, passou a ser designado pelo n. 194 da Avenida Presidente Wilson.

N. 12.456-40 — Colégio Santa Dorotéia. — Deferido de acordo com o informado.

N. 12.644-40 — Felipe Alves Ribeiro. — Deferido.

N. 12.665-40 — Oscar da Costa. — Deferido.

N. 12.703-40 — Cia. Progresso I. do Brasil. — Deferido como propõe a informação.

N. 13.320-40 — Clarinda de Melo. — Deferido como propõe a informação.

N. 12.746-40 — Antônio Rodrigues de Vasconcelos. — Deferido.

N. 12.834-40 — Paulo Hermida. — Deferido de acordo com o informado.
N. 12.836-40 — Mário Francisco Figueiredo. — Deferido de acordo com o informado.
N. 12.837-40 — Alfredo Viveiros. — Deferido de acordo com o informado.
N. 11.889-40 — Maria Hilária de S.M. Cunha. — Deferido de acordo com o informado.
N. 11.905-40 — Luiz Vilório. — Deferido de acordo com o informado.
N. 11.971-40 — Perpétua Nunes Soutinho. — Deferido de acordo com o informado.
N. 12.145-40 — José Brangato. — Deferido de acordo com o informado.
N. 12.373-40 — Thiers Costa. — Deferido.
N. 12.978-40 — Nestor Sousa Melo. — Deferido de acordo com o informado.
N. 12.610-40 — Domingos da Costa Parente. — Deferido de acordo com o informado.
N. 12.715-40 — Salomão Grind. — Projeto, na planta anexa, a rede das instalações internas dos prédios ns. 46 e 48, de modo a serem abastecidos de água pelas suas testadas, de acordo com o regulamento em vigor, e modifique, na mesma planta, o diâmetro do geral da vila para 1 1/4".
N. 12.871-40 — Companhia Construtora Nacional S.A. — Deferido de acordo com o informado.
N. 13.002-40 — Anacleto Batista Marques. — Deferido de acordo com o informado.
N. 13.031-40 — Pedro Joaquim dos Santos. — Deferido de acordo com o informado.
N. 13.055-40 — João Alves Vieira. — Deferido de acordo com o informado.
N. 13.056-40 — Elype Donnangelo. — Deferido de acordo com o informado.
N. 13.076-40 — Ana Chicarino Valente. — Deferido de acordo com o informado.
N. 13.178-40 — Edi Franco. — Deferido de acordo com o informado.
N. 13.220-40 — Albertina Moreira Alves. — Deferido de acordo com o informado.

Secção do Pessoal, em 8 de outubro de 1940. — *Luís Ro-*
monte, Diretor.

SERVIÇO PERMANENTE DAS COLETORIAS FEDERAIS

Verba 1.^a — Pessoal — Consignação V — Indenizações — Sub-consignação 9 — Diárias — 01 — Diárias, etc.

Folha de pagamento das diárias devidas ao inspector de Coletorias Federais neste Estado, em setembro de 1940.

Nome — Cargo — Obs.	Valor da diária	Dias	Despesa	Líquido a pagar
Moacir Reis de Azevedo — Escriurário, classe "G" do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda — O funcionário a que se refere esta folha está lotado na Recebedoria do Distrito Federal e deslocou-se de sua sede para exercer, em comissão, o lugar de inspector de Coletorias e Mesas de Renditas não Alfandegadas neste Estado.	1280	30	360\$0	260\$0

Confere e importa a presente folha na importância de trezentos e sessenta mil réis (360\$0).

Contadoria da Delegacia Fiscal no Estado do Espírito Santo, 30 de setembro de 1940. — R. Maciel Neto, oficial administrativo, classe "H". — Visto. — Serviço do Pessoal — S. Financieira, 4 de outubro de 1940. — A. de Luiz Jardim, chefe.

Verba 4 — Pessoal — IV — Gratificações — 6 — Gratificação por serviço extraordinário 01. — Serviço do Pessoal — Tribunal de Contas.

Folha de gratificações por serviços extraordinários, pela prorrogação do expediente, arbitradas pelo Sr. ministro presidente, pelas portarias ns. 237 e 238, de 17 e 23 de maio último, de conformidade com o art. 122, alínea a) do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939.

Nome — Cargo — Observações	Importância a ser paga
Avellino Gomes da Silva — Encadernador, classe "F" — Vencimento: 700\$0 — Encadernação dos livros da Biblioteca e dos Gabinetes dos ministros, para ser posto em dia esse serviço — De 1 a 30 de junho.	225\$0
Sebastião Gomes da Silva — Artífice XI — Vencimento: 600\$0 — Auxiliar o serviço acima apontado — De 1 a 30 de junho.	150\$0
Total	375\$0

Nota: — A gratificação não foi calculada por hora de antecipação ou prorrogação do expediente e sim arbitrada na forma do art. 122, alínea a) do Estatuto.

Importa a presente folha em trezentos e setenta e cinco mil réis (375\$0) e os serviços foram integralmente prestados, pelos funcionários indicados, que estiveram em efetivo exercício dos respectivos cargos.

Observação: — A presente folha foi organizada em substituição a que foi publicada no *Diário Oficial* de 13 de julho do corrente ano, as páginas 13.440, com as retificações solicitadas pelo offcio do Departamento Administrativo do Serviço Público n. 1.593, de 25 de mesmo mês, não obstante já ter sido processada aquela folha e registrada a respectiva despesa, na importância de trezentos e setenta e cinco mil réis.

Secretaria do Tribunal de Contas, 16 de agosto de 1940. — Pomplão S. Paiva, oficial administrativo "J". — Visto. F. do S. P. F., em 5 de outubro de 1940. — A. de Souza Jardim, chefe. — Visto. — E. Paiva Junior, diretor.

Folha de pagamento de gratificação por serviços extraordinários prestados fora das horas do expediente e autorizados pela portaria

n. 85, de 29 de agosto de 1940, do Sr. diretor do Serviço Pessoal do Ministério da Fazenda.

Nomes — Cargo — Observações	Dias	Total
Lauro Pacheco — Oficial Adm. Cl. II — 1:100\$0. De 30 de agosto a 5 de outubro de 1940 em serviço de reclassificação por ordem de antiguidade	30	350\$0
Zélia de Mendonça Mota — Dactil. Cl. C — 400\$0. De 30 de agosto a 5 de outubro (período actual) e 15 de julho a 19 de agosto de 1940 (período anterior)) em serviço de reclassificação por ordem de antiguidade	30	133\$0
Sélia Ribeiro Dantas — Auxiliar de escrita IX — 500\$0. De 30 de agosto a 5 de outubro de 1940 (período actual) e de 15 de julho a 19 de agosto de 1940 (período anterior)	30	160\$0
		643\$0

Confere e importa a presente folha em seiscentos e quarenta e três mil réis (643\$0). — Horacio de Almeida Barbosa — O. A. C. 23 Q. S.

Os serviços de que trata a presente folha foram integralmente prestados pelos funcionários e extranumerários nela incluídos, que estiveram em efetivo exercício.

Seção Administrativa, do Serviço do Pessoal, 7 de outubro de 1940. — Visto. Waldemiro Ferreira Mendes, chefe. — Visto. Serviço Pessoal S. Financieira, 7/10/40. — A. de Souza Jardim, chefe.

[Proc. 82.313/40].

Folha de pagamento de gratificação por serviços extraordinários prestados por funcionários e extranumerários em exercício na Comissão de Reorganização dos serviços da Diretoria do Imposto de Renda, no mês de setembro de 1940, correspondente a um terço dos respectivos vencimentos mensais, por antecipação e prorrogação por 3 horas diárias, correndo a despesa à conta do crédito especial aberto pelo Decreto-lei n. 2.156, de 30 de abril p. findo, distribuído ao Tesouro Nacional.

Nomes — Cargo — Observações	Dias	Total
Léo Costa — Of. Adm. — Classe 23 — Q. S. — Vencimento: 2:700\$0 — Reorganização dos Serviços da Diretoria do Imposto de Renda	18	510\$0
Iraci Maria Porto Sammartin — Of. Adm. — Classe 20 — Q. S. — Vencimento: 2:300\$0 — Idem, idem.	18	460\$0
Edith Oliveira de Almeida — Of. Adm. — Classe 20 — Q. S. — Vencimento: 2:300\$0 — Idem, idem.	18	460\$0
Luiz Fernando Lopes — Of. Adm. — Classe 16 — Q. S. — Vencimento: 1:800\$0 — Idem, idem.	18	360\$0
Henrique Pinto Dias — Of. Adm. — Classe 16 — Q. S. — Vencimento: 1:800\$0 — Idem, idem.	18	360\$0
Constantino Henrique Gonçalves — Of. Adm. — Classe 16 — Q. S. — Vencimento: 1:800\$0 — Idem, idem.	18	360\$0
Irene Torres Carneiro de Campos — Of. Adm. — Classe 16 — Q. S. — Vencimento: 1:800\$0 — Idem, idem.	18	360\$0
Maria Consuelo Rodrigues — Oficial Administrativo — Classe 16 — Q. S. — Vencimento: 1:800\$0 — Idem, idem.	18	360\$0
Hilton Santos — Contador — Classe K — Q. P. — Vencimento: 1:900\$0 — Idem, idem.	18	380\$0
César Prieto — Contador — Classe J — Q. P. — Vencimento: 1:500\$0 — Idem, idem.	18	300\$0
Valler Gabral de Menezes — Escriurário — Classe 10 — Q. S. — Vencimento: 1:200\$0 — Idem, idem.	18	210\$0
Manuel Mena Barreto — Auxiliar de escrita — IX — Vencimento: 500\$0 — Idem, idem.	18	100\$0
Valler de Oliveira — Servente — VI — Vencimento: 350\$0 — Idem, idem.	18	70\$0
		4:350\$0

Importa a presente folha de pagamento relativa aos serviços extraordinários prestados durante 18 dias, a partir de 13 de setembro de 1940, em 4:350\$0 (quatro contos trezentos e cinquenta mil réis).

Os serviços a que se refere a presente folha foram efetivamente prestados. Rio, em 4 de outubro de 1940. — Luiz Fernando Lopes, Of. administrativo classe 16.

Comissão de Reorganização dos Serviços da Diretoria do Imposto de Renda, em 4 de outubro de 1940. — Cesar Prieto, contador, classe J. — Visto. Celso de Abreu Barreto, presidente.

Diretoria das Rendas Internas

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DAS RENDAS INTERNAS

Dia 7 de outubro de 1940

Senhor Delegado Fiscal do Tesouro Nacional, no Estado de Minas Gerais:

N. 333 — Transmitindo a inclusa cópia do expediente vindo a esta Diretoria com o ofício n. 2.233, de 9 de setembro último, do Departamento Nacional da Produção Mineral, abaixo transcrito, e protocolado no Tesouro Nacional sob o n. 74.735, de 1940, peço suas providências no sentido de ser feita a retificação ali recomendada.

"Comunico-vos, para os devidos efeitos, que a Divisão de Águas deste Departamento, por ofício n. 1.343 de 28 de agosto último, solicitou providências junto a essa Diretoria no sentido de ser retificado de 53:340\$000 para 39:234\$100 (trinta e nove contos, duzentos e trinta e quatro mil e cem réis) o total das taxas a que está sujeita a Companhia Sul Mineira de Eletricidade, com escritório nesta Capital, à Praça Getúlio Vargas n. 2, 9.º pavimento.

Essa retificação é feita em virtude da revisão das taxas, solicitada pela referida Companhia, sendo o cálculo feito de acordo com as de-seargas médias registradas pelo 2.º Distrito S. A..

Para melhor esclarecimento, junto vos remeto, por cópia, o citado ofício.

— Sr. Delegado Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de São Paulo:

N. 391 — Comunicando, que o Sr. Ministro da Fazenda, tendo presente o processo fichado no Tesouro Nacional sob o n. 45.103, de 1940, em que Lino Olivé Leite, ajudante de Tesoureiro da Recebedoria Federal nesse Estado, solicita seja autorizada a baixa de sua responsabilidade, decorrente do engano ocorrido no fornecimento de 2.000 selos retangulares especiais para cigarros, da taxa de 0720, à firma Salgado & Comp., ao invés de 2.000 da mesma espécie, porém da taxa de \$170, que foram os relacionados no pedido da aludida firma, proferiu, em data de 14 de setembro último, o seguinte despacho:

"Deferido, de acordo com o parecer da Diretoria Geral."

O parecer aludido no despacho supra está assim expresso:

"A exemplo do já resolvido pelo Sr. Ministro da Fazenda em processos análogos, poderá, propor o Sr. Diretor das Rendas Internas, ser autorizada a baixa na responsabilidade do Ajudante de Tesoureiro da Recebedoria Federal de São Paulo, Lino Olivé Leite, desde que o mesmo recolha aos cofres públicos a importância de 18\$0, reputada pela Casa da Moeda, como equivalente a despesa de impressão das fórmulas inutilizadas.

A consideração do Sr. Ministro.

— Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Rio de Janeiro:

N. 98 — Comunicando que o Sr. diretor geral, tendo presente o processo fichado no Tesouro Nacional sob n. 30.260, de 1939, em que Alfredo Reis Júnior solicita lhe seja permitido efetuar o pagamento do imposto de renda relativo ao exercício de 1932, mediante desconto em folha, proferiu, em data de 30 de agosto último, o seguinte despacho:

"Em face da informação do Sr. diretor do Imposto de Renda, archive-se, como propõe o Sr. diretor das Rendas Internas."

O teor do parecer desta Diretoria e da informação da Diretoria do Imposto de Renda, aos quais se refere o despacho supra, é, respectivamente, o seguinte:

"Da informação prestada pela Diretoria do Imposto de Renda, verifica-se que providências serão tomadas ali para que o pagamento do débito do requerente seja feito de acordo com as normas em vigor.

Assim, nada há que deferir.

A consideração superior, opinando pelo arquivamento do processo."

"Cumpre-me informar que a cobrança do imposto, computado no lançamento, relatada na informação de 12 de abril de 1939 ainda está a cargo desta Diretoria, e que, em se tratando do débito de responsabilidade de funcionário público esta repartição vai tomar as providências necessárias no sentido de ser descontada em folha a quantia devida, em prestações mensais, de acordo com as modificações introduzidas no regulamento do imposto de renda pelo Decreto-lei de número 1.168, de março de 1939."

— Sr. diretor da Casa da Moeda:

N. 99 — Comunicando que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo fichado no Tesouro Nacional sob n. 45.103, de 1940, em que Lino Olivé Leite, ajudante de tesoureiro da Recebedoria Federal no Estado de São Paulo, solicita seja autorizada a baixa de sua responsabilidade decorrente do engano ocorrido no fornecimento de 2.000 selos retangulares, especiais para cigarros, da taxa de \$720, à firma Salgado & Comp., ao invés de 2.000 da mesma espécie, porém da taxa de \$270, que foram os relacionados no pedido da aludida

firma, proferiu, em data de 14 de setembro último, o seguinte despacho:

"Deferido, de acordo com o parecer da Diretoria Geral."

O parecer aludido no despacho supra está assim expresso:

"A exemplo do já resolvido pelo Sr. ministro da Fazenda em processos análogos, poderá, como propõe o senhor diretor das Rendas Internas, ser autorizada a baixa da responsabilidade do ajudante de tesoureiro da Recebedoria Federal de São Paulo, Lino Olivé Leite, desde que o mesmo recolha aos cofres públicos a importância de 18\$0, reputada pela Casa da Moeda como equivalente à despesa de impressão das fórmulas inutilizadas.

A consideração do Sr. ministro."

— Ao Sr. diretor do Serviço Nacional de Febre Amarela:

N. 474 — Solucionando a consulta formulada pelo ofício número 2.936-40, de 20 de setembro próximo findo, sobre incidência do imposto do selo nas vias de conhecimentos remetidas por via marítima, aos postos desse Serviço, nos diversos Estados da União, cabe-me informar que os citados conhecimentos estão isentos do pagamento do selo do papel, à vista do disposto no art. 36, n. 72, do regulamento aprovado com o Decreto n. 1.137, de 7 de outubro de 1936, que exclue da sujeição àquele tributo, expressamente, os "papeis referentes a Fundação Rockefeller, a cujo cargo está o serviço em apreço".

Ao Sr. diretor do Serviço do Pessoal do Ministério da Viação e Obras Públicas:

N. 475 — Comunicando que o Sr. diretor geral, tendo presente o processo fichado no Tesouro Nacional sob n. 556, de 1940, concluído pela sua consulta sobre aplicação da taxa a que se refere o art. 41, da lei n. 183, de 13 de janeiro de 1936, proferiu, em data de 28 de junho do corrente ano, o seguinte despacho:

"Responda-se ao ofício de fls. de acordo com o que esclarecem as informações e pareceres da Diretoria das Rendas Internas e Contadaria Geral da República".

O teor dos pareceres desta Diretoria e da Contadaria Geral da República, aos quais se refere o despacho supra é, respectivamente o seguinte:

"Discordo. A taxa de \$3 por 100\$0, ou fração de 100\$0, criada pelo art. 41, parágrafo único, da lei n. 183, de 13 de janeiro de 1936, sobre os pagamentos de "pessoal" superiores a 150\$0 feitos pela União, era descontada no próprio ato do pagamento.

Esse pagamento, mediante cheque ou folha avulsa, referia-se naturalmente a período vencido ou decorria de ato anteriormente praticado.

Quando, a 1 de novembro de 1939, principiou a vigência do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro do mesmo ano, art. 275 liberou de qualquer imposto ou taxa os vencimentos, remunerações e gratificações de funcionários, já a taxa de \$3 era devida sobre vantagens pecuniárias ainda não percebidas e que somente podiam ser pagas depois de 1 de novembro.

Não havia como considerá-las isentas da referida taxa, pois a elas ficaram sujeitas antes que o citado art. 275 houvesse revogado aquele onus.

Assim entende esta Diretoria, e, outra não foi a interpretação do Tesouro, que fez descontar nos cheques de vencimentos do pessoal da Fazenda, pagos em novembro último, quando já em vigor o Decreto lei n. 1.713, a taxa de \$3 da lei n. 183.

Restitua-se o processo à Diretoria Geral.

Até a data em que principiou a vigência do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939 — 1 de novembro de 1939, prevaleceu o disposto no art. 41, parágrafo único, da Lei n. 183, de 13 de janeiro de 1936. Consequentemente, sobre as vantagens pecuniárias auferidas pelos funcionários públicos até 31 de outubro de 1939, inclusive, não poderia deixar de pesar o onus criado pela referida Lei n. 183, mesmo porque, quando de sua supressão, já adquirira o Estado o direito de exigí-lo.

Acresce notar que, a se não entender assim, se estabeleceria uma situação de desigualdade entre os serventuários da União, pois, os que recebessem os seus vencimentos, gratificações, etc., de outubro, no último dia desse mês, pagariam a taxa, enquanto dela seriam dispensados aqueles que tivessem o pagamento de suas folhas retardado mesmo por um dia.

É o que me ocorre dizer sobre o assunto, em obediência ao despacho de fls. Sr. contador geral."

N. 974 — O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional ao desligar do expediente desta Diretoria o agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado do Rio de Janeiro, Ademir de Campos Caldas, dispensado das funções de encarregado dos serviços de fiscalização do Selo Penitenciário nesta Capital, em virtude do Decreto-Lei n. 2.609, de 20 de setembro findo, resolve agradecer ao referido funcionários os serviços prestados com zelo, dedicação e competência.

Conselho Superior de Tarifa

Paula, para a sessão ordinária a ser realizada no dia 16 de outubro de 1940, às 13½ horas, quarta-feira na Primeira Câmara do Conselho Superior de Tarifa.

N. 1.791-A-1.217 — J. R. Kanitz — Classificação de mercadorias — Alfândega do Rio de Janeiro — Relator, Sr. Júlio Pedrosa de Lima Júnior.

N. 6.749-A-1.123 — V. G. Martins — Classificação de mercadoria — Alfândega de Santos — Relator, Sr. Antenor Ribeiro de Menezes.

N. 6.831-A-1.191 — Lanificio Italo Brasileiro Ltd. — Classificação de mercadoria — Alfândega de Santos — Relator, Sr. Antenor Ribeiro de Menezes.

N. 6.832-A-1.192 — Miguel Chiara & Irmão — Classificação de mercadoria — Alfândega de Santos — Relator, Sr. Hugo Linhares Da Veiga.

N. 6.835-A-1.193 — Atlantic Refining Co. Of Brasil — Classificação de mercadoria — Alfândega do Rio — Relator, Sr. Júlio Pedrosa de Lima Júnior.

N. 6.854-A-1.195 — Fábrica Rio Guaiaba Fiação e Tecelagem — Classificação de mercadoria — Alfândega de Porto Alegre — Relator, Sr. Antenor Ribeiro de Menezes.

N. 6.876-A-1.199 — Bronberg & Comp. — Classificação de mercadoria — Alfândega de Santos — Relator, Sr. Antenor Ribeiro de Menezes.

N. 6.924-A-1.227 — The Rio de Janeiro Flour Mills & Granaries Ltd. — Direitos sobre envoltórios — Alfândega do Rio — Relator, Antenor Ribeiro de Menezes.

N. 6.390-A-1.231 — The Rio de Janeiro Flour Mills & Granaries Ltd. — Direitos sobre envoltórios — Alfândega do Rio — Relator, Sr. Antenor Ribeiro de Menezes.

N. 6.976-A-1.239 — Companhia de Anilinas e Produtos Químicos — Classificação de mercadoria — Alfândega de Recife — Relator, Sr. Antenor Ribeiro de Menezes.

Secretaria da Primeira Câmara do Conselho Superior de Tarifa, 4 de outubro de 1940. — *Leonardo Guimarães*, secretário.

Pauta para a sessão ordinária a se realizar no dia 10 de outubro de 1940, quinta-feira, às 13½ horas, na Segunda Câmara do Conselho Superior de Tarifa:

N. 5.912-A-44 — Barreto Filho Ltda. — Fatura consular — Alfândega de Santos — Relator, Sr. J. Baylongue.

N. 5.934-A-61 — S. A. Indústrias Reunidas F. Matarazzo — Faturas Consulares — Alfândega de Santos — Relator, Sr. U. Sampaio.

N. 5.941-A-66 — S. A. Santista (Moinho) — Faturas consulares — Alfândega de Santos — Relator, Sr. S. Figueira.

N. 5.912-A-67 — S. A. "O Estado de São Paulo" — Faturas consulares — Alfândega de Santos — Relator, Sr. C. Branco.

N. 5.945-A-70 — S. A. Indústrias Reunidas F. Matarazzo — Faturas consulares — Alfândega de Santos — Relator, Sr. S. Figueira.

N. 5.949-A-71 — Pesce & Comp. — Rest. de direitos — Alfândega de Santos — Relator, Sr. C. Branco.

N. 7.240-AR-764 — São Paulo Tramway Light and Power Co. Ltd. — Redução de direitos — Alfândega de Santos — Relator, Sr. J. Baylongue.

N. 7.244-AR-768 — São Paulo Gaz Co. Ltd. — Redução de direitos — Alfândega de Santos — Relator, Sr. J. Baylongue.

N. 7.306-AR-836 — The City Of Santos Improvements Co. Ltd. — Rev. de despacho — (Dir. de direitos) — Alfândega de Santos — Relator, Sr. J. Baylongue.

N. 7.310-AR-840 — The São Paulo Tramway Light and Power Co. Ltd. — Redução de direitos — Alfândega de Santos — Relator, Sr. J. Baylongue.

Secretaria da Segunda Câmara do Conselho Superior de Tarifa, em 7 de outubro de 1940. — *José Pinto dos Santos*, secretário.

SEGUNDA CÂMARA DO CONSELHO SUPERIOR DE TARIFA

RESUMO DA SESSÃO DE 3 DE OUTUBRO DE 1940

Realizou-se no dia 3 de outubro de 1940, às 13 1/2 horas, a 169ª sessão ordinária da Segunda Câmara do Conselho Superior de Tarifa.

Compareceram os Srs. conselheiros Sílvia de Magalhães Figueira, presidente; Ulisses de Oliveira Sampaio, Francisco Castelo Branco Nunes e João Baylongue; o Sr. bacharel Jaime Severiano Ribeiro, representante da Fazenda Pública e o Sr. José Pinto dos Santos, secretário.

Aberta a sessão, foi lida a ata da sessão ordinária anterior, realizada no dia 30 de setembro próximo findo, a qual foi aprovada.

Procedeu-se, após, a distribuição dos processos abaixo enumerados, aos seguintes relatores:

Ao Sr. U. Sampaio:

Ns. 5.663-A — 5.970-AR — 6.907-AR — 7.543-AR — 7.554-AR — 7.573-AR — 7.655-A — 7.659-A — 7.673-A — 7.726-A.

Ao Sr. Sílvia de M. Figueira:

Ns. 5.936-A — 6.840-A — 6.844-A — 6.669-A — 6.847-A — 7.095-A — 7.352-AR — 7.356-AR — 7.439-AR — 7.440-AR — 7.528-AR — 7.532-AR — 7.536-AR — 7.540-AR — 7.544-AR.

Ao Sr. C. Castelo Branco Nunes:

Ns. 4.453-AR — 6.661-A — 6.666-A — 7.223-A — 7.293-A — 7.301-A — 7.545-AR — 7.560-AR — 7.584-AR — 7.624-A — 7.657-A.

Ao Sr. J. Baylongue:

Ns. 3.063-A — 3.386-AR — 4.743-AR — 6.565-A — 6.667-A — 6.671-A — 6.706-A — 6.710-A — 6.858-AR — 6.897-A — 7.031-A — 7.514-AR — 7.542-AR — 7.585-AR.

A seguir, fez-se a entrega, para "vista" do Sr. representante da Fazenda Pública, dos seguintes acordãos: 9.895 a 9.901 e 9.908 a 9.916.

Passando-se à ordem do dia, foram julgados os seguintes recursos:

N. 7.238-AR-762 — São Paulo Tramway Light and Power Co. Ltd. — Red. de direitos — Alfândega de Santos — Relator, o Sr. S. Figueira. — Tomou-se conhecimento do pedido de reconsideração, unanimemente quanto à perempção, para deferi-lo contra o voto do Sr. U. Sampaio, quanto ao mérito. (Ac. 9.984).

N. 7.239-AR-763 — São Paulo Tramway Light and Power Co. Ltd. — Red. de direitos — Alfândega de Santos — Relator, o Sr. S. Figueira. — Deferiu-se o pedido de reconsideração, unanimemente. (Ac. 9.985).

N. 7.242-AR-766 — São Paulo Tramway Light and Power Co. Ltd. — Red. de direitos — Alfândega de Santos — Relator, o Sr. S. Figueira. — Deferiu-se o pedido de reconsideração, unanimemente. (Ac. 9.986).

N. 7.251-AR-774 — São Paulo (Brazilian) Railway Co. Ltd. — Red. de direitos — Alfândega de Santos — Relator, o Sr. S. Figueira. — Indeferiu-se o pedido de reconsideração, unanimemente. (Ac. 9.987).

N. 7307-AR-837 — The São Paulo Tramway and Power Co. Ltd. — Red. de direitos — Alfândega de Santos — Relator, o Sr. U. Sampaio. — Levantada a preliminar quanto à perempção, o Conselho tomou conhecimento do pedido de reconsideração, contra o voto do Sr. Sílvia Figueira, para indeferir-lo quanto ao mérito, unanimemente. (Ac. 9.988).

N. 7.312-AR-841 — The São Paulo Tramway Light and Power Co. Ltd. — Red. de direitos — Alfândega de Santos — Relator, o Sr. U. Sampaio. — Indeferiu-se o pedido de reconsideração, unanimemente. (Ac. 9.989).

N. 7.318-AR-847 — The São Paulo Tramway Light and Power Co. Ltd. — Red. de direitos — Alfândega de Santos — Relator, o Sr. Castelo Branco. — Levantada a preliminar quanto à perempção, o Conselho tomou conhecimento do pedido de reconsideração para indeferir-lo quanto ao mérito, unanimemente. (Ac. 9.990).

N. 6.341-AR-807 — Adiado, a pedido do Sr. representante da Fazenda Pública.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente deu por encerrada a sessão.

Secretaria da Segunda Câmara do Conselho Superior de Tarifa, em 3 de outubro de 1940. — *José Pinto dos Santos*, secretário.

Diretoria da Despesa Pública

EXPEDIENTE DO SENHOR PRESIDENTE DA REPÚBLICA

DESPACHOS

Proc. n. 18.309-40 — Decisão proferida no processo n. 18.309 de 1940, pelo Sr. ministro da Fazenda.

A deliberação superior.

1 — Fernando Carriel, aposentado no cargo de escrivão da Contadoria Federal de Ponta Grossa, no Estado do Paraná, pede que lhe seja abonado, na inatividade, o seu vencimento integral.

2 — A aposentadoria do requerente, por decreto de 28 de julho de 1938, teve assento na letra e do art. 156 da vigente Constituição Federal.

3 — Trata-se, portanto, de aposentadoria por invalidez, quando o interessado contava 20 anos, 8 meses e 4 dias de serviço.

4 — Assim, não tem amparo legal o pedido, motivo por que entendendo pode ser indeferido.

Rio de Janeiro, 25 de setembro de 1940. — *A. de Sousa Costa*.

Indeferido. Em 25-9-1940. — *G. Vargas*.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL DA FAZENDA NACIONAL

DESPACHOS

Proc. n. 61.084-40 — Manuel do Vale e Silva, sobre restituição de caução. — Por se achar evidenciado, no processo, que o Tribunal de Contas autorizou a baixa da parte de fiança, já liquidada, não se apresentando, por isso, a hipótese figurada no parecer supra, visto como aquele Tribunal não poderia ter autorizado a restituição da caução de 10:300\$0, de que trata o conhecimento anexo, pelo motivo de ter sido a mesma prestada na vigência do Código de Contabilidade, mantendo o despacho de fls. 7 verso. D. G. da Fazenda Nacional, em 2-10-1940. — *Romero Estelita*.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DA DESPESA PÚBLICA

DESPACHOS

Mês de outubro

Proc.-n. 80.902-40 — Maria de Moraes Torres, pedindo por seu procurador, pagamento no Tesouro, por "movimento de fundos" com a Delegacia Fiscal no Amazonas. — Indeferido, de acordo com o parecer.

Proc. n. 79.240-40 — Maurício Teixeira de Melo, pedindo revisão do processo da sua aposentadoria. — De acordo com o parecer, indeferido.

Proc. n. 77.789-40 — Aposentadoria de Antônio Teixeira de Magalhães. — Convida-se o interessado a satisfazer a exigência do parecer.

Proc. n. 81.292-40 — Livia de Andrade Goulart. — Complete o selo do alvará de fls. 6.

Proc. n. 70.488-40 — Romana Francisca Lobo. — Convida-se a interessada a promover o preenchimento da formalidade proposta.

Proc. n. 70.201-40 — Banco do Rio Grande do Sul, por seu procurador, pedindo certidões de depósitos feitos no Tesouro Nacional. — Requeira separadamente as certidões de que precisa.

Proc. n. 64.544-40 — Heleno Pessoa e outros, médicos da Faculdade de Medicina, pedindo pagamento de quota de exame. — Requeiram, querendo, em separado.

Proc. n. 50.033-40 — Serzedelo Correia de Lacerda, inventariante dos bens de D. Geraldina Dias de Azevedo, ex-agente do correio de Natividade do Carangola, pedindo restituição de caução. — De acordo com os pareceres, nada há que deferir.

Proc. n. 8.890-40 — Ana Pimenta de Carvalho, pedindo pagamento. — Compareça, para satisfazer exigências.

Proc. n. 29.042-40 — Arsilides Garcia Gil Pimentel. — Dirija-se, querendo, à própria sociedade.

Proc. n. 103.068-39 — Dalmo da Trindade Reis, pedindo pagamento. — Promova o reconhecimento da firma do documento de folhas 3.

Proc. n. 35.053-38 — Leonor da Conceição Barcelos, pedindo pagamento. — Habilite-se, nos termos da proposta.

Proc. n. 88.468-36. — no qual é interessado Nabor Antônio Pacheco. — Arquive-se.

Diretoria do Domínio da União

SERVIÇO REGIONAL NO DISTRITO FEDERAL

EXPEDIENTE DO SR. CHEFE DO SERVIÇO

Requerimentos despachados

Dia 12 de setembro de 1940

Processos:

N. 95.085/39 — Jorge José de Andrade requer compra do terreno situado à rua dos Andrades em Santa Cruz. — Apresente o interessado os seus títulos de propriedade ou outros devidamente julgados pela P. C. E. R. T. T.

Dia 26

N. 69.718/40 — João Araújo da Cunha requer licença para transferir o próprio nacional, sito à avenida dos Democráticos n. 6. — Indeferido.

Dia 30

N. 36.895/40 — José Demétrio Gomes requer juntada de documentos ao processo n. 64.241/38. — Faça as provas exigidas pela S. E. e Obras.

Dia 2 de outubro de 1940

N. 101.776/40 — A Companhia Predial requer por certidão o teor de sua petição de 19 de abril de 1939, que se acha junto ao processo n. 84.602/39. — De acordo com o parecer, indefiro o pedido. Requeira, se lhe convier, declarando a finalidade do pedido, apenas certidão do teor da sua petição dirigida à P. C. E. R. T. T.

Dia 4

N. 76.037/40 — Memorial do Sr. Alzira Santiago ao Exmo. Sr. Presidente da República. — Preliminarmente, convida-se o interessado a satisfazer às exigências do Decreto n. 1.137, de 7-10-1936.

Câmara de Reajustamento Econômico

SESSÃO DO DIA 9 DE OUTUBRO DE 1940

(Decreto-lei n. 1.888)

Processo n. 50 — Requerente: Sílvia de Almeida Prado — Juiz — S. Paulo — Acórdão — Sílvia de Almeida Prado, domiciliado na cidade de Juiz, Estado de São Paulo, pleiteia perante a Câmara liberação compulsória de suas dívidas de acordo com o artigo 42 do Decreto-lei n. 2.238.

Mas até esta data não depositou a importância necessária para o preparo do processo não obstante a notificação que lhe foi feita. Sendo assim, os juizes da Câmara de Reajustamento Econômico acordam em rejeitar *in limine*, o pedido, na forma do artigo 47 do Regimento.

Sala das Sessões da Câmara de Reajustamento Econômico — Rio de Janeiro, 9 de outubro de 1940. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Ernesto Rangel*, relator. — *Reginaldo Nunes*.

Processo n. 102 — Requerente: Odilon Alvares Loures — Bocaluva — Minas Gerais — Acórdão — "Odilon Alvares Loures, domiciliado na cidade de Bocaluva, Estado de Minas Gerais, pleiteia perante o Banco do Brasil um empréstimo em letras hipotecárias.

Mas até esta data não depositou a importância necessária para o preparo do processo, não obstante a notificação que lhe foi feita.

Sendo assim, os juizes da Câmara de Reajustamento Econômico acordam em rejeitar *in limine* o pedido, na forma do artigo 47 do Regimento.

Sala das Sessões da Câmara de Reajustamento Econômico — Rio de Janeiro, 9 de outubro de 1940. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Ernesto Rangel*, relator. — *Reginaldo Nunes*.

Expediente de 9 de outubro de 1940

Na petição de Manuel de Azevedo Sousa referente ao processo n. 24, foi proferido o seguinte despacho: "Indeferido. A Câmara não se pode opor as decisões judiciais e muito menos pretender desobedecê-las sob quaisquer pretextos. Junte-se a petição aos autos respectivos para constar.

Recebedoria do Distrito Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Em 7 de outubro de 1940

Requerimentos:

N. 24.807-40 — Bernardino de Souza. — Proceda-se a cobrança de acordo com a informação e o parecer. Intime-se para efetuar o pagamento no prazo de oito dias, sob as penas da lei.

N. 24.688-40 — João Zarur. — Idem.

N. 24.698-40 — Casa da Borracha Ltd. — Idem.

N. 47.086-39 — Sílvia G. de Araújo. — Remeta-se o processo à Procuradoria Geral da Fazenda Pública para que se sirva de cancelar as dívidas improcedentes.

N. 42.074-40 — Abílio Afonso. — Com os esclarecimentos prestados, restitua-se o processo ao Sr. Dr. 3.º Procurador da República para prosseguimento da execução da dívida procedente contra Antônio Afonso que não foi sucedido por qualquer outra firma. Sejam desanexados os processos que se tornaram necessários à elucidação do presente.

N. 50.370-40 — Vitor Ribeiro de Faria. — De acordo com a informação e parecer, remeta-se o processo à Procuradoria Geral da Fazenda Pública para que se digne de cancelar a dívida que gerou o processo de executivo fiscal 861, serie F. T. de vez que ficou apurada a improcedência da mesma.

N. 15.938-37 — Antônio Guimarães da Silva. — Estando provado, com a juntada do processo n. 38.310 de 1936, que Francisca Igassú dos Reis Pacheco é sucessora de Antônio Guimarães da Silva, restitua-se o processo ao Sr. Dr. 1.º Procurador da República, para prosseguimento da cobrança da dívida procedente.

Auto n. 499-40 contra J. Garcia & Alves — Julgado procedente o auto de fls. 4/5 e imposta a cada uma das firmas J. Garcia & Alves e M. Gerin & Cia. a multa de 500\$0, mínimo do art. 81, combinado com o art. 87, § 2.º, "b", do Decreto-lei 739, de 24 de setembro de 1938.

Auto n. 2.607-40 contra Companhia Cervejaria Vitória. — Julgado procedente o auto de fls. 4/5 e imposta à Companhia Cervejaria Vitória a multa de 2:500\$0, mínimo do art. 111, § 6.º, letra "e", do Decreto-lei 739, de 24 de setembro de 1938.

Auto n. 2.931-40 — Contra Benedito F. dos Santos. — Julgado procedente o auto de fls. 5-6 e imposta à firma Benedito F. dos Santos, a multa de 154\$4, nos termos do art. 32 do Decreto 22.061, de 9-11-1932.

Auto n. 2.930-40 — Contra Manuel dos Santos Terceiro. — Julgado procedente o auto de fls. 5-6 e imposta ao espólio da firma Manuel dos Santos Terceiro a multa de 985\$6, nos termos do art. 32, do Decreto 22.061, de 9-11-1932.

Auto n. 2.077-40 — Contra Augusto Marques. — Julgado procedente o auto de fls. 6-7 e imposta à firma Augusto Marques, a multa de 399\$8, nos termos do art. 32 do Decreto 22.061, de 9-11-1932.

Auto n. 2.780-40 — Contra Rubin Piatigorsky. — Julgado procedente o auto de fls. 17-18 e imposta à firma Rubin Piatigorsky a multa de 50\$0, mínimo do art. 30, § 2.º letra b, do Decreto 22.061, de 9-11-1932.

Auto n. 2.815-40 contra Hissa Salomão & Cia. — Julgado procedente o auto de fls. 5-5 e imposta à firma Hissa Salomão & Cia. a multa de 6:179\$1, com a obrigação, ainda, de pagar a quantia de réis 2:059\$7, de imposto devido, nos termos dos arts. 33 e 38 do Decreto 22.061, de 9-11-1932.

Auto n. 2.335-40 contra José Rodrigues Sales — Julgado procedente o auto de fls. 4-5 e imposta à firma José Rodrigues Sales a multa de 100\$0, com a obrigação, ainda, de pagar o imposto devido de 39\$4, nos termos dos arts. 32 e 38 do decreto supracitado.

Auto n. 3.190-40 contra Antônio Jacinto da Cruz. — Julgado procedente o auto de fls. 6-7 e imposta à firma Antônio Jacinto da Cruz a multa de 1:515\$4, com a obrigação de recolher a quantia de 418\$8, de imposto devido, nos termos dos arts. 32 e 38 do Decreto 22.061, de 9-11-1932.

Auto n. 2.814-40 contra Elias Assad Chalfun — Julgado procedente o auto de fls. 5-6 e imposta à firma Elias Assad Chalfun a multa de 958\$9, com a obrigação, ainda, de pagar a quantia de 372\$3, de imposto devido, nos termos dos arts. 33, 32 e 38 do Decreto 22.061, de 9-11-1932.

Auto n. 3.274/40 contra Manuel Vaz Toste. — Julgado procedente o auto de fls. 5 e 6 e imposta à firma Manuel Vaz Toste a multa de 488\$4, com a obrigação de recolher a quantia de 92\$7, de imposto devido, nos termos dos arts. 32 e 38 do Decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932.

Auto n. 3.466/40 contra A. Brasil Melo & Cia. — Julgado procedente o auto de fls. 4 e imposta à firma A. Brasil Melo & Cia. a multa de 2:696\$2, com a obrigação de recolher, por verba, o imposto de 2:388\$8 e mais a quantia de 104\$1, correspondente a 10 % de mora sobre a quantia de 1:040\$7, tudo nos termos dos arts. 32 e 38, combinados com o art. 59 do Decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932.

Auto n. 3.456/40 contra Araújo Barcellos & Cia. — Julgado procedente o auto de fls. 4 e 5 e imposta à firma Araújo Barcellos & Cia. a multa de 10:704\$8, com a obrigação de recolher, por verba a quantia de 2:676\$2, de imposto devido, nos termos dos arts. 32 e 38, combinados com o art. 37 do Decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932.

Auto n. 3.195/40 contra A. J. Oliveira. — Julgado procedente o auto de fls. 5 e 6 e imposta à firma A. J. Oliveira a multa de 822\$0, com a obrigação de pagar, por verba, a quantia de 411\$0, de imposto devido, nos termos dos arts. 32 e 38 do Decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932.

Auto n. 2.431-40 contra Persini & Marques, em transferência para Gabriel Cruz. — Julgado procedente o auto de fls. 5/6 e imposta à firma Persini & Marques, em transferência para Gabriel Cruz, a multa de 3:844\$2, com a obrigação, ainda, de pagar, por verba, a quantia de 1:281\$1, de imposto devido, nos termos dos artigos 33 e 38 do Decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932.

Auto n. 2.962-40 contra Max Braun. — Julgado procedente o termo de fls. 7 e imposta à firma Max Braun a multa de 100\$0, com a obrigação de recolher a quantia de 28\$6, de imposto devido, nos termos dos artigos 32 e 38 do Decreto n. 22.061, de 9-11-1932.

Auto n. 3.143-40 contra M. Martins da Silva. — Julgado procedente o auto de fls. 5 e imposta à firma M. Martins da Silva a multa de 435\$8, com a obrigação de pagar a quantia de 217\$9, de imposto devido, nos termos dos arts. 32 e 38 do Decreto n. 22.061, de 9-11-1932.

Auto n. 3.124-40 contra Marcos & Guerra. — Julgado procedente o auto de fls. 5 e imposta a Marcos & Guerra a multa de 600\$0, além da obrigação de pagar o imposto devido de 22\$5, *ex-vi* dos artigos 33 e 38 do Decreto n. 22.061, de 9-11-1932.

Idêntico despacho foi proferido nos seguintes processos:

Autos:

- N. 2.195-40 contra Almeida & Cia. — Multa 102\$5.
 - N. 2.192-40 contra A. Machado — Multa 254\$1.
 - N. 2.196-40 contra Byington & Cia. — Multa 567\$5.
 - N. 1.669-40 contra Antônio Alves da Cruz — Multa 151\$2.
 - N. 1.790-40 contra Peres & Menezes — Multa 268\$4.
 - N. 1.978-40 contra Afonso & Cia. — 109\$1.
 - N. 2.062-40 contra A. M. Figueiredo — Multa 127\$6.
 - N. 2.065-40 contra Alvaro Rabelo — Multa 141\$7.
 - N. 2.068-40 contra J. Arruda & Cia. — Multa 111\$5.
 - S. 2.074-40 — contra P. da Costa & Cia. — Multa 196\$7.
 - N. 2.198-40 contra a Companhia Cantareira e Viação Fluminense — Multa 157\$5.
 - N. 2.390-40 contra Saboaria Imperial Ltda. — Multa 418\$6.
 - N. 2.387-40 contra Martins & Rosado — Multa 134\$7.
 - N. 2.380-40 contra Caravelo & Cia. — Multa 117\$1.
 - N. 2.377-40 contra Araújo Barcellos & Cia. — Multa 116\$1.
 - N. 2.498-40 contra Alvarez & Alvarez — Multa 100\$0.
 - N. 2.500-40 contra Fonseca & Guedes — Multa 100\$0.
 - N. 2.502-40 contra Miranda Alves & Cia. — Multa 100\$0.
 - N. 2.505-40 contra Venâncio Novais da Cunha — Multa 100\$0.
 - S. 2.200-40 contra J. G. Pereira & Cia. — Multa 100\$0.
 - N. 2.199-40 contra Costa Pereira & Cia. Ltda. — Multa 100\$0.
 - N. 2.073-40 contra Manuel Nunes da Fonseca — 100\$0.
 - N. 2.069-40 contra J. César da Silva — Multa 100\$0.
 - N. 2.063-40 contra A. Monteiro Lopes — Multa 100\$0.
 - N. 2.013-40 contra João Perez Soares — Multa 100\$0.
 - N. 2.012-40 contra Irmão D'Elhoca — Multa 100\$0.
 - N. 2.011-40 contra George & Fuchs — Multa 100\$0.
 - N. 2.010-40 contra Familiar Hotel — Multa 100\$0.
 - N. 2.009-40 contra Cardoso & Amado — Multa 100\$0.
 - S. 2.008-40 contra Cândido R. Lopes — Multa 100\$0.
 - N. 2.006-40 contra o Café e Bar Leblon Ltda. — Multa 100\$0.
 - N. 2.004-40 contra Adão Augusto Carmelo — Multa 100\$0.
 - N. 1.977-40 contra Pires, Guerreiro & Cia. — 100\$0.
 - N. 2.223-40 contra Eugênio Simões Antunes — Multa 541\$6.
 - N. 3.257-40 contra L. Teixeira & Marques Ltda. — Multa 1:273\$8.
 - N. 2.532-40 contra Antônio de Brum Betencourt — Multa 1:177\$2.
 - N. 2.262-40 contra Assad Mery Marum — Multa 100\$0.
- Aut. n. 2.727-39 c/Francisco F. Pinto — Julgado procedente o abudido auto e imposta às firmas Francisco F. Pinto a multa de 800\$0, correspondente a 10 % do valor dos títulos, *ex-vi* do art. 30; M. Moreira & Irmão, Muriilo da Silva Fragos, sucessor de Ferreira & Muriilo; S. Brum & Comp.; Alvaro do Castro Carvalho e Rondot Wanderley & Comp., Ltda., a cada uma, a multa de 100\$0, nos termos do art. 29, § 1.º, c, tudo da lei n. 187, de 15 de janeiro de 1936.
- Auto n. 3.222-40 c/Soares Soares & Comp. — Julgado procedente o auto e imposta à atuada Soares Soares & Comp., a revalida-

ção de duzentos mil réis, na forma do art. 62, letra "c", do Decreto n. 1.137, de 7 de outubro de 1936.

Auto n. 2.722-1940 c/Nicolau da Costa. — Julgado o auto procedente e imposta à firma Nicolau da Costa, de quem são sucessores Costa & Ribeiro, a pena de vinte vezes o imposto devido, do art. 62, "d", do regulamento aprovado pelo Decreto n. 1.137, de 7 de outubro de 1936.

Ficam intimadas os atuados acima enumerados para o pagamento das quantias devidas, no prazo de 30 dias, sob pena de cobrança executiva, salvo recurso, dentro de 20 dias, cumpridas as exigências do Decreto-lei n. 607, de 10 de agosto de 1938.

Apostilas:

No Decreto de 14 de julho de 1938, do escriturário, classe D, do quadro III, Recebedorias Federais, do Ministério da Fazenda, Aldemira Freire Esgundes foi feita a seguinte apostila: De acordo com o art. 2.º, alínea a, do Decreto-lei n. 1.847, de 7 de dezembro de 1939, o funcionário a quem se refere o presente decreto passou a integrar o quadro permanente.

Recebedoria do Distrito Federal, em 23 de agosto de 1940. — O diretor, J. Rezende Silva.

No Decreto de 14 de julho de 1938, do escriturário, classe D, do quadro III, Recebedorias Federais, do Ministério da Fazenda, Fernando Alves Duarte, foi feita a seguinte apostila: De acordo com o art. 2.º, alínea a, do Decreto-lei n. 1.847, de 7 de dezembro de 1939, o funcionário a quem se refere o presente decreto passou a integrar o quadro permanente.

Recebedoria do Distrito Federal, em 23 de agosto de 1940. — O diretor, J. Rezende Silva.

No Decreto de 14 de julho de 1938, do escriturário, classe D, do quadro III, Recebedorias Federais, do Ministério da Fazenda, Iracema Ferreira de Melo, foi feita a seguinte apostila: De acordo com o art. 2.º, alínea a, do Decreto-lei n. 1.847, de 7 de dezembro de 1939, o funcionário a quem se refere o presente decreto passou a integrar o quadro permanente.

Recebedoria do Distrito Federal, em 23 de agosto de 1940. — O diretor, J. Rezende Silva.

No Decreto de 14 de julho de 1938, do escriturário, classe D, do quadro III, Recebedorias Federais, do Ministério da Fazenda, Antônio Artur de Barros Cavalcanti, foi feita a seguinte apostila: De acordo com o art. 2.º, alínea a, do Decreto-lei n. 1.847, de 7 de dezembro de 1939, o funcionário a quem se refere o presente decreto passou a integrar o quadro permanente.

Recebedoria do Distrito Federal, em 23 de agosto de 1940. — O diretor, J. Rezende Silva.

No Decreto de 14 de julho de 1938, do escriturário, classe D, do quadro III, Recebedorias Federais, do Ministério da Fazenda, Antônio de Melo Sampaio, foi feita a seguinte apostila: De acordo com o art. 2.º, alínea a, do Decreto-lei n. 1.847, de 7 de dezembro de 1939, o funcionário a quem se refere o presente decreto passou a integrar o quadro permanente.

Recebedoria do Distrito Federal, em 23 de agosto de 1940. — O diretor, J. Rezende Silva.

No Decreto de 14 de julho de 1938, do escriturário, classe D, do quadro III, Recebedorias Federais, do Ministério da Fazenda, Adalberto de Motos, foi feita a seguinte apostila: De acordo com o artigo 2.º, alínea a, do Decreto-lei n. 1.847, de 7 de dezembro de 1939, o funcionário a quem se refere o presente decreto passou a integrar o quadro permanente.

Recebedoria do Distrito Federal, em 23 de agosto de 1940. — O diretor, J. Rezende Silva.

EXPEDIENTE DO SR. ASSISTENTE

Em 7 de outubro de 1940

Requerimentos:

N. 52.756-40 — Santos Roberti. — Dê-se a baixa para o futuro exercício de 1941, de acordo com o parecer.

N. 38.127-39 — Pereira & Calisto Ltda. — Faça-se a retificação na forma proposta.

N. 40.093-40 — B. da Silva Rodrigues. — Proceda-se a inscrição na forma proposta, ressalvados os direitos da Fazenda Nacional caso venha a ser futuramente provado ter havido sucessão. Dê-se a baixa *ex officio* para o futuro exercício de 1941, no lançamento em nome de Juliano Bibiano, a quem imponho a multa de 125\$0, médio da lei.

N. 17.253-40 — Angelo Coelho de Brito. — Transfira-se quanto ao imposto de indústrias e profissões, imponho a Angelo Coelho de Brito e Avelino Pinto a multa de 50\$0, mínimo da lei.

N. 39.090-40 — Rádio Nacional Sociedade Civil Brasileira. — Averbese a baixa nos lançamentos indicados, a partir do futuro exercício de 1941, de acordo com o parecer.

N. 51.837-40 — Carlos Alberto de Castro Leal. — Dê-se baixa a partir de 1938, cancelando-se as certidões de dívida, de acordo com a informação e o parecer.

N. 39.993-40 — A. Correia Segundo. — Averbese a alteração de firma, de acordo com o parecer. Imponho a C. Corrêa Segundo a multa de 50\$0, mínimo da lei.

N. 37.555-40 — Cândido Borges da Cunha. — Averbese a baixa para o futuro exercício de 1941, de acordo com o parecer.

Primeiro Conselho de Contribuintes

Paula para a sessão ordinária a realizar-se no dia 11 de outubro, às 14 horas:

RECURSOS

(Sessão pública)

N. 9.539 — S. A. Cortume Carioca — Vendas mercantis — Recchedoria do Distrito Federal — Relator, Sr. Jaime Périeles.

N. 10.083 — Lofiego & Tancredo, Limitada — Vendas mercantis — Recchedoria do Distrito Federal — Relator, Sr. Fabres da Rocha.

N. 10.116 — Augusto Celestino Barbosa e outros — Imposto de selo — Delegacia Fiscal no Espírito Santo — Relator, Sr. Carlos Zenha.

(Sessão secreta)

N. 804-R — José Maria Ruivo — Imposto de renda — Reconsideração do acordão n. 9.722, recurso n. 9.374 — Delegacia do Imposto de Renda em Santos — Relator, Sr. Carlos Zenha.

N. 805-R — José Maria Ruivo — Imposto de renda — Reconsideração do acordão n. 9.811, recurso n. 9.371 — Delegacia do Imposto de Renda em Santos — Relator, Sr. Carlos Zenha.

N. 806-R — José Maria Ruivo — Imposto de renda — Reconsideração do acordão n. 9.724, recurso n. 9.373 — Delegacia do Imposto de Renda em Santos — Relator, Sr. Aprígio Braga.

N. 807-R — José Maria Ruivo — Imposto de renda — Reconsideração do acordão n. 9.720, recurso n. 9.372 — Delegacia do Imposto de Renda em Santos — Relator, Sr. Jaime Périeles.

N. 10.117 — Ziro Ramenzoni — Imposto de renda — Delegacia do Imposto de Renda em S. Paulo — Relator, Sr. Garcia de Sousa.

N. 10.118 — Ziro Ramenzoni — Imposto de renda — Delegacia do Imposto de Renda em S. Paulo — Relator, Sr. Aprígio Braga.

N. 10.144 — Azevedo Moura & Gertun — Imposto de renda — Delegacia do Imposto de Renda no Rio Grande do Sul — Relator, Sr. José Luiz Batista.

N. 10.145 — Azevedo Moura & Gertun — Imposto de renda — Delegacia do Imposto de Renda no Rio Grande do Sul — Relator, Sr. Jaime Périeles.

N. 10.145 — Azevedo Moura & Gertun — Imposto de renda — Delegacia do Imposto de Renda no Rio Grande do Sul — Relator, Sr. Carlos Zenha.

N. 10.146 — Azevedo Moura & Gertun — Imposto de renda — Delegacia do Imposto de Renda no Rio Grande do Sul — Relator, Sr. Garcia de Sousa.

N. 10.147 — Azevedo Moura & Gertun — Imposto de renda — Delegacia do Imposto de Renda no Rio Grande do Sul — Relator, Sr. Aprígio Braga.

N. 10.160 — Ziro Ramenzoni — Imposto de renda — Delegacia do Imposto de Renda em S. Paulo — Relator, Sr. Aprígio Braga.

N. 10.191 — Manuel Justino de Almeida — Imposto de renda — Delegacia do Imposto de Renda em S. Paulo — Relator, Sr. Carlos Zenha.

N. 10.196 — Manuel Justino de Almeida — Imposto de renda — Delegacia do Imposto de Renda em S. Paulo — Relator, Sr. Aprígio Braga.

N. 10.197 — Manuel Justino de Almeida — Imposto de renda — Delegacia do Imposto de Renda em S. Paulo — Relator, Sr. Fabres da Rocha.

N. 10.198 — Manuel Justino de Almeida — Imposto de renda — Delegacia do Imposto de Renda em S. Paulo — Relator, Sr. José Luiz Batista.

N. 10.223 — Ziro Ramenzoni — Imposto de renda — Delegacia do Imposto de Renda em S. Paulo — Relator, Sr. Jaime Périeles.

Segundo Conselho de Contribuintes

Resumo da sessão ordinária realizada no dia 4-10-1940, às 14 horas.

Compareceram os senhores Nêro de Macedo, presidente; Cornélio Marcondes da Luz, vice-presidente; Francisco Brandão Cavalcanti, Tobias Cândido Rios Filho, Onaldo Brancante Machado e membros do Conselho; bacharel Pedro Teixeira Soares Junior, representante da Fazenda Pública e o secretário do Conselho, Frederico Diniz Martins.

Aberta a sessão, foi lida e aprovada a ata da sessão anterior, realizada no dia 1 do mês em curso.

Pasando-se à ordem do dia, foram julgados os seguintes recursos:

Acordãos:

N. 9.532 — Rec. 7.380 — Tecelagem de Seda Nossa Senhora da Penha S. A. — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal na Baía — Relator, Sr. Tobias Rios Filho. — Deu-se, em parte, provimento ao recurso, para, julgando insubsistente o auto, exigir, apenas, a diferença do imposto no acréscimo verificado, unanimemente.

N. 9.533 — Rec. 9.610 — Paulo Fernandes & Comp. — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Norte — Relator, Sr. Tobias Rios Filho. — Deu-se provimento ao recurso, para julgar o auto improcedente, unanimemente.

N. 9.534 — Rec. 466-R — The Rio de Janeiro City Improvements Co. Ltda. — Imposto de consumo — Alfândega do Rio de

N. 44.264-40 — Companhia Cantareira e Vição Fluminense S. A. — Proceda-se à inscrição em nome de Justino Lisboa a partir de 1937 e faça-se a retificação no lançamento de J. Clark na forma proposta. Imponho a Justino Lisboa a multa de 100\$0, mínimo da lei.

N. 46.287-40 — Carlos Sebastião Ribeiro de Azevedo. — De acordo com a informação e o parecer, manteve o despacho de 19 de julho último, exarado no processo 33.218-40 por seus fundamentos.

N. 57.960-39 — Gaspar Eduardo Alves Pereira. — Averbe-se. Imponho a Gaspar Eduardo Alves Pereira a multa de 125\$0, médio da lei.

N. 57.961-40 — Osvaldo Soares & F. Couto. — Idem.
N. 59.541-40 — J. S. Ribeiro & Comp. Ltda. — Proceda-se à inscrição nos termos do parecer. Imponho a J. Ribeiro & Comp. Ltda. a multa de 100\$0, mínimo da lei.

N. 31.197-40 — M. A. C. Rios & Comp. Ltda. — De-se a baixa para o 2º semestre de 1940, de acordo com o parecer.

N. 33.531-40 — Armênio Soares de Albuquerque. — Averbe-se a mudança de acordo com o parecer. Imponho a Armênio Soares de Albuquerque a multa de 50\$0, mínimo da lei.

N. 30.823-40 — Domingos Pinto Alves. — Prove o coletando o fisco de negócio.

N. 29.317-40 — Moinho Carioca Limitada. — Transfira-se para Artur Botelho de Freitas a quem imponho a multa de 50\$0, mínimo da lei. Em seguida, transfira-se para a firma requerente, de acordo com o parecer.

N. 9.022-40 — Odete Borges Simões. — Averbe-se a mudança de acordo com o parecer. Imponho a Odete Borges Simões a multa de 125\$0, médio da lei.

N. 26.114-40 — Fernando Pessoa de Melo. — Transfira-se. Imponho a Fernando Pessoa de Melo a multa de 50\$0, mínimo da lei.

N. 31.675-40 — Heitor Levi. — De-se a baixa a partir de 1939, de acordo com o parecer. Imponho a Heitor Levi a multa de 50\$0, mínimo da lei.

Notificações:

N. 3.631-40 — Sorvelaria e Café Florida Limitada, Avenida Rio Branco 113 — Multa de 150\$0, mais a importância de 40\$0 relativa a emolumentos de registro. Prazo 15 dias. — Intime-se.

N. 3.730-40 — Malheiros & Rodrigues, rua Dias da Cruz, 24 — Multa de 150\$0, mais a importância de 20\$0 relativa a emolumentos de registro. Prazo de 15 dias. — Intime-se.

N. 3.654-40 — Dolores Fonseca, rua Senador Dantas, 23, loja — Multa de 150\$0, mais a importância de 130\$0 relativa a emolumentos de registro. Prazo 15 dias. — Intime-se.

Certidões:

N. 59.786-40 — João Ribeiro Carneiro Monteiro. — Junte-se o processo 25.823-940.

N. 290.531-40 — João Batista Carvalho. — Certifique-se o que constar.

N. 50.002-40 — J. Gomes Puga. — Idem.

N. 59.454-40 — Adriano Mateus. — Idem.

N. 59.639-40 — Pereira Matias & Companhia. — Idem.

N. 59.625-40 — Irmãos Spina. — Idem.

N. 59.811-40 — Severino David. — Idem.

N. 59.384-40 — Vivian Londres. — Idem.

N. 59.385-40 — Charles Fraser Mackintosh. — Idem.

N. 59.383-40 — Donald de Azambuja Lowndes. — Idem.

N. 58.656-40 — José Sprovieri. — Idem.

N. 57.550-40 — Zlaka Odwak. — Idem.

N. 58.603-40 — Henrique Vaz Correia. — Idem.

N. 59.299-40 — Nelson Caldas. — Junte-se o processo 44.434-40.

N. 57.721-40 — Américo Pereira dos Santos. — Junte-se o processo 39.229-1937.

Diretoria do Imposto de Renda

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Em 4 de outubro de 1940

Requerimentos despachados:

Proc. n. 17.359-40 — Alcino de Paula Salazar. — Apresente declarações de rendimentos dos exercícios de 1935 a 1940 ou justifique-lhes a falta.

Proc. n. 17.640-40 — Artur Edward Hime. — Prove habilitação para requerer o início de negócios ou data de registro da mesma firma.

Em 10 de outubro de 1940

Proc. n. 17.409-40 — Ademar Figueiredo de Sá Rego. — Apresente declarações de rendimentos para os exercícios de 1935 a 1939 ou justifique-lhes a falta.

Proc. n. 17.458-40 — Empresa Mineração do Riacho das Varas — Apresente declarações de renda para os exercícios de 1936 e 1937 e prove a apresentação da relativa ao exercício em curso.

Janeiro — Pedido de reconsideração do acórdão n. 7.511) — Relator, Sr. Nero de Macedo. — Deu-se, em parte, provimento ao recurso, para cobrar, apenas o imposto, contra os votos dos senhores Tobias Rios Filho e Onaldo Machado, que indeferiam o pedido de reconsideração. O Sr. Tobias Rios Filho encaminhava o processo ao Sr. Ministro, propondo-lhe a dispensa da multa, por equidade.

N. 9.535 — Rec. 499-R — The Rio de Janeiro City Improvement Co. Ltda. — Imposto de consumo — Alfândega do Rio de Janeiro — (Pedido de reconsideração do acórdão n. 8.423) — Relator, senhor Nero de Macedo. — Deu-se, em parte, provimento ao recurso, para cobrar apenas o imposto, contra os votos dos Srs. Tobias Rios Filho e Onaldo Machado, que indeferiam o pedido de reconsideração. O Sr. Tobias Rios Filho encaminhava o processo ao Sr. Ministro, propondo-lhe a dispensa da multa, por equidade.

N. 9.536 — Rec. 507-R — S. A. Philips do Brasil — Imposto de consumo — Alfândega do Rio de Janeiro (Pedido de reconsideração do acórdão n. 8.459) — Relator, Sr. Nero de Macedo. — Deu-se, em parte, provimento ao pedido de reconsideração, para mandar exigir apenas o imposto independente de multa, unanimemente.

N. 9.537 — Rec. 8.357 — Continental Products Company — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal no Estado do Rio de Janeiro — Relator, Sr. Nero de Macedo. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 9.538 — Rec. 9.118 — Alcides Borges Santos — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal na Baía — Relator, Sr. Nero de Macedo. — Deu-se provimento ao recurso, unanimemente.

Acórdãos:

N. 9.539 — Rec. 9.203 — Wilson Sons & Comp. Ltda. — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Norte — Relator, Sr. Nero de Macedo. — Deu-se provimento ao recurso, para julgar o auto improcedente, unanimemente.

N. 9.540 — Rec. 8.038 — Vasconcelos & Irmãos — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Sergipe — Relator, Sr. Brandão Cavalcanti. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 541 — Rec. 9.073 — Darcé Portela & Comp. — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Santa Catarina. — Relator, senhor Brandão Cavalcanti. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 9.542 — Rec. 9.089 — Guimaldi & Borfolai — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em São Paulo — Relator, Sr. Brandão Cavalcanti. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 9.493 — Rec. 11.473 — Odo Langer — Imposto de consumo (consulta) — Recebedoria Federal em São Paulo, *ex officio* — Relator, Sr. Brandão Cavalcanti. — Negou-se provimento ao recurso *ex officio*, unanimemente.

N. 9.544 — Rec. 9.045 — Alfredo Fayad & Irmão — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Goiás — Relator, Sr. Marcondes da Luz. — Deu-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 9.545 — Recurso 9.046 — Pedro F. Lieth & Comp. — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul — Relator, Sr. Marcondes da Luz. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 9.546 — Rec. 9.349 — João Selemi Alcañib — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em São Paulo — Relator, Sr. Marcondes da Luz. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 9.547 — Rec. 9.354 — Hermenegildo Legnani — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Minas Gerais — Relator, senhor Marcondes da Luz. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 9.548 — Rec. 9.360 — Parke Davis & Comp. — Imposto de consumo — Alfândega do Rio de Janeiro — Relator, Sr. Marcondes da Luz. — Não se tomou conhecimento do recurso, por incabível, unanimemente.

N. 9.549 — Rec. 9.477 — E. de Luca — Imposto de consumo — Recebedoria Federal em São Paulo — Relator, Sr. Marcondes da Luz. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 9.550 — Rec. 9.300 — General Electric S. A. — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Pernambuco — Relator, senhor Magalhães Serejo. — Deu-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 9.551 — Rec. 9.318 — Andrade & Sobrinho — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal na Baía, *ex officio* — Relator Sr. Magalhães Serejo. — Deu-se provimento ao recurso *ex officio* para reformando a decisão recorrida, impor a recorrente a multa de 2:500\$0, mínimo do artigo 9, do Decreto n. 23.664, de 1934, unanimemente e, contra os votos dos Srs. Tobias Rios Filho e Onaldo Machado, encaminhou-se o processo ao Sr. Ministro propondo-lhe a dispensa da multa, por equidade.

N. 9.552 — Rec. 496-R — Salvador J. Nessemian — Imposto de consumo — (Pedido de reconsideração do acórdão n. 8.281) — Recebedoria do Distrito Federal — Relator sr. Magalhães Serejo. — Indeferiu-se o pedido de reconsideração, unanimemente.

N. 9.553 — Rec. 7.493 — José Tabacow & Cia. — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em São Paulo — Relator sr. Onaldo Machado. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 9.554 — Rec. 7.216 — Egidio Daros — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul — Relator sr. Onaldo Machado. — Deu-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 9.555 — Rec. 485-R — Maria do Carmo Martins — Imposto de consumo — (Pedido de reconsideração do acórdão n. 7.858) —

Delegacia Fiscal em Minas Gerais — Relator sr. Onaldo Machado. — Indeferiu-se o pedido de reconsideração, unanimemente.

N. 9.556 — Rec. 516-R — Empresa Nacional de Petróleo — Imposto de consumo — (Pedido de reconsideração do acórdão n. 8.832) — Recebedoria do Distrito Federal — Relator sr. Onaldo Machado. — Deferiu-se o pedido de reconsideração, unanimemente.

Secretaria do Segundo Conselho de Contribuintes, 7 de outubro de 1940. — *Frederico Diniz Martins*, secretário.

Pauta para a sessão ordinária a realizar-se em 11 de outubro de 1940, (sexta-feira) às 14 horas.

RECURSOS

Relator o Sr. Nero de Macedo:

N. 479-R — Camilo Mourão & Comp. e F. de Oliveira — Imposto de consumo — (Pedido de reconsideração do acórdão n. 8.096) — Recebedoria do Distrito Federal.

N. 7.559 — Barfi & Comp. — Decreto-lei n. 538, de 1938 — Alfândega de Santos.

N. 8.382 — Adolfo Guadalupe e Salomão Aida — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em São Paulo, *ex officio*.

N. 8.420 — Silva Barros & Comp. — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Minas Gerais.

N. 8.440 — Werner Frank & Comp. — Imposto de consumo — Recebedoria do Distrito Federal.

N. 9.531 — Aliança Comercial de Anilinas Ltda. — Imposto de consumo — Alfândega de Santos.

Relator o Sr. Magalhães Serejo:

N. 8.361 — Artur Martins Ferreira de Matos — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal no Estado do Rio de Janeiro — Impedido o Sr. Tobias Rios Filho.

N. 8.444 — Grossenbacher & Comp. Ltda. — Imposto de consumo — Recebedoria do Distrito Federal.

N. 9.044 — E. Quaresma — Imposto de consumo — Alfândega dos Santos.

N. 9.398 — Martins Padiga & Comp. — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em São Paulo.

N. 9.551 — Leon Rouso — Imposto de consumo — Recebedoria do Distrito Federal.

Relator o Sr. Tobias Rios Filho:

N. 8.497 — Instituto Galeno Limitada — Decreto n. 22.423, de 1933 — Delegacia Fiscal em Pernambuco.

N. 8.392 — J. Rocha & Comp. — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal na Baía.

N. 8.458 — Alfredo Casseb & Comp. — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Pernambuco.

N. 8.464 — Isaac Dorff — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Santa Catarina.

N. 8.480 — Antônio Peixoto & Irmão — Imposto de consumo — Recebedoria do Distrito Federal.

Relator o Sr. Marcondes da Luz:

N. 468-R — Usina Carapêbus S. A. — Imposto de consumo (Pedido de reconsideração do acórdão n. 7.503) — Delegacia Fiscal no Estado do Rio de Janeiro — Impedido o Sr. Tobias Rios Filho.

N. 526-R — The São Paulo Tramway, Light and Power Company, Ltd. — Imposto de consumo (pedido de reconsideração do acórdão n. 8.479) — Alfândega de Santos.

N. 528-R — Armour of Brasil Corporation — Imposto de consumo — (Pedido de reconsideração do acórdão n. 7.226) — Recebedoria Federal em São Paulo.

N. 7.445 — S. A. Indústrias Reunidas F. Matarazzo — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em São Paulo.

N. 7.803 — João Samuel de Oliveira (voluntário) — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em São Paulo, *ex officio*.

Relator o Sr. Onaldo Machado:

N. 501-R — The Rio de Janeiro City Improvements Co. Ltd. — Imposto de consumo (Pedido de reconsideração do acórdão n. 8.492) — Alfândega do Rio de Janeiro.

N. 8.988 — Mahmud Ally — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Norte.

N. 9.001 — The Rio de Janeiro City Improvements Co. Ltd. — Imposto de consumo — Alfândega do Rio de Janeiro.

N. 9.007 — The Rio de Janeiro City Improvements Co. Ltd. — Imposto de consumo — Alfândega do Rio de Janeiro.

Relator, o Sr. Brandão Cavalcanti:

N. 8.883 — Lojas Americanas S. A. — Imposto de consumo — Recebedoria Federal em São Paulo.

Secretaria do Segundo Conselho de Contribuintes, 8 de outubro de 1940. — *Frederico Diniz Martins*, secretário.

Ministério da Marinha

Diretoria do Pessoal

DIVISÃO DO PESSOAL CIVIL

PORTARIAS

Dia 11 de setembro de 1940

O Ministro de Estado devidamente autorizado pelo Senhor Presidente da República, em despacho de 11-9-1940, na exposição de motivos n. 1.423, da mesma data, do D.A.S.P. e na forma do que prescreve o item "V", do artigo 26, do Decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938, RESOLVE admitir como extranumerários-mensalistas, pelo prazo de quatro (4) meses, para servirem na Diretoria de Navegação, correndo a despesa correspondente por conta da verba 1, consignação "Pessoal Extranumerário", sub-consignação n. 5 (cinco), do orçamento em vigor:

PATRÃO VIII — 150\$0

Agostinho João da Silva,
Guilherme Soares da Silva.

ARTIFICE VIII — 450\$0

Antônio da Silva Soares.

MARINHEIRO V — 300\$0

Alberto Marins.

MARINHEIRO III — 200\$0

Memel Gomes de Araujo Filho,
Alfredo Joventino,
Guilherme Pereira da Costa,
João Gonçalves Parada,
Astolfo Gonçalves de Souza,
Ataide da Hora,
Durval João Alves,
Raimundo Diniz Galvão Filho,
Vilhiu Ferreira,
Julio de Oliveira Guedes,
João Batista Duque,
Pedro Domele,
Armando José de Alencar,
Carlos Maciel,
Agripino Firmiano Pereira,
Mannuel José da Silva,
Mário dos Santos,
Moacir Teixeira Góis,
Sylvio dos Santos Silva,
Alberto Dometh Abinader,
Sylvio Manuel Pereira,
Nilton da Silva,
José Teixeira,
Benedito Francisco Lara.

Dia 1 de outubro de 1940

O Diretor Geral do Pessoal resolve:

Conceder noventa (90) dias de licença, para tratamento de saúde, de acordo com o art. 165, do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, a Antenor Amaro da Silveira, operário de Arsenal, classe F, do Quadro I, deste Ministério.

Conceder um (1) ano de licença, de acordo com o art. 168, do Decreto-lei n. 1.713, de 28-10-1939, a José de Oliveira, Servente, classe C, do Quadro I, deste Ministério.

Licenciar por um (1) ano, de acordo, com o art. 168, do Decreto-lei n. 1.713, de 28-10-1939, Miguel Fernandes do Nascimento, Operário de Arsenal, classe B, do Quadro III, deste Ministério.

Dia 3

O Diretor Geral do Pessoal, resolve conceder noventa (90) dias de licença, para tratamento de saúde, de acordo com o art. 165, do Decreto-lei n. 1.713, de 28-10-1939, a Orestes Antônio da Silva, Patrão, classe G, do Quadro I, deste Ministério.

Dia 4

O Ministro de Estado resolve dispensar José da Costa, da função de auxiliar de Escritório, Referência VII, Extranumerário-mensalista, da Diretoria de Engenharia Naval.

O Diretor Geral do Pessoal resolve conceder noventa (90) dias de licença, para tratamento de saúde, de acordo com o art. 165, do Decreto-lei n. 1.713, de 28-10-1939, a Osvaldo Ferreira Demarço, Operário de Imprensa, classe F, do Quadro I, deste Ministério.

Ministério da Guerra

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO DE ESTADO DA GUERRA

Dia 8 de outubro de 1940

N. 3.784 — Serv. 9: — Os Comandantes de Regiões da 1ª Zona Militar têm atribuições para conceder adiamento de incorporação, até o tempo máximo de 60 (sessenta) dias, aos sorteados convocados que, sendo alunos de institutos civis de ensino, tenham de prestar exames ou fazer provas dos respectivos cursos, dentro do referido prazo. A inspeção de saúde desses sorteados não sofrerá atraso a realizar-se-á na mesma época da dos demais conscritos.

N. 3.789 — X. 40: — Aditamento ao Aviso n. 3.453-27, de 16 de agosto do corrente ano: A representação pessoal do adido militar à Embaixada do Brasil no Perú é fixada na quantia correspondente a 3/4 do respectivo vencimento mensal, em vez de 1/4, conforme consta do referido aviso.

N. 3.791 — Vant. 41: — Aditamento ao aviso n. 3.439, Vant. 8 — de 6 de setembro próximo passado: Deve ser considerado como de efetivo serviço, em face do Acórdão do Supremo Tribunal Federal, na apelação civil n. 5.748 *Diário de Justiça* de 28-9-37 — Jurisprudência n. 6 — Vol. 20), o tempo dobrado de campanha.

N. 3.794 — Funv. 5: — Nas propostas de nomeação de oficial da reserva para servir em repartições ou estabelecimentos militares informe-se sempre a lei, regulamento, aviso, etc., em que está prevista a referida nomeação e o número de vagas referentes à lotação do pessoal em apreço.

N. 3.799 — Dir. Fun. 582: — Ao Sr. diretor de Fundos do Exército: Manda entregar ao agente diretor do 3º Regimento de Cavalaria Divisionário, à conta da Verba 2 — Material — do atual orçamento deste Ministério, os quantitativos abaixo mencionados nas subconsignações em seguida especificadas:

I — Material permanente:

S/c n. 4-04 — Máquinas e instalações em geral, etc., etc. 1.000\$0
S/c n. 9-01 — (Aviso 131, de 9-4-1940) Material de alojamento 446\$0

II — Material de consumo:

S/c n. 19-02 — Vestuário, etc. 2.740\$0

III — Diversas despesas:

S/c n. 29-03 — Conserto e conservação de bens móveis. . . 480\$0

A despesa acima corre à conta dos saldos existentes nas mencionadas subconsignações e o respectivo pagamento deve ser efetuado, de uma só vez, pelo Serviço de Fundos da 3ª Região Militar, conforme propõe o diretor de Intendência da Guerra em Ofício n. 511, de 26 de agosto último.

O referido Regimento deve recolher ao Serviço de Fundos da 1ª Região as seguintes importâncias:

250\$0 da S/c n. 4-08; 164\$250 da S/c n. 9-01; 685\$0 da S/c n. 19-02; 120\$0 da S/c n. 29-03 e 183\$750 da S/c n. 12-01, no total de 1.403\$0, correspondente ao pedido ora feito pelo Comandante da 3ª Região Militar e que deixou de ser recolhido, em tempo, por força do aviso n. 1.242, de 19 de junho último, visto não dispor a unidade de recursos.

A quantia de 183\$750 será recolhida ao Serviço de Fundos, pelas economias administrativas do 3º Regimento de Cavalaria Divisionário e as demais pelas subconsignações próprias.

Ministério da Guerra — Rio de Janeiro, 8 de outubro de 1940 — N. 3.792 — Dir. 8.

O tesoureiro do 4.º Batalhão Rodoviário, em Ofício n. 91-T, de 24 de abril último, consulta se ao oficial que se afastar da sede do Batalhão, em serviço da Unidade, cabe direito à gratificação *pro-labore* constante da tabela A, publicada no Boletim do Exército n. 35, de 25 de outubro de 1938, e, ao mesmo tempo, às diárias orçamentárias de que trata o artigo 141 do Código de Vencimentos e Vantagens dos Militares do Exército.

Em solução, declaro que não poderá haver o abono simultâneo dessas vantagens. Quando for considerado de maior relevo o interesse do Corpo, como Unidade do Exército, o oficial terá direito a *diárias orçamentárias*; quando o *serviço de estrada* for considerado mais relevante do que o prestado à Unidade, receberá a gratificação *pro-labore*. — Gen. Eurico G. Dutra.

Ministério da Guerra — Rio de Janeiro, 8 de outubro de 1940 — N. 3.783 — Serv. 8.

Declaro que a arrecadação das multas impostas pela Lei do Serviço Militar obedecerá às seguintes instruções:

I — As multas deverão ser arrecadadas diretamente pelas Chefias de Circunscrições do Recrutamento, mediante recibo (modelo anexo) em três vias assinadas pelo Tesoureiro e visados pelo chefe, ambos da C. R.:

II — Uma das vias ficará arquivada com o canhoto na Circunscrição do Recrutamento, sendo a primeira via entregue ao interessado.

kado e a segunda enviada, com officio explicativo, à Diretoria de Recrutamento;

III — A arrecadação feita, no mesmo dia deverá constar do boletim da Circunscrição de Recrutamento a vista de parte dada pelo Tesoureiro;

IV — Mensalmente os Tesouros das Circunscrições do Recrutamento remeterão à Caixa Geral de Economias da Guerra, com uma discriminação nominal, o montante das multas arrecadadas;

V — A Diretoria de Recrutamento verificará, pelos boletins das Circunscrições de Recrutamento e a 2.ª via dos recibos enviados, as multas arrecadadas em cada uma, fiscalizando com eficiência a cobrança e tomando todas as providências, que evitem qualquer anormalidade;

VI — Estabelecida a verificação pela Diretoria de Recrutamento, em face dos dados que lhe foram fornecidos, fará ele o levantamento mensal da arrecadação, procedida em cada Circunscrição de Recrutamento, e remeterá o mesmo à Caixa Geral de Economias da Guerra, para o devido controle, diante das remessas do dinheiro feitas diretamente pelas Circunscrições de Recrutamento;

VII — O produto das multas arrecadadas será empregado na execução da Lei do Serviço Militar, propaganda do serviço militar e desenvolvimento da instrução militar no meio civil. — General Eurico Gaspar Dutra.

MINISTÉRIO DA GUERRA

Visto Região Militar

..... Circunscrição de Recrutamento

Cheto Ano de

Recbi do Sr.

a importância de

correspondente a multa de que trata o

de Decreto-lei n. 1.487, de 4 de abril de 1939 (Lei do Serviço Militar)

por

.....

.....

(Cidade) de de 19....

Tesoureiro.

DESPACHOS

Dia 8 de outubro de 1940

Foi designado para servir no Depósito Central de Material Bélico, o 2.º tenente da Reserva da 1.ª classe da 1.ª linha (Infantaria), Francisco Fontes Filho.

Dia 2

Foi designado o major Gustavo de Faria, professor de Estradas da Escola Técnica do Exército, para representar a referida Escola no III Congresso de Engenharia e Legislação Ferroviárias, a reunir-se de 12 a 17 do corrente, em Belo Horizonte.

Foi dispensado das funções que exerce junto à Diretoria de Engenharia, como integrante da C. E. O. P. R., o major Misael Cavalcanti de Assunção.

Foram transferidos, por necessidade do serviço, os capitães Francisco de Santana Alvim e Celso Montes Marcillac, do Quadro Ordinário 1-3.º R. A. D. C. e 5.º R. A. M., respectivamente, para o Quadro Suplementar Privativo.

Dia 8

N. 516 — Ao Sr. diretor de Fundos do Exército — Determina que até solução definitiva de dívidas suscitadas, seja suspenso o pagamento de pensão aos herdeiros dos ex-sargentos expulsos do Exército.

Requerimentos despatchados

Adélio da Silva Maia, pedindo seja compelido um 3.º sargento do Exército a saldar uma dívida contraída com o requerente. — Indeferido, visto não pertencer mais ao Exército ativo a praça em questão.

Antônio Nicoletti, 1.º sargento reformado, adido ao Pel. Extra do 15.º Batalhão de Caçadores, pedindo apostila de tempo dobrado em sua provisão de reforma. — Deferido, de acordo com a informação da Secretaria Geral do Ministério da Guerra.

Antônio Martins de Barros, pedindo reconsideração do despacho que proibiu a entrada do requerente nos quartéis e repartições

subordinados ao Ministério da Guerra. — Mantenho o despacho anterior.

Antônio Juvêncio de Sousa, 2.º sargento do Gabinete de Identificação, pedindo lhe seja assegurada a concessão de ser submetido a exame de admissão à Escola de Intendência, no curso de administração. — Indeferido.

Anália Sampaio, pedindo seja compelido um capitão do Exército a saldar uma dívida contraída com o requerente. — Pleiteie o pagamento no judiciário.

Aristides Prado de Oliveira, tenente-coronel, pedindo pagamento de adicionais de 20 %. — Deferido.

Cristino Silvestre da Silva, pedindo lhe seja fornecido um certificado de reservista, em 2.ª via. — Certifique-se o que constar, na forma da lei.

Gastão de Paiva Coelho, professor catedrático do Colégio Militar, pedindo prorrogação da licença para tratamento de saúde, em cujo gozo se acha. — Concedo a prorrogação da licença com as vantagens da letra a do art. 30 Código de Vencimentos e Vantagens.

Gastão Figueiredo, pedindo seja compelido um sargento do Exército a saldar uma dívida contraída com o requerente. — Deferido. Vá o processo à 5.ª R. M. para ser determinado o desconto de 65\$0 mensais, conforme proposta do sargento em aprego, datada de 8-III-40.

Leovigildo Rebelo de Sousa, capitão I. E., reformado, pedindo anulação de sua reforma. — Arquite-se.

Melciades Nepomuceno Barbosa, músico de 1.ª classe, reformado, pedindo pagamento de vencimentos. — Deferido, por ter sido excluído, em virtude do aviso n. 65, de 8-2-36, que desde 12-1-39, estava revogado pelo R. I. S. G. (aviso interpretativo n. 1.021, de 14-X-39).

Magnolina Cunha Bourguignon Vidal, esposa do 1.º sargento José Bruno Vidal, pedindo seja compelido o referido sargento a fornecer uma pensão para manutenção de seus filhos. — Pleiteie no judiciário.

Oldemar Viana Dias, ex-aluno do 3.º ano do curso superior da Escola Naval, pedindo matrícula no curso fundamental da Escola Militar. — Inscreva-se no concurso de admissão, querendo.

Retificações de requerimentos

Henrique Duffles Teixeira Loft, tenente-coronel, pedindo pagamento de diferença de vencimentos. Reconsidero o despacho de 23-5-40, para indeferir o presente requerimento. Em face do artigo 303 do Decreto-lei n. 1.442, de 24 de julho de 1939, não perderei a vigência, na época da comissão, o art. 11 do Decreto-lei n. 289, de 23 de fevereiro de 1938, que determina não estarem compreendidos "nas disposições deste Decreto-lei os militares ou funcionários civis da Marinha ou da Guerra, que forem postos à disposição de outro ministério para exercerem quaisquer comissões no estrangeiro, os quais continuarão a perceber seus vencimentos como se estivessem no Brasil, pagos pelos ministérios a que pertencerem, sem prejuízo das vantagens que lhes forem abonadas pelo ministério, onde se acharem comissionados". Acresce que o peticionário já recebeu pelo Ministério das Relações Exteriores vantagens que superam o que receberia pelo Ministério da Guerra, se a comissão fosse determinada por este ministério. (E não como publicou o *Diário Oficial* de 8 de corrente, à página 19.185, 1.ª coluna).

Secretaria Geral do Ministério da Guerra

ATOS DO SECRETÁRIO GERAL

Nas Cartas-Patentes dos Oficiais abaixo mencionados foram lavradas as seguintes apostilas:

E Ademar de Queiroz e não Adhemar de Queiroz, o nome do major da Arma de Artilharia, de quem trata esta Carta-Patente, de acordo com o despacho do Excelentíssimo senhor ministro de Estado da Guerra, de 3 do corrente.

Rio de Janeiro, em 8 de outubro de 1940. — Valentim Benício da Silva, general de brigada, secretário geral.

Por Decreto de 25 de agosto de 1940, foi promovido, ao posto de capitão, no Quadro de Intendentes do Exército, o 1.º tenente Oscar Silva, de que trata esta Carta-Patente.

Rio de Janeiro, em 8 de outubro de 1940. — Valentim Benício da Silva, general de brigada, secretário geral.

TERCEIRA SECÇÃO

Alterações do pessoal extranumerário-mensalista.

Admissão:

Foram admitidos:

João Batista Joli Júnior, para desempenhar as funções de trabalhador, padrão VI, com 550\$0 mensais, pelo prazo de três meses e doze dias, em vaga decorrente do falecimento de João Bueno (portaria n. 351 S-3, de 28-9-940);

Italo Giustino Giamberardino, para desempenhar as funções de auxiliar de artefice, padrão V, com 300\$0 mensais, pelo prazo de três meses e doze dias, em vaga decorrente da melhoria de salário de João Batista Joli Júnior (portaria n. 352-S-3, de 28-9-940);

Hamilton da Cunha Braz, para desempenhar as funções de auxiliar de artefice, padrão IV, com 250\$0 mensais, pelo prazo de três meses e doze dias, em vaga decorrente da melhoria de salário de Hato Giustino Gamberardino (portaria n. 353-S-3, de 28-9-40);

José Ferreira Belo, para desempenhar as funções de auxiliar de artefice, padrão II, com 150\$0 mensais, pelo prazo de três meses e doze dias, em vaga decorrente da melhoria de salário de João Macioszek Sobrinho (portaria n. 354-S-3, de 28-9-40);

João Macioszek Sobrinho, para desempenhar as funções de auxiliar de artefice, padrão III, com 200\$0 mensais, pelo prazo de três meses e doze dias, em vaga decorrente da melhoria de salário de Stanislaw Rosalinski Filho (portaria n. 355-S-3, de 28-9-40);

Stanislaw Rosalinski Filho, para desempenhar as funções de auxiliar de artefice, padrão IV, com 250\$0 mensais, pelo prazo de três meses e doze dias, em vaga decorrente da melhoria de salário de Santo Loro (portaria n. 356-S-3, de 28-9-40);

Santo Loro, para desempenhar as funções de auxiliar de artefice, padrão V, com 300\$0 mensais, pelo prazo de três meses e doze dias, em vaga decorrente da melhoria de salário de João Dolato (portaria n. 357-S-3, de 28-9-40);

João Dolato, para desempenhar as funções de auxiliar de artefice, padrão VI, com 350\$0 mensais, pelo prazo de três meses e doze dias, em vaga decorrente da melhoria de salário de Jacques Cogniatti (portaria n. 358-S-3, de 28-9-40);

Jacques Cogniatti, para desempenhar as funções de artefice, padrão VII, com 400\$0 mensais, pelo prazo de três meses e doze dias, em vaga decorrente da melhoria de salário de E-eslau Rosalinski (portaria n. 359-S-3, de 28-9-40);

E-eslau Rosalinski, para desempenhar as funções de artefice, padrão VIII, com 450\$0 mensais, pelo prazo de três meses e doze dias, em vaga existente na tabela (portaria n. 360-S-3, de 28-9-40);

Alfredo Gervino Costa, para desempenhar as funções de praticante de escritório, padrão V, com 300\$0 mensais, pelo prazo de três meses e doze dias, em vaga decorrente da melhoria de salário de Diógenes Poplade (portaria n. 361-S-3, de 28-9-40);

Diógenes Poplade, para desempenhar as funções de auxiliar de escritório, padrão VII, com 400\$0 mensais, pelo prazo de três meses e doze dias, em vaga existente na tabela (portaria n. 362-S-3, de 28-9-40);

Estas admissões foram autorizadas pelo Exmo. Sr. Presidente da República, em despacho exarado na Exposição de Motivos número 1.505, de 18-9-40, do D. A. S. P., e são todas para a Fábrica de Curitiba.

Talino Xavier Barbosa, para desempenhar as funções de mestre, padrão XV, com 900\$0 mensais, pelo prazo de três meses e seis dias, em vaga decorrente da demissão de Luiz Goulart de Azevedo (portaria n. 363-S-3, de 30-9-40);

Isaac Rodrigues de Lima, para desempenhar as funções de artefice, padrão VII, com 400\$0 mensais, pelo prazo de três meses e seis dias, em vaga decorrente da demissão de Benedito Antônio de Carvalho (portaria n. 364-S-3, de 30-9-40);

José Braz Guedes, para desempenhar as funções de artefice, padrão VII, com 400\$0 mensais, pelo prazo de três meses e seis dias, em vaga decorrente da demissão de José Lincoln Apolinário de Faria (portaria n. 365-S-3, de 30-9-40);

Vicente Lopes, para desempenhar as funções de artefice, padrão VII, com 400\$0 mensais, pelo prazo de três meses e seis dias, em vaga decorrente da demissão de Miguel Carneiro (portaria n. 366-S-3, de 30-9-40);

Sebastião Vieira Pinto, para desempenhar as funções de artefice, padrão VII, com 400\$0 mensais, pelo prazo de três meses e seis dias, em vaga decorrente da demissão de Pompílio Eugênio Dias (portaria n. 367-S-3, de 30-9-40);

João Antônio da Silva, para desempenhar as funções de artefice, padrão VII, com 400\$0 mensais, pelo prazo de três meses e seis dias, em vaga decorrente da demissão de Hamilton Alves de Sousa Moraes (portaria n. 368-S-3, de 30-9-40);

João Vieira Pinto, para desempenhar as funções de artefice, padrão VII, com 400\$0 mensais, pelo prazo de três meses e seis dias, em vaga decorrente da demissão de Afonso Celso (portaria número 369-S-3, de 30-9-40);

Mauril Braz Moraes, para desempenhar as funções de auxiliar de artefice, padrão III, com 200\$0 mensais, pelo prazo de três meses e seis dias, em vaga decorrente da demissão de Atilio Marzulo (portaria n. 370-S-3, de 30-9-40);

Expedito Pereira de Oliveira, para desempenhar as funções de auxiliar de artefice, padrão III, com 200\$0 mensais, pelo prazo de três meses e seis dias, em vaga decorrente da demissão de Justino Silva Ramos (portaria n. 371-S-3, de 30-9-40);

Geraldo Domingues dos Santos, para desempenhar as funções de auxiliar de artefice, padrão III, com 200\$0 mensais, pelo prazo de três meses e seis dias, em vaga decorrente da demissão de Padro Augusto Guedes (portaria n. 372-S-3, de 30-9-40);

José de Oliveira Gaioso, para desempenhar as funções de motorista-auxiliar, padrão V, com 300\$0 mensais, pelo prazo de três meses e seis dias, em vaga decorrente da demissão de Francisco Gomes (portaria n. 373-S-3, de 30-9-40);

Benedito Elias de Oliveira, para desempenhar as funções de trabalhador, padrão III, com 200\$0 mensais, pelo prazo de três meses e seis dias, em vaga decorrente da melhoria de salário de Geraldo Moni (portaria n. 374-S-3, de 30-9-40);

Cícero Ribeiro, para desempenhar as funções de trabalhador, padrão III, com 200\$0 mensais, pelo prazo de três meses e seis dias,

em vaga decorrente da melhoria de salário de Francisco Sales (portaria n. 375-S-3, de 30-9-40);

José Alves Ferreira, para desempenhar as funções de trabalhador, padrão III, com 200\$0 mensais, pelo prazo de três meses e seis dias, em vaga decorrente da melhoria de salário de Benedito Roque (portaria n. 376-S-3, de 30-9-40);

José Inocêncio dos Santos, para desempenhar as funções de trabalhador, padrão III, com 200\$0 mensais, pelo prazo de três meses e seis dias, em vaga decorrente da melhoria de salário de Francisco Nogueira (portaria n. 377-S-3, de 30-9-40);

Vicente Martins, para desempenhar as funções de trabalhador, padrão III, com 200\$0 mensais, pelo prazo de três meses e seis dias, em vaga decorrente da melhoria de salário de João Marques da Silva (portaria n. 378-S-3, de 30-9-40);

José Leite Filho, para desempenhar as funções de trabalhador, padrão III, com 200\$0 mensais, pelo prazo de três meses e seis dias, em vaga decorrente da melhoria de salário de Joaquim Ribeiro (portaria n. 379-S-3, de 30-9-40);

Estas admissões foram autorizadas pelo Exmo. Sr. Presidente da República, em despacho exarado na Exposição de motivos n. 1.545, de 23-9-40, do D. A. S. P., e são todas para a Fábrica de Itajubá.

Hy de Medeiros, para desempenhar as funções de artefice, padrão IX, com 500\$0 mensais, pelo prazo de três meses e doze dias, em vaga existente na tabela (portaria n. 380-S-3, de 30-9-40);

João Alberto Fonseca da Silva, para desempenhar as funções de fotografo-auxiliar, padrão VII, com 400\$0 mensais, pelo prazo de três meses e doze dias, em vaga existente na tabela (portaria n. 381-S-3, de 30-9-40);

Valdir Batista Alves, para desempenhar as funções de auxiliar de artefice, padrão III, com 200\$0 mensais, pelo prazo de três meses e doze dias, em vaga existente na tabela (portaria n. 382-S-3, de 30-9-40);

Joel Sampaio Antunes, para desempenhar as funções de desenhista, padrão XIII, com 700\$0 mensais, pelo prazo de três meses e doze dias, em vaga existente na tabela (portaria n. 383-S-3, de 30-9-40);

Ricardus Chacon Lemos, para desempenhar as funções de desenhista-auxiliar, padrão IV, com 250\$0 mensais, pelo prazo de três meses e doze dias, em vaga existente na tabela (portaria n. 384-S-3, de 30-9-40);

Milton dos Santos Vilar, para desempenhar as funções de desenhista-auxiliar, padrão IV, com 250\$0 mensais, pelo prazo de três meses e doze dias, em vaga existente na tabela (portaria n. 385-S-3, de 30-9-40);

Adalberto Agagipo de Azevedo, para desempenhar as funções de desenhista-auxiliar, padrão IV, com 250\$0 mensais, pelo prazo de três meses e doze dias, em vaga existente na tabela (portaria n. 386-S-3, de 30-9-40);

Ramiro Serpa Ribeiro, para desempenhar as funções de desenhista auxiliar, padrão IV, com 250\$0 mensais, pelo prazo de três meses e doze dias, em vaga existente na tabela (portaria n. 387-S-3, de 30-9-40);

Oscar Rodrigues Cardoso, para desempenhar as funções de artefice, padrão IX, com 500\$0 mensais, pelo prazo de três meses e doze dias, em vaga existente na tabela (portaria n. 388-S-3, de 28 de setembro de 1940);

Antônio Ferreira Machado, para desempenhar as funções de artefice, padrão VIII, com 450\$0 mensais, pelo prazo de três meses e doze dias, em vaga existente na tabela (portaria n. 389-S-3, de 28 de setembro de 1940);

Pedro Pinto de Carvalho, para desempenhar as funções de auxiliar de artefice, padrão V, com 300\$0 mensais, pelo prazo de três meses e doze dias, em vaga existente na tabela (portaria n. 390-S-3, de 28 de setembro de 1940);

Rogério Parada, para desempenhar as funções de auxiliar de artefice, padrão V, com 300\$0 mensais, pelo prazo de três meses e doze dias, em vaga existente na tabela (portaria n. 391-S-3, de 28 de setembro de 1940);

Estas admissões foram autorizadas pelo Exmo. Sr. Presidente da República, em despacho exarado na Exposição de Motivos número 1.503, de 18-9-40, do D.A.S.P., e são todas para o Serviço Geográfico e Histórico do Exército.

Demissão:

Foram demitidos:

Alberto Peti, a pedido, das funções de auxiliar de escritório, padrão IX, da Diretoria de Engenharia (portaria n. 347-S-3, de 30 de setembro de 1940);

Sebastião Vieira Pinto, das funções de trabalhador, padrão IV; Isaac Rodrigues de Lima e Vicente Lopes, das funções de trabalhador, padrão V e João Vieira Pinto, das funções de trabalhador, padrão VI, todos da Fábrica de Itajubá, por haverem sido nomeados para outros cargos (portaria n. 349-S-3, de 30 de setembro de 1940);

Judite Barros, a pedido, das funções de praticante de escritório, padrão VI, da Diretoria de Engenharia (portaria n. 350-S-3, de 30-9-40).

Portaria sem efeito:

Foi tornada sem efeito a portaria n. 347-S-3, de 30 de setembro de 1940, que demitiu, a pedido, Alberto Peti, das funções de auxiliar de escritório, Padrão IX, da Diretoria de Engenharia (Portaria n. 348-S-3, de 30-9-40).

Falecimento:

Faleceram:

No dia 29-7-40, o artífice, Padrão VIII, do Arsenal de Guerra do Rio, Jorge Ivo do Nascimento (Ofício n. 2.229-D3, de 24 de setembro de 1940, da D.M.B.);

No dia 23-9-40, o artífice, Padrão VIII, do Arsenal de Guerra do Rio, Luiz de Sousa Paulo (Ofício n. 2.304-D3, de 2 de outubro de 1940, da D.M.B.).

Inspeção Geral do Ensino

DESPACHOS

Heitor Lopes de Oliveira, José Ubirajara Searcelo, Pedro Siqueira do Amaral, Ademar Teixeira Guerreiro e Maria da Anunciação Leitão de Souza, pedindo restituição de documentos. — Deferido, mediante recibo.

Amélia de Azeredo Franca, Oziel Mendonça de Oliveira, Francisco de Assis Vasconcelos, Eli Loureiro Lima, Carlos Duarte Gaspar e Judson Chaves, pedindo restituição de documentos. — Deferido, mediante recibo.

Herminio Alves Cabral, 3º sargento do 3º R. A. M. (5º R. M.), pedindo tolerância de idade para matrícula em 1941, no Curso de Formação de oficial Veterinário, da E. V. E. — Arquivou-se; deixa de ser encaminhado, por não funcionarem os cursos da E. V. E., em 1941, de acordo com o Aviso n. 2.694, de 18-7-1940. Em 2-10-1940.

Diretoria de Engenharia

Segunda Divisão

ATOS DO SENHOR GENERAL DIRETOR DE ENGENHARIA

Transferências de oficiais:

Transfiro, por necessidade do serviço:

Da Companhia E. Transportes para o 1º Batalhão de Pontoneiros, o 1º tenente Roberto Cirano Stranges.

Do 2º Batalhão de Pontoneiros, para a Companhia Escola de Transmissões, o 1º tenente Luiz Governo de Souza Filho (ato de 19 de setembro de 1940).

Transfiro, por necessidade do serviço da 3ª companhia independente de Transmissões, o 2º tenente Alvirar Rodrigues da Silva (ato de 20/IX/1940).

Requerimento despachado:

Construtora Brandão S. A. — Conbrasa, pedindo levantamento da caução de trinta contos de réis (30:000\$), feita em apólices na Caixa Econômica do Rio de Janeiro como garantia de apresentação de proposta para construção do aquartelamento do Grupamento de Defesa Anti-Aérea, em Deodoro. — Deferido, restitua-se. (Ato de 19 de setembro de 1940).

Transferência de oficial tornada sem efeito:

Torno sem efeito, por necessidade do serviço a transferência, da Companhia Escola de Transmissões, para o 1º Batalhão de Pontoneiros, do 1º tenente Norberto Cirano Stranges, a que se refere o B. D. n. 220, de 19 IX/1940 — Item VIII (ato de 27/IX/1940).

Transferências de oficiais:

Transfiro por necessidade do serviço:

Da Companhia Ind. Trans. para a 3ª Companhia Ind. Trans., o tenente Alvirar Rodrigues da Silva (ato de 20/IX/1940);

Da Companhia Ind. Trans. para a 3ª Companhia Ind. Trans., o 2º tenente Franz Ludwig Rede (ato de 28/IX/1940).

Requerimentos despachados:

Por esta Diretoria: Fonseca, Almeida & Comp., Ltda., pedindo restituição da caução de quinze contos de réis (15:000\$), depositada na Caixa Econômica do Rio de Janeiro como garantia de apresentação de proposta na concorrência realizada na Diretoria de Engenharia para aquisição de material. — Restitua-se. (Ato de 3/IX/1940).

M. P. Gonçalves, pedindo restituição da caução de cinquenta contos de réis (50:000\$) depositada na Caixa Econômica do Rio de Janeiro como garantia de apresentação de proposta para os serviços de pintura no edifício principal do novo Quartel General do Exército. — Deferido, restitua-se. (Ato de 26/IX/1940).

Empresa Eletro-Hidráulica Ltda., pedindo restituição da caução de dezoito contos de réis (18:000\$), depositada na Caixa Econômica do Rio de Janeiro, como garantia de apresentação de proposta para os serviços de instalações hidráulicas do novo edifício da E. T. E. (Praia Vermelha). — Deferido, restitua-se. (Ato de 7/IX/1940).

Empresa de Construções Gerais Ltda., pedindo levantamento das cauções de oito contos de réis (8:000\$) e vinte e dois contos de réis

(22:000\$), feitas na Caixa Econômica do Rio de Janeiro, como garantia de apresentação de proposta para as obras do quartel para o Grupamento de Defesa Anti-Aérea. — Deferido, restitua-se. (Ato de 30/IX/1940).

The English Electric Company Limited, pedindo restituição da caução de cinco contos de réis (5:000\$), depositada na tesouraria da Diretoria de Engenharia como garantia de apresentação de proposta para instalação de telefones na E. T. E. (Praia Vermelha). — Deferido, restitua-se. (Ato de 30/IX/1940).

A. Paiva & Irmãos, pedindo restituição da caução de cinco contos de réis (5:000\$), depositada na tesouraria da Diretoria de Engenharia como garantia de apresentação de proposta para o fornecimento e colocação de lambris de madeira no edifício principal do Novo Quartel General do Exército. — Deferido, restitua-se. (Ato de 30 IX/1940).

Diretoria dos Serviços de Remonta e Veterinária

ATOS DO SR. CORONEL DIRETOR

Dia 30

Transferindo, por necessidade do serviço, do 15º R. C. I. para o G. P. O. R. da 2ª R. M., afin de preencher vaga, o cabo mestre-ferrador Antônio Alonso.

Dia 7

Transferindo, a pedido, do 3º G. A. Do. para o D. R. de Campo Grande, o 2º sargento enfermeiro-veterinário João da Silva Guimarães;

Tornando sem efeito a transferência do cabo enfermeiro-veterinário Nilo Nunes de Oliveira, para a Escolta da 1ª R. M. e transferindo-o para o D. R. de Monte Belo, por necessidade do serviço;

Transferindo, por necessidade do serviço, da Comp. de Fronteiras (Foz do Iguaçu), onde é excedente, para o 25º B. C., afin de preencher vaga, o cabo mestre-ferrador Felipe Amado Guimarães.

Ministério da Viação e Obras Públicas

Diretoria de Contabilidade

ATOS DO SR. MINISTRO

Dia 5 de outubro de 1940

Avisos:

N. 3.017 — Ao Ministério da Fazenda — Comunicando que a Comissão nomeada para apurar a importância correspondente à diferença de obras de que trata o número XVIII, parágrafo 67, letra a n. 4, da sentença arbitral proferida em 17 de novembro de 1934, nos autos do processo sobre a situação da Cia. Nacional de Navegação Costeira e Empresa Anexas perante o Governo Federal, na impossibilidade de fazer com rigor as medições finais, arbitrou o pagamento a ser feito à Companhia Brasileira Carbonífera de Araranguá na mesma cifra já estimada pelos peritos a que se refere a sentença arbitral, isto é, em 1.525:060\$432 que poderá ser incluída no acerto de contas de que trata a sentença arbitral de 17 de novembro de 1934. (P. 32.385-40).

N. 3.018 — A Superintendência da Estrada de Ferro D. Teresa Cristina — Comunicando que a situação dessa Estrada com respeito ao recebimento do relatório apresentado pela Comissão designada para apuração dos compromissos decorrentes da encampação determinada no Decreto-lei n. 2.974 do corrente ano, inclusive ramais e patrimônio de acordo com os respectivos inventários, está definitivamente solucionada, devendo esta Superintendência entrar em entendimento com a Companhia Carbonífera de Araranguá sobre o material de que trata o item III do citado relatório, afin de que fique convenientemente regularizado o seu registro nessa ferrovia (P. 32.385-40).

Dia 7

N. 3.019 — Ao Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Transmindo as sugestões apresentadas pela Comissão de Coordenação de Transportes, constituída neste Ministério para estudar e dar parecer sobre os assuntos que dizem respeito aos transportes em todas as suas modalidades. (P. 33.529-40).

N. 3.020 — Ao Ministério da Fazenda — Solicitando as necessárias providências afin de que, seja entregue, de uma só vez, no Tesouro Nacional, como adiantamento, ao engenheiro do DCT — Romeu de Albuquerque Gouveia e Silva, a importância de 455:000\$, para atender, nos meses de outubro, novembro e dezembro do corrente ano, às despesas relativas à instalação de antenas, de acordo com a autorização, Presidencial concedida na exposição de motivos n. 668 de 23 de agosto último, Empenho n. 92. (P. 32.071-40).

N. 3.021 — Ao mesmo — Solicitando seja distribuída a Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional do Estado do Paraná, a importância de 2.000:000\$, habilitando-se a mesma Delegacia Fiscal a entregar a referida quantia, de uma só vez, como adiantamento, ao tenente coronel Luiz Silvestre Gomes Coelho, comandante do 2º Batalhão Ferroviário, para atender, no quarto trimestre do corrente ano, às despesas diversas da mesma (P. 30.517-40).

N. 3.022 — A Delegacia Fiscal do T. Nacional no E. do Paraná — Idem, idem (P. 30.517-40).

N. 3.023 — Ao Ministério da Fazenda — Solicitando providências afim de que seja distribuída à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Paraná a importância de 1.000.000\$0 à disposição do Comandante do 1º Batalhão Rodoviário, para diversas despesas da mesma (P. 30.957-40).

N. 3.024 — Ao mesmo — Idem, idem (P. 30.957-40).

N. 3.025 — Ao Sr. tenente coronel José Daudt Fabricio comandante do 1º Batalhão Rodoviário — Idem, idem (P. 30.957-40).

N. 3.026 — A Delegacia Fiscal do T. Nacional do E. do Paraná — Idem, idem (P. 30.957-40).

N. 3.027 — A Delegacia do Tribunal de Contas no Estado do Paraná. — Idem, idem (P. 30.957/40).

N. 3.028 — A Viação Férrea Federal Leste Brasileiro. — Autorizando a cessão, à DRICT de Alagoas, de 200 trilhos inservíveis, para serem aplicados na instalação de linha telegráfica, naquele Estado (33.509/40).

N. 3.029 — A Inspetoria Federal de Obras contra as Secas. — Declarando, ter sido aprovado o projeto e orçamento, na importância total de 302.370\$2, do acúde particular "Ingarana", que o Sr. Miguel Vieira de Melo, pretende construir em sua fazenda denominada Congo, no município de Limoeiro, Estado do Ceará, sob o regime regulamentar de cooperação. (32.077-40).

S. 3.030 — Ao Ministro presidente do Tribunal de Contas — Transmitindo em duas vias, cópia do Decreto-lei n. 2.638, de 27 de setembro último, que altera, sem aumento de despesa o atual orçamento deste Ministério. (P. 32.773/40).

N. 3.031 — A Inspetoria Federal das Estradas. — Declarando ter sido autorizadas as providências solicitadas no ofício dessa Inspetoria, n. 798-S, relativamente ao injeito, em Belo Horizonte, no Estado de Minas Gerais, dos trabalhos do III Congresso de Engenharia e Legislação Ferroviária, sob os auspícios do Governo do mesmo Estado e da Rede Mineira de Viação. (P. 30.825/40).

N. 3.032 — A Estrada de Ferro Central do Brasil — Declarando ter sido autorizado as providências propostas nas letras "b" e "c" do ofício n. 798-S, dessa Inspetoria. (P. 33.961/40).

Dia 8 de outubro de 1940

N. 3.033 — Ao ministro presidente do Tribunal de Contas — Encaminhando por cópia, o Decreto-lei n. 2.380, de 9 de julho último, que altera sem aumento de despesa, o atual orçamento deste Ministério. (P. 28.679/40).

N. 3.034 — Ao mesmo — Idem, Decreto-lei n. 2.622, de 24 de setembro último que altera, sem aumento de despesa, o Orçamento Geral da União, na parte referente a este Ministério (P. 32.396 de 1940).

N. 3.035 — A Viação Férrea Federal Leste Brasileiro — Declarando ter sido autorizada essa ferrovia a ceder ao Serviço do Campo de Sementes de Fumo, do Ministério da Agricultura, com sede em S. Gonçalo, nesse Estado, 10 trilhos usados, para serem utilizados na construção do Campo de Experimentação Agrícola, naquela localidade. (P. 30.752-40).

N. 3.036 — A mesma — Idem, ao Estado de Sergipe, seis enxos de trunques inservíveis, para aplicação nos carros de transportes dos Serviços de Luz e Força daquele Estado. (P. 30.751/40).

N. 3.037 — A Interventoria Federal do Estado de Sergipe — Idem, idem. (P. 30.751/40).

N. 3.038 — Ao Departamento Nacional de Portos e Navegação — Declarando que, atendendo ao que requereu a The S. Paulo Tramway, Light & Power Co. Ltd., e tendo em vista a informação prestada por esse Departamento, foi autorizada a Companhia Docas de Santos, a dispensar a cobrança de armazenagem referente a parte da importação de 950 atados de barra de aço, deformadas, com o peso legal de 356.583 quilos, submetidos a despacho pela nota de importação n. 58.498, de 1939. (P. 28.214/40).

N. 3.039 — Ao Ministério da Marinha — Comunicando que o primeiro Distrito da IFOCS está autorizado a efetuar a perfuração de um poço tubular na Escola de Aprendizes Marinheiros do Estado do Ceará, em Fortaleza, correndo a despesa por sua conta (P. 29.415-40).

Serviço do Pessoal

PORTARIA N. 529

O diretor do Serviço do Pessoal do Ministério da Viação e Obras Públicas, tendo em vista as novas tabelas numéricas para o pessoal extranumerário-mensalista da Inspetoria Federal de Obras contra as Secas, aprovadas pelo Decreto n. 6.194, de 30 de agosto último, resolve, em aditamento à Portaria n. 30, de 17 de janeiro do corrente ano, aprovar o seguinte código de função de mensalistas:

Código — Função — Salário

55-20 — Assistente jurídico — 1:400\$0.

Rio de Janeiro, 9 de outubro de 1940. — Joaquim Bittencourt
do Sá.

ATOS DO SR. DIRETOR

Apostilas:

Por apostila de 6 de setembro de 1939 feita no Decreto de 4 de agosto de 1939 que nomeou Fernando Carvalho, para exercer o cargo da classe D, da carreira de Dactilógrafo, do Quadro I, deste Ministério, foi declarado que o nome do pessoal a quem se refere o Decreto é Fernando de Carvalho e não como se acha declarado no mesmo (31.766/40.)

Licenças:

Dia 1 de outubro de 1940

Concedida, nos termos do artigo 162, do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, a Antônio Jorge de Melo, oficial administrativo classe "II", do Quadro I, por dois meses, para tratamento de saúde, no período de 2 de outubro a 1 de dezembro do corrente ano. (P. 32.818/40.)

Dia 3

Concedida, nos termos do artigo 162, do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, a Salustiano Sousa Santos, guarda IV da Estrada de Ferro São Luiz-Terezina, por um mês, em prorrogação, para tratamento de saúde, no período de 7 de outubro a 6 de novembro do corrente ano. (P. 33.259/40.)

Dia 4

Concedida, nos termos do artigo 168, do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, a Zuleide Barreto Borges, praticante de escritório IV, da Estrada de Ferro Central do Piauí, por um ano, em prorrogação, para tratamento de saúde, no período de 10 de outubro de 1940, a 9 de outubro de 1941. (P. 33.368/40.)

SECÇÃO ADMINISTRATIVA

Comunicação de falecimento:

José Alves de Oliveira, carteiro classe "D", do Quadro XIV (Diretoria Regional de São Paulo), ocorrido em 5/9/40.

Manuel de Jesus Ramos, guarda-fios, classe "D", do Quadro III (Diretoria Geral dos Correios e Telégrafos), ocorrido em 29/7/40.

Cícero Coelho de Faria, engenheiro, classe "L", do Quadro I (Inspetoria Federal das Estradas), ocorrido em 12/9/40. (P. 30.558/40.)

ATOS DO SR. MINISTRO

Dia 3 de outubro de 1940

Avisos:

N. 3.001 — Ao ministro do Trabalho — Restituindo o requerimento de José Pio Machado, esclarecendo que, apesar do exposto, será determinado o exame do assunto, desde que a instituição de que faz parte o requerente tome a iniciativa da consulta, caso seja de seu interesse (29.795/40.)

Dia 8

N. 3.040 — Ao Ministério da Fazenda — Comunicando que o Sr. Presidente da República autorizou que o eng. Augusto Barata passe a servir no Departamento Federal de Compras até 31 de dezembro do corrente ano. (32.328/40.)

Requerimento despachado

Henrique Silveira da Silva, ex-trabalhador da E. F. Central do Brasil, solicita sua reintegração em cargo equivalente ao que exercia naquela Estrada. — Indeferido. Já ficou estabelecido, em virtude do despacho do Sr. Presidente da República, que aos extranumerários não se aplicam quaisquer acordãos, decisões ou jurisprudência firmada pelo Conselho Nacional do Trabalho, inclusive e de forma expressa, nos casos de abandono de emprego e readmissão de extranumerários. Em 7 de outubro de 1940. (P. 28.329/40.)

ATOS DO SR. DIRETOR

Portarias

Dia 7 de outubro de 1940

Portaria n. 82-Ob — Admitindo o engenheiro Ivan Leite Dias, com a diária de 40\$0 (quarenta mil réis), para prestação de serviços profissionais ao Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, correndo a despesa com o seu salário da verba 5, consignação I, subconsignação 2, item 03, letra J, do orçamento em vigor. (31.536/40.)

Dia 9

Portaria n. 83-Ob — Admitindo o piloto-aviador Fernando Alberto Coelho de Magalhães, com a diária de 60\$0 (sessenta mil réis), para prestação de serviços profissionais à Inspetoria Federal de Obras contra as Secas, correndo a despesa com o seu salário, pago na base de dia de trabalho efetivamente realizado, à conta da verba 5, consignação I, subconsignação 2, item 12, do orçamento em vigor. (33.558/40.)

Departamento dos Correios e Telégrafos

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 7 de outubro de 1940

Retificação

(*) Na portaria n. 978-A de 3 de outubro corrente.

Onde se lê:

Imprimindo valores desde \$100 até 99\$9,

Leia-se:

Imprimindo valores desde \$100 até 9\$9.

(*) — Reproduz-se por ter saído com incorreções.

Folha de pagamento de ajudas de custo relativa ao mês de setembro do corrente ano — Verba 1.^a Pessoal — Sub-consignação n. 47 — Item 07 — Ajuda de custo.

Nomes — Cargos — Vencimentos — Líquido a pagar

Manuel Alves Filho, Inspetor II — Vencimentos:	
1:100\$0.	300\$0
José Austregesilo Feliciano de Athayde, Teleg. F. — Vencimentos: 700\$0.	100\$0
Osório Cavaleanti, Teleg. F. — Vencimentos: 700\$0.	100\$0
Antônio Ferreira da Costa, Carteiro B — Vencimentos: 300\$0.	250\$0
José Vanderley de Barros Lima, Teleg. VII — Vencimentos: 400\$0.	200\$0
Total.	950\$0

Observações:

Portarias ns. 987, 988, 990 e 991. Empenho n. 245. — Os funcionários constantes da presente folha, todas da lotação da D.R. de Alagoas, foram removidos: o 1.^o de Penedo para Maceió; o 2.^o de Quebrângulo para Maceió; o 3.^o de Maceió para Quebrângulo; o 4.^o de Maceió para Palmeiras dos Índios e o 5.^o de Maceió para São Miguel dos Campos.

Importa a presente folha em novecentos e cinquenta mil réis.

Seção de Controle, em 9 de outubro de 1940. — C. S. Perdigão.

Visto. — Octavio de Souza Araujo, chefe de controle SRP-2.

Folha de pagamento de diárias relativas aos meses de agosto e setembro de 1940. — Verba 1.^a Pessoal — Subconsignação número 48 — Item 06) — Diárias.

Nomes — Cargos — Observações	Número de Diárias	Diárias	Total
Belarmino Alvim da Gama e Sousa, oficial administrativo K — Vencimentos: Rs. 1:900\$0 — Portarias ns. 345, 592, 824 e 962. Empenho n. 213. O funcionário constante da presente folha está em comissão na D.R. do Pará procedendo a inquéritos administrativos e fiscalização do tráfego postal.	60	32\$0	1:920\$0
Total.			1:920\$0

Importa a presente folha em um conto novecentos e vinte mil réis (1:920\$0).

Seção de Controle, em 9 de outubro de 1940. — C.S. Perdigão.

Visto. — Octavio de Souza Araujo, chefe de controle SRP-2.

Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal

Por Portaria n. 885, de 9 de setembro de 1940, o chefe de Seção de Pessoal da Diretoria Regional do Distrito Federal, SRP-18, na conformidade da circular n. 433, de 22 de agosto último, do chefe do Serviço Regional do Pessoal, SRP-2,

Resolve, de acordo com o despacho do senhor diretor Regional, exarado em processo, dispensar de acordo com o art. 238, § 1.^o dos Estatutos, o praticante de Tráfego, referência VI, José Celso de Sousa. — Jayme Marques de Oliveira, chefe do SRP-18.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Papéis despachados pela Diretoria:

Cipriano Gonçalves da Silva (421.500-38); Chafick Laís (67.660 de 1940); Luiz Rodrigues da Silva (87.070-40); Manuel Gonçalves (18.060-40); Magno José de Moraes (97.770-40); Maria Borges dos Santos Lisboa (92.950-40); Pedro Correia Peroba (181.057-40). — Compareçam ao Serviço Central de Comunicações.

Carlos de Oliveira e Silva (140.320-39). — Aguarde oportunidade.

Geraldo Brinda de Oliveira (428-40). — Aprovo.

Guilherme Gennari (38.190-40). — Indeferido.

Vladimir Neto (94.410-40); Raimundo Nonato Fournier (97.360-40); Sebastião Goliato (49.380-40). — Indeferido, de acordo com a informação do S. R. P., de 2-10-1940.

José Emílio Rodrigues (91.690-40) — Indeferido, por falta de amparo legal.

José da Silva (53.543-39) — Requeira querendo por certidão.

A. Thum & Comp. Ltda. (3.230-40). — Arquite-se.

Prefeito Municipal de Caçapava (71.314-40) — Não há que deferir, por isso que as suposições foram extraídas contra o agente de Caçapava, que é o responsável pelo não cumprimento do estabelecido no Decreto n. 3.590, e não contra a requerente.

Ferreira Alves & Pina (79.152-40). — Pague-se a presente reclamação, na importância de 37\$800.

Lopo Martins & Comp. (78.652-40). — Pague a presente reclamação, na importância de 130\$000.

Tobias Isaac (79.162-40). — Pague-se a presente reclamação, na importância de 64\$700.

Departamento Nacional de Portos e Navegação

TABELA DO PESSOAL DE OBRAS PARA A COMISSÃO FEDERAL DE ESTUDOS; E OBRAS NA REDE FLUVIAL BAIANA, (SEÇÃO DE CONSTRUÇÃO) DE ACORDO COM OS ARTIGOS 38 E 39 DO DECRETO N. 240, DE 4 DE FEVEREIRO DE 1938, DURANTE O ANO DE 1940.

Verba	Subconsignação	
1 Engenheiro Ajudante de 2. ^a	p- 40\$0	40\$0
2 Topógrafo de 1. ^a classe	a- 30\$0	60\$0
2 Topógrafo de 1. ^a classe	a- 20\$0	40\$0
3 Topógrafo de 3. ^a classe	a- 15\$0	45\$0
4 Auxiliares de Campo	a- 13\$0	52\$0
1 Maquinista para draga "Prisman"	p- 15\$0	15\$0
1 Maquinista para draga de sucção	p- 20\$0	20\$0
1 Mestre para draga "Prisma"	p- 12\$0	12\$0
1 Mestre para draga sucção	p- 15\$0	15\$0
1 Maquinista para o compressor	p- 13\$0	13\$0
1 Foguista para draga "Prisman"	p- 7\$0	7\$0
1 Foguista para draga de sucção	p- 9\$0	9\$0
1 Maquinista para lancha	p- 15\$0	15\$0
1 Almoxarife	p- 13\$0	13\$0
1 Escriturário de 2. ^a classe	p- 20\$0	20\$0
50 Marinheiros de 1. ^a classe	a- 5\$0	250\$0
60 Marinheiros de 2. ^a classe	a- 4\$0	240\$0
50 Trabalhadores de 1. ^a classe	a- 5\$0	250\$0
100 Trabalhadores de 2. ^a classe	a- 4\$0	400\$0
4 Carpinteiros	a- 8\$0	32\$0
4 Ajudantes de carpinteiros	a- 6\$0	24\$0
2 Ferreiros	a- 8\$0	16\$0
2 Ajudantes de ferreiro	a- 6\$0	12\$0
8 Calafates	a- 6\$0	48\$0
8 Mestres de embarcações	a- 7\$0	56\$0
3 Zeladores de embarcação	a- 7\$5	22\$5
8 Cabos de turma	a- 6\$0	48\$0
321		1:774\$5

Aprovo, 17-1-1940. — Frederico Cezar Burlamaqui, diretor.

NOTA — Esta folha só poderá ter aplicação integral na época de baixas águas, quando intensos são os trabalhos. — Franklin de Oliveira Ribeiro, engenheiro-chefe. — Baía, 18-12-1939.

Verba	Subconsignação	
1 Engenheiro Ajudante de 1. ^a	p- 50\$0	50\$0
1 Engenheiro Ajudante de 2. ^a	p- 40\$0	40\$0
2 Topógrafos de 1. ^a classe	a- 30\$0	60\$0
2 Topógrafos de 2. ^a classe	a- 20\$0	40\$0
2 Topógrafo de 3. ^a classe	a- 15\$0	30\$0
1 Escriturário de 1. ^a classe	p- 30\$0	30\$0
1 Ajudante de escrita	p- 6\$0	6\$0
2 Auxiliares de Campo	a- 13\$0	26\$0
30 Trabalhadores de 1. ^a classe	a- 5\$0	150\$0
30 Trabalhadores de 2. ^a classe	a- 4\$0	120\$0
72		552\$0

(Quinhentos e cinquenta e dois mil réis).

Aprovo — Em 17-1-1940 — Frederico Cezar Burlamaqui, diretor. Baía, 18 de dezembro de 1939. — Franklin de Oliveira Ribeiro, engenheiro chefe.

Ministério da Agricultura

Departamento de Administração

Divisão de Comunicações

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 9 de outubro de 1940

PORTARIA N. 424

O diretor da Divisão de Comunicações, tendo em vista o recurso interposto pela extranumerária mensalista auxiliar de escritório VIII D. Júlia Auday e tratando-se de primeira penalidade, resolve tornar sem efeito a portaria n. 422, de 2 do corrente mês, aplicando a referida mensalista a penalidade de repreensão de acordo com o artigo 233 do Decreto-lei 1.713, de 28 de outubro de 1939. (D.C.M. 31.820-40). — *Maria de Lourdes Stelling B. Pinto.*

Divisão de Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 9 de outubro de 1940

O diretor da Divisão de Contabilidade, considerando a necessidade do exame dos processos referentes à renda produzida pelas repartições deste ministério e sobre a produção das mesmas dependências, resolve, de acordo com as normas estabelecidas no Decreto n. 5.062, de 27 de dezembro de 1939, para tornar efetivo o exame em aprego, antecipar e prorrogar o expediente do oficial administrativo, classe "I." Dr. Célio Nogueira de Barros, durante 60 dias, a partir desta data, arbitrando-lhe o máximo da gratificação de que trata o artigo 122 do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939.

A despesa em questão, no valor de 1:533\$83 (um conto quinhentos e trinta e três mil e trezentos réis) correrá por conta da Verba 1 — Pessoal — Consignação IV — Gratificações, Subconsignação 4 — "Gratificação por serviço extraordinário". 02) — Departamento de Administração, b) — Divisão de Contabilidade, do orçamento vigente deste ministério.

Divisão do Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimento de Domingos Pereira de Azevedo, pedindo prorrogação de prazo para entrar em exercício. — Deferido (DCM. 30.549, de 1940). — *F. Costa.*

Oswaldo de Almeida, pedindo sua inclusão na lista de profissionais de agronomia a serem arrolados para um plano agrícola no Estado de Goiás e Ilha do Bananal. — Arquite-se (DCM. 26.742-40).

Valdemar Pessoa, pedindo nomeação interina para a carreira de Servente. — Arquite-se (DCM. 24.371-40).

Dia 7 de outubro de 1940

Válter Fonseca, veterinário da classe G (interino), da Divisão de Fomento da Produção Animal, requer o seu aproveitamento como inspetor XIV, da Divisão de Inspeção de Produtos de Origem Animal. — Indeferido, por falta de apoio legal. (DCM-30.403-40).

DESPACHOS DO SR. DIRETOR DO PESSOAL

Por despacho de 4 de outubro de 1940, foram concedidos 30 dias de licença, em prorrogação, de 16 de setembro a 15 de outubro de 1940, nos termos do art. 162, do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, ao adicido VII, Euclides Alves, da Divisão de Defesa Sanitária Vegetal (DCM-32.076-40).

Por outro de 2 de outubro de 1940, foram concedidos 30 dias de licença, de 1 a 30 de outubro de 1940, nos termos do art. 162, § 2.º, do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, ao laboratorista IX, Francisco de Paula Rocha Lagoa, da Escola Nacional de Veterinária (DCM-33.080-40).

Por despacho de 4 de outubro de 1940, foram concedidos 30 dias de licença em prorrogação de 2 a 31 de outubro de 1940, nos termos do art. 162, do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, ao trabalhador VI, Agostinho Pires de Almeida, da Divisão de Caça e Pesca (DCM-33.079-40).

Por outro de 4 de outubro último, concedeu 20 dias de licença, de 26 de setembro a 15 de outubro de 1940, nos termos do art. 162 do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, ao escrivão XV, Francisco Alves Vieira, do Laboratório Central da Produção Mineral (DCM-33.014-40).

Por despacho de 2 de outubro último, concedeu 30 dias de licença, de 23 de setembro a 22 de outubro de 1940, nos termos do artigo 162 do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, ao praticante de escritório V, Osvaldo Molinaro, do Serviço de Estatística da Produção (DCM-33.039-40).

Por outro de 4 do mesmo mês, concedeu 10 dias de licença, de 24 de setembro a 3 de outubro de 1940, nos termos do art. 162 do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, ao servente VII, An-

tônio Borges Queiroga, da Divisão de Geologia e Mineralogia (DCM-31.698-40).

Por despacho de 30 de setembro de 1940, concedeu 60 dias de licença, em prorrogação, de 30 de setembro a 28 de novembro de 1940, nos termos do art. 162 do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, ao engenheiro de minas, classe K, Francisco de Paula Boa Nova, da Divisão de Fomento da Produção Mineral (DCM-30.438, de 1940).

Por despacho de 4 de outubro de 1940, concedeu um dia de licença (28-9-40), nos termos do art. 162, do Decreto-lei n. 1.713, ao praticante de escritório VI, Hélio Rui Dutra, da Diretoria Geral do Departamento Nacional da Produção Animal (DCM-33.442-40).

Por despacho de 30 de setembro de 1940, concedeu 30 dias de licença, de 30 de setembro a 29 de outubro de 1940, nos termos do art. 172, § 2.º, do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, ao médico-clínico, classe II, Osvaldo Bezerra Medrado, do Aprendizado Agrícola "Visconde da Graça". (DCM-32.043-40).

— A licença concedida ao calculista classe E, Eunice Lassance Cunha, a que se refere o processo DCM-32.048-40, é pelo prazo de 10 dias, de 18 a 27 de setembro de 1940, e não como consta da publicação. (DCM-32.048-40).

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 9 de outubro de 1940

Despachos:

Por despacho de 5 de outubro de 1940, concedeu 15 dias de licença, de 1 de outubro de 1940 a 15 de outubro de 1940, nos termos do art. 162, do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, ao biólogo DNPV, classe K, Fernando Romano Milanez, do Serviço Florestal. (DCM. 33.108-40.)

Por despacho de 5 de outubro de 1940, concedeu 15 dias de licença, de 7 de outubro de 1940 a 21 de outubro de 1940, nos termos do art. 162, do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, ao estatístico auxiliar, classe G, Renée Nogueira da Mata, do Serviço de Estatística da Produção. (DCM. 33.083-40.)

Por despacho de 5 de outubro de 1940, concedeu 60 dias de licença, em prorrogação, de 19 de setembro de 1940 a 17 de novembro de 1940, nos termos do art. 162 do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, ao calculista, classe F, Benigna Lígia Renaud Meinel, do Serviço de Meteorologia. (DCM. 30.437-40.)

Por despacho de 4 de outubro de 1940, negou licença, em prorrogação, ao guarda VI, Osvaldo de Sousa Ribeiro, da Divisão de Contabilidade. (DCM. 33.042-40.)

Por despacho de 7 de outubro de 1940 negou licença ao oficial administrativo, classe I, Afonso Gonçalves Correia, do Departamento Nacional da Produção Animal. (DCM. 33.444-40.)

Por despacho de 7 de outubro de 1940, concedeu 45 dias de licença, de 8 de outubro de 1940 a 21 de novembro de 1940, nos termos do art. 162, do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, ao auxiliar de escritório IX, Efigênia Carmen Semiramis de Oliveira, da Divisão do Pessoal. (DCM. 32.046-40.)

Requerimento de Otávio Cabral Vasconcelos, pedindo retificação de sua readmissão. — Arquite-se. (DCM. 6.415-940.)

Aloísio Esmeraldo de Carvalho Filho, pedindo nomeação interina para a carreira de Agrônomo. — Arquite-se. (DCM. 29.230-40.)

Cássio Soares de Sousa, requer cancelamento do parecer dado pela S. S., sobre abono de faltas. — Indeferido. (DCM. 30.155-46.)

Por despacho de 3 de outubro de 1940, concedeu três dias de licença, de 14 a 17 de agosto de 1940, nos termos do art. 173, § 1.º do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, ao meteorologista, classe H, Lauro Durão Barbosa, do Serviço de Meteorologia. (DCM. 26.270-40.)

Joaquim Ribeiro da Costa Júnior, por Lauro de Oliveira, pedindo pagamento relativo ao período de 1 de junho a 31 de julho de 1940, de acordo com o art. 264 do Estatuto. — Junte, preliminarmente, a respectiva procuração. (DCM. 16.348-40.)

Alcí Oliveira Freitas, pedindo nomeação interina para a carreira de Dactilógrafo. — Arquite-se. (DCM. 28.325-40.)

Requerimento de Carlito Santana, pedindo revisão do registro de seu tempo de serviço. — Despacho: Deferido o pedido de revisão e mantida a classificação, por estar certa. (DCM. 5.307-40.)

Requerimento de Maria Dias de Sousa, pedindo nomeação interina para o cargo de Dactilógrafo. — Indeferido. (DCM. 30.159-40.)

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DA DIVISÃO DO PESSOAL

Valdir Pereira das Neves, pedindo nomeação interina para a carreira de Servente. — Despacho: Indeferido. (DCM. 28.623-40.)

Amanda Maciel Noll, viúva do extranumerário mensalista Reinaldo Noll, pedindo auxílio de funeral. — Indeferido, tendo em vista a legislação que rege a matéria. (DCM. 27.658-40.)

Retificações

Diário Oficial de 30 de setembro de 1940, página 18.677

Na folha de pagamento de diárias da Divisão de Contabilidade, relativa ao mês de agosto, onde se lê:

261\$500.

Leia-se:

261\$000.

Dia 8 de outubro de 1940

Diário Oficial de 1-10-40, página 18.769.

Na folha de pagamento de diárias da Seção de Fomento Agrícola no Estado do Paraná, relativa ao mês de maio do corrente ano:

Onde se lê:

Nérico da Silva — 27 a 39;

Leia-se:

Nérico da Silva — 27 a 29.

Onde se lê:

Idem, idem — Nos dias 9, 10, 18, 23, 24, 30 e 31 e 31 em.... Fazenda Nemura.

Leia-se:

Idem, idem — Nos dias 9, 16, 18, 23, 24, 30 e 31, em... Fazenda Nemura.

Na mesma folha, onde se lê:

Olava Barros de Araujo e Silva

Leia-se:

Olava Barros de Araujo e Silva.

Diário Oficial de 1-10-40, página 18.766.

Na folha de pagamento de diárias, relativa ao mês de agosto, de Artur Alves Costa e outros, leia-se:

Folha de pagamento de diárias — da Inspetoria Regional da Divisão de Defesa Sanitária Animal, em Recife, etc.

Na mesma folha, onde se lê:

José Reis Guimarães — Ordem de serviço de 3 de setembro de 1940 e 520;

Leia-se:

José Reis Guimarães — Ordem de serviço de 3 de agosto de 1940 e 504, de 12 de agosto de 1940 e 520.

Na mesma folha, onde se lê:

Euclides Feitoza Freire — Ordem de serviço de 12 de setembro de 1940.

Leia-se:

Euclides Feitoza Freire — Ordem de serviço de 12 de agosto de 1940.

Diário Oficial de 2-10-40, página 18.828.

Na folha de pagamento de diárias da Inspetoria Regional da Divisão de Defesa Sanitária Animal em Porto Alegre, relativa ao mês de agosto.

Onde se lê:

Valdemar de Sousa Dutra — Servente (mensalista), etc.

Leia-se:

Valdemar de Sousa Dutra — Servente IV (mensalista), etc.

Diário Oficial de 30-9-40, página 18.681.

Na folha de pagamento de diárias de Romeu Pace e outros, leia-se:

Folha de pagamento, etc., desta Inspetoria Regional em São Paulo, etc.

Na mesma folha, onde se lê:

Antônio Pedro Figueiredo — C-166, de 18/8.

Leia-se:

Antônio Pedro Figueiredo — C-166, de 13/8.

Diário Oficial de 30-9-40 — Página 18.682.

Na folha de pagamento de diárias da Seção do Fomento Agrícola no Estado da Bahia, relativa aos meses de janeiro a abril, onde se lê:

Wilson Brandão 37 8\$0 396\$0

Leia-se:

Wilson Brandão 37 8\$0 296\$0

Diário Oficial de 30-9-40 — Página n. 18.680.

Na folha de pagamento de diárias de Jorge de La-Roque, leia-se:

Folha de pagamento etc., do pessoal abaixo indicado da Agência do Serviço de Economia Rural no Estado do Pará, etc.

Diário Oficial de 30-9-40 — Página n. 18.680.

Na folha de pagamento de diárias da Inspetoria Regional da Divisão de Defesa Sanitária Animal em São Paulo, relativa ao mês de agosto; onde se lê:

Artur Hermeto Correia da Costa, VETS, sede etc. ...

Leia-se:

Artur Hermeto Correia da Costa, VETS, — K — Venc. 1:900\$0 — Sede, etc.

Diário Oficial de 30-9-40, página n. 18.681.

Na folha de pagamento de diárias de Leopoldo Almeida Xavier, Agrônomo Cafeicultor "J" — Venc. 1:500\$0; onde se lê:

5 — 100\$0 — 100\$0.

Leia-se:

5 — 20\$0 — 100\$0.

Diário Oficial de 1-10-40 — Página 18.767 e 18.768.

Na folha de pagamento de diárias da Seção do Fomento Agrícola no Estado do Paraná relativa aos meses de março, abril, maio, junho e julho do corrente ano.

Onde se lê:

Antônio Alves Araujo — Nos dias 1 a 3.

Leia-se:

Antônio Alves Araujo — Nos dias 1 a 2.

Na mesma folha, onde se lê:

Artur Pereira Coelho — Rio Claro (Junho).

Leia-se:

Artur Pereira Coelho — Ribeirão Claro (Junho).

Na mesma folha, onde se lê:

Mauro José de Rezende — (Julho) 2 1/2 — 15\$0 — 37\$6.

Leia-se:

Mauro José de Rezende — (Julho) 2 1/2 — 15\$0 — 37\$5.

Ainda na mesma folha, onde se lê:

Vitor Morang — em Trati — (Maio).

Leia-se:

Vitor Morang — em Irati — (Maio).

Foi dispensado, por abandono de emprego, a partir de 1 de agosto de 1940, Mário de Sousa França, extranumerário diarista, do Instituto de Ecologia Agrícola. (DCM. 27.873-40).

Decreto-lei n. 1.936, de 30 de dezembro de 1939 — Art. 3.º — Anexo 7 — Verba 1 — Pessoal — Consignação V — Indenizações — Subconsignação n. 7 — Ajuda de custo — 10) — Serviço de Meteorologia.

Folha de pagamento de ajuda de custo de novecentos mil réis (900\$0), do observador meteorológico classe G, do Serviço de Meteorologia, Carlos Moreira Guimarães, como abaixo se declara:

Natureza da despesa

Importâncias

Ajuda de custo de um mês de vencimentos, concedida e arbitrada pelo senhor diretor do Serviço de Meteorologia, conforme portaria n. 77 do senhor diretor do S. M. segundo DCM. 24.857-40, ao credor acima citado, visto ter sido o mesmo designado, em virtude da portaria mencionada, para, em comissão, instruir o pessoal do posto aerológico de Cuiabá, no Estado de Mato Grosso e inspecionar os postos meteorológicos estaduais de Paracatú, Teófilo Otoni, Fortaleza, Caxambú e Araguari, no Estado de Minas Gerais, incumbência essa que levou prazo superior a trinta dias

900\$0

Confere e importa a presente folha em novecentos mil réis (900\$0), quantia essa deduzida no crédito respectivo, consoante empenho n. 908, de 26 de setembro de 1940.

Seção de Controle, em 8 de outubro de 1940. — Trejano Luiz Lemos, OFAM-1.

O chefe da Seção, Carlos Olympio Poes.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO VEGETAL

DIVISÃO DE TERRAS E COLONIZAÇÃO

Quadro nominal do pessoal extranumerário-diarista, a ser admitido, para a Seção de Engenharia, da Divisão de Terras e Colonização, de acordo com o quadro publicado no *Diário Oficial* de 18 de setembro de 1940, fls. 17.860, nos termos do capítulo IV do Decreto-

lei n.º 240, de 4 de fevereiro de 1938, correndo a despesa com o pagamento do mesmo pessoal à conta da verba 1 — Pessoal, consignação II — Pessoal extranumerário, subconsignação 2 — Pessoal extranumerário-diarista, Decreto-lei n.º 1.936, de 30 de dezembro de 1939, art. 3.º, anexo n.º 7, no período de 25 de setembro a 31 de dezembro de 1940:

	Diária	25 dias	Total
Luiz Pompei Piovesan.....	24\$0	600\$0	1:920\$0

Rio de Janeiro, 25 de setembro de 1940. Confere. — *M. Auxiliadora C. de Azevedo*, auxiliar de escritório VII. Aprova. — *José de Oliveira Marques*, diretor.

Quadro nominal do pessoal extranumerário-diarista, a ser admitido, para a Secção de Engenharia, da Divisão de Terras e Colonização, nos termos do capítulo IV, do Decreto-lei n.º 240, de 4 de fevereiro de 1938, correndo a despesa com o pagamento do mesmo pessoal à conta da verba 1 — Pessoal, consignação II — Pessoal extranumerário, subconsignação n.º 2 — Pessoal extranumerário-diarista, Decreto-lei n.º 1.936, de 30 de dezembro de 1939, art. 3.º, anexo n.º 7, no período de 3 de setembro a 31 de dezembro de 1940:

	Diária	25 dias	Total
Mameel Alves.....	40\$0	250\$0	980\$0

Rio de Janeiro, 3 de setembro de 1940. Confere. — *M. Auxiliadora C. de Azevedo*, auxiliar de escritório VII. Aprova. — *José de Oliveira Marques*, diretor.

CENTRO NACIONAL DE ENSINO E PESQUISAS AGRONÔMICAS

INSTITUTO DE EXPERIMENTAÇÃO AGRÍCOLA

Estação Experimental de Trigo em Curitiba

Substituição de diarista constante da relação publicada no *Diário Oficial* de 12 de junho de 1940, à página 11.228, no período de 18 de setembro a 31 de dezembro de 1940:

Nome — Função — Observações	Diária	25 dias	Total
Teodoro Krüppel, operário agrícola. Substitue Ernani Della Bianca, que foi aproveitado na vaga de Renato Ribas Virgolino Brasil.....	12\$0	300\$0	1:032\$0

Curitiba, 18 de setembro de 1940. — *Caio Graccho Pereira*, diretor.

Folha de pagamento de gratificações do presidente e membros do Conselho de Fiscalização das Expedições Artísticas e Científicas no Brasil, nos termos do Decreto-lei n.º 23.311, de 31-10-35; 24.337, de 5-5-35, e 4.250, de 27-7-39, referentes aos meses de agosto e setembro do corrente ano:

Nome — Cargos — Observações — Importância total da gratificação líquida a receber

Francisco de Assis Iglesias, presidente, diretor em comissão, padrão O, do Serviço Florestal — 3:500\$0 — Compareceu a 5 sessões, a 50\$0 cada uma.....	250\$0	250\$0
Mário de Oliveira, representante do D. N. P. A., diretor em comissão do D. N. P. A., padrão R — 5:000\$0 — Representante do D. N. P. M. — Idem a 3 sessões.....	150\$0	450\$0
Paulino Franco de Carvalho, engenheiro de Minas, classe I. — 2:200\$0 — Idem a 8 sessões.....	400\$0	400\$0
João Angione Costa, representante do Museu Histórico Nacional — Conservador, classe J 1:500\$0 — Idem a 8 sessões.....	400\$0	400\$0
Elexa Ribeiro, representante da Escola Nacional de Belas Artes — Professor Catedrático — Classe L — 2:200\$0 — Idem a 9 sessões.....	450\$0	450\$0
Bertha Maria Júlia Lutz, representante do Museu Nacional — Naturalista, classe L — 2:300\$0 — Idem a 9 sessões.....	450\$0	450\$0
Armando Dias de Carvalho, representante do Serviço Geográfico — Major do Exército — 2:600\$0 — Idem a 7 sessões.....	350\$0	350\$0
Renato da Costa Almeida, representante do Ministério das Relações Exteriores — Chefe do Serviço de Informação — Classe L — 2:500\$0 — Idem a 3 sessões em setembro.....	150\$0	150\$0
	2:600\$0	2:600\$0

Confere e importa a presente folha em dois contos e seiscentos mil réis (2:600\$0), tendo sido tal quantia deduzida no crédito respectivo, consoante empenho n.º 78, de 27-2-40.

Secção de Controle, em 2 de outubro de 1940. — *Helio Perdigão de Freitas*, encarregado da Equipe de Gratificações.

Visto. Em 3 de outubro de 1940. — *Carlos Olympio Paes*, chefe da S. C.

Folha de pagamento de gratificações arbitradas pelo Sr. diretor geral do C.N.E.P.A., conforme despacho exarado no ofício n.º 781, de julho de 1940, aos serventuários abaixo discriminados e referentes ao período de 15 de agosto a 13 de setembro:

Nome — Cargos — Observações — Importância total da gratificação líquida a receber

Okiro de Sena Braga, agrônomo Plantas Têxteis, classe J — 1:500\$0 — Exame e análises de amostras de fibras, no Laboratório Central de Fibras, 15-8 a 13-9, compareceu sempre ao expediente regulamentar e ao extraordinário.....	500\$0	500\$0
Wittus Cristiano Wollner, idem, idem — Idem, idem.....	500\$0	500\$0
Benedito Augusto de Campos Bueno, prático de Laboratório, classe G — 900\$0 — Idem, idem.....	300\$0	300\$0
Francisco Trajano Farias, idem, idem — Idem, idem.....	300\$0	300\$0
Paulo Pontes, idem, idem — Idem, idem, tendo faltado nos dias 20, 24 e 28 de agosto.....	270\$0	270\$0
Ottomar Kappel Filho, almoxarife, classe I — 700\$0 — Organização da escrituração, classificação de material e levantamento de inventário geral dos bens móveis do Inst. Exper. Agrícola — Compareceu sempre ao exp. reg. e ao extraordinário de 15-8 a 13-9.	233\$3	233\$3
	2:103\$3	2:103\$3

Confere e importa a presente folha em dois contos, cento e três mil e trezentos (2:103\$3), tendo sido tal quantia deduzida do crédito respectivo, consoante empenho n.º 775, de 15-8-40.

Secção de Controle, em 25 de setembro de 1940. — *Helio Perdigão de Freitas*, encarregado da Equipe de Gratificações.

Visto. Em 3 de outubro de 1940. — *Carlos Olympio Paes*, chefe da S. C.

Decreto-lei n.º 1.936, de 30 de dezembro de 1939, art. 3.º, anexo n.º 7, verba 1 — Pessoal, consignação IV — Gratificações (art. 120, Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939), subconsignação n.º 4 — Gratificação por serviço extraordinário — 01) — Divisão do Pessoal — 07) — Serviço de Economia Rural.

Folha de pagamento de gratificações por serviço extraordinário autorizadas pelo Sr. diretor do S. E. R., conforme portaria n.º 75, de 9 de julho de 1940, aos extranumerários abaixo e referentes ao período de 14 de agosto a 12 de setembro de 1940:

Nome — Cargos — Observações	Dias de prorrogação anterior	Líquido a receber
Tertuliano de Meneses Mitchel, inspetor XVI (1:000\$000). Execução de serviços acumulados em virtude de deficiência numérica de pessoal. De 14 de agosto a 12 de setembro de 1940, compareceu sempre ao expediente regulamentar e ao extraordinário.....	30	333\$3
Samuel Nóbrega de Siqueira, escriturário XV (900\$000). Idem, idem.....	30	300\$0
		633\$3

Confere e importa a presente folha em seiscentos e trinta e três mil e trezentos réis (633\$3), tendo sido tal quantia deduzida do crédito respectivo, consoante empenho n.º 663, de 15 de julho de 1940.

Secção de Controle, em 1 de outubro de 1940. — *Helio Perdigão de Freitas*, encarregado da Equipe de Gratificações. Visto. — *Carlos Olympio Paes*, chefe da S. C. Visto. — *Waldemar José de Carvalho*, diretor.

Decreto-lei n.º 1.936, de 30 de dezembro de 1939, art. 3.º, anexo n.º 7, verba 1 — Pessoal, consignação IV — Gratificações (artigo 120, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939), subconsignação n.º 4 — Gratificação por serviço extraordinário — 01) — Divisão do Pessoal — 11) — Serviço de Informação Agrícola.

Folha de pagamento de gratificação por serviço extraordinário, autorizada pelo Sr. diretor do D. I. A., conforme ofício n.º 574, de

19 de agosto de 1940, ao funcionário abaixo e referente ao período de 21 de agosto a 19 de setembro de 1940:

Nome — Cargo — Observações	Líquido a receber
Guilhermina Maculan, datilógrafa D (500\$0). Serviços inerentes à sua função e necessários à secretária do S. I. A. De 21 de agosto a 19 de setembro de 1940, compareceu sempre ao expediente regulamentar e ao extraordinário	166\$7

Confere e importa a presente folha em cento e sessenta e seis mil e setecentos réis (166\$7), tendo sido tal quantia deduzida do crédito respectivo, consoante empenho n.º 783, de 21 de agosto de 1940.

Seção de Controle, em 2 de outubro de 1940. — *Helio Perdigão de Freitas*, encarregado da Equipe de Gratificações. Visto. — *Carlos Olympio Paes*, chefe da S. C. Visto. — *Waldemar José de Carvalho*, diretor.

Decreto-lei n.º 1.936, de 30 de dezembro de 1939, art. 3.º, anexo n.º 7, verba 1 — Pessoal, consignação IV — Gratificações (artigo 122, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939), subconsignação n.º 4 — Gratificação por serviço extraordinário — 01) — Divisão do Pessoal — 02) — Departamento de Administração — a) Divisão do Material.

Folha de pagamento de gratificação por serviço extraordinário arbitrada pelo Sr. diretor da Divisão do Material, conforme papeleta n.º 3, de 30 de agosto de 1940, aos serventuários abaixo discriminados e referente ao período de 2 de setembro a 1 de outubro de 1940:

Nome — Cargos — Observações	Líquido a receber
Raimundo Cavalcanti, almoxarife classe E (600\$0). Organizando serviços do almoxarifado, inclusive escrituração. De 2 de setembro a 1 de outubro de 1940, compareceu sempre ao expediente regulamentar e ao extraordinário	200\$0
Clímenes Pimenta de Oliveira, motorista VII (400\$0) Idem, em transporte de material para o quilômetro 47, da estrada Rio-São Paulo.....	133\$3
	333\$3

Confere e importa a presente folha em trezentos e trinta e três mil e trezentos réis (333\$3), tendo sido tal quantia deduzida do crédito respectivo, conforme empenho n.º 809, de 31 de agosto de 1940.

Seção de Controle, em 3 de outubro de 1940. — *Helio Perdigão de Freitas*, encarregado da Equipe de Gratificações. Visto. — *Carlos Olympio Paes*, chefe da S. C. Visto. — *Waldemar José de Carvalho*, diretor.

Decreto-lei n.º 1.936, de 30 de dezembro de 1939 — Artigo 3.º — Verba 1 — Pessoal (anexo) — Consignação V — Indenizações — Subconsignação n.º 8) Diárias — inciso 07) Estação Experimental de Cana de Açúcar de Campos.

Folha de pagamento de diárias por serviços prestados fora da sede, ao pessoal abaixo indicado, da Estação Experimental de Cana de Açúcar de Campos, Estado do Rio de Janeiro, relativa ao mês de setembro de 1940.

Nome — Cargos — Observações	Número de diárias	Diária	Total
Alexandre Grangier — Agrônomo do Fomento Agrícola — Classe "K" — Vencimento: 1:900\$0 — Sede: — Campos, Estado do Rio de Janeiro, junto à Diretoria do I. E. A., tratando de vários assuntos atinentes a esta Estação, inclusive prosseguindo os estudos referentes ao problema da irrigação nas dependências deste estabelecimento, no período de 12 a 18/9/40, de acordo com o telegrama n.º 357, de 2/9/40, do I.E.A.	7	32\$0	224\$0

Confere e importa a presente folha de diárias em duzentos e vinte e quatro mil réis (224\$0), quantia essa deduzida do crédito respectivo, consoante empenho n.º 45, de 24/9/40.

Dulce de Lucas Martins, pelo escriturário. — Confere. Em 30 de setembro de 1940. — *Helio Perdigão de Freitas*, encarregado da Equipe de diárias. — Visto. *Waldemar José de Carvalho*, diretor do Pessoal.

Decreto-lei n.º 1.936 de 30 de dezembro de 1939, art. 3.º, Anexo 7, Verba 1 — Pessoal — Consignação V — Indenizações — Subconsignação n.º 8 — Diárias — 04 — D. N. P. A.

Folha de pagamento de diárias por serviços prestados fora da sede, ao pessoal abaixo indicado, da Inspetoria Regional de Pedro Leopoldo, da Divisão de Fomento da Produção Animal, relativa ao

Nome — Cargo — Observações	Número de diárias	Diária	Total
Darwin de Rezende Alvim — Zootecnista K — Vencimentos: 1:900\$0 — Sede: Pedro Leopoldo. Nos dias 1 a 7, em serviço de organização de embarque de animais destinados à IX Exposição, em Juiz de Fora e Barbacena. (IR. 2.209-40)	7	21\$0	147\$0
Manuel Veríssimo de Berredo — Zootecnista K — Vencimentos: 1:900\$0 — Sede: Juiz de Fora. Nos dias 1 a 6, substituindo o encarregado do Posto de Pomba, que se achava em gozo de férias. (Ofício n.º 859)	6	21\$0	126\$0
Hermann Rehaag — Zootecnista K — Vencimentos: 1:900\$0 — Sede: Lavras. Nos dias 5 e 6, inspecionando bovinos em Aratuba, para concessão de transporte gratuito. Nos dias 29 a 31, em Cambuquira, prestando assistência veterinária a um reprodutor na fazenda do senhor Joaquim Nepomuceno. (Telegrama número 194)	5	21\$0	105\$0
Fausto Paulo Werner — Zootecnista J — Vencimentos: 1:500\$0 — Sede: Machado. Nos dias 5, 9, 12, 15 e 16, em serviço de controle leiteiro no município de Machado. (IR. número 2.210-40)	5	15\$0	75\$0
Pedro Bertolucci — Veterinário I — Vencimentos: 1:300\$0 — Sede: Pedro Leopoldo. Nos dias 7 a 29, em São Paulo, prestando assistência veterinária à representação mineira na IX Exposição Nacional de Animais. (Ofício n.º 961)	23	22\$0	506\$0
Polícarpo Rocha Filho — Agrônomo I — Vencimentos: 1:300\$0 — Sede: Juiz de Fora. Nos dias 3, 4, 10, 12, 16, 17, 25 e 26 e 29, em serviço de controle leiteiro nas fazendas Floresta, Santa Helena, Cachoeirinha, Nogueira e Recreio, Município de Juiz de Fora. (IR. 2.210-40)	9	12\$0	108\$0
Ezelino Amadio Falzoni — Agrônomo I — Vencimentos: 1:300\$0 — Sede: Barbacena. Nos dias 5, 8, 12 a 17 e 20 e 21, em serviço de controle leiteiro no Município de Barbacena. (IR. 2.210-40)	10	12\$0	120\$0
Carlos Infante Vieira — Agrônomo I — Vencimentos: 1:300\$0 — Sede: Pomba. Nos dias 10 a 14, em serviço de controle leiteiro no Município de Pomba. (IR. 2.210-40)	5	12\$0	60\$0
Jefferson Viana — Datilógrafo F — Vencimentos: 700\$0 — Sede: Pedro Leopoldo. Nos dias 20 a 22 e 30 e 31, em Belo Horizonte, tratando de assuntos da repartição junto à Delegacia Fiscal e Tribunal de Contas. (Ofício n.º 1.018 e IR. 2.922-40) ..	5	10\$0	50\$0
Valfrido de Andrade Bernardes — Almoxarife F — Vencimentos: 700\$0 — Sede: Pedro Leopoldo. Nos dias 4 a 9, em Barbacena e Juiz de Fora, providenciando embarque de animais destinados à IX Exposição. Nos dias 23 a 27, em Lafayette e Barbacena, recebendo especial conduzindo animais expostos da IX Exposição de São Paulo e conduzindo reprodutores daquelas estações à Inspetoria de Pedro Leopoldo. (Ofício n.º 583) ..	11	10\$0	110\$0

Nomes — Cargos — Observações	Número de diárias	Diária	Total
Gustavo de Oliveira Ramos — Escriturário G — Vencimentos: 900\$0 — Sede: Pedro Leopoldo. Nos dias 16 e 17, em Belo Horizonte, tratando de interesses da repartição junto à Delegacia Fiscal. (Ofício n. 1.013)...	2	10\$0	20\$0
Total.....			1:427\$0

Confere e importa a presente folha de diárias em 1:427\$0 (um conto quatrocentos e vinte e sete mil réis), quantia essa deduzida do crédito respectivo, consoante empenho n. 133 de 12 de agosto de 1940.

Confere. Em 4 de outubro de 1940. — *Helio Perdigão de Freitas*, encarregado da equipe de diárias. — *Gustavo de Oliveira Ramos*, escriturário G. — *Romulo Joviano*, inspetor chefe.

Visto. *Waldemar José de Carvalho*, diretor do Pessoal.

Decreto-lei n. 1.936, de 30-12-39, art. 3.º, anexo 7.º, verba 1 — Pessoal, consignação V — Indenizações, subconsignação 8-06 — Diárias — DNPV.

Folha de pagamento de diárias por serviços prestados fora da sede, ao pessoal abaixo indicado, da Secção de Fomento Agrícola em Minas Gerais, relativa ao mês de junho de 1940 (folha suplementar):

Nome — Cargo — Observações	Número de diárias	Diária	Total
José Vitor Barbosa, Agfa-J. (1:500\$000). Sede: São João del Rei. De 25 a 30 de junho no município de Lavras, compartilhando dos trabalhos da Semana Agrícola. Telegramas ns. 24 e 25 de 25-6-40 e 2-7-40.....	6	25\$0	150\$0

Importa e confere esta folha em cento e cinquenta mil réis.

Belo Horizonte, 30 de setembro de 1940. — *J. Darcy R. Ferreira*, pela escriturário. Visto. — *Waldemar José de Carvalho*, diretor do Pessoal.

Decreto-lei n. 1.936, de 30-12-39, art. 3.º, anexo 7.º, verba 1 — Pessoal, consignação V — Indenizações, subconsignação n. 8 — Diárias — Inciso 06: D. N. P. V. — Secção de Fomento Agrícola no Maranhão.

Folha de pagamento de diárias por serviços prestados fora da sede, ao pessoal extranumerário-diarista da verba orçamentária, com exercício na Secção de Fomento Agrícola no Maranhão, relativa aos meses de junho a agosto do corrente ano:

Nome — Cargo — Observações	Número de diárias	Diária	Total
Almir Peixoto Leite, capataz de 2ª classe (400\$000). Sede: São Luiz do Maranhão. Esteve de 28 a 30 de junho no município de Itapecuru, neste Estado, em companhia do Dr. Antônio Carvalho de Oliveira Neto, inspecionando o campo de cooperação daquela localidade.....	3	8\$0	24\$0
Benedito Faray, capataz de 3ª classe (350\$0). Sede: São Luiz do Maranhão. Esteve de 26 de julho a 2 de agosto viajando para Coroatá, afim de fazer estágio no Campo de S. P. T. daquela localidade. Ordem de serviço. Telegrama n. 926, de 24-7-40.....	8	8\$0	64\$0
Ataliba de Sousa Santos, capataz de 3ª classe (350\$000). Sede: São Luiz do Maranhão. Esteve no dia 5 de agosto viajando para Coroatá, afim de fazer estágio no Campo de S. P. T. daquele município. Ordem de serviço. Portaria n. 80, de 3-8-40.....	1	8\$0	8\$0
			96\$0

Importa e confere a presente folha de diárias em noventa e seis mil réis (96\$000).

São Luiz do Maranhão, 14 de setembro de 1940. — *José de Ribamar Silva Ferreira*, amanuense de 3ª classe. Visto. — *Antonio Carvalho de Oliveira Neto*, AGPV-I, substituto eventual.

Verba I — Título Pessoal — Consignação V — Indenizações — Sub-consignação 8 — Diárias: 01) — Departamento Nacional da Produção Animal.

Folha de pagamento das diárias abonadas ao pessoal da Inspeção Regional da Divisão de Inspeção de Produtos de Origem Animal em São Paulo, relativas aos meses de abril e maio de 1940.

Nomes — Cargos — Observações	Número de Diárias	Diária	Total
Augusto de Oliveira Lopes, inspetor de P. O. A., classe K. 1:900\$0 — Esteve ausente de sua sede, em São Paulo, de 8 a 13, na Capital Federal, tratando de assuntos referentes a IX Exposição Nacional de Animais e Produtos Derivados. Ofício 63, de 2-4-40, do Dr. P. Lima Correia, Of. 743, de 4-4-40 desta I. R., designando o funcionário para ir ao Rio. (Máxima)...	6	32\$0	192\$0
Augusto de Oliveira Lopes, inspetor de P. O. A., classe K. 1:900\$0 — Esteve ausente de sua sede, em São Paulo, de 27 a 30 acompanhando o Sr. diretor geral em viagem pelo interior do Estado. Of. 939, de 27 de abril de 1940, desta I. R. (Dias 27 e 30 meias diárias. (Mínima).....	2	17\$0	34\$0
			226\$0

Silvério Correia Cardoso, inspetor de P. O. A., classe K. 1:900\$0 — Esteve ausente de sua sede em Curitiba, de 13 a 28, em viagem de inspeção às charqueadas do Estado de Mato Grosso, conforme relatório enviado à esta I. R. Determinação recebida pessoalmente do Sr. inspetor-chefe. Dias 13 e 28 meias diárias (mínima).....	15	17\$0	255\$0
--	----	-------	--------

Tranquellino Avelino de Freitas Júnior, inspetor de P. O. A., classe J. 1:500\$ — Esteve ausente de sua sede em Cruzeiro, dias 6, 13, 20 e 27 (meias diárias) reinspecionando fábricas de produtos suínos, situadas em Lavrinhas. Viagem de acordo com plano elaborado pela I. R. (Mínima).....	2	15\$0	30\$0
---	---	-------	-------

Tranquellino Avelino de Freitas Júnior, inspetor de P. O. A., classe J. 1:500\$ — Esteve ausente de sua sede em Cruzeiro, dias 29 e 30 (meias diárias), tratando de assuntos alinentes ao Serviço, na I. R., em São Paulo. Chamado telefônico desta I. R. (Máxima).....	1	25\$0	25\$0
			55\$0

Antônio Carlos da Fonseca, inspetor de P. O. A., classe J. 1:500\$0 — Esteve ausente de sua sede em Ribeirão Preto, dias 8 e 9, em viagem de inspeção a fábricas de laticínios situadas em Casa Branca. De acordo com o plano de trabalho elaborado por esta I. R. (Mínima).....	2	15\$0	30\$0
--	---	-------	-------

Caetano Henrique Bifone, veterinário, classe J. 1:500\$0 — Esteve ausente de sua sede em Uberlândia, dias 15, 16, 17, 18, 23, 24, 25 e 26, em viagens de inspeção a fábricas de laticínios situadas em Tupaciguara, Brilhante, Araguari. (Dia 16 meia diária). Viagens feitas de acordo com o plano de trabalho elaborado por esta I. R. (Máxima).....	7 1/2	25\$0	187\$5
--	-------	-------	--------

Romualdo José Monteiro de Castro, prático rural classe G. 900\$0 — Esteve ausente de sua sede em Cruzeiro, de 8 a 27, em Lavrinhas em substituição ao Prru. Raul da Rocha Miranda que se achava em férias. Ofício n. 323, de 2-5-40, da Inspeção Federal em Cruzeiro. (Mínima).....	20	10\$0	200\$0
---	----	-------	--------

Artur de Carvalho Castro, prático rural classe G. 900\$0 — Esteve ausente de sua sede em Franca, dias 8 e 9, em visita à fábrica de laticínios situada em Sacramento, Minas. Esteve ausente de sua sede em Franca, de 20			
--	--	--	--

Nomes — Cargos — Observações	Número de Diárias	Diária	Total	Nomes — Cargos — Observações	Número de Diárias	Diárias	Total
a 27, em substituição ao Dr. Antônio C. da Fonseca sediado em Ribeirão Preto, que se achava em férias. Tel. 66 de 18-4-40 desta I. R. autorizando sua ida a Ribeirão Preto. (Mínima)	10	10\$0	100\$0	cância para apurar irregularidades porventura existentes na Fábrica de Produtos suínos. Portaria n. 10, desta I. R. designando o Dr. Lopes para o fim acima aludido, (mínimo)	1/2	17\$0	8\$5
Oldano Gonçalves de Carvalho, prático rural classe G, 900\$0 — Esteve ausente de sua sede nesta capital, de 9 a 29, em substituição ao Peru Augusto Medeiros, sediado em Bragança, que se achava em férias. Of. 774 de 8-4-40, desta I. R. determinando sua ida a Bragança. (Máxima)	21	15\$0	315\$0	Antônio Carlos da Fonseca — Inspetor de P. O. A. — classe J — Vencimentos: 1:500\$0. — Esteve ausente de sua sede em Ribeirão Preto, dia 30, em visita à Fábrica de Laticínios situada em Orlandia. Viagem feita de acordo com o plano de trabalhos elaborado por esta I. R. (máximo)	1	25\$0	25\$0
Antônio Richa, prático-rural, classe E, 600\$0 — Esteve ausente de sua sede em Ipanerá, de 15 a 23 e de 27 a 29, em viagens de inspeção a fábricas de laticínios situadas em Caldas Novas, Morrinhos, Buriti Alegre, Hidrolândia, Anápolis, Campo Formoso, Catalão e Goiandira. Dias 23, 27 e 29, meias diárias. Viagens feitas de acordo com o plano de trabalho elaborado por esta I. R. (Máxima)	10 1/2	10\$0	105\$0	Leão Amaral Rogick — Veterinário classe J — Vencimentos: 1:500\$0. — Esteve ausente de sua sede, nesta Capital, dia 23, em viagem à Barueri, município de Parnaíba, afim de dar início à sindicância para apurar irregularidades porventura existentes na Fábrica de Produtos Suínos. Portaria n. 10, desta I. R. designando o funcionário em questão para o fim aludido. (1/2 diárias). Esteve ausente de sua sede nesta Capital, dia 30, em Presidente Altino, colhendo dados sobre classificação comercial de couros. Tel. n. 326, da Diretoria da D. I. P. O. A. (mínimo)	1 1/2	15\$0	22\$5
Apoarilio Veras de Carvalho, prático-rural, classe E, 600\$0 — Esteve ausente de sua sede em Anhangüera, dias 2, 3, 4, 5, 8, 11, 19, 20, 21, 22 e 23 (dias 5, 11, e 22 meias diárias), em viagens de inspeção a fábrica de laticínios situadas em Arcão e Cumari. Viagens feitas de acordo com o plano de trabalho elaborado por esta I. R. (Máximo)	9 1/2	10\$0	95\$0	Cactano Henrique Bifone, Veterinário, classe J, 1:500\$0 — Esteve ausente de sua sede em Uberlândia, nos dias 21 a 29, em viagem de inspeção à fazenda do senhor Antônio Silva Testa, situada em Uberaba, atendendo a solicitação da D.D.S.A., Tel. 90 de 18-5-40, desta I. R.	9	25\$0	225\$0 (máximo)
Ari Tavares, prático-rural classe E 600\$0 — Esteve ausente de sua sede em Cruzeiro, dia 29 (meia diária), analisando produtos de laticínios e assinando guias de embarques em Lorena, por determinação verbal do chefe de Serviço em Cruzeiro. (Mínima)	1/2	8\$0	4\$0	Amadeu Valeije Filho, Prático rural, classe F, 700\$0 — Esteve ausente de sua sede nesta Capital, dia 23, em viagem a Barueri, Município de Parnaíba, afim de dar início à sindicância para apurar irregularidades proventura existentes na Fab. de Prod. Suínos. Portaria n. 10, desta I.R. designando o funcionário para o fim acima referido.	1/2	12\$0	6\$0 (máximo)
Zarath Machado Glass, prático-rural classe E 600\$0 — Esteve ausente de sua sede, nesta capital, dias 7, 8 e 9, em viagem ao Rio de Janeiro, para trazer o automóvel da Diretoria para servir nos trabalhos contra a Peste Suína. Of. 769 de 6-4-40 desta I. R. à Diretoria da D. I. P. O. A. (Máxima)	3	10\$0	30\$0	Horácio Correia da Silva, Prático rural, classe E, 600\$0 — Esteve ausente de sua sede em Casa Branca, dias 6, 7, 15, 16, 27 e 28, em viagens de inspeção a fábricas de laticínios situadas em Mococa, Cajuru e São Simão. Viagens feitas de acordo com o plano de trabalhos desta I.R.	6	10\$0	60\$0 (máximo)
Pedro Assis Ribeiro — Inspetor XI — Vencimentos 600\$0. — Esteve ausente de sua sede em Avaré, dias 8, 11, 12, 13, 17, 28, 29 e 30, em viagens de inspeção a fábricas de laticínios situadas em Paula Sousa, Tutuí e Itatinga. Viagens feitas de acordo com o plano de trabalhos elaborado por esta I. R. (mínimo)	8	8\$0	64\$0	Zarath Machado Glass, Prático rural, classe E, 600\$0 — Esteve ausente de sua sede, nesta Capital, dia 7, acompanhando o inspetor Dr. José Bifone em serviços de imunização contra a Peste Suína. Of. n. 1.013, de 16-5-40, desta I.R. Esteve em serviço nos Municípios de Bragança, Piracáia e Joanópolis, neste Estado.	1	10\$0	10\$0 (máximo)
Vitor Pereira — Inspetor XI — Vencimentos: 600\$0. — Esteve ausente de sua sede em Pouso Alto, dias 1 a 12, 19 a 21, 28, 29 e 30, em viagens de inspeção a fábricas de laticínios situadas em Goiandira, Santa Cruz, Cristianópolis, Bela Vista e Pouso Alto, (dia 28 meia diária). Viagens feitas de acordo com o plano de trabalhos elaborado por esta I. R. (máxima)	17 1/2	10\$0	175\$0	Ari Tavares, Prático rural, classe E, 600\$0 — Esteve ausente de sua sede em Cruzeiro, dias 11, 17, 22 e 25 (meias diárias), analisando produtos de laticínios e assinando guias de embarques em Lorena, de acordo com a ordem verbal do chefe do Serviço em Cruzeiro, e plano de trabalhos elaborado por esta I.R.	2	8\$0	16\$0 (mínimo)
Total da folha de abril			1:841\$5	Ernani Oliveira Bastos, Inspetor XIV, 800\$0 — Esteve ausente de sua sede, em Cruzeiro, dia 27, reinspecionando produtos de Fab. de Prod. Suínos, situada em Lavrinhas. Viagem feita de acordo com o plano de trabalhos elaborado por esta I.R. e com ordem verbal do chefe do Serviço em Cruzeiro.	1/2	10\$0	5\$0 (mínimo)
Maio							
Augusto Oliveira Lopes, — Inspetor de P. O. A. — classe K — Vencimentos: — 1:900\$0. — Esteve ausente de sua sede, nesta Capital, dias 9 e 10 em viagem à Colina onde participou da comissão de julgamento de novilhos gordos na II.ª Exposição Regional de Animais. — Offício 992, de 6-5-40 desta I. R. (máximo)	2	32\$0	64\$0				
Augusto Oliveira Lopes — Idem, idem, Idem, idem, (mínimo) — Esteve ausente de sua sede, nesta Capital, dia 23, em viagem a Barueri, município de Parnaíba, afim de dar início a sindi-							

Nome — Cargo — Observações	Número de diárias	Diária	Total
Vitor Pereira, Inspetor XI, 600\$0 — Esteve ausente de sua sede em Pires do Rio, nos dias 1, 2, 3, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 13, 14, 15, 16 e 17, em viagens de inspecção a fábricas de queijos e verificando se havia comércio clandestino em Diamantina, Ponso Alto, Santa Cruz e Cristiãoópolis. Viagens feitas de acordo com o plano de trabalhos elaborado por esta I.R.	15	10\$0	150\$0

Pinto Assis Ribeiro, Inspetor XI, 600\$0 — Esteve ausente de sua sede em Avaré, dias 13, 16, 17, 20, 21, 22 e 24, em viagens de inspecção a fábricas de laticínios situadas em Itatinga, Paula Sousa, Andrada e Silva (Of. 848, da D. P.S.A.) e Tatuí. Viagens feitas de acordo com o plano de trabalhos elaborado por esta I.R.	7	8\$0 (mínimo)	56\$0
---	---	------------------	-------

Total da folha de maio..... 618\$0

Total da folha de abril..... 1:841\$5
Total da folha de maio..... 618\$0

Total da folha. 2:489\$5

A presente folha foi organizada de acordo com as comunicações aprovadas nesta Inspetoria Regional. Confere e importa a presente folha em 2:489\$5 (dois contos, quatrocentos e oitenta e nove mil e quinhentos réis), cuja importância foi deduzida do respectivo crédito na Sub-consignação acima indicada.

Inspetoria Regional da Divisão de Produtos de Origem Animal, em São Paulo, 25 de junho de 1940. — *Maria de Lourdes Quirino dos Santos*, dactilógrafa "E".

Certifico que os funcionários incluídos na presente folha estavam em exercício de seus cargos, fora de suas sedes. — *Otto Pereira*, Inspetor-chefe.

Confere, em 21-10-40. — *Helio Perdigão de Freitas*, encarregado da Equipe de diárias. — Visto. — *Waldemar José de Carvalho*, diretor do Pessoal. — Visto, em 4-10-40. — *Carlos Olympio*.

Decreto-lei n. 1.936, de 30 de dezembro de 1939, art. 3.º, anexo 7, verba 1 — Pessoal, consignação V — Indenização, subconsignação n.º 8 — Diárias — 08) — Serviço de Economia Rural.

Folha de pagamento de diárias por serviços prestados fora da sede, ao pessoal abaixo indicado, para a Agência do Serviço de Economia Rural, no Ceará, relativa ao mês de julho de 1940:

Nome — Cargo — Observações	Número de diárias	Diária	Total
José de Albuquerque de Andrade, classificador auxiliar VIII (450\$000). Sede: Fortaleza. De 15 a 29 de julho último, nos municípios de Aracati e União, neste Estado, em serviço de inspecção nos descarregadores de algodão, regressando no dia 30. Portaria n.º 5, de 14 de julho de 1940.	15	8\$0	120\$0

Confere e importa em cento e vinte mil réis (120\$000), quantia essa deduzida do crédito respectivo, consoante empenho, por estimativa, n.º 4, de 8 de abril de 1940.

Fortaleza, 8 de agosto de 1940. — *Carlos Corlett Pereira*, auxiliar de escritório X. Visto. — *Waldemar José de Carvalho*, diretor do Pessoal.

Decreto-lei n. 1.936, de 30 de dezembro de 1939, art. 3.º, anexo 7, verba 1 — Pessoal, consignação V — Indenização, subconsignação n.º 8 — Diárias — 08) — Serviço de Economia Rural.

Folha de pagamento de diárias por serviços prestados fora da

sede, ao pessoal abaixo indicado, para a agência do Serviço de Economia Rural, no Ceará, relativa ao mês de setembro de 1940:

Nome — Cargo — Observações	Número de diárias	Diária	Total
Francisco Antunes de Meneses, fiscal de Plantas Textéis, classe E (600\$000). Sede: Camocim. De 22 de julho a 20 de agosto de 1940, para constituir a Comissão de Inquérito, na agência do Serviço de Economia Rural, em Fortaleza, afim de apurar as denúncias de irregularidades imputadas ao chefe da extinta Comissão de Classificação do Algodão, conforme portaria n.º 55, de 20 de maio de 1940, do diretor do Serviço de Economia Rural publicada no <i>Diário Oficial</i> n.º 115, de 21 de maio de 1940, à fls. 9.341. Telegrama n.º 151, de 20 de julho de 1940, do chefe da agência	30	10\$0	300\$0

Confere e importa em trezentos mil réis (300\$000), quantia essa deduzida do crédito respectivo, consoante empenho, por estimativa, n.º 4, de 8 de abril de 1940.

Fortaleza, 10 de setembro de 1940. — *Carlos Corlett Pereira*, auxiliar de escritório X. Visto. — *Waldemar José de Carvalho*, diretor do Pessoal.

Decreto-lei n. 1.936, de 30 de dezembro de 1939, art. 3.º, anexo 7, verba 1 — Pessoal, consignação V — Indenização, subconsignação n.º 8 — Diárias — 08) — Serviço de Economia Rural.

Folha de pagamento de diárias por serviços prestados fora da sede, ao pessoal abaixo indicado, para a agência do Serviço de Economia Rural, no Ceará, relativa ao mês de setembro de 1940:

Nome — Cargo — Observações	Número de diárias	Diária	Total
João Conde de Araújo, classificador-auxiliar VIII (150\$000). Sede: Fortaleza. De 20 de agosto a 8 de setembro de 1940, nos municípios de Maranguape, Soure e São Luiz do Curú, em serviços de inspecção nas usinas de beneficiamento de algodão, tendo regressado à sede no dia 9. Portaria n.º 9, de 19 de agosto de 1940.	20	8\$0	160\$0

Confere e importa em cento e sessenta mil réis (160\$000), quantia essa deduzida do crédito respectivo, consoante empenho, por estimativa, n.º 4, de 8 de abril de 1940.

Fortaleza, 11 de setembro de 1940. — *Carlos Corlett Pereira*, auxiliar de escritório X. Visto. — *Waldemar José de Carvalho*, diretor do Pessoal.

Decreto-lei n. 1.936, de 30 de dezembro de 1939, art. 3.º, anexo 7, verba 1 — Pessoal, consignação V — Indenização, subconsignação n.º 8 — Diárias — 08) — Serviço de Economia Rural.

Folha de pagamento de diárias por serviços prestados fora da sede, ao pessoal abaixo indicado, para a agência do Serviço de Economia Rural, no Ceará, relativa ao mês de setembro de 1940:

Nome — Cargo — Observações	Número de diárias	Diária	Total
Carlos Alberto Meyer, classificador de produtos vegetais, classe J. Vencimentos: 1:500\$000. Sede: Fortaleza. De 1 de junho a 4 de julho, no Rio de Janeiro, a serviço na Diretoria do Serviço de Economia Rural. Telegrama n.º 2.00, de 27 de junho de 1940.	31	20\$0	620\$0

Confere e importa em seiscentos e oitenta mil réis (680\$000), quantia essa deduzida do crédito respectivo, consoante empenho por estimativa n.º 4, de 8 de abril de 1940.

Fortaleza, 9 de setembro de 1940. — *Carlos Corlett Pereira*, auxiliar de escritório X. Visto. — *Waldemar José de Carvalho*, diretor do Pessoal.

Decreto-lei n. 1.936, de 30-12-1939 — Verba I — Pessoal — Consignação V — Indenizações — Sub-consignação n. 8 — Diárias — Inciso 04 — D. N. P. A. — Divisão de Defesa Sanitária Animal. Folha de pagamento de diárias por serviços prestados fora da sede, ao pessoal abaixo indicado, da Inspeção Regional da Divisão de Defesa Sanitária Animal, em Fortaleza (Ceará, Maranhão e Piauí), relativa ao mês de agosto de 1940.

Nomes — Cargos — Observações	Número de diárias	Diária	Total
Gheorghe Staico, veterinário sanitário J — Vencimentos: 1:500\$0 — Sede em Fortaleza até o dia 21-8-40. De 1 a 21 a serviço no Rio (telegrama n. 752, de 3-7-40 da Divisão do Pessoal) ..	21	25\$0	525\$0
Cícero de Assis Marinho, prático rural G — Vencimentos: 900\$0 — Sede em Fortaleza — De 1 a 5 continuou a serviço de combate à febre aftosa nos municípios de Senador Pompeu e Cachoeira e nos distritos de Floresta e Feliceiro (Ceará) de acordo com a Ordem de Serviço n. 48, de 20-7-40. De 15 a 31 esteve à serviço de combate à febre aftosa nos municípios de Maria Pereira, Missão Velha, Crato, Santana do Cariri, Campos Sales, Aracoiara, Tauá, Independência e Pedra Branca (Ceará), de acordo com a Ordem de Serviço n. 52, de 11-8-40.	22	15\$0	330\$0
Amílcar Teófilo Serpa, prático rural G — Vencimentos: 900\$0 — Sede em Fortaleza. — De 10 a 31 esteve a serviço de combate à febre aftosa no município de Flores (Maranhão) e nos municípios de Teresina, Campo Maior, Piracuruca (Estado do Piauí), de acordo com a Ordem de Serviço n. 50, de 10-8-40.	22	15\$0	330\$0
Abelardo Martins da Silva, prático rural E — Vencimentos: 600\$0 — Sede em Fortaleza. — De 1 a 5 continuou a serviço de combate à febre aftosa nos municípios de Itapipoca e Santana (Ceará), de acordo com a Ordem de Serviço n. 49, de 22-7-40. — De 10 a 31 esteve a serviço de combate à febre aftosa no município de Flores (Maranhão) e nos mun. de Teresina, Campo Maior, Piracuruca (Estado do Piauí), de acordo com a Ordem de Serviço n. 51, de 10-8-40.	27	10\$0	270\$0
Total			1:455\$0

Importa esta folha na quantia de um conto quatrocentos e cinquenta e cinco mil réis (1:455\$0).

Fortaleza, 11 de setembro de 1940. — José da Silveira Mendonça, escriturário "G".

Confere. Em 30 de setembro de 1940. — Helio Perdigão de Freitas, encarregado da Equipe de diárias.

Visto. Em 2 de outubro de 1940. — Carlos Olympio Paes, chefe da S. C.

Visto. — Waldemar José de Carvalho, diretor do Pessoal.

Decreto-lei n. 1.936, de 30-12-1939 — Art. 3.º — Anexo 7 — Verba I — Pessoal — Consignação V — Indenizações — Sub-consignação n. 8-06 — Diárias, etc. — Seção de Fomento Agrícola no Estado do Paraná.

Folha de pagamento de diárias por serviços prestados para da sede, ao pessoal abaixo indicado, da Seção de Fomento Agrícola no Estado do Paraná, relativa ao mês de julho e agosto do corrente ano.

Nomes — Cargos — Observações	Número de diárias	Diária	Total
Nérick da Silva, agrônomo cafeicultor, classe K — Vencimentos: 1:900\$0 — Sede: Jacarézinho. Nos dias 1 a 2, 8, 11, 14 a 15 e 28 a 29, em Jaguariava, Rib. Claro, Caripolis, Joaq. Távora, S. Antônio da Platina e Siqueira Campos, todos no Estado, em viagem de inspeção e recebendo material do Agr.º Residente: em companhia dos senhores doutores diretor da D. F. P.			

Nomes — Cargos — Observações	Número de diárias	Diária	Total
V. e chefe desta Seção, em viagem insp. escolhendo terrenos para campo perm. e em viagens de insp. a serviços de cult. — Fez jús a duas meias diárias nos dias 8 e 28. — Ordem de Serviço n. 54, de 1-8-40 (Agosto)...	9	32\$0	288\$0
Nérick da Silva, idem, idem — Idem, idem. Nos dias 3, 7, 15, 17, 20, 23 e 24, em Santo Antônio da Platina, W. Braz, Sengés, Fazenda São Francisco, Siqueira Campos e Joaquim Távora, no Estado, em viagem de insp. aos municípios; efetuando pagamento aos operários; atendendo o serviço safra caféeira; insp. camp. fisc.; sobre construções a serem feitas nos campos; e em entendimento com a Prefeitura, e orientando o serviço de destoca e derrubada em camp. de arroz, verif. serviços dos campos de coop. — Fez jús a seis meias diárias nos dias 3, 7, 16, 17, 23 e 24. Ordem de Serviço n. 51 de 1-8-40 (Agosto)	4	15\$0	60\$0
Artur Pereira Coelho, agrônomo cafeicultor, classe J — Vencimentos: 1:500\$0 — Sede: Jacarézinho — Nos dias 1, 2, 3, 5, 7, 12, 17, 19, 24, 30 e 31 em Santo Antônio da Platina, Brejão, Rib. Claro e nos distritos de Boi Pintado, Guimarães, Barreirão e Santo Antônio, todos no Estado, em insp. aos camp. fisc.; insp. as cult. de trigo, em visita as Fazendas Leão Júnior & Cia., Franco Soares, tratando de assuntos referente a cult. fisc. de algodão com a Prefeitura; fisc. arranc. de sequeiras na 1.ª zona; e escolhendo batatas, trigo em campo fisc. — Fez jús nos dias 1, 7, 12, 17, 24 e 30. Ordem de Serviço n. 55, de 1-8-40. (Agosto) ..	8	15\$0	120\$0
Arildo da Rocha Schmidt, classificador de Produtos Vegetais — Classe H — Vencimentos: 1:100\$0. — Sede: Jacarézinho. Nos dias 22 a 25, em Assaí, município de São Jerônimo, no Estado, afim de tomar parte na exposição da Coop. Agrícola de Três Barras. — Ordem de Serviço n. 56, de 1-8-40. (Agosto) ..	4	18\$0	72\$0
Manuel Carneiro de Albuquerque Filho, agrônomo Fomento Agrícola — Classe "I" — Vencimentos: 1:300\$0 — Sede: Cambará. — Nos dias 4 a 9, em Curitiba, a chamado desta Seção; dias 18 a 20 e 24 a 25, em Sengés, W. Braz, Siqueira Campos, J. Távora, no Estado, afim de organizar os postos de venda de sementes de algodão, fazendo jKs a meias diárias nos dias 4, 9 e 20. Ordem de Serviço n. 53, de 1-7-40) (Julho) ..	9½	22\$0	209\$0
Manuel Carneiro de Albuquerque Filho, agº. Fomento Agrícola — Classe I — Vencimentos: 1:300\$0 — Sede: Cambará. No dia 15, em Bandeirantes, no Estado, em viagem de insp. — Ordem de Serviço n. 53, de 1-7-40. (Julho) ..	1½	12\$0	6\$0
Manuel Carneiro de Albuquerque Filho, idem, idem, idem. — Idem, idem. Nos dias 6 a 7, 8, 9 e 22 a 24, em Bandeirantes, Jacarézinho, Jataí e Assaí, no Estado, em Companhia dos senhores Drs. diretor da D. F. P. V. e do chefe desta Seção com destino à fazenda Nomura; e representando esta chefia na Exposição Agrícola da Cooperativa de Três Barras. Ordem de Serviço n. 57, de 1-8-40. (Agosto) ..	7	22\$0	154\$0
Manuel Carneiro de Albuquerque Filho, idem, idem, idem — Idem, idem. Nos dias 1 e 19, em Bandeirantes e Inzá, no Estado, em viagem de inspeção e insp. à fábrica de mandioca, fazendo jús a duas meias diárias. Ordem de Serviço n. 57, de 1-8-40. (Agosto) ..	1	12\$0	12\$0

Nomes — Cargos — Observações	Número de diárias	Diária	Total	Nomes — Cargos — Observações	Número de diárias	Diária	Total
Luiz Natal Bonin, agrônomo Fomento Agrícola — Classe G — Vencimentos: 900\$0 — Sede: Cambará. Nos dias 24 à 24, em Assaí, no Estado, afim de beneficiar o algodão produzido na Est. Experim. e classificar produtos agrícolas na Coop. de Três Barras. Ordem de Serviço n. 58, de 1-8-40 (Agosto).	4	15\$0	60\$0	Srs. André Banach e João Pech. Visitar a cult. fisc. e part. e tratar de assuntos ref. a residência, sendo que fez jús a uma diária integral no dia 28 e nos demais meias diárias. Ordem de Serviço Verbal. (Agosto).	5	8\$0	40\$0
Armando Paiva, inspetor XVIII — Vencimentos: 1:200\$0 — Sede: Joaquim Távora. Nos dias 3 à 4 e 15 à 22, em Carlópolis e Curitiba, no Estado, assinando contratos de cult. fisc. e recebendo instruções sobre máquinas agrícolas que trabalharão na Sub-Secção, sendo que fez jús a meias diárias nos dias 3, 4, 15 e 22. Ordem de Serviço n. 59, de 1-8-40. (Agosto).	8	20\$0	160\$0	Soma total.			1:662\$0
Armando Paiva, idem, idem, idem — Idem, idem. Nos dias 2 e 7, em Quatiguá e Siqueira Campos, no Estado, fornecendo certificados de batatas e efetuando pagamento, conforme ordem da Sub-Secção, sendo que, fez jús a duas meias diárias. Ordem de Serviço número 59, de 1-8-40. (Agosto).	1	11\$0	11\$0	Certifico que os funcionários de que trata a presente folha de diárias, estiveram em viagens nos dias acima mencionados, em serviço desta Secção. — <i>Hermes Cardoso</i> , Pelo chefe da Secção. Confere e importa a presente folha de diárias em 1:662\$0 (um conto seiscentos e sessenta e dois mil réis). Curitiba, em 14 de setembro de 1940. — <i>Maria de Lourdes Rocha</i> , servindo de escriptorário. Confere. Em 30 de setembro de 1940. — <i>Helio Perdigão de Freitas</i> , encarregado da equipe de diárias.			
Mauro José de Resende, inspetor XV — Vencimentos: 900\$0 — Sede: Lapa. Nos dias 1 a 3 e 7 a 8, em Curitiba e Prudentópolis, digo, São Mateus, no Estado, a chamado desta chefia e em insp. ao município. Ordem de Serviço n. 60, de 1-8-40. (Agosto).	5	15\$0	75\$0	Decreto-lei n. 1.936, de 30 de dezembro de 1939 — Art. 3.º — Anexo 7 — Verba 1 — Pessoal — Consignação V — Indenizações — Subconsignação n. 8 — Diárias — 04) — D. N. P. A. Folha de pagamento de diárias por serviços prestados fora da sede, ao pessoal abaixo indicado, da Inspetoria Regional em Ponta Grossa, Estado do Paraná, relativa ao mês de agosto de 1940:			
Mauro José de Resende, inspetor XV — Vencimento: 900\$0 — Sede: Lapa. Nos dias 14, 23 e 29, em Curitiba, Col. R. Vermelho e Araucária, no Estado, a chamado desta chefia para prestação de contas, e insp. cult. fisc. e verificar os trabalhos de camp. coop. sendo que fez jús a três meias diárias. — Ordem de Serviço n. 60, de 1-8-40. (Agosto).	1 1/2	10\$0	15\$0	Nomes — Cargos — Observações	Número de diárias	Diária	Total
Joaquim Cardoso Correia de Miranda, agrônomo Fomento Agrícola — Classe I — Venc.: 1:300\$0 — Sede: Irati. Nos dias 1 a 5 e 20 a 23 e 27 a 28, em Curitiba, Butiá, Ipiranga, no Estado, chamado desta chefia para tratar de assuntos diversos e provid. embarque de sementes de arroz adquiridas pelo serviço. Ordem de Serviço n. 61, de 1-8-40. (Agosto).	11	22\$0	242\$0	Nelson Batista Ribas, zootecnista, classe "K" — 1:900\$0 — Sede, Ponta Grossa. Dia 8 (neste dia meia diária), a 10, em Curitiba, Estado do Paraná, para recolher o saldo de um adiantamento e entregar a comprovação do mesmo adiantamento à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado. (Ordem de Serviço n. 14, de 8/8/940, desta I. R.).	2 1/2	32\$0	80\$0
Olavo Barros de Araújo e Silva, inspetor XV — Vencimento: 900\$0 — Sede: Castro. Nos dias 1 a 4, 19 a 20 e 28 a 29, em Curitiba, Butiá, Ipiranga, no Estado, a chamado desta Secção, e insp. e orientando a constr. de estrumeira sendo que fez jús a duas meias diárias nos dias 20 e 29. Ordem de Serviço n. 62, de 1-8-40. (Agosto).	7	15\$0	105\$0	Nemésio Gomes da Cunha, zootecnista, classe "J" — 1:500\$0 — Sede, Ponta Grossa. De 1 a 5, na capital do Estado de S. Paulo, providenciando o embarque de animais adquiridos na IX Exposição Nacional de Animais, para esta Inspetoria. Ordem de Serviço n. 12, de 12/7/940, desta I. R. De 19 (neste dia meia diária) a 23 (neste dia, também meia diária), em Curitiba, Estado do Paraná, inspecionando um animal em Estação de Monta na Granja do Canguiri, e tratando de assuntos do serviço da Inspetoria, na Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado. (Ordem de Serviço n. 15, de 19/8/40, da I. R.).	9	25\$0	225\$0
Olavo Barros de Araújo e Silva, idem, idem, idem — Idem, idem, nos dias 7, 10, 17 e 25 em Ipiranga, Fundão, Santa Conceição, Fundão, Maracanã e Butiá, no Estado, em insp. de cult. fisc. e tomando fotografias; sendo que nos dias 10, 17 e 25, fez jús a 3 meias diárias. Ordem de Serviço n. 62, de 1-8-40. (Agosto).	2 1/2	10\$0	25\$0	Júlio Madureira Biltencourt, zootecnista, classe "J" — 1:500\$0 — Sede, Lages. De 19 a 28, na sede da Inspetoria, em Ponta Grossa, Estado do Paraná, para tratar de assuntos de serviço da F. E. C. de Lages. (Telegrama n. 113, de 12/8/940, desta I. R.).	10	25\$0	250\$0
Vitor Morang, feitor, diarista — Diária 20\$0 — Sede: Malé — Nos dias 1, 5, 9, 12, 18, 21, 22, 23 e 28, em Irati; P. Frontin, V. Guarani, Santiana, Irati, Col. R. Claro e Norte, P. Frontin, Linha Norte e Irati, tratando de assuntos ref. a residência; organizar os trenos no ter. dos senhores A. Popia, para instalar a cult. fisc. de arroz; visitar a cult. fisc. de trigo; tratar de assunto ref. a desistência. Visitar cult. fisc. e particulares. Escolher ter. para cult. fisc. de arroz nas prop. dos				Aguinaldo José de Sousa, zootecnista, classe "J" — 1:500\$0 — Sede, Jaraguá. De 15 a 18, no Município de Blumenau; de 28 a 30, no interior do Município de Jaraguá, inspecionando Estações de Monta provisórias; no dia 31, em Itajaí, entregando um animal em Estação de Monta provisória, à Prefeitura local; tudo no Estado de Santa Catarina. (Offício n. 1.603, de 31/12, de 1939, desta I. R.). Continua em serviço fora da sede.	8	25\$0	200\$0
				José Luiz de San Fili Bottini, agrônomo, classe "H" — 1:100\$0 — Sede, Lages. Em 13, 14, 20, 21 e 22, no interior do Município de Lages, Santa Catarina inspecionando Estações de Monta provisórias. (Offício n. 260, de 8/8/940, da F. E. C. de Lages).	5	18\$0	90\$0

Nomes — Cargos — Observações	Número de diárias	Diária	Total
João Melo, trabalhador. VI — Extranumerário-mensalista — 350\$0 — Sede, Ponta Grossa. De 1 a 5, regressando de sua viagem a Canchim, S. Carlos, Estado de S. Paulo, onde fora para receber, embarcar e acompanhar animais destinados a esta Inspeção. (Ordem de Serviço n. 13, de 30/7, de 1940, da I. R.).....	5	8\$0	40\$0
Osório Alves de Moura, trabalhador-extranumerário-diaria — Diária: 12\$0. Sede, Lages. Em 13, 14, 20, 21 e 22, no interior do Município de Lages Santa Catarina, conduzindo o automóvel da F. E. C. de Lages, conduzindo o agrônomo José Luiz de San Fili Bottini, que inspecionava Estações de Monta Provisórias. (Ofício n. 261, de 8/8/1940, da F. E. C. de Lages)	5	8\$0	40\$0
			925\$0

Declaro que foram prestados os serviços mencionados nesta folha.

Confere e importa a presente folha em 925\$0 (novecentos e vinte e cinco mil réis), quantia esta deduzida do crédito respectivo, consoante empenho n. 21, de 20 de março de 1940.

Ponta Grossa, 10 de setembro de 1940. — *Sydney da Gama Lobo de Aca*, escrivão, "G". Confere. Em 2 de outubro de 1940. — *Helio Perdigão de Freitas*, encarregado da equipe de diárias. Visto. — *M. Oliveira*, inspetor-chefe. Visto. — *Waldemar José de Carvalho*, diretor do Pessoal.

Decreto-lei n. 1.936, de 30 de dezembro de 1939 — Art. 3.º — Anexo 7 — Verba 1 — Pessoal — Consignação V — Indenizações — Subconsignação 3 — Diárias:

Folha de pagamento de diárias, relativa aos meses de junho e julho de 1940:

Nomes — Cargos — Observações	Número de diárias	Diária	A receber líquido
Euler Coelho, agrônomo do Fomento Agrícola, classe "K" — 1:900\$0 — Sede, Aracaju. Dias, 19 de junho e 25 de julho, em Buquim, e 28, em Japarutuba, em serviço de inspeção, de acordo com a ordem verbal.....	3	32\$0	96\$0
Gil da Rocha Prata, agrônomo, classe "H" — 1:100\$0 — Sede, Anópolis. Dias, de 2 a 8 e de 9 a 14 de junho, nos Municípios de Cedro, Muribeca e Aquidaban, em serviço de cooperação, e de 15 a 18 do mesmo mês, nesta Capital, em serviço de coleta de mostruário para a exposição em Buenos Aires. Dias 7 e 8 de julho, no Município de Cedro, em serviço de cooperação; de 10 a 27, nesta Capital, em serviço para a exposição de Buenos Aires, e de 29 a 31 do mesmo mês, no Município de Aquidaban em serviço de cooperação, de acordo com as ordens de serviço números 102, 103 e 104, de 1, 9 e 15 de junho, 112, 113 e 117, de 6, 8 e 29 de julho de 1940.....	40	18\$0	720\$0
Mário de Figueiredo Xavier, idem, idem Sede, Aracaju. Dias 12 a 16 de junho, de 1 a 4 e de 12 a 15 de julho de 1940, em Jaboaão, em serviço de cooperação, de acordo com as ordens de serviço ns. 10, 11 e 12, de 11 e 30 de junho, 5 e 11 de julho.....	13	18\$0	234\$0
			1:050\$0

Importa esta folha em 1:050\$0 (um conto e cinquenta mil réis).

A importância desta folha foi deduzida do crédito respectivo e da subconsignação indicada.

Aracaju, em 20 de setembro de 1940. — *Manoel Travassos*, auxiliar de despachante. Confere. Em 2 de outubro de 1940. — *Helio Perdigão de Freitas*, encarregado da equipe de diárias. Em 20 de setembro de 1940. — *E. Coelho*, substituto do chefe da Seção. Visto. Em 2 de outubro de 1940. — *Carlos Olympio Paes*, chefe da S. C. Visto. — *Waldemar José de Carvalho*, diretor do Pessoal.

CAMPO DE SEMENTES DE PLANTAS OLEAGINOSAS DE ITAOCARA
Exercício de 1940 — Lei n. 1.936 de 30-12-1939 — Art. 3.º — Anexo 7.

Verba 1ª — Título Pessoal — Consignação V — "Indenizações" — Subconsignação n. 8 — Diárias.

Folha de pagamento de diárias do almoxarife deste Campo, relativa ao mês de setembro de 1940:

Nome — Cargo — Observações	Valor da diária	Dias de trabalho	Líquido a pagar
Ernesto Ottati, almoxarife da classe E (Vencimento: 600\$0). — Sede: Itaocara. Estado do Rio. Esteve em serviço nos dias 1 a 10 do mês de setembro do corrente ano, junto a Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional em Niterói, tratando do recebimento dos vencimentos do pessoal deste Campo, conforme ordem de serviço do Sr. administrador do Campo, às fls. n. 90 do Livro do Ponto.	10\$0	10	100\$0
Soma.			100\$0

Confere e importa a presente folha de pagamento na quantia bruta de cem mil réis.

Em 26 de setembro de 1940. — *José H. de Albuquerque*, dat. F — Visto, *Miguel Mesquita*, agrônomo da cl. H. — Confere, em 2-10-40. — *Helio Perdigão de Freitas*, encarregado da Equipe de Diárias. — Visto, *Waldemar José de Carvalho*, diretor do Pessoal. — Visto, em 2-X-940. — *Carlos Olympio Paes*, chefe da S. C.

Folha de pagamento de diárias do administrador deste Campo, relativa ao mês de setembro de 1940:

Nome — Cargo — Observações	Valor da diária	Dias de trabalho	Líquido a pagar
Daniel Moura, agrônomo do Fomento Agrícola, classe J. (Vencimento: 1:630\$0) Sede: Itaocara, Estado do Rio. Esteve em serviço nos dias 9 a 13 do mês de setembro junto a Diretoria do Instituto de Experimentação Agrícola tratando de interesse desta repartição, conforme telegrama número 19, de 9-9-40, desta Administração ao diretor do Instituto.	22\$0	5	110\$0
Soma.			110\$0

Confere e importa a presente folha de pagamento na quantia bruta de cento e dez mil réis.

Em 26 de setembro de 1940. — *José H. de Albuquerque*, dat. F — Visto, *Miguel Mesquita*, agrônomo da cl. H. — Confere, em 2-10-40. — *Helio Perdigão de Freitas*, encarregado da Equipe de Diárias. — Visto, *Waldemar José de Carvalho*, diretor do Pessoal. — Visto, em 2-X-940. — *Carlos Olympio Paes*, chefe da S. C.

Verba 1 — Pessoal — Consignação V — Indenizações — Subconsignação 8 — Diárias 04) D. N. P. A.

Folha de pagamento das diárias a que fez jus o zootécnista, classe L, Antônio Teixeira Viana e mais 6 funcionários da Inspeção Regional em Barreiros, relativa aos meses de julho e agosto de 1940:

Nomes — Cargos — Observações	Número de diárias	Import. da diária	Import. líquida a pagar
Antônio Teixeira Viana, zootécnista, classe L — Vencimento: 2:300\$0). — Sede: São Carlos, E. de São Paulo. 6 dias (20 a 25 de agosto), foi a Uberaba, E. de Minas Gerais, inspecionar a F. E. C. de Uberaba. (Of. 1.259, de 19-8-1940-I. R.)	6	38\$0	228\$0
José Rodrigues da Silva Calheiros, zootécnista c. K — Vencimento: 1:900\$0 — Sede: Ubera-			

Nomes — Cargos — Observações	Número de diárias	Import. da diária	Import. líquida a pagar	Decreto-lei n. 1.936, de 30 de dezembro de 1939 — Artigo 3.º — Anexo 7 — Verba 1 — Pessoal — Consignação V — Indemnizações — Subconsignação 8 — Diárias — inciso (Aprendizado Agrícola "João Coimbra").		
				Folha de pagamento de diárias por serviços prestados fora da sede, ao pessoal abaixo indicado, do Aprendizado Agrícola "João Coimbra", relativa aos meses de janeiro e março deste ano.	Número de diárias	Total
ba, E. de Minas Gerais — 19 dias (8 a 26 de julho), foi a São Paulo, fazer parte da Comissão de julgamento dos animais destinados a 9ª Exposição Nacional de Animais (ofício 814-24-6-940 — D. F. P. A.) 3 dias (20 a 22 de agosto), em Uberlândia, fazendo parte da Comissão de julgamento dos animais destinados a Exposição naquela cidade (of. 996-30-7-40).	22	32\$0	704\$0	Arquimedes Miranda — Agrônomo — Classe "H" — (1:100\$0) — Janeiro: — Sede: Tamandaré. Em Recife nos dias 29 e 30 afim de ser entender com o Sr. ministro para combinar visita do mesmo ao Aprendizado. Ordem telegráfica da Superintendência do Ensino Agrícola sob n. 37, de 23 de janeiro deste ano.	2	10\$0 20\$0
Frederico Ramos Barbosa, zootécnico, classe J — Vencimento: réis 1:500\$0 — Sede: Campo Grande, E. de Mato Grosso — 3 dias (9 a 11 de julho), foi a Ponta Porã, proceder a uma sindicância a respeito da morte de um reprodutor bovino que estava destacado em uma Estação de Montagem provisória (Proc. 883-10-I. R.).	3	25\$0	75\$0	Arquimedes Miranda — Agrônomo — Classe "H" — (1:100\$0) — Março — Sede — Tamandaré. Em Recife nos dias 14, 15 e 16 levar edital para publicação, entregar vários ofícios e receber um vale postal de um educando, conforme seu telegrama de comunicação à Superintendência do Ensino Agrícola, s/n de 14 de março.	3	10\$0 30\$0
Afonso Ribeiro Pires, zootécnico, classe J — Vencimento: réis 1:500\$0 — Sede: Uruaçu, E. de Goiás — 31 dias (1 a 31 de julho), em S. Paulo, auxiliando os trabalhos de combate a Peste Suína, junto a Inspeção Regional de Defesa Sanitária Animal (Telegrama n. 188-6-1-40 D. F. P. A.).	31	25\$0	775\$0	Importa a presente folha de diárias em cinquenta mil réis (50\$0).		50\$0
Oswaldo Nogueira Correia, agrônomo, classe II — Vencimento: 1:100\$0 — Sede: São Paulo. 7 dias (4 a 10 de julho), foi ao Rio de Janeiro, tratar de assuntos referentes a 9ª Exposição Nacional de Animais e Produtos Derivados. (of. número 579-19-4-935).	7	18\$0	126\$0	Tamandaré, 28 de agosto de 1940. — Pedro Padilha Pinto, escrivão. — Confere. Em 30/9/40. — Helio Perdigão de Freitas, encarregado da Equipe de Diárias. — Visto. Waldemar Mendes Costa, diretor. — Visto. Em 2/10/40. — Carlos Olympio Paes, chefe da S. C. — Visto. Waldemar José de Carvalho, diretor do Pessoal.		
Carlos Melquiades dos Santos, técnico rural, classe II — Vencimento: 1:100\$0 — Sede: Morrinhos, E. de Goiás — 7 dias (25 a 31 de julho), foi a São Paulo, receber um adiantamento na Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional. (Of. 986-A-7-940 — I. R.).	7	18\$0	126\$0	Decreto-lei n. 1.936, de 30 de dezembro de 1939 — Artigo 3.º — Anexo 7 — Verba 1 — Pessoal — Consignação V — Indemnizações — Subconsignação 8 — Diárias — inciso (Aprendizado Agrícola "João Coimbra").		
José Eustorgio de Oliveira e Silva, escrivão, classe G — Vencimento: 900\$0 — Sede: São Carlos, E. de São Paulo. 7 dias (2 a 8 de agosto), foi ao Rio de Janeiro, tratar junto a D. F. P. A. da organização da concorrência administrativa para execução das obras da Fazenda Caxelum (P. V. 1-8-940-I R.). 2 dias (20 a 25 de agosto), esteve em Uberlândia, E. de Minas Gerais, inspecionando a escrituração da E. E. C. de Uberlândia (of. número 1.259-19-8-940. I. R.).	13	15\$0	195\$0	Folha de pagamento de diárias por serviços prestados fora da sede, ao pessoal abaixo indicado, do Aprendizado Agrícola "João Coimbra", relativa ao mês de abril deste ano.		

Nomes — Cargos — Observações	Número de diárias	Diária	Total
Pedro Padilha Pinto — Escrivão — Classe G — 900\$0 — Sede: Tamandaré. Em Recife nos dias 16, 17, 18, 19, 22 e 23, tratando de interesses do Aprendizado junto à Delegação do Tribunal de Contas e Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional. Ordens de Serviço ns. 1 e 2 de 15 e 22 de abril respectivamente.	6	15\$0	90\$0
Waldemar Mendes Costa — Agrônomo — Classe H — 1:100\$0 — Sede: Tamandaré. Nos dias 16, 17, 18 e 19 em Recife, tratando de interesses do Aprendizado junto à 7ª Região Militar, Delegação do Tribunal de Contas e Delegacia Fiscal, conforme telegrama de comunicação à Superintendência do Ensino Agrícola, sob n. 32, de 15 de abril de 1940.	4	18\$0	72\$0
			162\$0

Importa a presente folha de diárias em cento e sessenta e dois mil réis (162\$0).

Tamandaré, 28 de agosto de 1940. — Pedro Padilha Pinto, escrivão. — Confere. Em 30/9/40. — Helio Perdigão de Freitas, encarregado da Equipe de Diárias. — Visto. Waldemar Mendes Costa, diretor. — Visto. Em 2/10/40. — Carlos Olympio Paes, chefe da S. C. — Visto. Waldemar José de Carvalho, diretor do Pessoal.

Importa a presente folha de diárias em 2:229\$0 (dois contos duzentos e vinte e nove mil réis).

I. R. em Barretos, São Carlos, 30 de agosto de 1940. — José Eustorgio de O. e Silva, esc. G.

Declaro que foram prestados os serviços a que se refere a presente folha de diárias. Em 30-8-940. — Ascendino L. Farias, almoxarife F.

Exercício de 1940. — Ministério da Agricultura — Anexo 7 — Verba 1 — Pessoal — Consignação V — Indemnizações — Subconsignação 8 — Diárias — 04) D. N. P. A. — Decreto-lei n. 1.936, de 30 de dezembro de 1939.

Confere e importa a presente folha de diárias em 2:229\$ (dois contos duzentos e vinte e nove mil réis). A importância da presente folha foi deduzida do crédito da sub-consignação própria.

Em 30-8-940. — José Eustorgio de O. e Silva, esc. G. — Visto. Joaquim de Almeida Leite, pelo inspetor-chefe. — Visto, em 2-X-940. — Carlos Olympio Paes, chefe da S. C.

Decreto-lei n. 1.936, de 30 de dezembro de 1939 -- Artigo 3.º
— Anexo 7 — Verba 1 — Pessoal — Consignação V — Indenizações
— Subconsignação 8 — Diárias — inciso (Aprendizado Agrícola
"João Coimbra").

Folha de pagamento de diárias por serviços prestados fora da
sede, ao pessoal abaixo indicado, do Aprendizado Agrícola "João
Coimbra", relativa ao mês de maio deste ano.

Nomes — Cargos — Observações	Número de diárias	Diária	Total
Valdemar Mendes Costa — Agrônomo — Classe II — 1:100\$0 — Sede: Tam- mandaré. Em Recife nos dias 7, 8 e 9, tratando de interesses do Aprendi- zado junto à Diretoria Regional das Correios e Telégrafos, Delegacia Fis- cal e Delegação do Tribunal de Con- tas, acordo comunicação feita à Su- perintendência do Ensino Agrícola em ofício n. 222, de 6/5-40. De 15 a 31 no Rio de Janeiro por ter sido chamado pela Superintendência En- sino Agrícola pelo teleg. 295 de 19/5	20	18\$0	360\$0
Arquimedes Miranda — Agrônomo, clas- se II — 1:100\$0 — Sede: Tamam- daré. Em Recife nos dias 23, 24, 25, 26, 27, 28 e 29, tratando de interes- ses do Aprendizado junto à Delega- ção do Tribunal de Contas, conforme seu telegrama de 23 de maio à Su- perintendência do Ensino Agrícola...	7	10\$0	70\$0
Abiatar Guaraná — Almoxarife — Classe G — 900\$0 — Sede: Tamandaré. Em Recife nos dias 7, 8, 9, 15, 16 e 17 es- colhendo material junto às firmas fornecedoras do Aprendizado. Ordens de Serviço ns. 3 e 4, de 6 e 14 de maio, respectivamente	6	15\$0	90\$0
			520\$0

Importa a presente folha de diárias em quinhentos e vinte mil
réis.

Tamandaré, 28 de agosto de 1940. — *Pedro Padilha Pinto*, es-
criturário. — Confere. Em 30/9/40. — *Helio Perdigão de Freitas*,
encarregado da Equipe de Diárias. — Visto. *Waldemar Mendes
Costa*, diretor. — Visto. Em 2/10/40. — *Carlos Olympio Paes*, chefe
da S. C. — Visto. *Waldemar José de Carvalho*, diretor do Pessoal.

Decreto-lei n. 1.936, de 30 de dezembro de 1939 -- Artigo 3.º
— Anexo 7 — Verba 1 — Pessoal — Consignação V — Indenizações
— Subconsignação 8 — Diárias — inciso (Aprendizado Agrícola
"João Coimbra").

Folha de pagamento de diárias por serviços prestados fora da
sede, ao pessoal abaixo indicado, do Aprendizado Agrícola "João
Coimbra", relativa ao mês de julho deste ano.

Nomes — Cargos — Observações	Número de diárias	Diária	Total
Valdemar Mendes Costa — Agrônomo — Classe II — 1:100\$0 — Sede: Tamam- daré. Ausente de 1 a 24 por ter sido chamado ao Rio de Janeiro pela Su- perintendência do Ensino Agrícola, em telegrama n. 295, de 10 de maio deste ano	24	18\$0	432\$0

Importa a presente folha de diárias em quinhentos e vinte mil
réis (520\$0).

Tamandaré, 28 de agosto de 1940. — *Pedro Padilha Pinto*, es-
criturário. — Confere. Em 30/9/40. — *Helio Perdigão de Freitas*,
encarregado da Equipe de Diárias. — Visto. *Waldemar Mendes
Costa*, diretor. — Visto. Em 2/10/40. — *Carlos Olympio Paes*, chefe
da S. C. — Visto. *Waldemar José de Carvalho*, diretor do Pessoal.

Decreto-lei n. 1.936, de 30 de dezembro de 1939 -- Artigo 3.º
— Anexo 7 — Verba 1 — Pessoal — Consignação V — Indenizações
— Subconsignação 8 — Diárias — inciso (Aprendizado Agrícola
"João Coimbra").

Folha de pagamento de diárias por serviços prestados fora da
sede, ao pessoal abaixo indicado, do Aprendizado Agrícola "João
Coimbra", relativa ao mês de julho deste ano.

Nomes — Cargos — Observações	Número de diárias	Diária	Total
Eraldo Raul — Auxiliar de ensino, clas- se E — 600\$0 — Sede: Tamandaré — Em Rebeirão e Garanhuns onde foi buscar 2 educandos foragidos deste Aprendizado, nos dias 7, 8 e 9. Ordem de Serviço n. 5, de 6 de julho	3	10\$0	30\$0
Pedro Padilha Pinto — Escriturário — Classe G — 900\$0 — Sede: Tamam- daré. Em Recife nos dias 17, 18, 19, 20 e 21, tratando de interesses do Aprendizado junto à Delegação do Tri- buna de Contas e escolher material de expediente. Ordem de Serviço n. 6, de 16 de julho	5	15\$0	75\$0
			105\$0

Importa a presente folha de diárias em cento e cinco mil réis
(105\$0).

Tamandaré, 28 de agosto de 1940. — *Pedro Padilha Pinto*, es-
criturário. — Confere. Em 30/9/40. — *Helio Perdigão de Freitas*,
encarregado da Equipe de Diárias. — Visto. *Waldemar Mendes
Costa*, diretor. — Visto. Em 2/10/40. — *Carlos Olympio Paes*, chefe
da S. C. — Visto. *Waldemar José de Carvalho*, diretor do Pessoal.

Decreto-lei n. 1.936, de 30 de dezembro de 1939 -- Artigo 3.º
— Anexo 7 — Verba 1 — Pessoal — Consignação V — Indenizações
— Subconsignação 8 — Diárias — inciso (Aprendizado Agrícola
"João Coimbra").

Folha de pagamento de diárias por serviços prestados fora da
sede, ao pessoal abaixo indicado, do Aprendizado Agrícola "João
Coimbra", relativa ao mês de agosto deste ano.

Nomes — Cargos — Observações	Número de diárias	Diária	Total
Valdemar Mendes Costa — Agrônomo — Classe II — 1:100\$0 — Sede: Tamam- daré. Em Recife nos dias 22, 23 e 24, para receber motor elétrico da 7ª Re- gião Militar, tratar de interesses do Aprendizado junto à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional e fornecedores, acordo comunicação telegráfica n. 98, deste mês, à Superintendência do En- sino Agrícola	3	18\$0	54\$0
Abiatar Guaraná — Almoxarife — Classe G — 900\$0 — Sede: Tamandaré. Em Recife nos dias 1, 2, 3, 22, 23 e 24, fa- zendo distribuição entre firmas co- merciais de listas para concorrência e modelos de artigos de expediente necessários. Escolher material en- tre os fornecedores. Ordens de Serviço ns. 7 e 8, de 31 de julho e 21 de agos- to, respectivamente	6	15\$0	90\$0
Pedro Padilha Pinto — Escriturário — Classe G — 900\$0 — Sede: Tamam- daré. Em Recife nos dias 22, 23 e 24, tratar de interesses do Aprendizado junto à Delegação do Tribunal de Con- tas e levar um educando a médico oculista para exame. Ordem de Ser- viço n. 9, de 21 de agosto	3	15\$0	45\$0
			189\$0

Importa a presente folha de diárias em cento e oitenta e nove
mil réis (189\$0).

Tamandaré, 30 de agosto de 1940. — *Pedro Padilha Pinto*, es-
criturário. — Confere. Em 30/9/40. — *Helio Perdigão de Freitas*,
encarregado da Equipe de Diárias. — Visto. *Waldemar Mendes
Costa*, diretor. — Visto. Em 2/10/40. — *Carlos Olympio Paes*, chefe
da S. C. — Visto. *Waldemar José de Carvalho*, diretor do Pessoal.

Decreto-lei n. 1.936 de 30 de dezembro de 1939 — Art. 3.º — Anexo 7 — Verba 1 — Pessoal — Consignação V — Indenizações — Subconsignação 8 — 06 — Diárias — DNPV.

Folha de pagamento de diárias por serviços prestados fora da sede, ao pessoal abaixo indicado, da Seção de Fomento Agrícola em Minas Gerais, Relativa ao mês de agosto de 1940.

Nomes — Cargos — Observações	Número de diárias	Diárias	Total
Rui Wagner — Inspetor, XX — Vencimento, 1:400\$0 — Sede: Juiz de Fora — Dia 1.º em Bicas serviço inspeção ao Sítio Bela Vista. Of. 429 de 2-8-40. De 3 a 5 em S. João Nepomuceno visitando as fazendas Pedra Bonita, Sta. Cruz e Florestal. Of. 433 de 5-8-40. De 6 a 9 em Belo Horizonte a chamado tratando de assuntos de sua circunscrição. Of. 438 de 9-8-40. De 12 a 14 em Matias Barbosa e Rio Novo em serviço de inspeção agrícola. Of. 459 de 15-8-40. De 15 a 19 no Rio tratando de varios assuntos junto ao D. N. P. V. Of. 463 de 19-8-40. De 20 a 22 em Rio Novo e Pomba em serviço de inspeção agrícola e varias propriedades. Of. 480 de 22-8-40. De 23 a 28 em M. Barbosa e Mar de Espanha, serviço de inspeção agrícola a varias propriedades. Of. 489 de 28-8-40.	25	23\$5	587\$5
Of. de Oliveira Costa — Mestre XVIII — Vencimento, 1:200\$0 — Sede: Manhumirim — De 17 a 23 em Belo Horizonte tratando de assuntos de sua circunscrição e da Usina de café. De 24 a 30 no Rio em objeto de serviço junto a D. F. P. V. Of. 857 de 9-8-40. desta Seção.	14	20\$0	280\$0
Davila Thuchschmid Nadler — Inspetor XV — Vencimento, 900\$0 — Sede: Curvelo — De 3 a 9 em Belo Horizonte em objeto de varios assuntos de sua circunscrição. Tel. 33 de 3-8-40. De 12 a 15 na fazenda do sr. Colatino Borges demarcando local para plantio de arvores frutíferas. Of. 92 de 16-8-40. Dias 17 e 18 em Tamboril em serviço de inspeção agrícola de trigo. Of. 110 de 16-8-40. De 20 a 23 na fazenda Murici em serviço de inspeção agrícola. Of. 112 de 23-8-40. De 26 a 30 nesta Capital a chamado pelo tel. 243 desta Seção, tratando de assuntos de sua circunscrição.	22	15\$0	330\$0
Antônio Macário dos Santos — Inspetor XV — Vencimento, 900\$0 — Sede: Francisco Sá — De 1 a 27 no município de Montes Claros em serviço de cooperação de trigo e acompanhando a montagem de moinhos. Of. 2 de 28-7-40.	27	15\$0	450\$0
Zenira de Castro Portugal — Praticante escrit. VI — Vencimento 350\$0 — Sede: Belo Horizonte — De 24 a 31 nos municípios de Nova Lima, Sabará e Habiário, auxiliando os serviços de reconhecimento agrícola. Ordem dada as fls. 98 do livro do ponto.	8	8\$0	64\$0
Total.			1:066\$5

Importa e confere em — Um conto seiscentos e sessenta e seis mil e quinhentos réis.

Belo Horizonte, 10 de setembro de 1940. — João Campos Ferreira, pelo escrit. — Confere, em 2 de outubro de 1940. — Helio Perdigão de Freitas, Encarregado da Equipe de Divisão. — Visto, em 2 de outubro de 1940. — Carlos Olympio Paes, Chefe do S. O. — Visto — Waldemar José de Carvalho, Diretor do Pessoal.

Decreto-lei n. 1.936 de 30 de dezembro de 1939 — Art. 3.º — Anexo 7 — Verba 1 — Pessoal — Consignação V — Indenizações — Subconsignação n. 8 — Diárias — 08).

Folha de pagamento de diárias por serviços prestados fora da sede, ao pessoal abaixo indicado, da Seção de Fomento Agrícola no Estado do Espírito Santo. Relativamente ao mês de junho de 1940.

Nomes — Cargos — Observações	Número de diárias	Diárias	Total
Bemvindo de Novais — Agrônomo Cafeicultor, I. — Vencimento, 2:300\$0 — Sede: Vitória, Estado do Espírito Santo — No município de Castelo, neste Estado, nos dias 19, 20, 21, 23, 24 e 25 do mês de julho do corrente ano, fazendo um estudo da situação atual da tríficicultura, conforme ordem de serviço constante da portaria n. 47, de 27-6-40, desta Seção de Fomento Agrícola.	6	25\$0	150\$0
Carlito Santana — Classificador de Produtos Vegetais, J — Vencimento 1:500\$0 — Sede: Alfredo Chaves, Estado do Espírito Santo — Nas localidades de Matilde, Carolina, Itacurubi, todas no município de Alfredo Chaves, promovendo a instalação de campos de cooperação agrícola, conforme ordem de serviço constante da portaria n. 51 de 15-7-40 desta Seção de Fomento Agrícola, nos dias 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30 e 31 de julho do corrente ano.	16	20\$0	320\$0
			470\$0

Declaro que os serviços acima foram prestados integralmente em proveito desta repartição.

Confere e importa a presente folha de diárias em 470\$0 (quatrocentos e setenta mil réis), quantia esta deduzida do respectivo crédito, consoante empenhos ns. 35 de 17 de julho de 1940 e 34 de 15 de julho de 1940.

Vitória, 2 de setembro de 1940. — Eunice Cardoso Freitas de Souza, datilógrafo F. — Confere, em 2 de outubro de 1940. — Helio Perdigão de Freitas, Encarregado da Equipe de diárias. — Visto, em 2 de outubro de 1940. — Carlos Olympio Paes, Chefe da S. G. — Visto — Waldemar José de Carvalho, Diretor do Pessoal.

Decreto-lei n. 1.936, de 30 de dezembro de 1939 — Art. 3.º — Anexo 7 — Verba 1.ª — Pessoal — Consignação V — Indenizações — Subconsignação 8 — Diárias, etc. — Seção de Fomento Agrícola — Pernambuco.

Folha de pagamento de diárias, por serviços prestados fora da sede pelo pessoal titulado desta Seção, referente ao mês de agosto de 1940.

Nomes — Cargos — Observações	Número de diárias	Diária	Total
Oscar Espinola Guedes — Agrônomo de Plantas Têxteis "K" — Vencimentos: 1:900\$0 — Dias 1 a 12 nos Municípios de Vila Bela e Correntes, em companhia do senhor secretário do ministro da Agricultura; de 14 a 19 no Estado da Paraíba em companhia do senhor diretor da Divisão de Material. Sede: Recife. Isento de ordem de serviço em vista de ser chefe desta Seção.	15	32\$0	480\$0
Raimundo Martins da Silva — Agrônomo Cafeicultor classe "L" — Vencimentos: 2:500\$0 — Em objeto de serviço fora da sede, nos dias 26 a 31 deste mês, a saber: Dias 26 e 27 em Gravata, onde visitou as propriedades cafezeiras "Boa Vista", "Paquevira", Santa Fé e "Santa Filomena"; dias 28 a 30 nos Municípios de Bonito e Camocim, inspecionando propriedades cafezeiras e intensificando a melhoria da produção, dia 31 em S. Joaquim, realizando preleção perante agricultores. Sede: Recife. Este funcionário exerce as funções de chefe da Sub-Seção do Café, não carecendo de ordem de serviço externo emanada desta chefia para realizar viagens, por ser atribuição do seu cargo.	6	38\$0	228\$0

Joaquim Maurício Wanderley Filho — Agrônomo do D. N. P. V., classe "J" — Vencimentos: 1:500\$0 — De 9 a 13 em viagem de ida e volta a Recife em objeto de serviço. Sede: Correntes. Este funcionário é chefe de Região não carecendo de ordem de serviço para viajar por ser atribuição do seu cargo	5	25\$0	125\$0
Idelfonso Pessoa de Almeida Lopes — Agrônomo do D. N. P. V., classe "I" — Vencimentos: 1:300\$0 — De 9 a 20 no Estado de Sergipe, em objeto de serviço, observando as culturas de arroz realizadas naquele Estado. Sede: Recife. Ordem de Serviço constante da Portaria sem número, do chefe da Seção de Pimento neste Estado	12	22\$0	264\$0
José Maria Paranhos Ferreira — Agrônomo do D. N. P. V., classe "I" — Vencimentos: 1:300\$0 — Em objeto de serviço fora da sede nos dias 26 e 27 em Timbábua; dia 28 em Vicência; dias 29 e 30 em S. Vicente e regresso à sede. Sede: Recife. Ordem de Serviço n. 27, de 24 de agosto de 1940	5	22\$0	110\$0
Gabriel Castelo Branco — Agrônomo do D. N. P. V., classe "II" — Vencimentos: 1:100\$0 — Em objeto de serviço fora da sede nos dias 20, 21, 22, 24, 25, 26, 28, 29, 30 e 31, nos Municípios de Belo Jardim, S. Bento, Palmeira e Jurema, em visita a campos de cooperação e procurando realizar novos campos. Sede: Caruarú. Este funcionário é chefe de Região, não carecendo de ordem de serviço para viajar por ser atribuição do seu cargo	10	18\$0	180\$0
Valdemar Bezende — Classificador de café classe "G" — Vencimentos: 900\$0 — Em objeto de serviço fora da sede nos dias 26 e 27 em Timbábua; dia 28 em Vicência; dias 29 e 30 em S. Vicente e regresso. Sede: Recife. Ordem de serviço n. 28, de 24 de agosto de 1940	5	15\$0	75\$0
Total			1:162\$0

Importa a presente folha de pagamento de diárias em um conto quatrocentos e sessenta e dois mil réis (1:462\$0).

Recife, 14 de setembro de 1940. — *Antonio Domingos de Souza*, datilógrafo classe F.

Confere. Em 2 de outubro de 1940. — *Helio Perdigão de Freitas*, encarregado da equipe de diárias.

Visto. Em 2 de outubro de 1940. — *Carlos Olympio Paes*, chefe da S. C.

Decreto-lei n. 1.936 de 30-12-30, art. 3º, anexo 7 — Verba 1 — Pessoal — Consignação IV — Gratificações (art. 120, Decreto-lei 1.713, de 28-10-39) — Sub-consignação 4 — Gratificação de serviços extraordinários (01) — Divisão do Pessoal — 04) — Departamento Nacional da Prod. Mineral.

Folha de pagamento de gratificação por serviço extraordinário autorizada pelo Sr. diretor da Divisão de Geologia e Mineralogia, conforme ofício 376, de 22-7-40 ao extranumerário abaixo e referente ao período de 29-7 a 28-8-40.

Líquido
a
Receber

Augusto Pereira da Silva Aguiar, artífice XI, 600\$0 — Substituição de madeiras, nos mostruários do Museu de Rochas. De 29-7 a 28-8-40, compareceu sempre ao expediente regulamentar e ao extraordinário, num total líquido de 54 horas | | 180\$0 |

Confere e importa a presente folha em cento e oitenta mil réis (180\$0), tendo sido tal quantia deduzida do crédito respectivo, consoante empenho n. 683, de 27 de julho de 1940.

Seção de Controle, em 2 de outubro de 1940. — *Helio Perdigão de Freitas*, encarregado da Equipe de Gratificações. Visto. Em 3-10-40. — *Carlos Olympio Paes*, chefe da S. C. Visto. — *Waldemar José de Carvalho*, diretor.

Decreto-lei n. 1.936, de 30 de dezembro de 1939, art. 3º, Anexo 7 — Verba 1 — Pessoal — Consignação V — Indenizações — Subconsignação n. 8 — Diárias — 04) — DNPS.

Folha de pagamento de diárias por serviços prestados fora da sede, ao pessoal abaixo indicado, da Inspeção Regional da Divisão de Defesa Sanitária Animal, em Belo Horizonte, relativa aos meses de agosto e setembro de 1940.

Nomes — Cargos — Observações	Número de diárias	Diária	Total
	Máximas		
Carlos de Freitas Lima — VETS-"L" — Vencimentos: 2:300\$0 — Sede: Belo Horizonte. Esteve atestado de sua sede de 9 a 31 de agosto, na Capital Federal, tratando de assuntos referentes ao serviço, conforme autorização em tel. n. 432, de 6 de agosto próximo findo	23	38\$0	874\$0
Carlos de Freitas Lima — VETS-"L" — Vencimentos: 2:300\$0 — De 1 a 8 de setembro corrente, idem, idem. De 18 de setembro de 1940 a 21 do mesmo mês, em Juiz de Fora, em serviço de inspeção, conforme telegrama número 222, de 17 de setembro de 1940, à Diretoria	12	38\$0	456\$0
Soma			1:330\$0

Belo Horizonte, 27 de setembro de 1940. — *Dulcina Faria Rodrigues Silva*, datilógrafo classe F.

Confere. Em 2 de outubro de 1940. — *Helio Perdigão de Freitas*, encarregado da equipe de diárias.

Visto. Em 2 de outubro de 1940. — *Carlos Olympio Paes*, chefe da S. C. — Visto. *João Scott* pelo inspetor chefe.

Visto. *Waldemar José de Carvalho*, diretor do Pessoal.

Decreto-lei n. 1.936 de 30 de dezembro de 1939, Verba I — Pessoal — Consignação V — Indenizações — Subconsignação n. 8 — Diárias — Inciso 04 — D. N. P. A. — Divisão de Defesa Sanitária Animal.

Folha de pagamento de diárias por serviços prestados fora da sede, ao pessoal abaixo indicado, da Inspeção Regional da Divisão de Defesa Sanitária Animal, em Fortaleza (Ceará, Maranhão e Piauí), relativa ao mês de agosto de 1940.

Nomes — Cargos — Observações	Número de diárias	Diária	Total
George Stano — Veterinário Sanitarista J — Vencimentos: 1:500\$0 — Sede: Fortaleza até o dia 21 de agosto de 1940. De 1 a 21 a serviço no Rio. (Telegrama n. 752 de 3 de julho de 1940 da Divisão do Pessoal)	21	25\$0	525\$0
Cícero de Assis Marinho — Prático Rural G — Vencimentos: 900\$0 — Sede: Fortaleza. De 1 a 5 continuou a serviço de combate à febre aftosa nos Municípios de Senador Pompeu e Cachoeira e nos distritos de Floresta e Feiticeiro (Ceará), de acordo com a Ordem de Serviço n. 48 de 20 de julho de 1940. De 15 a 31 esteve a serviço de combate à febre aftosa nos Municípios de Maria Pereira, Missão Velha, Crato, Santana do Cariri, Campos Sales, Aracoiara, Tauá, Independência e Pedra Branca (Ceará), de acordo com a Ordem de Serviço n. 52, de 14 de agosto de 1940.	2	15\$0	330\$0
Anibal Teófilo Serpa — Prático Rural G — Vencimentos: 900\$0 — Sede: Fortaleza. De 10 a 31 esteve a serviço de combate à febre aftosa no Município de Flores (Maranhão) e nos Municípios de Terezina, Campo Maior, Piracuruca (Estado do Piauí), de acordo com a Ordem de Serviço n. 50, de 10 de agosto de 1940	22	15\$0	330\$0

Abelardo Martins da Silva — Prático Rural E — Vencimentos: 600\$0 — Sede: Fortaleza. De 1 a 5 continuou a serviço de combate à febre aftosa nos Municípios de Itapipoca e Santana (Ceará) de acordo com a Ordem de Serviço n. 19 de 22 de julho de 1940. De 10 a 31 esteve a serviço de combate à febre aftosa no Município de Flores (Maranhão), e nos Municípios de Terezina, Campo Maior, Piraçuruca (Estado do Piauí), de acordo com a Ordem de Serviço n. 51 de 10 de agosto de 1940

27 10\$0 270\$0

Total..... 1:455\$0

Importa esta folha na quantia de um conto quatrocentos e cinquenta e cinco mil réis (1:455\$0).

Fortaleza, 11 de setembro de 1940. — José da Silveira Mendonça, escrivão "G".

Confere. Em 2 de outubro de 1940. — Helio Perdigão de Freitas, encarregado da equipe de diárias.

Visto. Em 4 de outubro de 1940. — Carlos Olympio Paes, chefe da S. C.

Visto. Waldemar José de Carvalho, diretor do Pessoal

Decreto-lei n. 1.936 de 30-12-39, art. 39, anexo 7 — Verba 4 — Pessoal — Consignação IV — Gratificações (art. 120, Decreto-lei 1.713, de 28-10-39) — Sub-consignação 4 — Gratificação por serviço extraordinário — 01) Divisão do Pessoal — 08) Serviço Florestal.

Folha de pagamento de gratificações por serviço extraordinário arbitradas pelo Sr. diretor do Serviço Florestal, conforme portaria n. 34, de 27-8-40, aos serventuários abaixo discriminados e referentes ao mês de setembro de 1940.

Nomes — Cargos — Observações	Dias de prorrogação anterior	Líquido a receber
José Augusto de Campos, almoxarife classe II, 1:100\$0 — Execução de serviços acumulados em virtude da deficiência numérica de pessoal. De 1 a 30-9-40 compareceu sempre ao expediente regulamentar e ao extraordinário	54	366\$7
José Rapelo, auxiliar de escritório X — 550\$0 — Idem idem	54	183\$3
Alcides Betzler, servente classe G, 400\$0 — Idem idem	54	133\$3
Manuel Braga, motorista IX, 500\$0 — Idem idem	54	166\$7
José Inácio Xavier, idem idem — Idem idem	54	166\$7
		1:016\$7

Confere e importa a presente folha em um conto e dezesseis mil e setecentos réis (1:016\$7), tendo sido tal quantia deduzida do crédito respectivo, consoante empenho n. 805, de 28-8-40.

Secção de Controle, em 5 de outubro de 1940. — Helio Perdigão de Freitas, encarregado da Equipe de Gratificações. Visto. Em 3-10-40. — Carlos Olympio Paes, chefe da S. C. Visto. — Waldemar José de Carvalho, diretor.

Decreto-lei n. 1.936, de 30 de dezembro de 1939 — Art. 3.º — Anexo 7 — Verba 1 — Pessoal — Consignação V — Indenizações — Subconsignação n. 8 — Diárias — 04) — Departamento Nacional da Produção Animal.

Folha de pagamento de diárias, por serviços prestados fora da sede, ao pessoal abaixo indicado, da Divisão de Defesa Sanitária Animal do D. N. P. A., relativa ao mês de agosto de 1940:

Nomes — Cargos — Observações	Número de diárias	Diária	Total
Paulo Neves, Inspetor-auxiliar IX — Salário: 500\$0 — Sede, Capital Federal. 19 dias (1, 2, 5 a 10, 21 a 31), em Cruzeiro (S. Paulo), auxiliando o chefe do Serviço de Desinfecção de vagões. (Portaria n. 1, de 4-1-40, do Sr. diretor da D. D. S. A.)	19	8\$0	152\$0
Manuel da Rocha Júnior, Guarda, VIII — Salário: 450\$0 — Sede, Capital Federal. 25 dias (1 a 25), em Cruzeiro (Estado de S. Paulo), auxiliando a montagem do Posto de Desinfecção de Vagões. (Portaria número 20, de 4/7/40, da D. D. S. A.)	25	8\$0	200\$0

Amadeu Francisco, Trabalhador, IV — Salário: 250\$0 — Sede, Capital Federal. 25 dias (1 a 25), em Cruzeiro (Estado de S. Paulo) auxiliando a montagem do Posto de Desinfecção de Vagões. (Portaria número 20, de 4/7/40, da D. D. S. A.)

25 8\$0 200\$0

Antonio Anacleto de Sousa, Desinfetador-diarista — Salário: 300\$0 — Sede, Capital Federal. 25 dias (1 a 25), em Cruzeiro (Estado de S. Paulo), auxiliando a montagem do Posto de Desinfecção de Vagões. (Portaria n. 20, de 4/7/40, da D. D. S. A.)

25 8\$0 200\$0

André Martinez, Desinfetador-diarista — Salário: 350\$0 — Sede, Capital Federal. 25 dias (1 a 25), em Cruzeiro (Estado de S. Paulo), auxiliando a montagem do Posto de Desinfecção de Vagões. (Portaria número 20, de 4/7/40, da D. D. S. A.)

25 8\$0 200\$0

Aloizio da Silva Freire, Desinfetador-diarista — Salário: 250\$0 — Sede, Capital Federal. 25 dias (1 a 25), em Cruzeiro (Estado de S. Paulo), auxiliando a montagem do Posto de Desinfecção de Vagões. (Portaria n. 20, de 4/7/40, da D. D. S. A.)

25 8\$0 200\$0

Enéas de Vasconcelos, Desinfetador-diarista — Salário: 250\$0 — Sede, Capital Federal. 25 dias (1 a 25), em Cruzeiro (Estado de S. Paulo), auxiliando a montagem do Posto de Desinfecção de Vagões. (Portaria n. 20, de 4/7/40, da D. D. S. A.)

25 8\$0 200\$0

Lamartine Silva, Desinfetador-diarista — Salário: 250\$0 — Sede, Capital Federal. 25 dias (1 a 25), em Cruzeiro (Estado de S. Paulo), auxiliando a montagem do Posto de Desinfecção de Vagões. (Portaria número 20, de 4/7/40, da D. D. S. A.)

25 8\$0 200\$0

Mário Siqueira Kelly, Desinfetador-diarista — Salário: 250\$0 — Sede, Capital Federal. 25 dias (1 a 25), em Cruzeiro (Estado de S. Paulo), auxiliando a montagem do Posto de Desinfecção de Vagões. (Portaria n. 20, de 4/7/40, da D. D. S. A.)

25 8\$0 200\$0

Manuel da Silva, desinfetador-diarista — Salário: 250\$0 — Sede, Capital Federal. 25 dias (1 a 25), em Cruzeiro (Estado de S. Paulo), auxiliando a montagem do Posto de Desinfecção de Vagões. (Portaria número 20, de 4/7/40, da D. D. S. A.)

25 8\$0 200\$0

Sebastião Pereira Neves, Desinfetador-diarista — Salário: 250\$0 — Sede, Capital Federal. 25 dias (1 a 25), em Cruzeiro (Estado de S. Paulo), auxiliando a montagem do Posto de Desinfecção de Vagões. (Portaria n. 20, de 4/7/40, da D. D. S. A.)

25 8\$0 200\$0

Paulo Pereira de Sousa, Desinfetador-diarista — Salário: 250\$0 — Sede, Capital Federal. 25 dias (1 a 25), em Cruzeiro (Estado de S. Paulo), auxiliando a montagem do Posto de Desinfecção de Vagões. (Portaria n. 20, de 4/7/40, da D. D. S. A.)

25 8\$0 200\$0

Total..... 2:352\$0

Foram prestados os serviços mencionados nesta folha.

Confere e importa a presente folha de diárias em 2:352\$0 (dois contos trezentos e cinquenta e dois mil réis), quantia essa deduzida do respectivo crédito, consoante empenho n. 891, de 23 de setembro de 1940.

Secção de Controle, 2 de outubro de 1940. — Helio Perdigão de Freitas, encarregado da equipe de diárias. Visto. Em 7 de outubro de 1940. — Carlos Olympio Paes, chefe da S. C.

Decreto-lei n. 1.936 de 30-12-39, art. 3º, anexo 7 — Verba 1 — Pessoal — Consignação IV — Gratificações (art. 120, Decreto-lei 1.713, de 28-10-39) — Sub-consignação 4 — Gratificação por serviço extraordinário — 01) Divisão do Pessoal — 41) Serviço de Informação Agrícola.

Folha de pagamento de gratificações por serviço extraordinário autorizadas pelo Sr. diretor do Serviço de Informação Agrícola, conforme ofício 572, de 17 de agosto de 1940, aos funcionários abaixo discriminados e referentes ao período de 17-8 a 15-9-40.

Nomes — Cargos — Observações	Líquido a Receber
Lauro Bezerra Montenegro, agrônomo do Fomento Agrícola classe J, 1:500\$0 — Transferência e instalação do S. I. A. no 4º andar do edifício do Ministério da Agricultura. De 17-8 a 15-9-40, compareceu sempre ao expediente regulamentar e ao extraordinário....	500\$0
José Falcão Alves, contínuo classe F, 700\$0 — Idem idem.	233\$3
Marcos Diehl Olivetto, servente classe C, 400\$0 — Idem idem.	133\$3
Carlos da Rocha Lamenhe, servente classe B, 300\$0 — Idem idem.	100\$0
João Luiz Alves, idem idem — Idem idem.....	100\$0
	4:066\$6

Confere e importa a presente folha em um conto e sessenta e seis mil e seiscentos réis (1:066\$6), tendo sido tal quantia deduzida do crédito respectivo, consoante empenho n. 779, de 16-8-40.

Seção de Controle, em 2 de outubro de 1940. — *Helio Perdigão de Freitas*, encarregado da Equipe de Gratificações. Visto, em 3-10-40. — *Carlos Olympio Paes*, chefe da S. C. Visto. — *Waldemar José de Carvalho*, diretor.

Decreto-lei n. 1.936, de 30/12/939 — Art. 3º — Anexo 7 — Verba 1 — Pessoal — Consignação V — Indenizações — Sub-consignação n. 8 — Diárias — 07) C. N. E. P. A. — Instituto de Experimentação Agrícola.

Folha de pagamento de diárias por serviços prestados fora da sede, ao pessoal abaixo indicado, do Instituto de Experimentação Agrícola — C. N. E. P. A., relativa ao mês de agosto de 1940:

Nomes — Cargos — Observações	Número de Diárias	Diária	Total
Alvaro Barcellos Fagundes — Diretor em comissão — Padrão N — Vencimentos 3:100\$0 — Sede: Capital Federal — 8 d. (3, 4, 21 a 26, em Coronel Pacheco, no Estado de Minas, fazendo parte da comitiva do Sr. ministro e em Itacara e Monnerat, no Estado do Rio, orientando trabalhos experimentais. (Ofícios ns. 1.101, de 20/8/40 e 1.173, de 29/8/40 e ordem verbal do Sr. ministro	8	50\$0	400\$0
Ariosto Rodrigues Peixoto — Agrônomo fruticultor, cl. K — Venc.: 1:900\$0 — Sede: Capital Federal — 13 d. (11 a 26) em Itacara e Monnerat, no Estado do Rio, colhendo material para fins experimentais. (Ordem de Serviço n. 18, de 13/8/40)	13	30\$0	390\$0
José de Lima e Silva — Motorista VIII — Salário 450\$0 — Sede: Capital Federal — 6 d. (21 a 26) em Itacara e Monnerat, no Estado do Rio, conduzindo a "camionete", do Instituto. (Ordem de Serviço n. 19, de 20/8/40, do I. E. A.)	6	8\$0	48\$0
Total			838\$0

Foram prestados os serviços mencionados nesta folha.

Confere e importa a presente folha de diárias em 838\$0 (oitocentos e trinta e oito mil réis), quantia essa deduzida do respectivo crédito, consoante empenho n. 895, de 24 de setembro de 1940.

Seção de Controle, 2 de outubro de 1940. — *Helio Perdigão de Freitas*, encarregado da Equipe de Diárias. Visto, em 7-10-40. — *Carlos Olympio Paes*, chefe da S. C.

Decreto-lei n. 1.936, de 30/12/939 — Art. 3º — Anexo 7 — Verba 1 — Pessoal — Consignação V — Indenizações — Sub-consignação n. 8 — Diárias — 04) Departamento Nacional de Experimentação da Produção Animal.

Folha de pagamento de diárias por serviços prestados fora da sede, ao pessoal abaixo indicado, do Instituto de Biologia Animal — D. N. P. A., relativa ao mês de julho de 1940:

Nomes — Cargos — Observações	Número de Diárias	Diária	Total
Jorge Ramos de Otero — Agrônomo biólogo, cl. I — Venc.: 2:300\$0 — Sede: Capital Federal — 2 d. (4 e 5) em Pinheiro, no Estado do Rio, procedendo estudos para instalação do Campo Agrostológico. (Ordem de serviço: Memorando s/n., de 3/7/40, do Sr. diretor da D. F. P. A.)	2	38\$0	76\$0
Arnaldo Moreira — Agrônomo biólogo, cl. J — Venc.: 1:500\$0 — Sede: Capital Federal — 6 d. (9 a 14) em São Paulo, no Estado de São Paulo, fazendo parte da comissão julgadora na IX Exposição Nacional de Animais. (Ordem de serviço: Memorando s/n., de 8/7/40, do Sr. diretor da D. F. P. A.)	6	25\$0	150\$0
Total			226\$0

Foram prestados os serviços mencionados nesta folha.

Confere e importa a presente folha de diárias em 226\$0 (duzentos e vinte e seis mil réis), quantia essa deduzida do respectivo crédito, consoante empenho n. 884, de 21 de setembro de 1940.

Seção de Controle, 2 de outubro de 1940. — *Helio Perdigão de Freitas*, encarregado da Equipe de Diárias. Visto, em 7-10-40. — *Carlos Olympio Paes*, chefe da S. C.

Decreto-lei n. 1.936 de 30 de dezembro de 1939 — Art. 3º anexo 7, Verba 1 — Pessoal — Consignação V — Indenizações — Sub-consignação n. 8 — Diárias — 06) D.N.P.V. — Divisão de Fomento da Produção Vegetal.

Folha de pagamento de diárias por serviços prestados fora da sede, ao pessoal abaixo indicado, da Divisão de Fomento da Produção Vegetal — D.N.P.V., Relativa ao mês de agosto de 1940.

Nomes — Cargos — Observações	Número de Diárias	Diária	Total
Coleth Salomão Soares, Inspetor Auxiliar IX — Salário: 500\$0 — Sede: Capital Federal — 29 dias. (1, 2 e 5 a 31) em Petrópolis, no Estado do Rio, em serviço de cooperação. (Ordem de serviço de 23 de fevereiro de 1940, da D.F.P.V.)	29	8\$0	232\$0
Jaime Henrique Mayall, Técnico Agrícola, diarista. — Salário: 500\$0 — Sede: Capital Federal — 18 dias. (11 a 31), em Bananal, no Estado de São Paulo, verificando o comportamento de plantas de clima temperado. (Ordem de Serviço de 27-3-40, da D.F.P.V.)	18	8\$0	144\$0
Eugênio Ramos Gomes, Inspetor de Frutas, diarista — Salário: 500\$0 — Sede: Capital Federal — 29 dias. (1 a 4 e de 7 a 31), em Valença e Barra do Pirai, no Estado do Rio, fazendo levantamento estatístico de pomares. (Ordem de Serviço de 10-1-40, da D. F. P. V.)	29	8\$0	232\$0
Total			608\$0

Foram prestados os serviços mencionados nesta folha.

Confere e importa a presente folha de diárias em 608\$0 (seiscentos e oito mil réis), quantia essa deduzida do respectivo crédito, consoante empenho n. 904, de 26 de setembro de 1940.

Seção de Controle, 3 de outubro de 1940. — *Helio Perdigão de Freitas*, encarregado da Equipe de Diárias.

Visto, em 7-10-40. — *Carlos Olympio Paes*, chefe da S. C.

Visto, *Waldemar José de Carvalho*, diretor.

Decreto-lei n. 1.936, de 30 de dezembro de 1939, art. 3.º, anexo 7. Verba 1 — Pessoal, Consignação V — Indenizações, Subconsignação n. 8 — Diárias, 04) Departamento Nacional da Produção Animal:

Folha de pagamento de diárias por serviços prestados fora da sede, ao pessoal abaixo indicado, da Divisão de Caça e Pesca — D. N. P. A., relativa ao mês de agosto de 1940:

Nomes — Cargos — Observações	Número de diárias	Diária	Total
Eloi Sully de Azevedo Teixeira — Inspetor XVI — Salário: réis 1:000\$0 — Sede: Capital Federal — 12 d. (20 a 31) em Corumbá, no Est. de Mato Grosso, em comissão de inquérito, apurando a denúncia apresentada contra o inspetor XIII, Newton de Oliveira Pinto da Silva. (Port. n. 79, de 19 de agosto de 1940, da D. C. P.)	12	16\$5	198\$0
Antônio Domingos Aldrighi — Conservador XV — Salário: 900\$0 — Sede: Capital Federal — 11 d. (18 a 31), no interior do Est. de Mato Grosso, coletando material científico para a D. C. P. (Despacho do Sr. diretor da D. C. P. no processo n. 1.373/40)	11	15\$0	210\$0
João Agio Neto — Fotógrafo XV — Salário: 900\$0 — Sede: Capital Federal — 21 d. (11 a 31) no interior do Est. de Mato Grosso, coletando material científico para a D. C. P. (Despacho do Sr. diretor da D. C. P. no processo n. 1.373/40)	21	15\$0	315\$0
Dagoberto Moreira de Castro — Inspetor XIII — Salário: 700\$0 — Sede: Capital Federal — 3 d. (18 a 20) em Friburgo, no Est. do Rio, inspecionando a instalação do frigorífico da peixaria do Sr. Giuseppe Imbronise. (Despacho do Sr. diretor da D. C. P. no processo n. 595/40)	3	10\$0	30\$0
Tarquínio de Assis Fernandes Tavora — Inspetor XIII — Salário: 700\$0 — Sede: Capital Federal — 2 d. (11 e 18) em Nova Iguaçu e Belford Roxo, no Est. do Rio, fiscalizando o movimento da caça e da pesca. (Ordens de serviço ns. 39 e 40, da D. C. P.)	2	10\$0	20\$0
Armando Costa — Inspetor XIII — Salário: 700\$0 — Sede: Capital Federal — 1 d. (18) em Belford Roxo, fiscalizando o movimento da caça e da pesca. (Ordem de serviço n. 40, da D. C. P.)	1	10\$0	10\$0
Luiz Nunes da Costa — Inspetor XIII — Salário: 700\$0 — Sede: Capital Federal — 1 d. (18) em Paracambi, no Est. do Rio, fiscalizando o movimento da caça e da pesca. (Ordem de serviço n. 40, da D. C. P.)	1	10\$0	10\$0
Américo Monteiro — Motorista IX — Salário: 500\$0 — Sede: Capital Federal (17 d. (15 a 31) no interior do Est. de Goiás, dirigindo a "camionete" da D. C. P., em companhia do piscicultor, prof. Kari Griem. (Despacho do Sr. diretor da D. C. P., no processo n. 1.463, de 1940)	17	8\$0	136\$0
Valdir Pereira Pinto — Inspetor auxiliar IX — Salário: 500\$0 — Sede: Capital Federal — 1 d. (18) em Paracambi, no Est. do Rio, fiscalizando o movimento da caça e da pesca. (Ordem de serviço n. 40, da D. C. P.)	1	8\$0	8\$0

Francisco de Assis Conde — Inspetor auxiliar IX — Salário: 500 — Sede: Capital Federal — 3 d. (4, 11 e 18) em Paracambi, Queimados e Belford Roxo, no Est. do Rio, fiscalizando o movimento da caça e da pesca. (Ordens de serviço ns. 38 (39 e 40, da D. C. P.)	3	8\$0	24\$0
Edmundo Gimbinsek — Artífice VII — Salário: 400\$0 — Sede: Capital Federal (18 d. (14 a 31) em Pinheiros, no Est. do Rio, procedendo o desmonte de um locomovel. (Despacho do Sr. diretor da D. C. P. no processo n. 1.397/40)	18	8\$0	144\$0
Bento Manuel de Oliveira — Guarda VII — Salário: 400\$0 — Sede: Capital Federal — 16 d. (16 a 31) em Pinheiros, no Est. do Rio, auxiliando o artífice VII, Edmundo Gimbinsek, no desmonte de um locomovel. (Despacho do Sr. diretor no processo n. 1.441/40)	16	8\$0	128\$0
Francisco João de Andrade Filho — Trabalhador V — Salário: 300\$0 — Sede: Capital Federal — 11 d. (21 a 31) em Pinheiros, no Est. do Rio, auxiliando o artífice VII, Edmundo Gimbinsek, no desmonte de um locomovel. (Despacho do Sr. diretor da D. C. P. no processo n. 1.441/40)	11	8\$0	88\$0
Valdemar dos Santos Silva — Trabalhador V — Salário: 300\$0 — Sede: Capital Federal — 16 d. (16 a 31) em Pinheiros, no Est. do Rio, auxiliando o artífice VII, Edmundo Gimbinsek, no desmonte de um locomovel. (Despacho do Sr. diretor da D. C. P. no processo n. 1.441/40)	16	8\$0	128\$0
Total			448\$0

Foram prestados os serviços mencionados nesta folha.

Confere e importa a presente folha de diárias em 1:448\$0 (um conto quatrocentos e quarenta e nove mil réis), quantia essa deduzida do respectivo crédito, consoante empenho n. 872, de 18 de setembro de 1940.

Seção de Controle, 25 de setembro de 1940. — *Helio Perdigão de Freitas*, encarregado da Equipe de Diárias. — Visto, *Carlos Olympio Paes*, chefe da S. C.

Decreto-lei n. 1.936, de 30/12/39 — Art. 3.º — Anexo 7 — Verba 1 — Pessoal — Consignação V — Indenizações — Subconsignação n. 8 — Diárias — 04) Departamento Nacional da Produção Animal.

Folha de pagamento de diárias por serviços prestados fora da sede, ao pessoal abaixo indicado, do Instituto de Biologia Animal — D. N. P. A., relativa ao mês de julho de 1940:

Nomes — Cargos — Observações	Número de diárias	Diária	Total
Esperidião de Queiroz Lima — Biologista D. N. P. A. el. K — Venc. 1:900\$0 — Sede: Capital Federal — 10 d. (20 a 29) em São Paulo, no Estado de São Paulo, examinando a coleção de Himenópteros do Museu Paulista e visitando a Seção Apícola da Exposição. Of. s/n., de 11/7/40. Proposta do Sr. assistente chefe da Estação Experimental em Deodoro, aprovada pelo Sr. diretor do I. B. A.	10	32\$0	320\$0

Foram prestados os serviços mencionados nesta folha.

Confere e importa a presente folha de diárias em 320\$0 (trezentos e vinte mil réis), quantia essa deduzida do respectivo crédito consoante empenho n. 883, de 21 de setembro de 1940.

Seção de Controle, 2 de outubro de 1940. — *Helio Perdigão de Freitas*, encarregado da Equipe de Diárias. Visto, Em 7-10-40. — *Carlos Olympio Paes*, chefe da S. C.

Decreto-lei n. 1.936 de 30 de dezembro de 1939 — Art. 3.º anexo 7 — Verba 1 — Pessoal — Consignação V — Indenizações — Subconsignação n. 8 — Diárias — 06) D. N. P. V. — Divisão de Fomento da Produção Vegetal.

Folha de pagamento de diárias por serviços prestados fora da sede, ao pessoal abaixo indicado, da Divisão de Fomento da Produção Vegetal, relativa ao mês de agosto do corrente ano.

Nomes — Cargos — Observações	Número de Diárias	Diárias	Total
Geotân de Faria — Diretor em comissão — Pad. O. Vencimentos: 3:500\$0 — Sede: Capital Federal — 16 dias (3 a 18) no Estado do Paraná em serviço de inspeção. Ofícios, 1.552-A, de 2-88-40, e 2.074-V, de 28-8-40. D. F. P. V.	16	50\$0	800\$0
William Wilson Coelho de Sousa — Agrônomo de Plantas Têxteis — K — Vencimentos: 1:900\$0. — Sede: Capital Federal. 10 dias. (1, 3, 10, 12, 13, 20, 21, 23 e 31) em Itaguai e São Bento (Estado do Rio) em serviço de cooperação. Ord. serv. de 8-7-40, D. F. P. V.	10	17\$0	170\$0
Eduardo Cláudio da Silva — Agrônomo — K — Vencimentos: 1:900\$0. Sede: Capital Federal — 13 dias. (19 a 31) em Goiás estudando a localização e instalação da Colônia Nacional Agrícola. Port. n. 432, 19-8-40, do Sr. ministro	13	32\$0	416\$0
Milton Barreira — Agrônomo do F. Agrícola — K — Vencimentos: 1:900\$0. Sede: Capital Federal — 12 dias (4 a 15) no Estado do Paraná, assistindo a colheita do trigo. Ord. serv. 2-8-40. D. F. P. V.	12	32\$0	384\$0
Vitor Mallmann — Agrônomo do F. Agrícola — L — Vencimentos: 2:300\$0. Sede: Capital Federal — 5 dias. (4 a 8) no Estado do Paraná assistindo a colheita do trigo. Ord. serv. de 2-8-40. D. F. P. V.	5	38\$0	190\$0
Antônio Rabelo de Moura Serra — Agrônomo do F. Agrícola — J — Vencimentos: 1:500\$0. — Sede: Capital Federal — 10 dias. (14, 16, 17, 22 a 24) 26, 28, 30 e 31) em Nova Iguaçu (Estado do Rio) em serviço de cooperação. Ord. serv. de 28-2-40, D. F. P. V.	10	15\$0	150\$0
Euclides Eugênio do Vale Bentes — Agrônomo do F. Agrícola — J — Vencimentos: 1:500\$0. Sede: Capital Federal — 11 dias (1 a 11) em Mogi das Cruzes (São Paulo) providenciando sobre a aquisição de plantas frutíferas para o Ministério. Ord. serv. de 22 de julho de 1940. D. F. P. V.	11	25\$0	275\$0
Joel Cavalcanti Afonso Ferreira, — Agrônomo — I — Vencimentos: 1:300\$0 — Sede: Capital Federal — 28 dias (1 e 2, 5, a 13, 15 a 31 em Mogi das Cruzes (São Paulo) e Petrópolis (Estado do Rio), providenciando sobre a aquisição de plantas frutíferas para o Ministério e em serv. de cooperação. Ord. serv. de 22-7-40 e de 23-2-40 — D. F. P. V.	2	22\$0	44\$0

356\$0

2:741\$0

Foram prestados os serviços mencionados nesta folha.

Confere e importa a presente em dois contos setecentos e quarenta e um mil réis (2:741\$0), quantia essa deduzida do crédito respectivo, consoante empenho n. 903 de 26 de setembro de 1940.

Seção de Controle, em 4 de outubro de 1940. — *Helio Perdigão de Freitas*, encarregado da equipe de diárias. — *Visto, Waldemar José de Carvalho*, diretor.

Decreto-lei n. 1.936 de 30-12-939. — Art. 3.º, anexo n. 7 — Verba 1 — Pessoal. — Consignação V — Indenizações. — Subconsignação n. 8 — Diárias — 04) — Departamento Nacional da Produção Animal.

Folha de pagamento de diárias por serviços prestados fora da sede, ao pessoal abaixo indicado, relativa ao período de 1.º de janeiro a 31 de agosto do corrente ano.

Nomes — Cargos — Observações	Número de Diárias	Diárias	Total
Manuel de Magalhães — Inspetor XIII — Salário: 700\$0. — Sede: Vitória — Estado do Espírito Santo. 42 dias. (21 e 28-1; 3 a 5 e 11-2; 20 a 27 a 28-4; 11, 12, 17, 18, 19, 25 e 26-5; 1, 2, 8, 9, 15, 22, 3 e 29-6; 6, 7, 13, 14, 20, 21, 27 e 28-7, 3, 4, 10, 11, 17, 18, 24 e 25 setembro de 1940). — Cariacica, Rio Santa Maria, Espírito Santo, Barra do Jucu e Serra; Guarapari e Jacaripe; Serra e Santa Cruz; Cariacica, Santa Cruz e Serra; Guarapari, Serra, Cariacica; Espírito Santo, Serra, Barra do Jucu e Ponta da Fruta; Jacaripe e Nova Almeida; Barra de Jucu e Lagoa Capuba; Pitanga e Laranjeira; Cariacica e Ponta da Fruta. — Fiscalização da caça e da pesca e licenciando caçadores. — Estado do Espírito Santo. D. C. P. 2.643 e 3.139.	43	10\$0	430\$0
Hilô Câmara de Souza — Inspetor X — Salário: 550\$0. — Sede: Linhares — Estado do Espírito Santo. 41 dias. (19 a 22-2; 26 a 29-3; 26 a 28-4; 7 a 12-5 e 29-5-940; 16 a 22 e 25 a 27-6; 18 a 20 e 27-7; 1 a 7 e 23 e 24-8-940) — Itacurussá — Estado do Rio de Janeiro. Vitória, São Mateus. Município Conceição da Barra, São Mateus, Vitória, Município São Mateus, Santa Cruz, Município de Conceição da Barra e Povoação do Rio Doce. — Apurando irregularidades apontadas pelo presidente da Colônia Z-1 — R. J. Estado do Rio de Janeiro. Substituindo o chefe do Posto de Fiscalização de Caça e Pesca, em Vitória; Inspeccionando o comércio de peles silvestres; conferindo declaração de estoques; assentando medidas de interesse do Posto; em entendimentos com o Sr. chefe de Polícia Estadual; conferindo declaração de estoque de peles silvestres; fiscalização da caça e da pesca. — Estado do Espírito Santo. — D. C. P. 2.728 e 3.085.	41	8\$0	328\$0
Silvio de Calazans Correia de Sá — Inspetor auxiliar VIII — Salário: 450\$0 — Sede: Colatina — Estado do Espírito Santo. 4 dias. (16, 17, 29 e 30-7-940. — Lauro Müller e Acioli. Estado do Espírito Santo. Fiscalização da Caça e da pesca. D. C. P. 2.661.	4	8\$0	32\$0
Soma			790\$0

Confere e importa a presente folha de pagamento de diárias na importância de 790\$0 (setecentos e noventa mil réis).

Divisão de Caça e Pesca, em 30 de setembro de 1940. — (Assinatura ilegível), auxiliar de Esc. IX.

Certifico que os serviços foram prestados.

Divisão de Caça e Pesca, em 30 de setembro de 1940. — *Rubem Cardoso*, OFAM, I. — Confere, em 4-10-40 — *Helio Perdigão de Freitas*, encarregado da Equipe — *Carlos Olympio Paes*, chefe da S.G., Visto, *Waldemar José de Carvalho*, diretor do Pessoal.

Decreto-lei n. 1.936 de 30 de dezembro de 1939, art. 3.º, anexo 7 — Verba 1 — Pessoal — Consignação VI — Outras despesas de Pessoal — Subconsignação 10 — Substituições — 10) — Escola Nacional de Veterinária — Crédito suplementar aberto pelo Decreto-lei número 2.404, de 12 de julho de 1940.

Folha de pagamento de vencimentos por substituições, do funcionário abaixo, nomeado por Decreto de 10 de maio de 1939, para exercer o cargo de professor catedrático, substituto, padrão "L", da Escola Nacional de Veterinária, no impedimento do respectivo titular, *Guil-*

thorne Edilberto Hermosforif, e referente ao período de 1 de janeiro a 23 de maio de 1940.

Nome — Cargo — Observações	Líquido a receber
Affair Garcia Nogueira — Professor catedrático padrão "L" — Vencimentos: 2:300\$0 — A partir de 1 de janeiro de 1940: Janeiro, frequência integral; fevereiro, idem; março, idem; abril, uma falta; maio, compareceu até 23	10:829\$8

Confere e importa a presente folha em dez contos, oitocentos e vinte e nove mil e oitocentos réis (10:829\$8), tendo sido tal quantia deduzida do crédito respectivo, conforme empenho n. 879, de 20 de setembro de 1940.

Seção de Controle, 5 de outubro de 1940. — *Oswaldo Jambeiro, OFAM — H.*

Visto, Em 5 de outubro de 1940. — *Carlos Olympio Paes, chefe da S. C.*

Relação nominal do pessoal extranumerário diarista a ser admitido, de acordo com o Decreto-lei n. 240, de 23 de fevereiro de 1938, para a Estação Experimental de Pomologia em Deodoro, do Instituto de Experimentação Agrícola, do Centro Nacional de Pesquisas Agronômicas, a partir de 19 de setembro a 31 de dezembro de 1940 — Verba I — Pessoal — Consignação II — Pessoal extranumerário — Subconsignação n. 2 — Pessoal extranumerário — Item 63) — Diar., anexo 7), do Decreto-lei n. 1.936, de 30 de dezembro de 1939.

Nome — Função — Observações	Diária	Mensal (25 dias)	Total
Vicente Rodrigues — Trabalhador — Período: 19 de setembro a 31 de dezembro de 1940 — Admitido na vaga de Mário Rodrigues Pinheiro	16\$0	256\$0	850\$0

Confere, *José Alcares Costa, ESC. "G"*. — Visto, *Romulo P. Gonçalves, AGC*. — "G", no impedimento do serventário eleito. Aprova. — *A. Barcellos Fagundes*.

Quadro suplementar do Pessoal Extranumerário-Diarista, a ser admitido, de acordo com o capítulo IV do Decreto-lei n. 240 de 1 de fevereiro de 1938, para o Posto de Multiplicação de Sementes de Trigo, em Patos, Estado de Minas Gerais, do Instituto de Experimentação Agrícola do Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas, para o período de 1 de outubro de 1940 a 31 de dezembro de 1940.

Nomes — Função — Observações	Diária	Mensal	Total em três meses
Vicente Jacinto Mendes — Trabalhador — Período: de 1 de outubro de 1940 a 31 de dezembro de 1940 — Pelo inciso 03	7\$0	175\$0	525\$0
Valdemar Balbino da Silva — Trabalhador — Período: de 1 de outubro de 1940 a 31 de dezembro de 1940 — Pelo inciso 05	7\$0	175\$0	525\$0

Observações

As admissões acima são feitas de acordo com os recursos da Verba I "Pessoal" — Consignação II — "Pessoal Extranumerário" — Subconsignação 2 "Pessoal Extranumerário-Diarista" — Anexo n. 7, do Decreto-lei n. 1.936, de 30 de dezembro de 1939, existente na Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional, Estado de Minas Gerais, em proveito deste Posto.

Visto, *Helio Raposo*, diretor do Posto. — Aprova, *A. Barcellos Fagundes*, diretor do Instituto de Experimentação Agrícola.

Divisão do Material

Não subsistindo mais os motivos pelos quais foi interrompida a comissão para que foi designado pela portaria ministerial n. 115, de 11-4-1940, o oficial administrativo, classe J, Luiz Madeira Poppe, resolve que o dito funcionário prossiga no desempenho da mesma, prevalecendo a diária de 25\$0 que lhe fora arbitrada. Em 5 de outubro de 1940. — *João Mauricio de Medeiros*, diretor.

PORTARIA N. 123 — 7 de outubro de 1940.

O diretor da Divisão do Material resolve designar o auxiliar de escritório VII da mesma Divisão, Luiz Antônio Pereira Reis, para auxiliar o serviço de recebimento e redistribuição dos bens móveis pertencentes ao antigo Aprendizado Agrícola "José Bonifácio", em Jabotical, no Estado de S. Paulo, de acordo com o art. 4.º do Decreto-lei n. 1.340, de 12 de junho de 1939, arbitrando, em proveito do dito serventário a diária de 8\$0 e a ajuda de custo equivalente a 1 mês de sua gratificação mensal, na conformidade do art. 141 do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, visto se tratar de serviço que terá duração superior a trinta dias. — *João Mauricio de Medeiros*.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

7 de outubro de 1940

Firmas inidôneas:

Comunica-se, para os devidos fins, aos chefes de repartição deste Ministério que, pelo aviso n. 1.204, de 24 de setembro último, do Sr. ministro da Marinha foram declaradas inidôneas as seguintes firmas:

O. Cardoso, à rua São Pedro n. 54.

R. Veiga & Companhia, à rua Rodrigo Silva n. 10.

S. Brum & Companhia, à rua 7 de Setembro n. 184.

E, pelo ofício n. 706, de 22 de agosto passado, da Recebedoria do Instituto Federal, a firma:

Sud Derbeis Elias Chedi, estabelecida à rua Carolina Machado n. 50. — Divisão do Material, em 8 de outubro de 1940.

Departamento Nacional da Produção Vegetal

DIVISÃO DE DEFESA SANITÁRIA VEGETAL

PORTARIA N. 51 de 21 de agosto de 1940.

O diretor da Divisão de Defesa Sanitária Vegetal, do Departamento Nacional da Produção Vegetal, do Ministério da Agricultura, usando da atribuição constante da letra g) do art. 1º do Decreto-lei n. 5.062, de 27-12-39, resolve antecipar ou prorrogar, conforme as circunstâncias do momento, durante sessenta dias, a partir de 22 do corrente a expediente dos funcionários abaixo enumerados, arbitrando-lhes, nos termos da letra a) do artigo 122 do Decreto-lei n. 1.713, de 28-10-39, as seguintes gratificações correspondentes a uma terça do vencimento de cada um:

	Vencimento	Gratificação arbitrada
Afonso Artur de A. Melo	AG—I	1:300\$0 433\$3
Nelson Guedes Pereira	AG—I	1:300\$0 433\$3
Elcídio da Silva Trindade	AG—I	1:300\$0 433\$3
Daniel Melo	AG—I	1:300\$0 433\$3
Pelegrino Tolomei	AG—G	900\$0 300\$0
Agenor Fousera Junior	AG—G	900\$0 300\$0

A despesa decorrente dos trabalhos extraordinários a que se refere a presente portaria, na importância de 4:666\$4, deverá ser paga à conta da verba I — Pessoal — Consignação IV — Gratificações, — Subconsignação 4 — Gratificação por serviço extraordinário — 01) Divisão do Pessoal, artigo 3º, Anexo 7, do Decreto-lei n. 1.936, de 30-12-39. — *Antonio Francisco Magarinos Torres*, diretor.

PORTARIA N. 55 — de 8 de outubro de 1940.

O diretor da Divisão de Defesa Sanitária Vegetal, do Departamento Nacional da Produção Vegetal, do Ministério da Agricultura, Resolve designar o engenheiro agrônomo João Batista Cortes, agrônomo de Placetas Texteis, classe K, para inspecionar as laranjas a serem exportadas da Fazenda da "Evolução", em Resende (Estado do Rio) pertencentes aos Irmãos Neck exportadores de frutas cítricas, e registrados nesta Divisão sob o n. 186.

No desempenho dessa incumbência ser-lhe-á abonada a diária de 32\$0 — *A. F. Magarinos Torres*, diretor.

Departamento Nacional da Produção Animal

PORTARIA N. 38, DE 28 DE SETEMBRO DE 1940

O diretor geral, de conformidade com o disposto no art. 122, § 1º, alínea c) do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, combinado com o art. 1º, alíneas a), b), g) e j) do Decreto n. 5.062, de 27 de dezembro de 1939, resolve, autorizar a antecipação e prorrogação remuneradas do período normal de trabalho do funcionário abaixo mencionado no prazo de 1º de outubro a 29 de novem-

do do corrente ano, arbitrando-lhe a gratificação correspondente a um terço do vencimento:

Cândido Joaquim da Cunha, servente, classe E, 600\$0 400\$0.

A despesa decorrente dos trabalhos extraordinários a que se refere a presente Portaria, na importância de 400\$0 (quatrocentos mil réis), deverá ser paga à conta da verba 1 — "Pessoal", consignação IV — "Gratificações", subconsignação 4 — "Gratificações por serviços extraordinários"; 03) D. N. P. A., do orçamento vigente deste Ministério. — *Belisário Alves Fernandes Távora*, no imp. do diretor geral.

PORTARIA N. 132, DE 25 DE SETEMBRO DE 1940

O diretor resolve registrar a firma Jélio Múlia & Comp., estabelecida à rua do Acre n. 60, nesta capital, com o comércio de peles de animais silvestres, em virtude de ter a mesma cumprido todas as disposições legais. — *Ascanio Faria*, diretor.

PORTARIA N. 136, DE 3 DE OUTUBRO DE 1940

O diretor resolve registrar a firma J. C. Mato & Comp., estabelecida à rua Marellão Dias n. 121, em Manaus, Estado do Amazonas, com o comércio de peles de animais silvestres, por ter a mesma satisfeito todas as exigências legais. — *Ascanio Faria*, diretor.

PORTARIA N. 137, DE 3 DE OUTUBRO DE 1940

O diretor resolve registrar a firma J. Rufino, estabelecida em Manaus, Estado do Amazonas, à rua Marechal Deodoro n. 125, com o comércio de peles de animais silvestres, por ter a mesma satisfeito todas as exigências legais. — *Ascanio Faria*, diretor.

PORTARIA N. 138, DE 3 DE OUTUBRO DE 1940

O diretor resolve registrar a firma A. Oliveira & Comp. Ltda., estabelecida à praça Tenreiro Aranha n. 59, em Manaus, Estado do Amazonas, com o comércio de peles de animais silvestres, por ter a mesma satisfeito todas as exigências legais. — *Ascanio Faria*, diretor.

PORTARIA N. 139, DE 3 DE OUTUBRO DE 1940

O diretor resolve registrar a firma Abdalla Kalil, estabelecida à rua Barão de São Domingos n. 39, em Manaus, Estado do Amazonas, com o comércio de peles de animais silvestres, por ter a mesma satisfeito todas as exigências legais. — *Ascanio Faria*, diretor.

PORTARIA N. 140, DE 3 DE OUTUBRO DE 1940

O diretor resolve registrar a firma J. J. Benzecry, estabelecida à praça Tenreiro Aranha n. 125, em Manaus, Estado do Amazonas, com o comércio de peles de animais silvestres, por ter a mesma satisfeito todas as exigências legais. — *Ascanio Faria*, diretor.

PORTARIA N. 141, DE 3 DE OUTUBRO DE 1940

O diretor resolve registrar a firma Berringer & Comp., estabelecida à rua Comandante Castilhos de Franca ns. 58 e 59, em Belém, Estado do Pará, com o comércio de peles de animais silvestres, por ter a mesma satisfeito todas as exigências legais. — *Ascanio Faria*, diretor.

PORTARIA N. 142, DE 3 DE OUTUBRO DE 1940

O diretor resolve registrar a firma Pedro Bonugli, estabelecida à rua Júlio de Castilho n. 733, em Cachoeira, Estado do Rio Grande do Sul, com o comércio de peles de animais silvestres, por ter a mesma satisfeito todas as exigências legais. — *Ascanio Faria*, diretor.

Divisão de Fomento da Produção Mineral

PORTARIA N. 103, DE 5 DE OUTUBRO DE 1940

O diretor desta divisão designa o engenheiro de minas, classe E, José Miranda para fazer a verificação de que trata o art. 19, do Código de Minas, dos relatórios de pesquisas de minérios, feitos nos municípios de Conselheiro Lafaiete, Brumadinho, Lagoa Dourada, São João del Rei; Santa Barbara, Paganha, Conselheiro Pena, Bocatuba; Diamantina e Sabará, no Estado de Minas Gerais, e constantes dos processos D.G.P.M.: 3.936 — 3.792 — 4.582 — 3.788 — 4.827 — 4.267 — 2.290 — 2.182 — 4.439 — 4.497 — 4.584 — 4.459 — 4.825 — 2.760 — 4.266 — 4.448 — 2.335 — 2.220 — 2.340 — 2.340 — 4.874 — 4.586 — 3.935 — 4.423 — 4.652 — 2.258 — 2.724 — 3.793 — 4.399, todos do corrente ano.

Rio de Janeiro, 5 de outubro de 1940. — *Glycon de Paiva Teixeira*, diretor.

PORTARIA N. 102, DE 5 DE OUTUBRO DE 1940

O diretor desta Divisão designa o médico sanitársta, classe K, Carlos Martins Teixeira, para chefiar os trabalhos de verificação das condições médico-higienicas das instalações e pessoal da mina de Juca Vieira, em Castó, Minas Gerais, explorada pela Comp. Brasileira de Mineração.

Rio de Janeiro, 3 de outubro de 1940. — *Glycon de Paiva Teixeira*, diretor.

Departamento Nacional da Produção Mineral

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 2 de outubro de 1940

Francisco Bittencourt Júnior. — Desistência de autorização para pesquisa. — "Faça reconhecer a firma do requerimento". DGPM. 2.696-40.

Zaly Fernandino de Moraes, solicitando providências acerca do processo DGPM 4.298-40. — "Não há que deferir". DGPM. 4.041-40.

Diatomita Industrial Limitada, pedido de autorização para pesquisa. — "Satisfaça o depósito legal". DGPM. 3.369-39.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 3

Oscar Machado, pedido de autorização para pesquisa. — "Indeferido". DGPM. 4.564-40.

Odilon Loureiro da Cunha, apresentação de relatório de pesquisa. — "Aprovado". DGPM. 4.329-40.

Pilade Alberto Palagi, pedido de autorização para pesquisa. — "Indeferido". DGPM. 4.509-40.

Antônio Bernardino de Sousa, pedido de autorização para pesquisa. — "Indeferido". DGPM. 2.814-40.

Ademar G. de Faria, apresentação de relatório de pesquisa. — "Aprovado". DGPM. 4.332-40.

Durval Magalhães Carvalho, apresentação de relatório de pesquisa. — "Aprovado". DGPM. 4.331-40.

S. A. Metalurgia Santo Antônio, manifesto de que trata o art. 40 do Decreto 24.612, de 40 de julho de 1934. — "Registre-se". DGPM. 2.903-35.

José Alves Xavier, pedido de concessão para aproveitamento de energia hidro-elétrica. — "Indeferido". DGPM. 852-40.

Empresa de Eletricidade Castanheira & Melo, pedido de autorização para fazer reparos na sua usina de aproveitamento de energia hidro-elétrica. — "De acordo". O despacho do Sr. ministro refere-se a parecer da DG, opinando pela concessão do pedido. DGPM. 4.527-40.

José Maria da Silva Coqueiro, apresentação de relatório de pesquisa. — "Aprovado". DGPM. 4.333-40.

Dia 4

Carlos René Conteville, pedido de licença para embarque de 5.000 toneladas de minério. — "Indigne as estações de embarque e destino". DGPM. 4.773-40.

Dia 7 de outubro de 1940

Aurora Martins de Araújo, pedido de devolução de documento para satisfazer exigências desse Departamento. — "Deferido". DGPM. 3.443-40.

Maria Anunciada dos Passos Miranda, pedido de certidão. — "Deferido". DGPM. 4.974-40.

Superintendência do Ensino Agrícola

Expediente de 4 de outubro de 1940

Cópia autêntica: — Ministério da Agricultura — Superintendência do Ensino Agrícola — SEA. 3.116-40 — Sr. superintendente: Devido viajar, no próximo dia 19, com destino a Ouro Fino, afim de inspecionar o A. A. 9, de acordo com a portaria ministerial n. 113, de 14 de fevereiro de 1939, o médico clínico, classe G, Dr. Samuel Har-
dmann Cavalcanti de Albuquerque, peço-vos arbitreis a importância da

diária do referido médico, na forma do art. 1.º, letra b, do Decreto n. 4.993, de 9 de dezembro de 1939. — Esclareço-vos que a mencionada diária varia de 10% a 15%, de acordo com a tabela anexa ao Decreto acima citado. Em 12 de setembro de 1940. — A. de Lucca, OFAM, J.

Arbitro em 15\$0, 4 de outubro de 1940. — Newton Belleza, pelo superintendente. — Confere com o original, em 7 de outubro de 1940. — Antonietta Iglesias Perez, EC-XIII. — Visto. — Astolpho de Lucca, OFAM-J.

Serviço Florestal

PORTARIA N. 49, de 5 de outubro de 1940 — O diretor do Serviço Florestal, tendo em vista o que consta no processo S.F. 2.381-40, de 30 de setembro p. passado, resolve cancelar a portaria n. 43, de 19-9-40, que designou o extranumerário mensalista com exercício no Horto Florestal da Gávea, Cesário Antônio Correia para ir ao Estado de Minas Gerais organizar as sementeiras para a produção das mudas necessárias ao reflorestamento da S. A. Metalúrgica Santo Antônio, Rio Acima, E.F.C.B.

PORTARIA N. 50, de 5 de outubro de 1940 — O diretor do Serviço Florestal, usando da atribuição que lhe confere o art. 8º, alínea "j", do Regimento aprovada pelo Decreto n. 4.439, de 26-7-1939, resolve designar o trabalhador V. Lourenço Nunes, extranumerário mensalista com exercício no Horto Florestal da Gávea, cidade do Rio de Janeiro, para ir ao Estado de Minas Gerais organizar as sementeiras para a produção das mudas necessárias ao reflorestamento da S. A. Metalúrgica Santo Antônio e Rio Acima, E.F.C.B.

Serão concedidas ao referido serventuário diárias que ficam arbitradas em oito mil réis (8\$0), cada uma, nos termos dos artigos 130 e 132 do Decreto-lei n. 1.713, de 28-10-1939, combinados com o art. 1º do Decreto n. 4.993 de 9-12-1939.

Divisão de Águas

PORTARIA N. 135, DE 5 DE OUTUBRO DE 1940

O diretor da Divisão de Águas do Departamento Nacional da Produção Mineral:

Resolve designar o engenheiro S. A. Cl. "K" Tasso Costa Rodrigues, para representar a Divisão de Águas nas festividades da "Semana da Eletricidade", cuja sessão inaugural será realizada na sede da "Sociedade Mineira de Engenheiros", na cidade de Belo Horizonte, E. de Minas.

Rio de Janeiro, 5 de outubro de 1940. — Adozindo Magalhães de Oliveira, substituto do diretor.

Serviço de Meteorologia

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 3 de outubro de 1940

(*) Por despacho de 2-10-40, concedeu ao observador meteorológico, classe "C", com exercício na Estação de São Luiz do Maranhão, Carlos de Sousa Vinhas, 90 dias de licença, a partir de 28/9 até 26/12/40, nos termos do art. 162 do Decreto-lei n. 1.713, de 28-10-39. (S. M. 6.033/40).

Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas

REQUERIMENTO DESPACHADO PELO SR. DIRETOR GERAL

Júlio Puccinelli, solicitando ajuda de custo. — Indeferido, & vista dos esclarecimentos prestados pela D. P.

(*) Reproduzido por ter sido publicado com incorreção.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio

Departamento de Administração

Serviço de Comunicações

Primeira Seção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Processos despachados

Em 25 de setembro de 1940 (aditamento)

Maria José Coelho, prestando esclarecimentos acerca das suas habilitações, para o efeito de possível aproveitamento neste Ministério (MTIC-30.332-40). — Transmite-se, em resumo, a informação do Serviço de Estatística da Previdência e Trabalho. (Segundo a informação a que alude o despacho, não é possível a admissão da interessada, como farefeira, naquela repartição, por insuficiência de verba, sendo o seu aproveitamento como mensalista, de acordo com o disposto no Decreto-lei n. 1.909, de 26 de dezembro de 1939, condicionado à prestação de provas de habilitação).

Dia 27 (aditamento)

Jurema Cardoso de Oliveira, solicitando reintegração no cargo que ocupava na Associação Comercial de São Paulo, em virtude de ter sido suspensa a aposentadoria por invalidez que lhe fora concedida pelo Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, visto se encontrar restabelecida (MTIC 25.592-940). — Transmite-se a interessada a informação do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes. (Declara a informação a que alude o despacho ter sido a aposentadoria da requerente cancelada, à vista do laudo médico que a julgou completamente restabelecida, ficando-lhe, porém, ressalvado o direito de se valer do disposto no art. 133 do Decreto número 5.493, de 9 de abril de 1940).

Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Portuários do Rio de Janeiro, solicitando, à vista do disposto na portaria n. SCM-384, de 12 de setembro último, autorização para efetuar, em quatro prestações mensais, o desconto relativo aos empréstimos que concedera aos respectivos associados antes da publicação da referida portaria (MTIC-30.906-940). — Como parece à comissão. (O parecer a que alude o despacho, opina pelo deferimento do pedido, uma vez que vem facilitar a aplicação do disposto no art. 1º da referida portaria, que suspendeu também a cobrança de juros excedentes da taxa de 12 % em operações já realizadas, visto que, descontados em quatro prestações mensais, e não de uma só vez, os empréstimos realizados à taxa de 3 % mensal, ficam os juros dos mesmos enquadrados na taxa legal máxima).

Dia 28

Almeida Cardoso & Cia. Ltda., pedindo avocação do processo concernente ao título de estabelecimentos "Drogaria Cardoso", depositado sob o n. 56.957, pela firma Silvano, Almeida & Cia. Ltda., para o efeito de reformar a decisão do Conselho de Recursos da Propriedade Industrial, pela qual foi concedido ao depositante o registro solicitado (MTIC 5.314-940). — Mantenho a decisão unânime do Conselho de Recursos da Propriedade Industrial, atentos os fundamentos dos pareceres do diretor da Propriedade Industrial e do consultor jurídico (fls. 29 e 29-v). (São, respectivamente, do teor seguinte os pareceres a que alude o despacho: "Afigura-se-nos improcedente o presente pedido de avocação, diante das alegações aduzidas, em grau de recurso, pelos seguintes motivos: a) os dois estabelecimentos coexistem, há longos anos, com as denominações — Drogaria Cardoso — e — Farmácia Homeopata Cardoso; b) segundo consta do processo, e não foi contestado, o estabelecimento da firma reclamante está assinalado pelo seu nome comercial e a insígnia — Laboratório a Farmácia Homeopática — o que ainda mais afasta a possibilidade de confusão; c) o estabelecimento da firma impugnada já era conhecido pelo título — Drogaria Cardoso — quando, em 1921, foi adquirido pela sua antecessora, tendo sido esse nome objeto de cessão (doc. fls. 6); d) não será lícito contestar à firma impugnada o direito de registrar o nome do seu estabelecimento, tendo em vista o disposto no art. 31 do Decreto n. 21.507, de 1934, uma vez que do seu contrato social consta expressa referência ao mesmo (doc. fls. 3); e) finalmente, as atividades dos dois estabelecimentos divergem, pois que a Drogaria é um simples depósito de drogas enquanto o laboratório manipula preparados farmacêuticos, sendo que o da recorrente explora ramo especializado de medicina. Por todos esses fundamentos somos de parecer que a decisão do Conselho merece confirmação". — "Sou pela confirmação do acórdão negando-se provimento ao recurso, porque não me parece possa haver confusão entre as duas denominações.")

Juiz Municipal de Cai, Rio Grande do Sul, consultando si para evitar o aumento dos respectivos salários, poderão os empregadores dispensar os menores de 18 anos, indenizando-os embora de acordo com a lei n. 62, de 5 de junho de 1935 (MTIC-21.895-940). — Transmite-se o parecer do assistente técnico. (O parecer a que alude o despacho informa que, na falta de disposição expressa do Decreto-lei

n. 2.162, de 1 de maio de 1940, e não se aplicando ao caso o art. 58 do Decreto-lei n. 399, de 30 de abril de 1938, deve ser reputada iní justa a despedida, sujeitando-se o empregado às reparações previstas na lei n. 62, de 5 de junho de 1935).

Mário Vieira de Rezende, recorrendo da decisão do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado que julgou sem amparo legal o pedido que formulou, no sentido de ser expedida a seu favor uma apólice saldada, de valor correspondente às contribuições que recolhera àquele Instituto, ou a restituição das mesmas (MTIC 16.847-940). — Aguarde o requerente a expedição do regulamento previsto no Decreto-lei n. 288, de 23 de fevereiro de 1938, para então promover as medidas de seu interesse, na espécie.

Segunda Seção

Processos despachados

Em 19 de setembro de 1940

Domingos Peres e outros tanoeiros de Santos, Estado de São Paulo, apresentando uma reclamação contra a Delegacia do Trabalho Marítimo que lhes dificulta o exercício da profissão. (MTIC 29.663-940). — Transmitem-se, aos interessados a informação da Delegacia do Trabalho Marítimo. (A informação a que se refere este despacho declara que a Delegacia não impediu os profissionais reclamantes de trabalhar e que os tanoeiros estão sujeitos ao Departamento Estadual do Trabalho, porquanto sua profissão é estranha aos serviços portuários e marítimos.)

Dia 21

Delegacia Regional do Trabalho, em São Salvador, Estado da Bahia, submetendo à consideração o processo devidamente informado, no qual são partes o Sindicato dos Empregados Agrícolas de Ilhéus por seu associado Juvenal Alves de Cerqueira e Crescencio da Silva Cruz. (MTIC 29.886-940). — Arquive-se, à vista da informação. (A informação a que se refere este despacho declara que a Delegacia Regional tomou as providências necessárias à solução do caso.)

Aziz Nader & Companhia, pedindo seja avocado o processo em que são partes o requerente e Dorval Loos. (MTIC 18.657-939). — Preliminarmente: deixa de conhecer do pedido de avocação por falta de fundamento legal.

Sindicato dos Negociantes Alfaiates e Classes Anexas, em nome do seu associado Francisco Santos, pedindo seja avocado o processo em que são partes o requerente e Alberto Felix Birbaum. (MTIC 14.431-940). — Preliminarmente: não conheço do pedido de avocação por não se caracterizar a hipótese legal respectiva.

Alberto da Cunha Andrade, pedindo seja avocado o processo em que são partes o requerente e Alfaiataria Triunfo, estabelecida em Niterói. (MTIC 18.320-940). — Voltem o autos à Junta *a quo*, para conhecer do mérito da reclamação, nos termos do parecer da Procuradoria do Departamento Nacional do Trabalho. (O parecer a que se refere este despacho opina pelo provimento do recurso, visto que os dispositivos dos artigos 81 do Código Comercial e 1.221 do Código Civil encerram, como tem sido reconhecido, regras tipicamente de legislação social, não havendo, portanto, razão alguma para que não possam ser aplicados pelos tribunais de trabalho.)

Dia 28

Henrique Evangelista de Oliveira, pedindo providência que o reintegre na posse do garimpo que possui no distrito de São Vicente, em Curitiba, Estado do Mato Grosso (MTIC 20.470-940). — Arquive-se, nos termos do parecer do assistente-técnico. (O parecer a que alude este despacho opina pelo arquivamento do processo, de vez que a matéria que faz objeto do mesmo, não é da alçada deste Ministério, cabendo sua apreciação unicamente à justiça ordinária.)

Dia 30

Luiz Gonzaga Moreira da Silva, pedindo seja avocado o processo em que são partes o requerente e Francisco Cardoso Machado (MTIC 17.481-940). — Preliminarmente, não havendo base legal para a avocatória, deixa de conhecer do pedido.

Agentes e guardas-chaves da Viação Férrea Federal Leste Brasileiro, pedindo providências no sentido de serem cumpridos os dispositivos das leis trabalhistas, por parte da referida ferrovia (MTIC 9.823-939). — Arquive-se, devendo, porém, ser recomendado à Delegacia Regional da Bahia, fazer uma verificação sobre o trabalho na ferrovia em questão.

Sexta Delegacia Regional, em Natal, Rio Grande do Norte, submetendo à consideração o processo originado do telegrama em que Manuel Alves da Costa, comunica ter sido a sua reclamação contra Mesquita & Comp., julgada pela Junta de Conciliação e Julgamento de Natal. (MTIC 11.700-940). — Arquive-se, à vista da informação da Delegacia Regional. (A informação a que alude este despacho opina pelo arquivamento do presente processo, visto nada mais haver a providenciar.)

Serviço do Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 11 de setembro de 1940

Processos despachados:

Francisco Claudio Tulio Lima, inspetor Regional, aposentado, solicitando pagamento, por exercícios findos. — Cancele o despacho de fls. 15, à vista do parecer da D. P., reconhecendo a dívida, já agora, no valor de um conto trezentos e quarenta e oito mil e quatrocentos réis, nos termos do citado parecer (fls. 19). Processo número 2.425-40.

Por portarias de 26 de setembro de 1940, o diretor do Departamento Nacional do Trabalho resolveu designar:

Os oficiais administrativos, classe J, Rubens Prazeres para exercer as funções de encarregado do Protocolo Geral daquele Departamento, até ulterior deliberação;

Edmundo Kelly, para responder pelo expediente da 1ª Seção daquele Departamento nos impedimentos do respectivo chefe o oficial administrativo classe K, Amado Benigno, até ulterior deliberação; Aristophanes Monteiro de Barros Barbosa Lima, para responder pelo expediente da 2ª Seção daquele Departamento nos impedimentos do respectivo chefe o oficial administrativo, classe L, Alfredo de Castro Winz, até ulterior deliberação;

O procurador, classe K, Agripino Nazareth, para responder pelo expediente da Procuradoria daquele Departamento, nos impedimentos do procurador geral, bacharel Deodato Maia, até ulterior deliberação;

Os oficiais administrativos, classe I; Alanita Diniz Gonçalves, para responder pelo expediente da Secretaria daquele Departamento nos impedimentos do respectivo secretário o escrivão, classe E, interino, Jorge do Rego Monteiro Faveret, até ulterior deliberação;

Vilfor do Espírito Santo, para responder pelo expediente da Inspeção daquele Departamento nos impedimentos do inspetor-chefe, Edison Pinheiro Cavalcanti, até ulterior deliberação;

Os oficiais administrativos, classe II, Alcida Pinheiro Chaves, para responder pelo expediente do Protocolo Geral daquele Departamento nos impedimentos do respectivo encarregado o oficial administrativo, classe J, Rubens Prazeres, até ulterior deliberação; Laerth Gonçalves Pinto, para responder pelo expediente da 3ª Seção daquele Departamento nos impedimentos do respectivo chefe o oficial administrativo, classe I, Hilda Ferrão de Carvalho, até ulterior deliberação;

O auxiliar de escritório, referência X, Manuel Garcia Martins, para exercer as funções de encarregado do Arquivo daquele Departamento, até ulterior deliberação;

Os serventes classe E, José da Cruz para responder pelo expediente da Portaria daquele Departamento nos impedimentos do respectivo encarregado, o servente, classe E, Francisco Antônio Ferraz até ulterior deliberação, e Francisco Antônio Ferraz para exercer as funções de encarregado da Portaria daquele Departamento, até ulterior deliberação (Processos ns. ns. MTIC. 31.025, 31.034, 31.035, 31.036, 31.029, 31.031, 31.033, 31.030, 31.038, 31.032 e 31.037).

Por portaria de 24 de setembro de 1940, o presidente do Conselho Atuarial, tendo em vista o disposto nos arts. 114 e 122, § 2º do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, e atendendo ao acúmulo de serviços decorrentes do plano único de benefício, resolveu prorrogar o expediente à razão de três horas diárias, sendo 2 remuneradas pelo prazo de 27 (vinte e sete) dias úteis, a partir da data em que for extraído o empenho de despesas, do alvará, classe K, Carlos Augusto Leal Jourdan. (P. MTIC n. 30.474-40).

Por portaria n. 3, de 4 de outubro de 1940, o presidente da Segunda Junta de Conciliação e Julgamento do Distrito Federal, tendo em vista o disposto nos arts. 114 e 122, § 2º, do Decreto-lei número 1.713, de 28 de outubro de 1939, e considerando a necessidade de se proceder ao preparo dos processos oriundos de reclamações enviadas para julgamento, o apressamento dos serviços de mecanografia e a revisão e redação das atas das audiências já realizadas, resolveu antecipar e prorrogar o expediente, à razão de três (3) horas diárias, sendo duas (2) remuneradas, pelo prazo de cinquenta (50) dias úteis, a partir da data em que for extraído o empenho de despesa, do seguinte servidor: Corinta Seignour Macieira, auxiliar de Escritório, referência XI (Proc. MTIC n. 31.204-40).

PRIMEIRA SEÇÃO

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Processos despachados

Dia 1 de setembro de 1940

Centro dos Proprietários de Hotéis e Classes Anexas do Rio de Janeiro, solicitando não seja deferido o pedido de reconhecimento do Sindicato dos Proprietários de Café (D. N. T. 23.051-40). — A Primeira Seção, para aguardar a constituição da Comissão de Enquadramento.

Dia 24 de setembro de 1940

Sindicato dos Comerciantes em Torrefação de Café, solicitando esclarecimentos referentes ao enquadramento sindical (D. N. T. 22.784-40). — A Primeira Seção, para aguardar a constituição da Comissão de Enquadramento.

Dia 1 de outubro de 1940

Casa dos Artistas, ratificando o pedido de reconhecimento. (D. N. T. 22.994-40). — A Primeira Seção, para aguardar a constituição da Comissão de Enquadramento.

Dia 2 de outubro de 1940

Sindicato dos Operários e Empregados da Companhia Central Brasileira de Força Elétrica, solicitando relação dos Sindicatos existentes no Brasil. (D. N. T. 14.936-40). — De acordo, (o despacho do Sr. diretor se reporta à seguinte informação: proponho seja feito expediente ao Sindicato dos Operários e Empregados da Companhia Central Brasileira de Força Elétrica, comunicando a conveniência de aguardar a readaptação sindical no país, nos moldes da legislação recém-promulgada).

Dia 3 de outubro de 1940

Sindicato dos Proprietários de Imóveis, solicitando com a licença da Polícia, n. 2.409, autorização para realizar uma assembléa geral extraordinária no dia 7 de outubro (D. N. T. 22.486-40). — Autorizo.

EXPERIÊNCIA DO SR. CHEFE DA SEÇÃO

Processos despachados

Dia 4 de outubro de 1940

Sociedade de Resistência dos Trabalhadores em Trapiches e Armazens de Café, solicitando com a licença da Polícia, n. 1.887, autorização para realizar uma assembléa geral ordinária, no dia 10 de setembro último. (D. N. T. 20.750-40). — Ciente. (A realização da assembléa, foi autorizada pelo Sr. chefe da Seção e à mesma, compareceu o Sr. José Custódio de Azevedo).

Divisão do Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Por portaria ministerial n. SEM-446, de 25 de setembro de 1940, o senhor ministro resolveu, de acordo com o art. 15, parágrafo único, do Decreto n. 21.396, de 12 de maio de 1932, nomear uma Comissão Especial, composta dos servidores deste Ministério Pedro Marques, oficial administrativo da classe K, Laerte Augusto Machado, oficial administrativo, classe K, e Elmar Wilson de Aguiar Campos, procurador adjunto do Departamento Nacional do Trabalho, para o fim de proferir laudo sobre o dissídio suscitado entre o Sindicato dos Vendedores Praticistas do Rio de Janeiro e a Companhia Antártica Paulista (Filial desta Capital), visto haver sido recusada, pela sociedade referida, a proposta de submeter o litígio a juízo arbitral, formulado pela Comissão Mista de Conciliação do 2.º Distrito. (Processo número MTIC. 28.733-40).

RETIFICAÇÃO

Na folha de pagamento de gratificações por serviços extraordinários prestados, nos meses de agosto e setembro últimos, pelo oficial administrativo, classe J, Dail Correia e outros, num total de sete nomes, do Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização, publicada no *Diário Oficial* de 5 do corrente mês, leia-se: A despesa, na importância bruta de 3:623\$83 (três contos seiscentos e vinte e três mil e trezentos réis); e, quanto ao salário hora, do oficial administrativo, classe L, Antônio Cornélio Leingruber, 12\$777.

Seção Financeira, em 7 de outubro de 1940. — Samuel França de Almeida, escriturário G. — Visto, J. C. de Paiva, chefe da Seção Financeira.

Relação do pessoal extranumerário tarefeiro do Instituto Nacional de Tecnologia, para o exercício de 1940, que se faz publicar em cumprimento ao disposto no parágrafo único do artigo 36, do Decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938, e de acordo com a alínea "e", do artigo 14 do Decreto-lei n. 1.909, de 26 de dezembro de 1939, correndo a despesa à conta da verba 1 — Pessoal, Consignação II — Pessoal Extranumerário — Subconsignação n. 2 — Pessoal Extranumerário — 04) — Tarefeiros, item 2, Instituto Nacional de Tecnologia, anexo n. 14, do Decreto-lei n. 1.936, de 30 de dezembro de 1939.

Número de ordem	Nome	Diário	Condições de pagamento
1.	Irene Basto Pais Barreto — Indicação do trabalho: Determinação química — Fixação do prazo: de 31 de outubro a 31 de dezembro de 1940 — Condições de execução: Trabalho de laboratório — Código: 15.001	4	2\$0 por unidade

Rio de Janeiro, 27 de setembro de 1940. — Osvaldo de Carvalho Mangel, chefe da Seção de Expediente.

20.ª DELEGACIA REGIONAL

Verba 3 — Serviços e encargos — Consignação I — Diversos — Subconsignação 7 — Salário mínimo — 01 — Para todas as despesas com as comissões.

Folha de pagamento das gratificações a que fizeram jús, no mês de agosto de 1940, os membros da Comissão de Salário Mínimo da 20.ª Região.

Nomes — Categorias — Observ.	Sessões	Gratificações	Total
Ulisses Guibano — Presidente — Foram realizadas quatro sessões durante o mês	4	50\$0	200\$0
Altair Cavalcanti de Matos — Representante dos Empregadores — Foram realizadas quatro sessões durante o mês	4	50\$0	200\$0
Manuel Miraglia — Idem, idem — Foram realizadas quatro sessões durante o mês	4	50\$0	200\$0
Otávio Leite Pereira — Representante dos Empregados — Foram realizadas quatro sessões durante o mês	4	50\$0	200\$0
Antônio Ribeiro Bastos — Idem, idem — Foram realizadas quatro sessões durante o mês ..	4	50\$0	200\$0
Soma.....			1:000\$0

Confere e importa a presente folha em um conto de réis Guibá, 9 de setembro de 1940. — Dulce A. Souza, escriturário E, respondendo pelo expediente.

ESTADO DE SANTA CATARINA

Folha para pagamento dos membros da Comissão de Salário Mínimo do Estado de Santa Catarina, relativa ao mês de agosto de 1940.

Nomes — Categorias	Sessões	Total
Rogério Vieira — Presidente	4	200\$0
Alvaro Soares de Oliveira — Vogal dos Empregadores	4	200\$0
José de Oliveira Carvalho — Vogal dos Empregadores	4	200\$0
Florisundo Garcia — Vogal dos Empregados ..	4	200\$0
Antônio Mário Boneti — Vogal dos Empregados ..	4	200\$0
Soma.....		1:000\$0

Importa a presente folha em um conto de réis (1:000\$0).

Florianópolis, 29 de agosto de 1940. — José Ferreira, auxiliar de esc. VII.

Visto. (Assinatura ilegível), inspetor regional do Trabalho, escrit. E, resp. pelo expediente.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio — 17.ª Delegacia Regional, no Estado do Rio Grande do Sul.

Decreto-lei n. 1.936 de 30 de dezembro de 1939 — Verba 3.ª — Serviços e Encargos — Consignação I — Diversos — Subconsignação n. 7 — Salário Mínimo.

Folha de pagamento de gratificações da Comissão e membros do Salário Mínimo, deste Estado, referente ao mês de junho do corrente exercício.

Nome — Cargo	Gratificação
Anor Butler Maciel — Presidente — Mês de junho	200\$0
Carlos Júlio Becker — Membro — Mês de junho	200\$0
Paulo João Ernesto Dolins — Membro — Mês de junho	200\$0
Darcí Gross — Membro — Mês de junho	200\$0
Bruno Linck — Membro — Mês de junho	200\$0
Newton Silveira Neto — Membro — Mês de junho	200\$0
J. Osvaldo Rentzsch — Membro — Mês de junho	200\$0
Nicolau Pires — Membro — Mês de junho	200\$0
João Batista Rodrigues — Membro — Mês de junho ..	200\$0
Ernesto Pinto — Membro — Mês de junho	200\$0
Niro Dähl Rosa — Membro — Mês de junho	200\$0
Soma.....	2:200\$0

Confere e importa a presente folha de gratificações na importância total de 2:200\$0 (dois contos e duzentos mil réis).

Porto Alegre, 10 de julho de 1940. — Jacy Souza Diogo, aux. de Esc. VIII.

Visto. Inspetoria Regional do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio. — (Assinatura ilegível).

Serviço de Estatística, da Previdência e Trabalho — Comissão de Salário Mínimo da 19.^a Região — Estado de Goiás.

Folha de pagamento do mês de julho de 1940.

Nomes — Categorias — Observ.	Sessões	Gratificações	Total
Acari de Passos Oliveira — Presi-			
dente	4	50\$0	200\$0
Vitor Coelho de Almeida — Rep.			
Empregadores	4	50\$0	200\$0
Alípio Gonçalves — Idem, idem . .	4	50\$0	200\$0
Manuel Ribeiro Pascoal — Rep.			
Empregados	4	50\$0	200\$0
Francisco Nascenle — Idem, idem.	4	50\$0	200\$0
Soma			1:000\$0

Importa esta folha de pagamento em um conto de réis (1:000\$0).
Goiânia, 26 de julho de 1940. — *Oswaldo de Passos Freire*, presidente.

Departamento Nacional do Trabalho

SERVIÇO DE IDENTIFICAÇÃO PROFISSIONAL

Dia 8 de outubro de 1940

À firma Domingos Nunes & Cia.:

N. 84 — Comunicando que foi multada em 200\$0 (duzentos mil réis), nos termos do § 2º, do art. 10 do Decreto n. 22.035, de 29 de outubro de 1932, por infração do mesmo artigo 10 (SIP. 17.467 de 1940).

— À firma Simões & Sousa Ltda.:

N. 63 — Notificando para recolher a importância de 200\$0 (duzentos mil réis), correspondente à multa imposta por infração do artigo 10 do Decreto n. 22.035, sob pena de cobrança executiva. (SIP. 11.412/40).

— À firma Auto Mascar S.A.:

N. 64 — Notificando para recolher a importância de 200\$0 (duzentos mil réis), correspondente à multa imposta por infração do artigo 10 do Decreto n. 22.035, sob pena de cobrança executiva (SIP. 10.878/40).

EXPEDIENTE DO SR. INTENDENTE

Dia 26 de setembro de 1940

Processos arquivados:

SIP. 33.445-39 — José Francisco de Paulo.
SIP. 7.309-38 — Encarregado do Serviço de Dactiloscopia.
SIP. 6.908-38 — 16.^a Inspetoria Regional.
SIP. 15.580-39 — Belmiro Antônio Alves.
SIP. 13.932-38 — Primeira Divisão.
SIP. 14.796-39 — 18.^a Inspetoria Regional.
SIP. 11.221-38 — Primeira Divisão.
SIP. 27.612-39 — 7.^a Inspetoria Regional.

Dia 26

Processos arquivados:

SIP. 2.808-39 — Sindicato dos Ferroviários da Leopoldina Railway.
SIP. 10.992-39 — Departamento Nacional de Imigração.
SIP. 36.576-39 — Antônio Veneslau Pires.
SIP. 37.465-39 — Diógenes Teixeira de Mendonça.

Dia 27

Processos arquivados:

SIP. 15.573-39 — Primeira Divisão.
SIP. 15.217-38 — Joaquim Leopoldino Silva.
SIP. 43.893-39 — Quinta Inspetoria Regional.
SIP. 44.799-39 — Segunda Inspetoria Regional.
SIP. 45.131-39 — Antônio Rossi.
SIP. 43.895-39 — Quinta Inspetoria Regional.
SIP. 43.894-39 — Quinta Inspetoria Regional.
SIP. 43.691-39 — Francisco Pereira Reis.
SIP. 44.076-39 — 18.^a Inspetoria Regional.
SIP. 3.093-36 — Sindicato dos Ferroviários da Leopoldina Railway.
SIP. 27.505-39 — 18.^a Inspetoria Regional.
SIP. 29.571-38 — 13.^a Inspetoria Regional.
SIP. 39.052-39 — 16.^a Inspetoria Regional.
SIP. 40.550-39 — Agnaldo Terra.
SIP. 42.810-39 — 12.^a Inspetoria Regional.
SIP. 43.898-39 — Quinta Inspetoria Regional.

Dia 1 de outubro de 1940

L. Xavier Brandão, solicitando substituição de livros (SIP. 31.633-40). — Deferido, em face da informação.

Cícero Lucas, solicitando retificação de carteira. (SIP. 35.600 de 1940). — Como proposto.

Manuel Correia dos Reis, solicitando entrega de sua carteira profissional. (SIP. 35.380/40). — Emita-se a carteira de acordo com as normas adotadas.

Pedidos de retificação de carteiras deferidos:

SIP. 35.605-40 — Almerindo Carneiro.
SIP. 35.703-40 — Izidro de Sousa Gottgroy.
SIP. 35.663-40 — Ari Silva de Almeida.
SIP. 35.674-40 — Sindicato dos Operários em Pedreiras.
SIP. 35.608-40 — Francisco de Sousa Ventura.
SIP. 35.668-40 — Alfredo Pereira.
SIP. 35.609-40 — Antônio Rebelo.

Pedidos de identificação deferidos:

SIP. 35.127-40 — Carlos Augusto.
SIP. 35.174-40 — João Borges Paço.
SIP. 35.624-40 — Albino Domingues Caramujo da Graça.
SIP. 35.150-40 — Machmen Roszbach.
SIP. 7.722-40 — Francisco Martins Marques.
SIP. 34.740-40 — Antônio Bernardo.
SIP. 34.770-40 — Felisbela Moraes Eiras.
SIP. 34.040-40 — Geraldo Gomes.
SIP. 34.561-40 — Valfré Silviana.
SIP. 34.539-40 — Abílio Pereira Teixeira.
SIP. 34.813-40 — Ester Berjman.
SIP. 34.997-40 — Aleksander Koscink.
SIP. 35.061-40 — Anibal Pereira Pimenta.
SIP. 35.071-40 — Armindo Pereira Figueiredo.

Processo arquivado:

SIP. 26.152-40 — Edivaldo Francisco Rangel:

Décima Terceira Delegacia Regional, remetendo ofício 1.805 (SIP. 33.816-40). — Emita-se a carteira, de acordo com as normas adotadas.

Décima Oitava Delegacia Regional, remetendo ofício 1.565 (SIP. 32.053-40). — Idem.

Manuel Ferreira Ormonde, solicitando entrega de carteira (SIP. 31.986-40). — Idem.

Pedidos de identificação deferidos:

SIP. 32.847-40 — Eduardo Augusto de Oliveira.
SIP. 34.114-40 — Alvaro Carneiro Gião.
SIP. 33.673-40 — Júlio de Almeida Farias.
SIP. 33.756-40 — Beudrich Friedrich Steiger.
SIP. 34.592-40 — Alfredo Gago Bento.
SIP. 34.516-40 — Ida Karoline Rossenbaum.
SIP. 34.160-40 — José Martins Bexiga.
SIP. 34.829-40 — Elísio Teixeira de Pinho Moura.
SIP. 35.182-40 — Manuel Pereira.
SIP. 35.125-40 — André Crispin dos Santos.
SIP. 35.149-40 — José Júlio de Bastos.
SIP. 34.951-40 — José Joaquim Fernandes.
SIP. 35.975-40 — José Farias Valente.

Pedidos de retificação deferidos:

SIP. 35.607-40 — Antônio Ventura da Silva.
SIP. 35.802-40 — Rezidêa Borges de Oliveira.
SIP. 35.657-40 — Kurt May Hinielch.
SIP. 35.675-40 — João Ramos Antunes.
SIP. 35.997-40 — Jaime Sundans.
SIP. 35.637-40 — Mário Coutinho de Azeredo.
SIP. 35.604-40 — Adelino Brás Ribeiro.
SIP. 35.931-40 — Paulo Otto Schmrig.
SIP. 35.812-40 — Manuel de Almeida.
SIP. 35.636-40 — Manuel Barbosa Filho.
SIP. 35.817-40 — Joaquim Martins.

Processos arquivados:

SIP. 14.822-40 — Décima Terceira Inspetoria Regional.
SIP. 30.920-40 — Emídio Correia.
SIP. 30.923-40 — Albertina Pereira da Silva.
SIP. 31.545-40 — Jaci Almeida Pinto.
SIP. 34.058-40 — Nestor Correia Chagas.
SIP. 31.361-40 — Tales de Almeida Guimarães.

Dia 2

Processos de retificação deferidos:

SIP. 35.606-40 — João Pinto de Oliveira.
SIP. 35.841-40 — Emílio Romaguera Baster.
SIP. 36.274-40 — Antônio R. Mota.
SIP. 36.362-40 — Casa dos Artistas.

SIP. 36.315-40 — União dos Operários em Fábricas de Tecidos.
 SIP. 36.388-40 — Serafim M. Filho.
 SIP. 36.314-40 — Jorge Abrão.

Pedidos de identificação deferidos:

SIP. 35.402-40 — Eduardo Antônio Duarte.
 SIP. 23.408-40 — José de Sousa Fernandes.
 SIP. 35.257-40 — Domingos Cerqueira Barbosa.
 SIP. 35.226-40 — João Tavares Junqueira.
 SIP. 34.984-40 — Paulo Predella.
 SIP. 35.020-40 — Antônio José de Sousa.
 SIP. 36.046-40 — Antônio Pinto Alves.
 SIP. 35.473-40 — Estandisau Domingues.
 SIP. 35.191-40 — Ernesto Clemente Faria Tinoco.
 SIP. 35.676-40 — Antônio Gonçalves dos Santos.
 SIP. 35.246-40 — Henrique Erikamowich.
 SIP. 28.372-40 — Mela Kellmann.
 SIP. 32.404-40 — Eugen Pick.
 SIP. 34.568-40 — José Ermida Vilaca.
 SIP. 34.359-40 — Antônio Júlio.
 SIP. 34.762-40 — Alberto Dias.
 SIP. 9.899-40 — José André Senos e Argan.

Andreilino Alves da Luz, solicitando retificação de carteira (SIP. 36.874-40). — Deferido, em face das informações, restituindo-se o documento junto, mediante recibo, no ato da entrega da carteira. Cumprido o despacho, archive-se.

Companhia Sousa Cruz, solicitando continuação de registro de fichas (SIP. 36.286-40). — Deferido. Feitas as anotações, archive-se.

Pedidos de registros de químicos licenciados deferidos:

SIP. 32.949-40 — Carlos Rodrigues.
 SIP. 29.374-40 — Antônio Capeletti.
 João da Costa, solicitando registro de livros. (SIP-Deferido).

Dia 26

Processos arquivados:

SIP. 13.842-37 — Serviço de Identificação Profissional.
 SIP. 12.982-39 — Miguel José Maria.
 SIP. 29.979-39 — 18.^a Inspetoria Regional.

Dia 30

Processos arquivados:

SIP. 34.644-39 — Alcenor Guimarães.
 SIP. 34.262-40 — Herculano Neves.
 SIP. 26.082-39 — 18.^a Inspetoria Regional.
 SIP. 26.136-38 — 13.^a Inspetoria Regional.
 SIP. 30.097-39 — Ernest John Aldworth.
 SIP. 33.968-39 — 16.^a Inspetoria Regional.
 SIP. 45.783-39 — Geraldo Francisco Moreira.
 SIP. 45.185-39 — 12.^a Inspetoria Regional.
 SIP. 45.529-39 — Departamento Estadual do Trabalho.
 SIP. 46.251-39 — 13.^a Inspetoria Regional.
 SIP. 46.235-39 — 5.^a Inspetoria Regional.
 SIP. 46.021-39 — 5.^a Inspetoria Regional.
 SIP. 46.234-39 — 5.^a Inspetoria Regional.
 SIP. 33.779-39 — Encarregado do SIP em Macaé.

Dia 2 de outubro de 1940

Processos arquivados:

SIP. 16.316-39 — José Leal.
 SIP. 25.657-40 — Gustavo Adolfo da Cunha Graf.
 SIP. 24.724-40 — Erico Facão.
 SIP. 12.155-40 — Manuel Carneiro.
 SIP. 36.601-40 — Banco Comercial do Estado de São Paulo.
 SIP. 14.456-40 — Antônio Pereira da Silva.
 SIP. 25.643-40 — Herman Kokler.
 SIP. 29.708-40 — Fejuvel Niskier.
 SIP. 4.162-38 — Manuel João de Paiva Nazaré.
 SIP. 5.288-39 — Encarregado do SIP em Cachoeiro de Itapemirim.
 SIP. 39.119-39 — Sindicato da Leopoldina Railway.
 SIP. 22.869-39 — Domingos Dias de Barros.
 SIP. 23.182-39 — Jair Garcia Machado.
 SIP. 23.508-39 — Getúlio Marcolino.
 SIP. 22.597-39 — Mário Pereira Maia.
 SIP. 22.517-39 — Agnello Inácio de Moura.
 SIP. 39.063-39 — 7.^a Inspetoria Regional.
 SIP. 45.036-39 — 15.^a Inspetoria Regional.
 SIP. 44.408-39 — Encarregado do SIP em Miracema.
 SIP. 43.713-39 — 8.^a Inspetoria Regional.
 SIP. 43.711-39 — 12.^a Inspetoria Regional.
 SIP. 23.448-39 — 2.^a Inspetoria Regional.
 SIP. 31.460-39 — 13.^a Inspetoria Regional.
 SIP. 41.542-39 — Encarregado do SIP em Macaé.

SIP. 13.980-37 — 13.^a Delegacia Regional.
 SIP. 43.953-39 — Sindicato dos Distribuidores e Vendedores de Jornais e Revistas.
 SIP. 46.385-39 — 1.^a Inspetoria Regional.
 SIP. 22.870-39 — Antônio D. Barreiro.
 SIP. 22.934-39 — Antônio Ernani Nanni.
 SIP. 26.368-39 — Euclides Alves Pequeno.
 SIP. 26.280-39 — Henrique Manuel dos Santos.
 SIP. 26.264-39 — Miguel Francisco Blomes.
 SIP. 39.352-39 — Emanuel da Silveira Câmara.
 SIP. 42.818-39 — Zeneida Gurtinhos.
 SIP. 44.074-39 — 18.^a Inspetoria Regional.
 SIP. 12.270-39 — Firmino M. Santos.
 SIP. 10.729-39 — Manuel Augusto.

Dia 3

Processos arquivados:

SIP. 30.645-39 — João Lopes de Sousa.
 SIP. 30.676-40 — Agripino Rodrigues da Silveira.
 SIP. 30.550-39 — Alvaro Pimentel.
 SIP. 30.993-40 — João Ferreira de Sena.
 SIP. 9.133-39 — Departamento Estadual do Trabalho.
 SIP. 30.568-39 — Osvaldo de Sousa Santos.
 SIP. 10.542-39 — Manuel Maria Fernandes de Azevedo.
 SIP. 31.410-39 — Geraldo Alves.
 SIP. 31.436-39 — José de Oliveira Barros a rogo de Domingos Rodrigues.
 SIP. 31.425-39 — José de Oliveira Barros.
 SIP. 31.346-39 — Adalberto Guerra Justa.
 SIP. 31.057-39 — Alcebiades Silva.
 SIP. 31.041-39 — Jaime da Silva Loureiro.
 SIP. 31.131-39 — Paulo da Silva.
 SIP. 31.171-39 — José Virgínio da Silva.
 SIP. 31.809-39 — Henrique Aurio Valente da Silva.
 SIP. 27.228-39 — Rubem José da Silva.
 SIP. 27.267-39 — Antônio Leite.
 SIP. 27.221-39 — Anísio Guimarães.
 SIP. 27.200-39 — Belarmino Gomes da Silva.
 SIP. 27.380-39 — Almino L. da Silva.
 SIP. 27.103-39 — Alvaro da Rocha.
 SIP. 27.401-39 — José Rodrigues.
 SIP. 29.560-39 — Mauro Caras.
 SIP. 29.495-39 — Mieczyslaw Glicenstein.
 SIP. 30.242-39 — Joaquim José Pinto.
 SIP. 30.167-39 — Rosário Valdemiro Calvano.
 SIP. 30.223-39 — Vitorino Moreira.
 SIP. 30.442-39 — Mercedes de Sousa Moraes.
 SIP. 30.389-39 — Eduardo Acioli Pastor.
 SIP. 30.283-39 — Antônio Simão Procópio.
 SIP. 30.272-39 — Manuel de Oliveira Gomes.
 SIP. 30.342-39 — Margarida Ferreira Lopes.
 SIP. 26.569-39 — Francisco Pinheiro de Oliveira.
 SIP. 18.230-38 — Sindicato dos Ferrovianos da Leopoldina Railway.

SIP. 25.707-38 — Rodovir B. Lopes.
 G. Sterenberg, solicitando registro de livros. (SIP. 14.754-38). — Tendo sido inscrita a dívida, pela Procuradoria Geral da Fazenda Pública, conforme se verifica pelo ofício de folhas 18, determino o arquivamento deste processo.

Sindicato dos Operários em Cerâmica, fazendo comunicação (SIP. 9.145-38). — Tendo sido inscrita a dívida pela Procuradoria Geral da Fazenda Pública, conforme se infere do ofício de folhas 22, determino o arquivamento deste processo.

Lia Pereira da Silva Cataldi, solicitando registro de auxiliar da Administração Escolar. (SIP. 25.835-40). — Deferido, em face dos documentos apresentados.

Rosa Fernandes, solicitando registro de professora (SIP. 36.264, de 1940). — Aguarde-se, como proposto.

Dulce Moreira da Silva, solicitando registro de auxiliar da Administração Escolar. (SIP. 36.214-40). — Apresente a carteira de identidade.

José Antônio de Oliveira, solicitando registro de professora (SIP. 36.169-40). — Aguarde-se, como proposto.

Gentil Bastos Portela, solicitando registro de professor. (SIP. 35.775-40). — Como proposto.

Norberto Cataldi, solicitando registro de professor. (SIP. 35.836, de 1940). — Idem.

Pedidos de identificação deferidos:

SIP. 34.425-40 — Filomena Queiroz dos Santos.
 SIP. 33.092-40 — Antônio Nogueira Seabra.
 SIP. 36.204-40 — Rufino José de Andrade.
 SIP. 35.587-40 — André Katz.
 SIP. 35.422-40 — Eurico dos Santos Carvalho.
 SIP. 35.421-40 — José Adelino Neves.
 SIP. 35.622-40 — José Martins Trovão.
 SIP. 35.261-40 — Francisco Machado da Costa.
 SIP. 35.643-40 — Alípio da Costa Sol.
 SIP. 35.631-40 — Nicola Fittipaldi.
 SIP. 35.593-40 — Franz Arno Schollig.

SIP. 35.487-40 — Chicleiro Elisa.
 SIP. 35.656-40 — Antônio Cardoso Figueiredo.
 SIP. 35.591-40 — Manuel Fernandes Fagundes.
 SIP. 34.978-40 — Nicolau Sanloro.
 SIP. 36.646-40 — 15ª Delegacia Regional.
 SIP. 35.153-40 — Gregório de Andrade.
 SIP. 35.152-40 — Fernando Francisco Ribeiro.
 SIP. 36.595-40 — 17ª Delegacia Regional.
 SIP. 36.596-40 — 17ª Delegacia Regional.
 SIP. 32.081-40 — 20ª Delegacia Regional.
 SIP. 32.082-40 — 20ª Delegacia Fiscal.
 SIP. 32.083-40 — 20ª Delegacia Regional.
 SIP. 20.628-38 — Amadeu Ribeiro Relvas.
 SIP. 36.591-40 — 17ª Delegacia Regional.
 SIP. 36.598-40 — 17ª Delegacia Regional.

Pedidos de retificação de carteira deferidos:

SIP. 36.052-40 — Alfred Carl Gustav Adolf Brandes.
 SIP. 29.679-40 — Maria Moreira.
 SIP. 36.317-40 — União dos Operários em Fabricas de Tecidos.
 SIP. 32.354-40 — Teotônio Afonso.
 SIP. 34.497-40 — Agostinho Pereira dos Santos.

Pedidos de registro de químico deferidos:

SIP. 36.533-40 — José Luiz Demeterco.
 SIP. 36.519-40 — Mílio de Almeida Barbosa.
 SIP. 36.513-40 — Salim Salum.
 SIP. 36.512-40 — Ernani Vicente Lagrotta.
 SIP. 36.511-40 — Alcindo Flores Cabral.
 SIP. 36.535-40 — Carlos Egizio Cini.
 SIP. 36.534-40 — Eduardo Sobania.
 SIP. 36.521-40 — Dante Ravaglio.
 SIP. 36.524-40 — José Veiga.
 SIP. 36.532-40 — Jorge Wehling Junior.

Guatier Francisco Pereira, reclamando contra a firma João Pinheiro de Miranda França (SIP. 13.090-40). — Em face do que ficou apurado nos autos, considero insubsistente a defesa apresentada e imponho ao Sr. João Pinheiro de Miranda França, estabelecido à Travessa do Ouvidor n. 9-1º andar, a multa de 200\$00 (duzentos mil réis), prevista no § 2º do art. 10 do Decreto n. 22.035, de 20-10-1932, por ter se recusado a anotar devidamente a carteira profissional pertencente a Guatier Francisco Pereira.

Presciliana Rosa da Conceição, reclamando contra a firma Henrique Waquemim (SIP. 14.973-40). — Não tendo sido apresentada defesa e em face do que já ficou apurado nos autos, imponho ao Sr. Henrique Waquemim, residente à Praia da Ribeira n. 69, a multa de 200\$00 (duzentos mil réis) prevista no § 2º do art. 10, do Decreto n. 22.035, de 20-10-1932, por ter se recusado a anotar a carteira profissional pertencente a Presciliana Rosa da Conceição.

Dia 4

Pedidos de registros de livros, transferência de firma e local, e substituição de livros deferidos:

SIP. 36.450-40 — Djalma Melim.
 SIP. 36.485-40 — João Rocha & Cia.
 SIP. 36.399-40 — Ferreira & Cactano Ltda.
 SIP. 36.577-40 — Chermont, Pinto & Cia. Ltda.
 SIP. 36.061-40 — Feres, Silva & Bruzzi Ltda.
 SIP. 36.038-40 — José Alves & Gonçalves.
 SIP. 36.040-40 — Camilo C. Atanes & Cia. Ltda.
 SIP. 36.567-40 — Olavo Ramos & Cia. Ltda.
 SIP. 36.545-40 — Silva Santos Segundo.
 SIP. 31.168-40 — Joaquim Mendes Vasconcelos
 SIP. 29.054-40 — Viagem Continental Ltda.
 SIP. 33.970-40 — Rachid Gani.
 SIP. 35.930-40 — Sebastião Joaquim Figueira.
 SIP. 37.123-40 — Ataíde & Cia.
 SIP. 32.911-40 — Carlos Inácio Bitencourt Junior.
 SIP. 26.174-40 — J. Barsoi Junior.
 SIP. 35.118-40 — Irineo Pina.
 SIP. 34.968-40 — The Royal Bank of Canada.
 SIP. 33.999-40 — M. Gomes de Assunção.
 SIP. 34.275-40 — Antônio Pereira.
 SIP. 34.276-40 — J. L. da Silva & Oliveira
 SIP. 34.224-40 — Ernesto Esteves.
 SIP. 34.602-40 — Salvador João.
 SIP. 34.567-40 — Jorge Schnaider.
 SIP. 31.810-40 — Leon Sulam.
 SIP. 35.027-40 — Casa Souza Batista Ltda.
 SIP. 33.490-40 — S/A Ateliere de Construtions Eletricas de Charleroi.
 SIP. 33.784-40 — Israel Schneider.
 SIP. 33.952-40 — Monteiro & Cia.
 SIP. 36.508-40 — União dos Proprietários de Marcenaria
 SIP. 36.491-40 — Irmãos Di Giorgio & Cia.

SIP. 36.322-40 — José Vicente Abrunhosa.
 SIP. 36.287-40 — Francisca Bastos de Miranda Vieira.
 SIP. 36.056-40 — José Domingos Martins.
 SIP. 36.039-40 — Perez Guerreiro & Cia.
 SIP. 35.468-40 — João Pinto & Cia.
 SIP. 35.620-40 — Rodrigues Rocha & Cia.
 SIP. 35.638-40 — Cia. América Fabril S/A.
 SIP. 35.690-40 — Viagem Aérea São Paulo S/A "Vasp".
 SIP. 35.857-40 — José Firmino Ferreira.
 SIP. 35.845-40 — A. J. Neves.
 SIP. 35.216-40 — J. S. Almeida & Cia.
 SIP. 35.350-40 — Francisco Lisboa.
 SIP. 35.353-40 — José de Paiva Segundo.
 Sociedade Farmacêutica Japuiba Ltda., solicitando registro de livros.

(SIP. 30.374-40): — Apresente o instrumento de mandato.
 R. B. Rand, solicitando substituição de livros (SIP. 34.822-40). — Apresente o instrumento de mandato.
 Estaleiro de Construções Navais Ltda., solicitando substituição de livros (SIP. 34.239-40). — Idem.
 Hermenegildo dos Santos Lobo, solicitando substituição de livros (SIP. 36.029-40). — Como proposto.
 Soares Sobrinho & Cia., idem (SIP. 33.619-40). — À 3ª Divisão, para esclarecer quanto à assinatura de fls. 2.
 Joaquim Moreira, (Quarto), solicitando transferência de firma (SIP. 29.559-40). — Cumpra-se o despacho de fls. 3. O despacho, é o seguinte: Como proposto. Refere-se ao seguinte "Proponho e deferimento, desde que o requerente prove o alegado".
 N. Romano, solicitando cancelamento de registro (SIP. 36.272-40). — Aguarde-se, como proposto.
 D'Arone & Garcia, solicitando cancelamento de firma (SIP. 31.815-40). — Idem.

Processos arquivados:

SIP. 27.020-40 — Clotilde Fernandes Bezerra da Silva.
 SIP. 26.151-40 — Cetina da Silva Valença.
 SIP. 29.817-40 — Sebastião Narciso da Silva
 SIP. 35.392-20 — Ana Francisca Campos.
 SIP. 41.024-39 — L. Picollo & Cia.
 SIP. 28.010-40 — Centro Técnico Mackenzie.
 SIP. 9.234-36 — Valler Borba dos Santos.
 SIP. 23.222-40 — Olavio Gomes de Medeiros Filho.
 SIP. 35.385-40 — José Francisco da Silva.
 SIP. 19.786-38 — Sindicato dos Ferrovários da Leopoldina Railway.
 SIP. 29.844-40 — Celestino José Júlio.
 SIP. 22.908-40 — Joaquim Ferreira Gomes.
 SIP. 8.629-40 — Teófilo Terra Lopes.

Dia 5

Pedidos de registro de químico deferidos:

SIP. 36.527-40 — Manuel Mendonça d'Amorim.
 SIP. 36.510-40 — Manuel de Castro Lessa
 SIP. 36.517-40 — Feliciano Costacurta.
 SIP. 36.516-40 — Vitorio Manosso.
 SIP. 36.522-40 — João Alves Pinheiro.
 SIP. 36.528-40 — Pedro Chaia.
 SIP. 36.531-40 — João Esmanholto.
 SIP. 36.541-40 — Newton de Paiva Ferreira
 SIP. 36.529-40 — Bernardo Adriano.
 SIP. 36.539-40 — Antônio Scandelari.
 SIP. 36.538-40 — Rodolfo Scheneckenberg.
 SIP. 36.520-40 — Ceserino de Almeida.
 SIP. 36.537-40 — Erich Schneckenberg.
 SIP. 36.536-40 — Maria Bozza Vendrameto.
 SIP. 34.162-40 — Júlio de Augusto Feitosa.
 SIP. 33.126-40 — Maria Amália Xavier.
 SIP. 34.166-40 — Manuel França Prieto.
 SIP. 34.168-40 — Aleides Simões.
 SIP. 36.526-40 — Archelau de Almeida Torres.
 SIP. 36.518-40 — Ferdinando Scheiffer.
 SIP. 36.523-40 — Otto Schlenker.
 SIP. 36.530-40 — José Delgáudio Grassi.

Ordem de Serviço n. 318

O intendente do Serviço de Identificação Profissional, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo disposto na alínea d do artigo 28, do Regulamento baixado pelo Decreto-lei n. 756, de 20 de abril de 1936, resolve designar o inspetor XVII. Otonogildo Rocha, para chefiar a 3ª Divisão, até ulterior deliberação.

SERVIÇO TÉCNICO ATUARIAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DO TRABALHO

DESPACHOS DO SR. CHEFE

Dia 13 de junho de 1940

Processo STA-599-40 — A Sociedade Anônima Frigorífico Anglo, estabelecida à rua Anchieta n. 35-10º andar na capital de São Paulo, requer aprovação do modelo de fichas para registro de seus empregados. — Aprovo o modelo. Faça-se o expediente.

Dia 27

Processo STA-1.011-40 — O Sr. J. de Sousa Carvalho, estabelecido à rua do Ouvidor 112, nesta capital, requer aprovação de modelo de ficha para registro de seus empregados. — Aprovo o modelo. Faça-se o expediente.

Dia 3 de outubro de 1940

Processo STA-1.077-40 — A Companhia Firestone do Brasil, estabelecida em São Paulo, requer aprovação do modelo de ficha para registro de seus empregados. — Aprovo o modelo. Faça-se o expediente.

PROCURADORIA

PROCESSOS DESPACHADOS PELO SR. DIRETOR

Perda do direito de reclamar pelo prazo de seis meses:

DNT-712-j-32 (P. 5.347-40) — Joaquim Monteiro.

DNT-356-n-33 (P. 5.286-40) — Manuel Francisco Neto.

Requerimentos indeferidos:

DNT-15.327-40 (P. 7.978-40) — Henrique L. C. de Castro, consulta. — Nos termos do parecer supra, nada há que deferir.

DNT-24.918-39 (P. 11.200-39) — Companhia Geral de Obras e Construções S. A., recurso. — Preliminarmente: Deixo de coe Construções S. A., recurso. — Preliminarmente: Deixo de coe art. 1.º do Decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

DNT-8.881-35 (P. 4.504-35) — J. Lopes de Oliveira, recorrendo.

DNT-10.357-40 (P. 10.513-39) — Antônio Cardoso da Silva, recorrendo.

DNT-713-39 (P. 2.761-40) — Borges Godinho & Comp., recorrendo.

DNT-7.493-38 (P. 2.265-40) — Inácio Fernandes, recorrendo.

DNT-7.636-40 (P. 6.397-39) — Arma do Zeni, recorrendo.

DNT-20.401-37 (P. 7.884-38) — Vição Santa Cecília, recorrendo.

Multas impostas:

Por falta de cumprimento de decisão de junta e pagamento de taxa, imponho-lhe, de acordo com o disposto na letra a do art. 2.º do Decreto n. 24.742, de 14 de julho de 1934, a multa de 200\$000 (duzentos mil réis) grau mínimo:

DNT-14.448-40 (P. 2.967-40) — R. H. Schroeter.

DNT-11.409-40 (P. 12.648-39) — Luiz di Pauli.

Requerimentos deferidos:

DNT-2.535-40 (P. 8.113-38) — Casa Leandro Martins S. A., recorrendo. — A Procuradoria notifique a reclamada a efetuar o pagamento da taxa legal prevista no Decreto n. 24.742, de 14 de julho de 1934.

DNT-27.808-39 (P. 8.427-38) — Pinto Bastos & Comp., recorrendo. — Reconsidere o despacho de fls. 21 verso, tendo em vista que o Decreto-lei n. 1.743, de 4-11-39, não revogou o Decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, e somente se aplica aos recursos interpostos para esta diretoria, contra multas impostas pelas autoridades que enumera, inclusive das que o forem pelas delegacias regionais.

DNT-1.323-40 (P. 463-39) — Castro & Rieiro, recorrendo. Despacho idêntico ao anterior.

DNT-2.654-40 (P. 1.482-40) — Sindicato dos Vendedores Praticistas do Rio de Janeiro, consulta. — Transmista-se ao consulente de fls. 2 cópia do parecer supra e archive-se.

Alude ao seguinte parecer: "A consulta de folhas envolve hipótese sobre a qual esta Procuradoria poderia emitir um parecer, ficando, contudo, na iminência de, em casos concretos, manifestar-se quasi que contrariamente em relação ao seu ponto de vista ali exposto, sabido que nestes casos se encontram os mais variados aspectos. Considerando, portanto, a natureza do assunto e até certo ponto a gravidade de uma resposta apegada apenas a uma hipótese, opino, salvo melhor juízo, que o sindicato se reserve para dirimir as dúvidas dessa espécie com a apresentação de cada caso de per si."

EXPEDIENTE DO SR. PROCURADOR GERAL

Inquérito instaurado:

P. 342-40 — Manuel Fabeiro contra Padula & Comp. — Presidente, Marino Ramos, procurador adjunto; escrevente, H. Rabelo, escrivão.

Requerimento deferido:

DNT-12.075-40 (P. 1.599-39) — Sindicato dos Industriais de Lã, Seda e Pelo, pedindo extração de guias.

DNT-10.459-40 (P. 10.730-38) — Hermando Duval S. Ferreira, pedindo vista do processo.

Processo arquivado:

DNT-29.984-39 (P. 12.355-39) — Odele Nagipe contra Fábrica de Chapéus Mangueira.

Convenções de trabalho:

DNT-1.338/36 — Otávio Henrique da Silveira. — Em vista do que dispõe o art. 21 do Decreto-lei n. 2.308, de 13 de junho de 1940, indeferido. Archive-se. Em 30/9/40.

DNT-15.007/40 — Sendas & Comp. — Archive-se, em vista do que dispõe o art. 21 do Decreto-lei n. 2.308, de 13 de junho de 1940. Em 30/9/40.

Processos arquivados:

DNT 16.723/39 — H. Palatnic & Comp.

Expediente de 8 de outubro de 1940

Pedidos de certidão:

DNT-21.010/40 — Magalhães Cunha & Comp. — Cite o número da relação apresentada. Em 27/9/40.

DNT 14.200/40 — J. Moreira Dias. — Certifique-se, arquivando-se, em seguida, o processo. Em 24/9/40.

DNT 16.555/40 — Companhia Cerâmica Brasileira. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 27/9/40.

DNT 19.111/40 — Paulo G. Salgado. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 18/9/40.

DNT 19.928/40 — Alberto Russo. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 24/9/40.

DNT 20.024/40 — Álvaro C. Martins & Comp., Ltda. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 27/9/40.

DNT 20.814/40 — Alfredo A. Dias. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 30/9/40.

DNT 20.923/40 — The Northern Assurance Company, Limited. — O signatário de fls. 2 deve apresentar instrumento de mandato. Em 19/9/40.

DNT 22.235/40 — The Leopoldina Railway Company, Limited. — Considerando que ainda não decorreu um mês da última verificação, (9/9/40), certifique-se. Posteriormente, archive-se. Em 30/9, de 1940.

DNT 21.252/39 — Empresa Comercial de Construções Ltda. — Providencie-se como acima proposto. Posteriormente, archive-se. Em 28/9/40.

DNT 15.902/40 — Chindler & Adler. — O pedido de fls. 2 não pode ser deferido, por isso que a requerente não cumpre com a Lei de Nacionalização. Notifique-se à firma, para retificar a relação de empregados, de acordo com a informação do Sr. fiscal. Em 24/8, de 1940.

DNT 19.476/40 — Fábrica Nacional de Limas Ltda. — Campra-se a Lei do Selo. Em 2/10/40.

DNT 20.493/40 — Granado & Comp. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 30/9/40.

DNT 21.756/40 — Voigt Nogueira & Comp. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 20/10/40.

Conselho Nacional do Trabalho

CONSELHO PLENO

Processo 1.960-40. — Vistos e relatados os autos deste processo em que o diretor da Estrada de Ferro Santa Catarina consulta sobre se são associados obrigatórios do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos os empregados da seção fluvial da referida Estrada:

Considerando que a consulta não cabe ser respondida, consoante a jurisprudência firmada pelo Conselho, e em face do que dispõe o art. 12, § 1.º, n. I, do regulamento anexo ao Decreto 24.784, de 1934; Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, de conformidade com o parecer da Procuradoria Geral, não conhecer da consulta de fls. 2.

Rio de Janeiro, 19 de setembro de 1940. — Francisco Barbosa de Rezende, presidente. — Luiz Augusto França, relator.

Fui presente. — J. Leonel de Rezende Alvim, procurador geral.

Processo 4.977-40. — Vistos e examinados estes autos de denúncia apresentados por Virgílio Martins de Oliveira contra o interventor da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da São Paulo Railway, Francisco de Matos Vieira, por haver este adquirido e inaugurado em dependências da Caixa os retratos dos Srs. Presidente da República, ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, e presidente do Conselho Nacional do Trabalho, e mandando pagar, por conta da Caixa, uma nova pena de ouro para uma caneta-tinteiro de sua propriedade particular:

Considerando que nada mais natural do que a homenagem prestada por iniciativa do referido interventor a autoridades públicas que tão assinalados serviços veem prestando à previdência social;

Considerando, porém, que a despesa com a aquisição de uma pena de ouro para a caneta-tinteiro do interventor não podia correr por conta da Caixa, pouco importando a alegação de que nos serviços desta era empregada a aludida caneta-tinteiro;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, julgar procedente, em parte, a denúncia para que pelo interventor seja a Caixa indenizada da importância de 110\$0, despendida com a aquisição da mencionada pena de ouro.

Rio de Janeiro, 26 de setembro de 1940. — Francisco Barbosa de Rezende, presidente. — Araújo Castro, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.
Processo 5.028-40. — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da São Paulo Railway submete à apreciação deste Conselho a minuta do contrato para prestação de fiança a seus associados, de conformidade com o Decreto n. 1.308, de 31 de maio de 1939:

Considerando que é de se aprovar a minuta em apreço, desde que seja eliminada a prescrição contida na cláusula 4.^a, que poderá vir ferir preceitos expressos de lei — arts. 39 do Decreto n. 20.465, e 4.^o do Decreto-lei n. 312:

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, nessa conformidade, aprovar a minuta de contrato apresentada, determinando-se que com a morte do mutuário cessará a fiança.

Rio de Janeiro, 1 de agosto de 1940. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Moreira de Azevedo*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.
Processo 6.091-39. — Vistos e relatados os autos deste processo, em que a Empresa Francisco de Carvalho, de São Luiz do Maranhão, reclama ao Exmo. Sr. ministro do Trabalho contra o Instituto dos Marítimos:

Considerando que, segundo está esclarecido do processo, a referida empresa foi intimada pelo Instituto dos Marítimos, nos termos do Decreto 65, de 14 de dezembro de 1937, a recolher a importância de 3:231\$5, proveniente de contribuições e multas;

Considerando que a mesma empresa, ao invés de observar o disposto no art. 5.^o do citado Decreto, recorrendo ao Conselho, ofereceu ao Sr. ministro do Trabalho a reclamação de fls. 2;

Considerando que, conforme observa o parecer da Procuradoria Geral, não tendo havido recurso regular, no prazo legal, cumpre à reclamante aguardar a execução judicial da dívida, para se defender;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, submeter o processo à consideração do Sr. ministro, opinando pelo arquivamento da reclamação.

Rio de Janeiro, 19 de setembro de 1940. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Luiz Augusto França*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.
Proc. n. 7.261-40 — Vistos e relatados os autos do processo em que o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos solicita autorização para adquirir uma área de terreno de cerca de 227.000,00 metros quadrados situada próximo à Estação de Inhaúma com 578 ms. aproximadamente, de testada pelo "caminho de Itaóca", ofertada na base média de 3\$5 (três mil e quinhentos réis) o metro quadrado:

Considerando que todo o trecho do terreno que confronta à direita com a Cia. União Industrial é muito acidentado e, segundo se verifica dos perfis de fls. 57-61, as ruas projetadas para dar acesso aos lotes apresentam "grades" que vão até 15 % de declividade;

Considerando que a parte plana, prontamente aproveitável, é parcela diminuta de superfície total;

Considerando que as despesas a realizar para a utilização dos lotes serão de molde a encarecer-lhes grandemente o preço;

Considerando que, em lugar de adquirir grandes superfícies de terrenos acidentados, mais aconselhável será comprar áreas menores em bairros diversos, afim de que os associados tenham a possibilidade de escolher, de acordo com suas preferências e conveniências particulares, a zona da cidade que mais lhes agrada para moradia;

Considerando as inconveniências apontadas e o mais que dos autos consta;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena contra o voto do Conselheiro Milton Soares Santa Ana, indeferir o pedido formulado.

Rio de Janeiro, 3 de setembro de 1940. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Luiz Mendes Ribeiro Gonçalves*, relator. — Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, Procurador Geral.

Proc. n. 7.324-40 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Paraná-Santa Catarina consulta a este Conselho se, por força da portaria ministerial SCM-258, de 9 de março último, foram suspensas as operações da respectiva Carteira Predial:

Considerando que este Conselho tem jurisprudência pacificamente assentada no sentido de não responder consultas de natureza idêntica à dos autos;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, não tomar conhecimento da consulta formulada.

Rio de Janeiro, 19 de setembro de 1940. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Luiz Augusto da França*, relator. — Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, Procurador Geral.

Proc. n. 7.666-40 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Portuários da Cidade do Rio Grande solicita a este Conselho a concessão do reforço de 163:000\$0 (cento e sessenta e três contos de réis), para o capital com que opera a respectiva Carteira de Empréstimos, atualmente de 688:000\$0 (seiscentos e oitenta e oito contos de réis):

Considerando que, em face da informação prestada pela Contadoria, não há o que opor à pretensão da Caixa;

Considerando, todavia, que, tendo declarado a instituição que os pedidos de empréstimos são, aproximadamente, no valor de 85:000\$0 (oitenta e cinco contos de réis), é de se conceder apenas o aumento de 62:000\$0 (sessenta e dois contos de réis), atingindo dessa forma o capital a importância de 750:000\$0 (setecentos e cinquenta contos de réis), pois que com as arrecadações mensais poderão ser atendidos normalmente os pedidos de empréstimos;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, deferir, em parte, o pedido formulado, a-fim-de conceder apenas o reforço de 62:000\$0 (sessenta e dois contos de réis), recomendando-se à Caixa que as importâncias referentes ao "Fundo de Reserva" e aos "Juros de Fundo Autorizado" devem ser transferidas do lucro apurado e, não, do aumento a ser concedido, que se destina exclusivamente à concessão de novos empréstimos.

Rio de Janeiro, 29 de agosto de 1940. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Moreira de Azevedo*, relator. — Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, Procurador Geral.

Processo n. 8.064/40 — Vistos e relatados os presentes autos, em que o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes submete à apreciação deste Conselho o processo referente à aquisição de uma área de terreno com 83 lotes, situada próximo ao largo do Campinho, em Jacarepaguá, e ofertada ao preço de 6:500\$0 (seis contos e quinhentos mil réis) cada lote:

Considerando que o Exmo. Sr. ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, por despacho publicado no *Diário Oficial* de 31 de agosto último, proferido nos autos do processo n. 6.485/40, firmou doutrina no sentido de que, a partir da vigência do regulamento aprovado pelo Decreto n. 5.493, de 9 de abril de 1940, falecia competência a este Conselho para decidir sobre processos de compra e venda ou construção de imóveis por parte do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, salvo em grau de recurso, cabendo ao conselho fiscal do mesmo Instituto apreciar o assunto, à vista do disposto no artigo 54, alínea c, do citado regulamento:

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, pela preliminar invocada, não tomar conhecimento do processo e mandar restituí-lo ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, para os fins regulamentares.

Rio de Janeiro, 26 de setembro de 1940. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Luiz Mendes Ribeiro Gonçalves*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.
Processo n. 9.694-39 — Vistos e relatados os autos do processo, em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Estrada de Ferro Santa Catarina solicita a este Conselho autorização para conceder um empréstimo, no valor de 25:000\$0 (vinte e cinco contos de réis) ao associado Bruno Laux, afim de liberar a hipoteca que grava o imóvel de sua propriedade, sito à rua Maranhão n. 30, na cidade de Blumenau:

Considerando que, de acordo com o que prescreve a alínea d do art. 5.^o do regulamento em vigor, assiste à Caixa a faculdade de conceder aos seus associados empréstimos garantidos com hipoteca até 2/3 do valor dos prédios gravados e de propriedade dos associados;

Considerando que, tendo sido o imóvel em questão avaliado em 42:401\$5 (quarenta e dois contos quatrocentos e um mil e quinhentos réis), pode a Caixa, com apoio no dispositivo citado, o conceder, sob garantia hipotecária, um empréstimo até 2/3 deste valor, ou seja até a importância de 28:267\$6 (vinte e oito contos duzentos e sessenta e sete mil e seiscentos réis);

Considerando, assim, que, pleiteando o associado tão somente um empréstimo no valor de 25:000\$0 (vinte e cinco contos de réis), está a Caixa suficientemente garantida contra qualquer eventualidade;

Considerando, mais, que o interessado tem possibilidades de entrar, em separado, com a quantia necessária, afim de que as suas consignações mensais não ultrapassem o limite de 45 % fixado por lei (fls. 46):

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, deferir o pedido formulado.

Rio de Janeiro, 19 de setembro de 1940. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Mathias Costa*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 10.059/40 — Vistos e relatados os autos do processo, em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Estrada Santa Catarina solicita a este Conselho a concessão do crédito de 8:000\$0 (oito contos de réis), afim de atender às transferências de contribuições de vários associados:

Considerando que é de se deferir o pedido, desde que o referido crédito se classifique sob o título "Despesas Diversas — Transferências":

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, conceder o crédito solicitado.

Rio de Janeiro, 19 de setembro de 1940. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Moreira de Azevedo*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Proc. 11.350-39 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Serviços de Tracção, Luz, Força e Gás do Rio de Janeiro solicita o reajustamento dos funcionários Carlos del Vale, Wilson Pinto Ribeiro, Alberto Emanuel Hedefonso de Oliveira, Antônio José Arantes e Mirtes Lacerda:

Considerando que, na conformidade do parecer emitido pela Comissão de Padronização, o assunto se acha prejudicado em consequência da padronização já realizada;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, determinar o arquivamento do processo.

Rio de Janeiro, 3 de setembro de 1940. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Ribeiro Gonçalves*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Proc. 12.065-39 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Portuários de Ilhéus so-

licita a este Conselho autorização para instalar uma Carteira de Empréstimos:

Considerando que a Caixa em apreço deverá ser incorporada ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, conforme determina o Decreto n. 2.120;

Considerando, assim, que é desaconselhável a instalação pretendida:

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, indeferir o pedido formulado.

Rio de Janeiro, 19 de setembro de 1940. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *J. C. Lima Ferreira*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.
Proc. 12.083-39 — Vistos e relatados os autos do processo em que S. Ex. o Sr. ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, submete à apreciação deste Conselho a reclamação de Joventino Rodrigues de Sousa contra a Estrada de Ferro de Nazaré, com relação a descontos para amortização de débitos relativos a adiantamentos de vencimentos:

Considerando que a Estrada de Ferro Nazaré sendo uma entidade autárquica a ela se aplica o Decreto n. 1.133, de 1939, que tornou extensivas às entidades autárquicas as normas estabelecidas pelo Decreto-lei 312, de 1938, o qual só permite a consignação em folha de pagamento a determinadas instituições, entre as quais não se encontra a estrada reclamada;

Considerando, no entanto, que o art. 16 da mesma lei estabeleceu que, até liquidação final, as repartições federais continuarão a descontar, em folha de pagamento, as importâncias já consignadas e averbadas que constem de contratos bilaterais;

Considerando que, assim sendo, só será legal o desconto em folha aludido nos presentes autos se houver sido firmado, entre empregado e empregadora, o competente contrato;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, determinar que nesse sentido seja informado o Exmo. Sr. ministro do Trabalho.

Rio de Janeiro, 5 de setembro de 1940. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Percival Godoy Iha*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Proc. 12.516-40 — Vistos e relatados os autos do processo em que o presidente da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Leopoldina Railway solicita a este Conselho autorização para pleitear junto à Caixa Econômica um empréstimo de 1.500.000\$000 (mil e quinhentos contos de réis), importância essa que será destinada ao pagamento de empréstimos que estão sendo solicitados pelos associados, e no financiamento de construções e aquisições de imóveis:

Considerando que a Caixa deve atender aos seus associados, com os benefícios das leis sociais, na medida prudente de suas próprias possibilidades:

Considerando que, se estas são precárias, mais precário seria ainda assumir pesado ônus de empréstimos, com instituições estranhas à previdência social para servir de *outrance* às necessidades de suas Carteiras Predial e de Empréstimos;

Considerando que estas seções não constituem, aliás, nas organizações de previdência social, a sua precípua finalidade;

Considerando, ainda, que apesar de, além de inoportuna, a pretensão, se acolhida, abriria um precedente mau, sem nenhum apoio, legal:

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, indeferir o pedido formulado, por absoluta falta de fundamento legal.

Rio de Janeiro, 12 de setembro de 1940. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *J. C. Lima Ferreira*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 12.629/40 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços Urbanos Oficiais, em Manaus, solicita a este Conselho autorização para elevar de 45:000\$0 (quarenta e cinco contos de réis) o capital com que opera a respectiva Carteira de Empréstimos, o qual, presentemente, atinge à importância de 45:000\$0 (quarenta e cinco contos de réis):

Considerando que o patrimônio da instituição, em 31 de dezembro de 1939, era de 351:009\$863 (trezentos e cinquenta e um contos, nove mil e oitocentos e sessenta e três réis) e que o fundo de reserva da Carteira, na mesma data, atingia a 2:009\$783 (dois contos, nove mil setecentos e oitenta e três réis):

Considerando, mais, que, à vista dos dispositivos legais em vigor, está em boa situação financeira a referida Carteira de Empréstimos:

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, deferir o pedido formulado, devendo a Caixa observar as disposições do art. 18 do Decreto n. 21.763, de 24 de agosto de 1932.

Rio de Janeiro, 12 de setembro de 1940. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Lima Ferreira*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 12.808/35 — Vistos e relatados os autos do processo em que o inspetor de previdência José Bandeira de Melo traz ao conhecimento deste Conselho que a "The São Paulo Tramway, Light and Power Company, Limited", notificada dos termos do acordo proferido em 6 de outubro de 1938 (*Diário Oficial* de 2-12-38), não deu cumprimento a essa decisão:

Considerando que, conforme se verifica do ofício de fls. 29, a empresa ainda não se mostra inclinada a cumprir a decisão proferida, assegurando apenas que "aguarda novas providências" por parte deste Conselho, "de acordo com a opinião que tem externado sobre o assunto, em face da legislação aplicável":

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, contra o voto do conselheiro Antônio Ribeiro Franca Filho, aplicar à "The São Paulo Tramway, Light and Power Company, Limited" a multa máxima de 10:000\$0 (dez contos de réis), uma vez que não deu cumprimento à decisão referida.

Rio de Janeiro, 19 de setembro de 1940. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Luiz Augusto da França*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 11.893/40 — Vistos e relatados os presentes autos em que o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes submete à apreciação deste Conselho o processo relativo à aquisição, pelo preço de 1.596:468\$0 (mil quinhentos e noventa e seis contos quatrocentos e sessenta e oito mil réis), de um terreno com 1.582.000 metros quadrados, situado na Estrada Velha da Pavuna:

Considerando que o Exmo. Sr. ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, por despacho publicado no *Diário Oficial* de 31 de agosto último, proferido nos autos do processo n. 6.485/40, firmou doutrina no sentido de que, a partir da vigência do Regulamento aprovado pelo Decreto n. 5.493, de 9 de abril de 1940, falecia competência a este Conselho para decidir sobre processos de compra ou construção de imóveis por parte do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, salvo em grau de recurso, cabendo ao Conselho Fiscal do mesmo Instituto apreciar o assunto, à vista do disposto no art. 54, alínea c, do citado Regulamento:

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, pela preliminar invocada, não tomar conhecimento do processo e mandar restituí-lo ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, para os fins regulamentares.

Rio de Janeiro, 26 de setembro de 1940. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Percival Godoy Iha*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 15.117/39 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Prefeitura Municipal de São Paulo solicita ao Exmo. Sr. ministro do Trabalho, Indústria e Comércio providências no sentido de não ser exigida a percentagem de 2% (dois por cento), referente à "quota de previdência" e cobrada sobre o total das contas de fornecimentos de energia elétrica, gás, telefone e outras utilidades, feitas à mesma Prefeitura:

Considerando que o assunto já foi estudado de maneira exaustiva, tendo este Conselho firmado doutrina no sentido de que os Estados e as Municipalidades são obrigados a pagar a "quota de previdência", porque, nesse caso, se assemelham aos particulares (acordão de 30 de julho de 1932, processo n. 1.311/31; acordão de 7 de julho de 1932, processo n. 5.056/32; acordão de 7 de julho de 1932, processo número 2.817/32):

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, submeter o processo à consideração da autoridade superior, opinando nessa conformidade.

Rio de Janeiro, 8 de agosto de 1940. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Ribeiro Gonçalves*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Proc. 15.267/39 — Vistos e relatados os autos deste processo, referente à filiação dos empregados da Empresa Industrial de Miraf, Município de Miraf, Minas Gerais, à Caixa de Pensões de Serviços Urbanos por Concessão, em Juiz de Fora:

Considerando que a filiação de que dá notícia o processo, determinada por acordão de 4 de dezembro de 1939, foi processada regularmente, segundo se verifica da ata, por cópia autêntica, de fls. 10:

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, homologar a incorporação feita.

Rio de Janeiro, 12 de setembro de 1940. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Antônio Ribeiro Franca Filho*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Proc. 18.695/37 — Vistos e relatados os presentes autos referentes à constituição da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários de Baía e Minas, no triênio de 1938/40, na parte em que trata da eleição do novo presidente, em virtude de renúncia do efetivo:

Considerando que o presidente efetivo, Sr. Mariano Sepúlveda da Cunha, renunciou o mandato, tendo sido eleito, em substituição, o Sr. engenheiro Carlos Carvalho de Oliveira Graça:

Considerando que, com a remessa das atas da eleição e posse, por cópia autêntica, se evidencia a regularidade da substituição:

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, aprovar a eleição do novo presidente da Caixa, feitos os registros e comunicações respectivos.

Rio de Janeiro, 12 de setembro de 1940. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Mathias Couto*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Proc. 20.003/39 — Vistos e relatados os presentes autos em que o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes submete à apreciação deste Conselho o processo referente à compra de uma área de terreno sito à rua Cândido Benício n. 745, medindo 700.000 metros quadrados, pelo preço global de 2.000:000\$0 (dois mil contos de réis):

Considerando que o Exmo. Sr. ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, por despacho publicado no *Diário Oficial* de 31 de agosto último, proferido nos autos do processo 6.485/40, firmou doutrina no sentido de que, a partir da vigência do regulamento aprovado

pelo Decreto n. 5.493, de 9 de abril de 1940, falecia competência a este Conselho para decidir sobre processos de compra ou construção de imóveis por parte do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, salvo em grau de recurso, cabendo ao Conselho Fiscal do mesmo Instituto apreciar o assunto, à vista do disposto no artigo 54, alínea c, do citado regulamento:

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, pela preliminar invocada, não tomar conhecimento do processo e mandar restituí-lo ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, para os fins regulamentares.

Rio de Janeiro, 26 de setembro de 1940. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Antonio Ribeiro França Filho*, relator.

Fui presente: *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Proc. 20.608/39 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Central do Brasil solicita o arquivamento do processo referente à proposta orçamentária, para o exercício de 1940, da Carteira de Empréstimos da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Maricá:

Considerando que o assunto de que trata o presente processo está prejudicado, de vez que a Caixa requerente foi incorporada a dos Ferroviários da Maricá:

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, deferir o pedido formulado.

Rio de Janeiro, 3 de setembro de 1940. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Ribeiro Gonçalves*, relator.

Fui presente: *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Proc. 20.988-39 — Vistos e relatados os presentes autos em que o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes submete à apreciação deste Conselho o processo concernente à compra de um terreno de cerca de 62.469 m², situado no bairro do Alto dos Pinheiros, na capital do Estado de São Paulo, e ofertado na base de 13\$0 o metro quadrado, ou seja, pela importância global de réis 808.197\$0 (oitocentos e oito mil cento e noventa e sete mil réis):

Considerando que o Exmo. Sr. ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, por despacho publicado no *Diário Oficial* de 31 de agosto último, proferido nos autos do processo 6.485-40, firmou doutrina no sentido de que, a partir da vigência do regulamento aprovado pelo Decreto 5.493, de 9 de abril de 1940, falecia competência a este Conselho para decidir sobre processos de compra ou construção de imóveis por parte do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, salvo em grau de recurso, cabendo ao Conselho Fiscal do mesmo Instituto apreciar o assunto, à vista do disposto no artigo 54, alínea c, do citado regulamento:

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, pela preliminar invocada, não tomar conhecimento do processo e mandar restituí-lo ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, para os fins regulamentares.

Rio de Janeiro, 26 de setembro de 1940. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Luiz Mendes Ribeiro Gonçalves*, relator.

Fui presente — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Rec. 3.056-38 — Vistos e relatados os presentes autos em que Vivaldina Pereira Matos opõe embargos ao acórdão da Primeira Câmara, de 19 de fevereiro de 1940, que negou provimento ao recurso interposto pela embargante da decisão da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões do Serviço de Águas e Esgotos do Distrito Federal, que indeferiu a pensão requerida pela mesma embargante, na qualidade de viúva do associado Brasília de Matos:

Considerando que a pensão foi denegada em virtude de já estar prescrito o direito da suplicante, *ex vi* do dispositivo do artigo 36 do Decreto 20.465, de 1934;

Considerando que com as razões de embargos ora apresentadas a embargante não conseguiu abalar os procedentes fundamentos da decisão da Câmara;

Considerando que a mesma decisão está harmônica com a jurisprudência deste Conselho, — além de sua já salientada consonância com o texto legal;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, por maioria de votos, desprezar os embargos de fls. 52, para confirmar a decisão embargada.

Rio de Janeiro, 26 de agosto de 1940. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Moreira de Azevedo*, relator.

Fui presente — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Conselheiro Cupertino de Gusmão, vencido com os seguintes fundamentos:

Os embargos foram apresentados dentro do prazo, versando matéria de direito e dispensando, por isso, documento novo.

O que se discute nestes autos é prescrição.

Prescrição do direito à pensão.

O associado faleceu a 18 de abril de 1935.

A viúva requereu o benefício a 27 de dezembro de 1937.

Houve um excesso de prazo de oito meses.

Mas a embargante justificou, plenamente, esse excesso.

Entregara o caso a um procurador, e este descurou dele.

Justificou alegando. Não provou porque essas coisas não se podem provar. A menos que o procurador negligente confessasse a sua desídia.

Concorrem com a viúva dois filhos naturais, menores.

Ela deseja, apenas, a sua parte. Não quer prejudicar ninguém. Penso que, no caso, tem toda aplicação o princípio de equidade. Costuma-se dizer que não tem cabimento a equidade quando contraria a lei.

Penso de modo contrário. Só nos socorremos da equidade quando nos falta o apoio da lei, pois se esta não faltasse, desnecessária seria a equidade.

A embargante merece, em seu auxílio, a aplicação de equidade por este Conselho.

Viúva, pobre, ignorante das exigências, de pouca instrução e de meio humilde, deseja, apenas, a relevação de oito meses de prazo. Que representa isso, para uma grande instituição de previdência?

Assim, voto para que se recebam os embargos, reformando a decisão embargada, no sentido de ser concedida a pensão a embargante, na parte que lhe cabe, como viúva.

Rec. 3.235-38 — Vistos e relatados os autos do recurso interposto por D. Carlota Lobo de Paula, da decisão da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Companhia Paulista, que indeferiu a concessão de pensão, requerida pela recorrente, por morte de seu pai, na parte em que a mesma recorrente opõe embargos ao acórdão da Primeira Câmara, de 13 de março de 1939, que confirmou a decisão da Junta Administrativa:

Considerando que os embargos opostos à decisão da Câmara, cujo acórdão foi publicado no *Diário Oficial* de 20 de abril de 1939, deram entrada na Secretaria do Conselho fora do prazo legal (art. 4º, § 9º, do regulamento anexo ao decreto 24.784, de 1934):

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, não conhecer dos embargos.

Rio de Janeiro, 12 de setembro de 1940. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Mathias Costa*, relator.

Fui presente — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 3.285-38 — Vistos e relatados os presentes autos, ora em fase de embargos, opostos pela Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Paraná-Santa Catarina ao acórdão da Primeira Câmara, de 16 de janeiro de 1939, que deu provimento ao recurso interposto por D. Maria Fornazari Franca de decisão da referida Junta que determinou fosse concedida pensão à recorrente, como viúva de João Franca:

Considerando que a decisão da Câmara foi publicada no *Diário Oficial* de 28 de fevereiro de 1939, e somente em 22 de agosto do mesmo ano é que deram entrada na Secretaria do Conselho os embargos de fls. 81;

Considerando que à vista do que dispõe o § 9º do art. 4º do Regulamento anexo ao Decreto n. 24.784, de 1934, os embargos estão fora do prazo:

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, não conhecer dos embargos opostos pela Caixa.

Rio de Janeiro, 12 de setembro de 1940. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Deodato Maia*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 3.831-39 — Vistos e relatados os autos do recurso interposto por Délcio da Costa Pimentel, membro da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Central do Brasil, da decisão da mesma Junta que denegou o pedido de pensão à companheira do falecido associado João Rodrigues Rosa, ora em grau de embargos, opostos pelo recorrente ao acórdão da Primeira Câmara, de 4 de setembro de 1939, que confirmou a referida decisão da Caixa:

Considerando que os embargos ora oferecidos, como salienta o parecer do senhor procurador geral, não conseguem modificar os argumentos aduzidos no acórdão embargado;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, desprezar os embargos de fls. 53, para confirmar a decisão embargada.

Rio de Janeiro, 12 de setembro de 1940. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Mathias Costa*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso obrigatório n. 5.141-39 — Vistos e relatados os presentes autos do recurso *ex officio*, interposto pela Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Rede Mineira de Viação da decisão da Primeira Câmara de 27 de novembro de 1939, que, confirmando a concessão de aposentadoria ordinária ao associado Marciano Francisco da Silva, determinou fosse observado o cálculo do Serviço Técnico Atuarial do Conselho:

Considerando que, ouvido o Serviço Técnico Atuarial, opina o mesmo pela procedência do recurso, em face do despacho do senhor ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, de 12 de janeiro do corrente ano. (Recurso obrigatório n. 562), no qual se adotou a data do desligamento do associado dos serviços da empresa, como referência de cálculo:

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, receber os embargos para determinar que prevaleça o cálculo efetuado pela Caixa.

Rio de Janeiro, 8 de agosto de 1940. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Araújo Castro*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 4.460-10 — Vistos e relatados os autos do recurso interposto por Teodoro F. Lorgus da decisão da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços Urbanos por Concessão, em Porto Alegre, que autorizou a compra de uma casa para sua residência, mas pelo saldo da dívida existente, em virtude do associado ter adquirido o imóvel por contrato de promessa de compra e venda e já ter amortizado parte do valor do mesmo;

Considerando que, conforme bem salienta o parecer do Serviço de Engenharia não existe nos autos um documento comprobatório da dívida que o recorrente alega ter contraído com sua progenitora;

Considerando, assim, que meros indícios não podem ter o caráter de prova plena para autorizar a transação pretendida pelo recorrente;

Resolve a Primeira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao recurso interposto para confirmar a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 9 de setembro de 1940. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Antonio Ribeiro França Filho*, relator. Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Rec. 4.025-39 — Vistos e relatados os autos do recurso interposto pelo presidente da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços Urbanos por Concessão, em Salvador, da decisão da mesma Junta que concedeu aposentadoria ordinária (renda vitalícia) a Frônio Jos; de Souza;

Considerando que a espécie dos autos não se enquadra no artigo 53, § 3º, do decreto n. 20.465, modificado pelo de n. 21.081, de 24 de fevereiro de 1932, conforme bem salienta o Serviço Técnico Atuarial;

Considerando que, ante o resultado positivo do laudo de fls. 46, e de se conceder a aposentadoria por invalidez e não fundada no § 3º do art. 55 cit.;

Resolve a Primeira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho dar provimento ao recurso interposto para reformando a decisão recorrida determinando à Caixa que conceda ao interessado a aposentadoria por invalidez.

Rio de Janeiro, 9 de setembro de 1940. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *José de Sá Bezerra Cavalcanti*, relator. Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Rec. 3.428-39 — Vistos e relatados os autos do recurso interposto por Durval Maylaert, membro da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Sorocabana, da decisão da mesma Junta que, reformando ato anterior, resolveu conceder o empréstimo a que se refere o decreto n. 21.763, de 24 de agosto de 1932, sem o desconto de outros débitos que o associado possuía na Caixa;

Considerando que o art. 10 parágrafo único, do decreto número 21.763 citado, não admite que seja feito na importância mutuada qualquer desconto, sendo certo que os débitos relacionados a folhas 14 devem ser cobrados do devedor, amigável ou judicialmente.

Resolve a Primeira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho dar provimento ao recurso interposto para reformar a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 9 de setembro de 1940. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Percival Godoy Iha*, relator. Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Rec. 4.927-38 — Vistos e relatados os autos do recurso *ex-officio* interposto pelo presidente da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Central do Brasil, de acordo com o art. 114, parágrafo único, do decreto n. 24.784, de 14 de julho de 1934, da decisão da mesma Junta, que concedeu aposentadoria ordinária a José Spinelli;

Considerando que não existe nos autos prova de idade do interessado, de vez que a certidão de casamento apresentada não menciona a data do nascimento do mesmo;

Resolve a Primeira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao recurso.

Rio de Janeiro, 22 de julho de 1940. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Milton Soares Sant'Anna*, relator. Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Rec. 4.694-40 — Vistos e relatados os presentes autos em que a firma Kyriacos, Criticos & Fittis recorre da decisão do Conselho Fiscal do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, que lhe impôs a multa de 768\$8, em virtude de infração do art. 1º do Decreto-lei n. 65, de 14 de dezembro de 1937;

Considerando que a multa em causa foi imposta em razão de não ter a firma recolhido no prazo legal, com as próprias, as contribuições descontadas aos seus empregados, relativas aos meses de agosto de 1938 e junho de 1939, no total de 3.609\$0;

Considerando que, conforme bem assinala a decisão recorrida, a firma recorrente é reincidente na infração;

Considerando que as razões apresentadas no recurso carecem de fundamento, pois, como faz sentir o parecer de fls. 30, as declarações relativamente à complexidade e à ignorância da legislação

não aproveitam à recorrente, maximé levado em conta que se trata de firma já reincidente, como ficou acentuado inicialmente;

Resolve a Primeira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao recurso, para confirmar a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 9 de setembro de 1940. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *José de Sá Bezerra Cavalcanti*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Rec. 4.174-39 — Vistos e relatados os autos do recurso interposto por Mariano Francisco de Freitas da decisão da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços de Mineração, em Porto Alegre, que o aposentou obedecendo os termos do acordo de 26 de setembro de 1938, nos autos do Rec. n. 2.421-37, determinando fosse o pagamento do benefício efetuado a partir da data do seu desligamento;

Considerando que se verifica, pelos esclarecimentos fornecidos pela Caixa à folhas 24 e 25, que o recorrente recebeu da mesma até 31 de maio último, a importância de 7.144\$6 (sete contos quatrocentos e quarenta e quatro mil e seiscentos réis), quando devia ter recebido 7.604\$0 (sete contos seiscentos e quatro mil réis).

Considerando, porém, que a diferença a seu favor daí resultante, na importância de 159\$1 (cento e cinquenta e nove mil e quatrocentos réis), foi pago ao interessado, em folha suplementar, na data acima citada;

Resolve a Primeira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao recurso interposto para confirmar a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 9 de setembro de 1940. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Percival Godoy Iha*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Rec. 4.623-40 — Vistos e relatados os autos do recurso interposto por Assad Adas da decisão da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Noroeste do Brasil, que não aceitou os documentos por ele apresentados como comprovantes de idade e identidade;

Considerando que o interessado deve promover a prova de idade pelos meios legais;

Considerando que a justificação de folhas 41 é de nenhum valor, porquanto nem mesmo o Ministério Público foi citado para assisti-la;

Resolve a Primeira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao recurso para confirmar a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 9 de setembro de 1940. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Antonio Ribeiro França Filho*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Rec. 4.718-40 — Vistos e relatados os presentes autos em que a firma A. Alves de Sousa Ribeiro, estabelecida na Capital Federal, recorre da multa que lhe foi aplicada pela Conselho Fiscal do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, por infração do artigo 30, do Regulamento baixado com o Decreto n. 1.918, de 27 de agosto de 1937;

Considerando que a recorrente se limita a reiterar as mesmas razões já deduzidas perante o Instituto, que teve oportunidade de as apreciar devidamente;

Resolve a Primeira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao recurso, para manter a multa imposta, na importância de 100\$0.

Rio de Janeiro, 9 de setembro de 1940. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Percival Godoy Iha*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Primeira Junta de Conciliação e Julgamento do Distrito Federal

RESUMO DA AUDIÊNCIA DO DIA 7 DE OUTUBRO DE 1940

Bacharel Newton da Silva Lima, presidente; Antônio Monteiro Garcia, vogal dos empregadores; Cory Peixoto, vogal dos empregados; Tina Vitta, secretária.

Processo P. — 10.042, de 1940 — Oreindo Labres, reclamando contra Tinturaria Rio Branco, dispensa e salários. — Improcedente. Valor, 250\$0. Pagas as custas pelo reclamante. O reclamante não compareceu.

Processo P. — 10.040, de 1940 — Joacir Porto, reclamando contra Heitor Ribeiro & Comp., suspensão. — Conciliação. Valor, 10\$0. Pagas as custas pela reclamada.

Processo P. — 10.048, de 1940 — Juvencio de Freitas, reclamando contra Albano Simões Lavoura, suspensão e férias. — Conciliação, em 200\$0. Pagas as custas pela reclamada.

Processo P. — 10.046, de 1940 — Jorge de Almeida, reclamando contra Fundação Indígena S.A., dispensa. — Conciliação, em 240\$0. Pagas as custas pela reclamada.

Processo P. — 9.998, de 1940 — João Fontes Neves, reclamando contra José Alves, dispensa sem justa causa e férias. — Conciliação em 435\$0. Pagas as custas pela reclamada.

Processo P. — 10.090, de 1940 — Américo dos Santos Moreira, reclamando contra Pereira & Otero, suspensão por tempo indeterminado. — Adiado para o dia 6 de novembro vindouro, às 16 horas.

Processo P. — 10.054, de 1940 — Gustavo José da Rocha, reclamando contra Sauwen & Comp. Ltda., dispensa, salários e férias. — Adiado para o dia 6 de novembro vindouro, às 16 horas.

Processo P. — 10.001, de 1940 — Manuel de Oliveira Quintas, reclamando contra João Maria de Queiroz, dispensa e salários. — Adiado para o dia 8 de novembro vindouro, às 15 horas.

Processo P. — 10.037, de 1940 — Sebastião Ricardo Ramalho, reclamando contra Companhia Deodoro Industrial, dispensa sem justa causa. — Adiado para o dia 8 de novembro vindouro, às 15 horas.

Processo P. — 10.047, de 1940 — Alvaro da Silva Marques, reclamando contra S. A. Paisandú, férias. — Adiado, *sine-die*.

Processo D. N. T. — 48.900, de 1940 — União dos Operários e Fábricas de Tecidos, reclamando contra S.A. Lanifícios Mineiros, por transferência do local do estabelecimento. — Adiado, *sine-die*.

RESUMO DA AUDIÊNCIA DO DIA 8 DE OUTUBRO DO ANO DE 1940
Chefe Newton da Silva Lima, presidente. — Antônio Monteiro Garcia, vogal dos empregadores. — Cori Peixoto, vogal dos empregados. — Tina Vita, secretária.

Processo P-9.824 de 1939 — Osmar Fernandes Guimarães reclamando contra Calçado Ouro S. A., dispensa sem prévio aviso. Improcedente em 4480. Pagas as custas pelo reclamante. — O reclamante não compareceu.

Processo P-9.827 de 1939 — Alcides Correia de Sousa reclamando contra Indústria Termo Elétrica, dispensa sem prévio aviso. Improcedente em 4480. — Pagas as custas pelo reclamante.

Processo P-9.899 de 1939 — Nilo Porto reclamando contra Peno Flor, dispensa sem prévio aviso. Improcedente em 45080. Pagas as custas pelo reclamante. — O reclamante deixou de comparecer.

Processo P-10.005 de 1940 — Januário Laurindo Soares e outros em total de sete reclamações, reclamando contra Siemens Baunton Comp., dispensa sem justa causa. — Esta Junta deixou de tomar conhecimento das reclamações. Valor global 4:780\$0. Pagas as custas dos reclamantes.

Processo P-9.907 de 1939 — Francisco Sousa de Jesus reclamando contra Comp. Construtora Pederneras S. A., suspensões excessivas. — Esta Junta deixou de tomar conhecimento da reclamação. Valor 36\$0. Pagas as custas pelo reclamante. O reclamante deixou de comparecer.

Processo P-9.846 de 1940 — Geraldo Mendes reclamando contra Gaspar & Comp., dispensa sem justa causa, sem prévio aviso, salários e férias. Arquivar em 795\$0. Pagas as custas pelo reclamante. Ambas as partes deixaram de comparecer.

Processo P-10.450 de 1940 — Marcelino Francisco Pereira reclamando contra A. Dias Ferreira & Comp. Ltda., horas extraordinárias. Arquivar em 800\$0. — Pagas as custas pela reclamada.

Processo P-10.449 de 1940 — Antônio Ferreira Fonseca reclamando contra Empresa Ônibus de Luxo Ltda., dispensa sem justa causa. — Adiado para o dia 30 de novembro, corrente, às 16 horas.

Processo P-9.897 de 1939 — Emílio Fernandes de Sousa reclamando contra Est. Gráfico Rodolfo Ltda., salários. — Adiado para o dia 8 de novembro, vindouro, às 14 1/2 horas. A reclamada não compareceu.

Processo P-10.448 de 1940 — Joaquim de Sousa reclamando contra José Joaquim de Brilo, férias e diferença de salários. — Adiado para o dia 8 de novembro, vindouro, às 16 horas.

Processo P-10.397 de 1940 — Joaquim de Sousa e outros num total de 62 reclamações, reclamando contra Empresa de Transportes Comércio e Indústria, dias de salários. — Adiados para o dia 8 de novembro, próximo futuro, às 16 horas.

Processo P-9.901 de 1939 — Castor Piragibe Mesquita reclamando contra Oliveira Lima & Comp. Ltda, dispensa sem prévio aviso. — Devolvido à Procuradoria do D. N. T. afim de que seja o reclamante notificado por edital.

Processo P-9.908 de 1939 — Diorme de Moura, reclamando contra S. Galo & Comp., dispensa sem justa causa, sem prévio aviso, dias de salários e férias. — Devolvido à Procuradoria do D. N. T. afim de que seja o reclamante notificado por edital.

Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura da Quinta Região

QUINTA REGIÃO FEDERAL — RIO DE JANEIRO E ESPÍRITO SANTO

Dia 7 de outubro de 1940

Offícios:

Srs. Cândido de Albuquerque & Comp., rua da Carioca n. 40, andar, nesta:

N. 618-40 — De ordem do Sr. presidente, convido-vos a comparecer a este Conselho Regional, dentro do prazo de dez (10) dias, contar da publicação do presente no *Diário Oficial*, afim de tomar

des conhecimento da resolução deste C.R.E.A. em relação ao auto de constatação de infração n. 581, contra vós lavrado em 26 de junho do corrente ano.

A' Fábrica Ipú S. A., rua Coronel Zanith n. 380 — Nova Friburgo, Estado do Rio de Janeiro:

N. 619-40 — De ordem do Sr. presidente leve ao vosso conhecimento que, em sessão de 30 de setembro próximo passado, resolveu este Conselho Regional manter o auto de constatação de infração n. 616, contra vós lavrado em 13 de agosto do corrente ano.

Outrossim, ficais intimada a, dentro do prazo de dez (10) dias a contar da publicação do presente no *Diário Oficial*, satisfazer o pagamento da multa de 1:000\$0 (um conto de réis), imposta pelo referido auto, na Tesouraria deste Conselho, sito no Edifício do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, 3º andar, sala 342, à avenida Aparício Borges n. 10, das 12 às 15 horas e aos sábados, das 12 às 13 1/2 horas, sob pena de, não o fazendo, ser promovida a sua cobrança em executivo.

TRIBUNAL DE CONTAS

ATA N. 370

SESSÃO ORDINÁRIA EM 24 DE SETEMBRO DE 1940

Presidência do Sr. ministro Tavares de Lira — Procurador, doutor Leopoldo Cunha Melo — Secretário, bacharel Djalma Monteiro

Presentes os Srs. ministros Otávio Tarquínio de Sousa, Rubeu Rosa, José Américo, Eduardo Lopes e José de Castro Nunes, foi aberta a sessão.

Compareceram os Srs. auditores A. Oliveira Lima, Euceno Brandão, Rogério de Freitas e Ernesto Claudino.

Relatados pelo Sr. auditor A. Oliveira Lima:

Processos:

De tomada de contas:

N. 35.210 de José Sartorato, coletor federal em "Biguassú", Estado de Santa Catarina, no qual foi, também, apurada a responsabilidade do esrivão Heitor Campos, no período de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1936;

N. 2.881 de Galdino Coutinho, tesoureiro da agência postal da Estação de D. Pedro II, Distrito Federal, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1939;

N. 3.406 de Ernesto de Arruda Melo, 1.º tenente, professor, incumbido do material do rancho da Praça d'Armas do Departamento de Cultura Física, de 1 de junho a 30 do mesmo mês de 1939;

N. 3.450 de Nerval Furtado de Mendonça Monteiro, escriturário classe G, encarregado do material do rancho dos oficiais e funcionários na Diretoria do Armamento da Marinha, de 1 a 30 de abril de 1939;

N. 3.451 de Leonel Jaguaribe Gomes de Matos, idem, idem, de 1 a 31 de maio de 1939;

N. 3.458 de Arquimedes Teles, oficial administrativo classe H, idem, idem, de 22 de novembro a 14 de dezembro de 1939;

N. 3.230 de José Batista, 3.º SG-MR, encarregado de marinharia no aviso "Oyapock, de 1 de fevereiro a 3 de maio de 1939;

N. 3.235 de José Maria da Silva Cabral, capitão-tenente, encarregado da Divisão A no encouraçado "São Paulo", de 6 de janeiro a 31 de dezembro de 1939;

N. 3.236 de Antônio Lima França, SO-MS, encarregado de mestre no encouraçado "Minas Gerais", de 3 de novembro a 31 de dezembro de 1939;

N. 3.242 de João Batista dos Santos, patrão classe E, encarregado do material de convés no rebocador "Raimundo Nonato", de 6 de julho a 31 de dezembro de 1939;

N. 3.243 de Belmiro Teixeira Nunes, patrão classe H, encarregado do material de convés na barca água "Iguassú", de 6 de julho a 31 de dezembro de 1939;

N. 3.245 de Artur Osvaldo Cesar de Andrade, 2.º tenente, A.N., incumbido do armamento e navegação na Base de Aviação Naval de Santos, de 19 de julho a 31 de dezembro de 1939;

N. 3.307 de Geraldo Cavalcanti Cardoso, 2.º tenente, A.N., da R.N.A., encarregado do aeródromo na Base de Aviação Naval do Rio Grande do Sul, de 15 de março a 20 do mesmo mês de 1939;

N. 3.308 de Oscar Antônio da Silva, operário classe H, encarregado da oficina de eletricidade no Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1939;

N. 3.309 de João Ernesto Soares, operário classe H, encarregado da oficina de forjas no Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1939;

N. 3.310 de João Santos, operário classe I, encarregado da oficina de carpintaria no Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1939;

N. 3.316 de Haroldo Matias Costa, capitão-tenente, incumbido da Divisão F no encouraçado "Minas Gerais", de 1 de janeiro a 31 do mesmo mês, de 1939;

N. 3.317 de Henrique Lobo, oficial de justiça, encarregado do material de expediente, limpeza e fardamento no Tribunal Marítimo Administrativo, de 27 de fevereiro a 31 de dezembro de 1939;

N. 3.318, de Francisco Duque Guimarães, capitão tenente, encarregado de sinais e meteorologia, no encouraçado "Minas Gerais", de 1 de janeiro a 11 de fevereiro de 1939;

N. 3.319, de Alexandre Fausto Alves de Sousa, capitão tenente, encarregado da Divisão E, no cruzador "Bata", de 1 de janeiro a 7 de setembro de 1939;

N. 3.338, de João Manuel de Moraes, SO-CM, incumbido de mestre no aviso "Amapá", de 1 de janeiro a 22 de setembro de 1939;

N. 3.339, de João Secco, 1º tenente, encarregado de armamento, comunicação e navegação no mesmo aviso, de 1 a 17 de janeiro de 1939;

N. 3.345, de Orlando Francisco Pinhel, 2º tenente, I. N., encarregado do serviço de intendência, no monitor "Pernambuco", de 1 de maio a 31 de dezembro de 1939;

N. 3.346, de Luiz Felipe de Filgueiras Souto, capitão tenente, encarregado de máquinas no N. II, "Rio Branco", de 1 de janeiro a 29 de março de 1939;

N. 3.347, de Lourival Casado de Almeida, 2º SG-ES, servindo como secretário na Delegacia da Capitania dos Portos do Estado do Rio Grande do Sul, em Uruguaiana, de 29 de setembro a 31 de dezembro de 1939;

N. 3.348, de Achilles Mesiano, capitão tenente, médico, encarregado do material médico cirúrgico, de farmácia e odontológico, no Quartel Central de Marinheiros, de 1 de julho a 31 de dezembro de 1939;

N. 3.349 de José Fernandes Xavier Neto, 2º tenente I. N., encarregado do material na Base Naval de Santos, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1939;

N. 3.359, de Andreolino Chairey, Cerreia, 1º tenente, cirurgião dentista, encarregado do material odontológico, no Arsenal de Marinha do Pará, de 1 de março a 31 de dezembro de 1939;

N. 3.360, de Mário Afonso Monteiro, capitão tenente, QO., encarregado do armamento, no Arsenal de Marinha do Estado de Mato Grosso, de 17 de fevereiro a 17 de agosto de 1939;

N. 3.361, de Raimundo Antônio Serra, 3º SG-MA., encarregado de máquinas no Aviso "Oiapock", de 8 de agosto a 29 de dezembro de 1939.

— O Tribunal julgou quites os responsáveis e mandou lavar os competentes acórdãos.

N. 37.075, de José Wangerley Navarro Lins, coletor federal em "Joinville", Estado de Santa Catarina, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1936, no qual foi igualmente apurada a responsabilidade do escrivo Ruben de Oliveira Lobo. — O Tribunal julgou os responsáveis, em alcance, pelas importâncias de 182\$554 e 23\$003 e mandou lavar, nesse sentido, o competente acórdão.

N. 36.040, de José Vicente de Almeida, agente do correio em "Dóres de Santa Juliana", Estado de Minas Gerais, de 1 de janeiro de 1918 a 23 de novembro de 1920. — Havendo sido recolhida aos cofres públicos, a importância de 19\$8, a cujo pagamento fora o responsável condenado por acórdão de 11 de junho do corrente ano, deliberou o Tribunal, dar quitação ao dito responsável, expedindo-se em seu favor a competente provisão.

De recurso de revisão:

Interpostos pelo Sr. Dr. procurador:

Ns. 37.128 e 37.129, de José Vicente de Sousa, instrutor de Patronatos Agrícolas do Ministério da Agricultura, relativos à comprovação da aplicação dada aos adiantamentos de 500\$0 e 600\$0, recebidos em 1923 e 1924. — O Tribunal resolveu dar provimento aos recursos interpostos, para elevar as multas impostas ao responsável.

No julgamento dos aludidos processos, foi voto vencido o do Sr. ministro Ruben Rosa.

N. 745, de Osmar Almeida de Azeredo Rodrigues, capitão tenente da Armada;

N. 1.617, do mesmo responsável;

N. 1.288, de Alvaro Pedro de Oliveira, operário, classe G, do Ministério da Marinha.

— O Tribunal resolveu admitir os recursos de revisão, interpostos pelo Sr. Dr. procurador.

De comprovação de adiantamento:

Recebidos no Tesouro Nacional:

De 24:000\$0 em 30 de junho de 1939, pelo oficial administrativo, classe II, do Ministério da Educação, Clara Gomes de Vicenzi, com exercício no Departamento Nacional de Saúde, para atender a despesas com o serviço contra a peste em Miguel Pereira, Distrito Federal, de julho a setembro (23.662);

De 6:000\$0 em 15 de abril do corrente ano, pelo escrivão, classe G do mesmo Ministério, Floriano Viana, com exercício na

Escola Nacional de Belas Artes, para remuneração de modelos vivos, no 2º trimestre (23.665);

De 475\$0 em 8 de maio, pelo contador seccional na Polícia Militar do Distrito Federal, Jaime Melo dos Santos, para pagamento de despesas miúdas, de abril a junho (22.245);

De 4:200\$0 em 17 de abril, pelo escrivão classe F do Ministério do Trabalho, Hugo de Araújo Faria, com exercício no Serviço do Pessoal, para atender a despesas miúdas e de pronto pagamento, de março a maio (796);

De 13:510\$0 em 11 de março, pelo escrivão classe F do Ministério da Viação e Obras Públicas, João Maria Cavalcanti de Albuquerque, com exercício no Departamento de Aeronáutica Civil, para despesas de pronto pagamento, de janeiro a março (17.756).

— O Tribunal julgou boa e legal a aplicação dada aos aludidos adiantamentos.

De 20:000\$0 em 2 de maio, pelo roupeiro classe E do quadro do Ministério da Educação, José Maria Pereira, para atender a despesa a seu cargo, no internato do Colégio Pedro II, no 2º trimestre (23.664);

De 2:000\$0 em 30 de maio, pelo oficial administrativo classe I, do quadro 12 do Ministério da Fazenda, Lauro Mamede, com exercício na Seção de Estudos Econômicos e Financeiros do Gabinete do Ministro da Fazenda, para atender a despesas miúdas a seu cargo de maio a julho (22.550);

De 22:000\$0 em 4 de maio, pelo oficial administrativo letra K do Ministério da Fazenda, com exercício na Caixa de Amortização, Atila Schultz Ribeiro, para despesas com a instalação de um forno para incineração de notas do papel moeda (27.317);

De 245:472\$5 em 28 de junho, pelo intendente classe 31 do quadro do Ministério da Fazenda, com exercício no Domínio da União, Lourival Teles de Menezes, para despesas com obras no Palácio do Catete, de junho a agosto (22.551).

— O Tribunal julgou boa e legal a aplicação dada aos adiantamentos, fazendo-se reverter às verbas próprias os saldos recolhidos.

De 900\$0 em 30 de maio, pelo superintendente do Serviço Gráfico do Ministério da Educação, Manuel Alves de Sousa, para despesas do 2º trimestre (23.652);

De 475\$0 em 27 de março, pelo contador seccional na Casa da Moeda, Jobel Tinoco, para atender a despesas miúdas a seu cargo, de janeiro a março (22.264);

De 475\$0 em 29 de março, pelo guarda-livros letra G, da Contadoria Seccional na Imprensa Nacional, Aderbal Alves, para despesas de pronto pagamento a seu cargo, de janeiro a março (22.218);

— O Tribunal resolveu converter o julgamento dos processos em diligência, para os fins indicados nos pareceres.

Recebidos nas Delegacias Fiscais:

De 1:025\$0 em 26 de junho, pelo chefe da portaria da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Mato Grosso, para despesas a seu cargo, no 2º trimestre, responsável Amâncio Pedrosa de Jesus (22.539);

De 500\$0 em abril de 1939, pelo guarda-fios classe D da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos em Alagôas, Rossini Vieira Conde, para despesas com transporte de material.

— O Tribunal resolveu julgar boa e legal a aplicação dada aos adiantamentos.

Relatados pelo Sr. auditor Bueno Brandão:

Processos:

De tomada de contas:

N. 2.453 de Celso Baltar Peixoto de Vasconcelos, tesoureiro interno da Alfândega de João Pessoa, Estado da Paraíba, de 1 de janeiro a 6 de maio de 1939 e Valdemar Pessoa Ramos, tesoureiro da mesma Alfândega, de 7 de maio de 1939 a 15 de janeiro de 1940;

N. 2.019 de Antônio Padua Siqueira, S.O., encarregado do rancho dos sub-oficiais de máquinas no encouraçado "Minas Gerais", de 30 a 31 de dezembro de 1939;

N. 3.443 de Milton de Siqueira Lopes, capitão tenente, encarregado de máquinas no N. II, "Rio Branco", de 30 de março a 9 de julho de 1939;

N. 3.446 de Mário Rocha de Figueiredo Lima, capitão tenente, encarregado de armamento, comunicações e navegação no Aviso "Amapá", de 18 de janeiro a 30 de novembro de 1939;

N. 3.456, de Pedro Vieira Leal, escrivão classe E, encarregado do material do rancho dos oficiais e funcionários, na Diretoria do Armamento da Marinha, de 1 a 31 de outubro de 1939;

N. 3.457, de Nerval Furtado de Mendonça Monteiro, oficial administrativo classe II, idem, idem, de 1 a 21 de novembro, idem;

N. 3.246, de Otelo da Rocha Ferraz, 1º tenente, A. N., incumbido do armamento e navegação na Base de Aviação Naval de Santos, de 2 de fevereiro a 18 de julho de 1939;

N. 3.290, de Virgílio Correia de Araújo, S. O. AT., incumbido do rancho dos sub-oficiais no encouraçado "São Paulo", de 1 a 30 de setembro de 1939;

N. 3.291, de Celestino Lemos, 1º sargento, AE-AT., idem, idem, de 1 a 31 de outubro, idem;

N. 3.292, de Virgílio Correia de Araújo, sub-oficial, AT, idem, idem, de 1 a 30 de novembro, idem;

N. 3.293, de Valdemar João Batista, 1.º tenente, MO., idem, idem, de 1 a 29 de dezembro, idem;

N. 3.294, de Carlos da Silva Fontes, 1.º tenente, idem, idem, de 15 de setembro a 31 de dezembro, idem;

N. 3.300, de Délcio de Sousa Rodrigues, operário classe H, encarregado da oficina de fundição no Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1939;

N. 3.301, de João Luiz da Cunha, servente, classe C, encarregado do Departamento Industrial do mesmo Arsenal, de 1 de janeiro a 30 de agosto de 1939;

N. 3.302, de José Paulo Guilobel, capitão-tenente, encarregado do rancho do diretor do mesmo Arsenal, de 1 a 29 de janeiro de 1939;

N. 3.303, de Diogenes Lopes Pinto, maquinista marítimo classe H, encarregado do material de máquinas do Arsenal acima, de 1 de janeiro a 14 de junho de 1939;

N. 3.304, de Domingos Cavinho Torres, patrão, classe H, encarregado do convés da Barca d'Água Dr. Gondim, no Arsenal de Marinha, de 1 de janeiro a 5 de julho de 1939;

N. 3.305, de José Melquiades de Lima, maquinista marítimo, classe H, encarregado de máquinas do hiate "Tenente Rosa", no Arsenal de Marinha, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1939;

N. 3.306, de Serafim Augusto Simões de Araújo, faroleiro, classe E, encarregado do balisamento na Capitania dos Portos do Estado do Amazonas, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1939;

N. 3.311, de Zeolcar Pedro Nolasco, operário classe H, encarregado das oficinas de caldeiros no Arsenal de Marinha, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1939;

N. 3.312, de Carlos Albernaz de Oliveira, operário, classe A, encarregado da oficina de motores a explosão no Arsenal de Marinha, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1939;

N. 3.313, de Carlos Pereira da Silva, operário classe I, encarregado da oficina de trabalhos estruturais no Arsenal de Marinha, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1939;

N. 3.314, de Antônio Rodrigues da Costa Cabral, operário, classe E, encarregado da oficina de trabalhos estruturais no Arsenal de Marinha, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1939;

N. 3.314, de Antônio Rodrigues da Costa Cabral, operário classe E, encarregado da oficina de modeladores do Arsenal de Marinha, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1939;

N. 3.315, de César Angelo de Melo, faroleiro classe F, encarregado do balisamento da Ilha Grande, na Delegacia da Capitania dos Portos em Angra dos Reis, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1939;

N. 3.327, de Jaime Gomes Teixeira, capitão-tenente, cirurgião dentista, encarregado do gabinete dentário do Navio Escola "Almirante Saldanha", de 1 de janeiro a 31 do mesmo mês de 1940;

N. 3.328, de Davino Matos, escriturário classe C, servindo como agente da Capitania dos Portos do Estado do Espírito Santo, em Guapará, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1939;

N. 3.329, de Valdemir Salem, capitão-tenente, médico, encarregado do material cirúrgico e oto-rino-laringológico na Escola de Aviação Naval, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1939;

N. 3.330, de Avelino Gomes, capitão-tenente, patrão-mór, encarregado do material da Capitania dos Portos do Estado do Amazonas, de 1 de junho a 31 de dezembro de 1939;

N. 3.331, de Haroldo Rocha Portela, 1.º tenente, médico do C. S. A., encarregado do material cirúrgico e de farmácia no encouraçado "São Paulo", de 1 de janeiro a 30 de março de 1940;

N. 3.333, de Angelo Couto, 2.º tenente, I. N., em serviço na Base de Aviação Naval de Santa Catarina, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1939;

N. 3.363, de Antônio Raul Vital de Faria, SO-TL, encarregado da estação rádio no Arsenal de Marinha do Estado de Mato Grosso, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1939.

— O Tribunal julgou quites os responsáveis e mandou lavar os competentes acordãos.

N. 2.151 de José da Rocha Pinto Bastos, coletor da 1.ª Coletoria Federal em São Bernardo, Estado de São Paulo, de 1 de julho de 1930 a 24 de fevereiro de 1939, no qual foi igualmente apurada a responsabilidade do escrivão Antônio Bocchino. — O Tribunal julgou os responsáveis em crédito pelas importâncias de 4:930\$876 e 3:941\$227 mandou lavar, nesse sentido, o competente acordão.

N. 32.051 de Antônio Romão Barbato, tesoureiro da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos em Corumbá, Estado de Mato Grosso, de 1 de janeiro de 1930 a 30 de setembro de 1935. — O Tribunal resolveu se officie à Caixa de Amortização, de acordo com o parecer.

N. 8.811 de Anibal Pereira Guimarães, secretário da Capitania dos Portos do Estado do Maranhão, de 2 de janeiro a 31 de dezembro de 1895;

N. 13.433 de Ana Zuleide Lima, ex-agente postal em Grajaú, Estado do Maranhão, de 17 de abril de 1917 a 11 de maio de 1919.

N. 22.458 de Mariela de Almeida, ex-agente postal em "Alto da Serra", Petrópolis, Estado do Rio de Janeiro, de 1 de janeiro a 29 de outubro de 1923.

— O Tribunal resolveu sejam reiterados os officios a que aludem os pareceres do Sr. procurador.

N. 28.805 de Durval Augusto Augusto Dória da Silva, almoxarife da Rede de Viação Cearense, de 4 de maio de 1929 a 14 de abril

de 1931. — O Tribunal resolveu seja reiterado o officio atinente ao levantamento das contas do antecessor do responsável, de acordo com o parecer da Diretoria.

N. 27.660 de José de Lima Camargo, coletor federal em Santana da Vargem Grande, Estado de São Paulo, de 1 de janeiro de 1922 a 6 de abril de 1923, no qual está também apurada a responsabilidade do escrivão Joaquim Rosa Júnior, no período de 18 de julho de 1922 a 6 de abril de 1923. — Havendo sido recolhida aos cofres públicos a importância de 753\$221, mais os juros da móra, a cujo pagamento fora o coletor condenado por acordão de 10 de julho de 1935, deliberou o Tribunal dar quitação ao dito coletor, expedindo-se-lhe a provisão competente, oficiando-se, quanto ao escrivão, de acordo com o Sr. procurador.

De baixa de fiança requerida por Zulmira de Menezes Rebelo, na qualidade de ex-agente do correio em Alto Teresópolis, Estado do Rio de Janeiro. — Foi proferido o seguinte despacho: "O Tribunal só poderá dar o seu assentimento ao levantamento da fiança depois de tomadas as contas da responsável em toda a gestão do cargo."

De comprovação de adiantamento:

Recebidos no Tesouro Nacional:

De 26:320\$0 em 23 de outubro de 1939, pelo oficial administrativo, classe H, do Ministério da Educação e Saúde, Otília Rosa Vieira, com exercício na Divisão de Saúde Pública do Departamento Nacional de Saúde, para atender a despesas com os cursos de malariologia e tracoma, de setembro a novembro (23.527);

De 4:000\$0 em 28 de maio do corrente ano, pelo diretor do Observatório Nacional, Sebastião Sodré da Gama, destinado a despesas da biblioteca do mesmo Observatório no segundo trimestre (23.653);

De 1:500\$0 em 14 de maio, pelo oficial administrativo, classe I, do Ministério da Educação e Saúde, com exercício no Serviço de Águas e Esgotos do Distrito Federal, Gaspar da Silva Guimarães, para despesas de pronto pagamento a seu cargo no segundo trimestre (23.650);

De 10:000\$0 em 3 de outubro de 1939, pelo contabilista do Hospital Psiquiátrico do Serviço de Assistência a Psicopatas do Distrito Federal, Alcides Brown, para ocorrer a despesas mltadas e de pronto pagamento, de setembro e outubro (23.530);

De 5:000\$0 em 24 de abril do corrente ano, pelo contínuo, classe 11, do Ministério da Fazenda, Alberto Felício dos Santos, para despesas a seu cargo, no segundo trimestre (21.218);

De 2.500:000\$0 em 6 de maio, pelo escriturário do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, Paulo Azevedo Maia, para pagamento de pessoal e material empregados nas obras da estrada Rio-Porto Alegre, de abril a junho (17.681-29.681).

— O Tribunal julgou boa e legal a aplicação dada aos aludidos adiantamentos.

De 250\$0 em 29 de novembro de 1939, pelo guarda-livros classe G com exercício na Contadoria Seccional no Ministério da Educação e Saúde, Brasília Galvão, para atender a despesas a seu cargo, de outubro a dezembro (23.526);

De 475\$0 em 27 de maio de 1940, pelo contador seccional no Corpo de Bombeiros, Moacir Alves da Silveira, para despesas mltadas a seu cargo, de abril a junho (33.680).

— O Tribunal julgou boa e legal a aplicação dada aos aludidos adiantamentos, fazendo-se reverter à verba própria os saldos recolhidos pelos responsáveis.

De 24:500\$0 em 14 de novembro de 1939, pelo ajudante de porteiro classe H do Ministério da Educação, Moacir Risse, para despesas a seu cargo, de outubro a dezembro. — O Tribunal julgou boa e legal a aplicação dada ao adiantamento, com exclusão da parcela de 1:500\$0 que é glosada pelo fundamento apontado no parecer. (23.422).

De 10:000\$0 em 12 de março do corrente ano, pelo tesoureiro da Imprensa Nacional, Guilherme Catrambi, para atender as despesas a seu cargo, de fevereiro a abril (3.145). — O Tribunal julgou boa e legal a aplicação dada ao adiantamento recebido, com exclusão da parcela de 4:846\$7, pelo fundamento apontado no parecer.

De 475\$0 em 28 de maio, pelo contador seccional Oscar Rodrigues de Almeida, para ocorrer a despesas a seu cargo, de abril a junho (22.552);

De 500\$0 em 17 de maio, pelo guarda-livros letra F, Antônio da Luz Pereira da Silva, para despesas de abril a junho (22.566);

De 475\$0 em 22 de maio, pelo contador seccional Antônio Fernandes Pinto, idem (22.553).

— O Tribunal converteu o julgamento em diligência, para os fins a que aludem os pareceres.

Recebidos nas Delegacias Fiscais:

De 2:000\$0 em outubro de 1938, pelo escriturário da 13.ª Inspeção Regional do Ministério do Trabalho, em Niterói, Estado do Rio de Janeiro, Antônio Rodrigues Costa, para atender a despesas a seu cargo, de outubro a dezembro (22.416). — O Tribunal julgou comprovada a aplicação dada ao adiantamento.

De 1:441\$0, 98\$0, 1:395\$0 e 450\$0, recebidos na Tesouraria da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos no Estado de Alagoas, em 1939, pelo inspetor de linhas classe II, Oliveira José Maranhão. — O Tribunal converteu em diligência o julgamento, para o fim indicado no parecer.

Relatados pelo Sr. Auditor Rogerio de Freitas:

Processos:

De tomada de contas:

N. 3.017 de Silvio de Faria, sub-oficial, MA, encarregado do rancho dos sub-oficiais de máquinas no encouraçado "Minas Gerais", de 30 de outubro a 29 de novembro de 1939;

N. 3.018 de Lúlio dos Santos, sub-oficial, idem, idem, de 30 de novembro a 29 de dezembro de 1939;

N. 3.148 de Pedro Vieira Leal, escriturário classe E, encarregado do rancho dos oficiais e funcionários na Diretoria do Armamento da Marinha, de 3 de janeiro a 28 de fevereiro de 1939;

N. 3.155 de Armênio de Oliveira Galindo, funcionário classe G, idem, idem, de 1 a 30 de setembro de 1939;

N. 3.164 de Leonor Alves da Silva, agente postal em "Inhaúma", Distrito Federal, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1939;

N. 3.222 de José Santos de Saldanha da Gama, capitão tenente, encarregado da radiotelegrafia, navegação e sinais no H. H. "Rio Branco", de 31 de março a 9 de junho de 1938;

N. 3.223 de Mário Afonso Monteiro, capitão tenente, encarregado das máquinas no Aviso "Oiapock", de 30 a 31 de dezembro de 1939;

N. 3.224 de Raimundo Nonato Nobre, 1.º sargento, MR, encarregado de manobras no Comando Naval de Mato Grosso, no N. T. "Potengi", de 2 a 31 de dezembro de 1939;

N. 3.225 de Mário Afonso Monteiro, capitão tenente, encarregado da navegação e sinais no Aviso "Oiapock", de 16 de fevereiro a 31 de dezembro de 1939;

N. 3.226, de Mário Afonso Monteiro, capitão tenente, incumbido de radiotelegrafia no mesmo aviso, de 16 de fevereiro a 31 de dezembro de 1939;

N. 3.227, de Heraldo de Saldanha da Gama, 1.º tenente, incumbido de sinais e meteorologia no encouraçado *Minas Gerais*, de 15 de fevereiro a 31 de dezembro de 1939;

N. 3.228 de Iramaia Gomes Filho, 1.º tenente, incumbido da Divisão E no cruzador *Boia*, de 8 de setembro de 1939 de 1939 a 1 de janeiro de 1940;

N. 3.229, de Mário Afonso Monteiro, capitão tenente, incumbido do armamento no aviso "Oiapock", de 16 de fevereiro a 31 de dezembro de 1939;

N. 3.237, de Roberto da Rocha Fragoso, capitão tenente, incumbido do rancho dos oficiais no encouraçado *São Paulo*, de 1 de setembro a 30 de setembro de 1939;

N. 3.238, de Antônio Mendes Braz da Silva, capitão tenente, incumbido do rádio no encouraçado *Minas Gerais*, de 25 de outubro a 31 de dezembro de 1939;

N. 3.240, de Antônio Augusto Cardoso de Castro, capitão tenente, incumbido de navegação no N.H. *Jacaguai*, de 3 de março a 31 de dezembro de 1939;

N. 3.241, de Paulo Valdemar de Paiva, operário classe G, incumbido da oficina complementar — reparos — na Diretoria do Armamento, de 6 de janeiro a 31 de dezembro de 1939;

N. 3.323, de Oscar Lopes Fábão, capitão tenente incumbido da Divisão R do encouraçado *Minas Gerais*, de 1 de janeiro a 23 de fevereiro de 1939;

N. 3.324, de Joaquim Romão Soares, patrão classe E, encarregado da patrormia na Capitânia dos Portos do Estado da Paraíba, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1939;

N. 3.325, de Roberto Cunha Pires de Amorim, 1.º tenente, médico, encarregado da farmácia e material médico-cirurgico na Base de Aviação de Santos, de 1 de fevereiro a 31 de dezembro de 1939;

N. 3.332, de José Gregorio Pereira, 1.º tenente, farmacêutico, encarregado da farmácia no Hospital Naval de Ladário, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1939;

N. 3.334, de Eugênio Junqueira Filho, 2.º tenente, I.N., em serviço no C. T. "Santa Catarina", de 6 de outubro a 31 de dezembro de 1939;

N. 3.335, de Ailton Teles Ribeiro, 2.º tenente, I.N., em serviço no C.T. "Mato Grosso", de 1 a 31 de dezembro de 1939;

N. 3.337, de José Luiz Belart, capitão tenente, incumbido do rádio no encouraçado *Minas Gerais*, de 12 a 24 de outubro de 1939;

N. 3.239, de Joaquim Teodoro de Moraes, marinheiro classe A, servindo como agente da Capitania dos Portos do Estado do Maranhão, em Tutóia, de 1 de janeiro a 31 de agosto de 1938;

N. 3.247, de Leirinho Miguel dos Santos, faroleiro classe E, encarregado do farol de Macaé, de 20 de junho a 29 de dezembro de 1939;

N. 3.248, de José Dias de Andrade, 2.º tenente, da R.N.A., incumbido da Divisão de Transportes na Base da Aviação Naval de Santos, de 29 de janeiro a 31 de dezembro de 1939;

N. 3.249, de Alfredo Almeida, faroleiro classe E, encarregado do material do farol de Cabo Frio, Estado do Rio de Janeiro, de 15 de junho a 29 de dezembro de 1939;

N. 3.326 de Aderrohan de Holanda Cavalcanti, 1.º tenente, F. N., incumbido do comando da Companhia de Abastecimento no Corpo de Fuzileiros Navais, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1939;

N. 3.435, de Francisco Carneiro Bolais, maquinista marítimo classe H, incumbido de máquinas no rebocador "Tenente Claudio", de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1939.

— O Tribunal julgou quites os responsáveis e mandou lavrar os competentes acordãos.

N. 35.206, de José Mariano Augusto de Moraes, coletor da 2ª Coletoria Federal em "Catende", antiga "Palmares", no Estado de Pernambuco, de 1 de janeiro de 1924 a 12 de junho de 1935, no qual foi igualmente apurada a responsabilidade dos escrivães Alderico Gonçalves Portela, de 19 de junho de 1924 a 23 de julho de 1934 e de Luiz Gonçalves Portela, de 24 de julho de 1934 a 12 de junho de 1935. — O Tribunal julgou o coletor em crédito pela importância de 2:752\$727, resultante da compensação entre o saldo de 5:003\$551 e o débito de 2:250\$824, de porcentagens, o escrivão Alderico também em crédito pela quantia de 395\$570, resultante da compensação entre o saldo de 1:166\$891 e o débito de 771\$321, da mesma proveniência e o escrivão Luiz igualmente em crédito pela importância de 3:389\$583, resultante da compensação entre o saldo de 3:418\$083 e o débito de 28\$500, idem, e mandou lavrar, nesse sentido, o competente acordão.

N. 1.589, de Zacarias Bezerra da Silva, tesoureiro da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Pernambuco, relativo ao exercício de 1938. — O Tribunal resolveu se proceda de acordo com o parecer do Sr. procurador, sem prejuízo do exame *de meritis* do processo, oportunamente.

N. 39.280, de José Sartorato, coletor federal em Biguaçu, Estado de Santa Catarina, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1937, no qual foi apurada, igualmente, a responsabilidade do escrivão Heitor Campos. — O Tribunal converteu o julgamento em diligência para que seja junto ao processo o documento relativo ao recolhimento feito pelos responsáveis.

N. 13.053, de Adolfo Moreira Rezende, ex-coletor federal em Cataguazes, Estado de Minas Gerais, de 3 de setembro de 1917 a 7 de janeiro de 1920. — O Tribunal resolveu se oficie à Caixa de Amortização, de acordo com o parecer do Sr. procurador.

N. 21.204, de Frontino Francisco da Rocha, coletor federal em Anchieta, Estado do Espírito Santo, de 1 de agosto de 1901 a 10 de agosto de 1907. — Havendo sido recolhida aos cofres públicos a importância de 115\$013, mais os juros de mora, a cujo pagamento fora condenado o responsável por acordão de 31 de julho de 1935, deliberou o Tribunal dar quitação ao dito responsável, expedindo-se-lhe competente provisão.

De comprovação de adiantamento:

Recebidos no Tesouro Nacional:

De 1:250\$0 em 21 de junho do corrente ano, pelo estatístico classe 26 da Diretoria do Estatística Econômica e Financeira, Oscar de Sousa Neves, para atender a despesas da biblioteca, com aquisição de livros e documentos, etc., de abril a junho (22.334);

De 4:000\$0 em 17 de maio, pelo ajudante de porteiro, classe "H", do Ministério da Educação e Saúde, Antônio de Carvalho Borges, para pagamento de despesas a seu cargo, no 2.º trimestre (23.532);

De 3:900\$0 em 18 de maio, pelo porteiro zelador, classe "F" do mesmo ministério, João Câncio Soares de Assunção, para ocorrer a despesas miúdas e de pronto pagamento, no 2.º trimestre (23.663);

De 3:900\$0 em 18 de maio, pelo porteiro zelador, classe "F", do mesmo ministério, João Câncio Soares de Assunção, para ocorrer a despesas miúdas e de pronto pagamento, no 2.º trimestre (23.663);

De 5:000\$0 em 10 de maio, pelo chefe da portaria, classe "I", da Diretoria de Contabilidade do Ministério da Educação, José Calheiros da Silva, para atender a despesas a seu cargo, no 2.º trimestre (23.541);

De 600\$0 em 7 de maio, pelo servente, classe "D" do Serviço de Propaganda e Educação Sanitária, Salvador Batista de Sousa, para atender a despesas miúdas, idem (23.529);

De 1:800\$0 em 14 de junho, pelo chefe da portaria, classe "H" da Faculdade Nacional de Odontologia da Universidade do Brasil, Luiz Teixeira Barbosa, para atender a despesas do pronto pagamento, idem (23.666);

De 900\$0 em 23 de maio, pelo conservador, classe "G" do Museu Histórico Nacional, Adolfo Dumans, para despesas miúdas, de maio a junho (23.897);

De 1:000\$0 em 2 de maio, pelo escriturário, classe "F" do Ministério do Trabalho, com exercício no Conselho Nacional do Trabalho, Joel Barbosa Menandro, para assinatura de jornais e revistas, etc., de abril a junho (820).

O Tribunal julgou comprovada a aplicação dada aos aludidos adiantamentos.

De 475\$0 em 23 de maio, pelo guarda-livros, classe "G" da Contadoria Seccional na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal, Lúcio de Melo Côrtes, para atender a despesas de pronto pagamento, a seu cargo, de abril a junho (22.322). — O Tribunal julgou boa e legal a aplicação dada ao adiantamento fazendo-se a reversão do saldo recolhido, à verba própria.

De 250:000\$0 em 20 de maio, pelo tenente-coronel Otacilio Terra Ururai, comandante do 1.º Batalhão de Pontoneiros, para atender às despesas com a construção da rodovia Piquete-Itajubá, no 2.º trimestre. — O Tribunal converteu o julgamento em diligência para que o ministério informe: a) qual o fundamento legal das gratificações abonadas, e b) qual a autoridade que as concede (14.069);

De 1:400\$0 em 24 de maio, pelo conservador, classe "I" do Museu Nacional de Belas Artes, Elza Peixoto Ramos, para despesas de pronto pagamento, no 2º trimestre (23.661);

De 500:000\$0 em 6 de maio, pelo escriptorário do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, Nelson Pereira de Castro, para pagamento de pessoal e material na construção da estrada Rio-aia, para o Sul, no Estado da Bahia, de abril a junho (17.693).

— O Tribunal converteu em diligência o julgamento dos processos para os fins a que aludem os pareceres.

Recebidos nas Delegacias Fiscais:

De 900\$0 em 10 de junho, pelo contador classe I da Delegacia do Imposto de Renda no Estado do Rio Grande do Norte, Salvador Icco, para despesas de pronto pagamento a seu cargo, no 2º trimestre (23.632);

De 300\$0, idem, idem, idem (21.174);

De 580\$0, em 6 de maio, pelo secretário da Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte, Paulo Emilio de Sá e Benevides, para atender a despesas a seu cargo, de maio a julho (22.432).

— O Tribunal julgou boa e legal a aplicação dada aos eludidos adiantamentos.

Relatados pelo Sr. auditor Ernesto Claudino:

Processos:

De tomada de contas:

N. 2.185 de Themistocles Pais de Sousa Brasil, chefe da comissão de limites do Setor Oeste, relativo à comprovação da aplicação dada ao adiantamento de 150:000\$0 recebido em 1938;

N. 2.262 de Abelardo Pardal, oficial administrativo classe I da Diretoria Regional dos Correios e Telegrafos do Distrito Federal, relativo à comprovação da aplicação dada ao adiantamento de 704\$0 recebido em 1939.

— O Tribunal julgou quites os responsáveis, ordenou a respectiva baixa na responsabilidade e mandou lavrar, nesse sentido, os competentes acordãos.

N. 2.553, de Osvaldo Rodrigues Barcelos, almoxarife classe G do Serviço de Aguas e Esgotos do Distrito Federal, relativo ao exercício de 1939;

N. 2.968 de Paulo Dias, tesoureiro do selo da Recebedoria do Distrito Federal, relativo ao exercício de 1939;

N. 3.020 de Vitor Crocêias Moraes, 1º tenente, encarregado do armamento no C. T. "Rio Grande do Norte", de 27 de janeiro a 11 de junho de 1939;

N. 3.139 de Paulo Caldas Pires, capitão tenente, incumbido da Divisão R. do encouraçado "Minas Gerais", de 15 de setembro a 7 de dezembro de 1939;

N. 3.140 de Didio Santos de Bustamante, capitão tenente, incumbido da Divisão R. do encouraçado "Minas Gerais", de 8 a 31 de dezembro de 1939;

N. 1.311 de Lourival Monteiro da Cruz, 1º tenente, encarregado de comunicações no C. T. "Rio Grande do Norte", de 27 de abril a 1 de agosto de 1939;

N. 3.142 de Edir Dias de Carvalho Rocha, 1º tenente, incumbido de comunicações no mesmo C. T., de 2 de agosto a 31 de dezembro de 1939;

N. 3.144 de Didio Santos de Bustamante, capitão tenente, encarregado de máquinas no N. H. "Rio Branco", de 10 de julho a 7 de dezembro de 1939;

N. 3.145 de Milton de Siqueira Lopes, capitão tenente, com a mesma incumbência, de 8 a 31 de dezembro de 1939;

N. 3.147 de José Francisco da Silva, capitão tenente, encarregado do armamento, comunicações e navegação no Aviso "Amapá", de 1 a 31 de dezembro de 1939;

N. 3.152 de Euclides Jardim dos Reis, escriptorário classe E, encarregado do material do rancho dos oficiais e funcionários na Diretoria do Armamento, de 1 a 30 de junho de 1939;

N. 3.153 de Joaquim Pinto da Cunha, chefe da portaria classe G, encarregado do rancho dos oficiais e funcionários na Diretoria do Armamento, de 1 a 31 de julho de 1939;

N. 3.154 de Alarico de Medeiros, desenhista classe G, com a mesma incumbência, de 1 a 31 de agosto de 1939;

N. 3.163 de Felinto Ararigboia, telegrafista classe II, servindo como agente tesoureiro da Ilha do Governador, de 5 a 31 de dezembro de 1939;

N. 3.173 de Carlos Natividade, 1º tenente, incumbido do armamento no C. T. "Rio Grande do Norte", no dia 26 de janeiro de 1939;

N. 3.174 de José Ribeiro Cardoso, 1º tenente, cirurgião dentista, encarregado da clínica odontológica do Hospital Naval de Ladrário, em Mato Grosso, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1939;

N. 3.282 de Alvaro Wagnersford, capitão tenente, encarregado do rancho do diretor do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, de 30 de janeiro a 26 de fevereiro de 1939;

N. 3.283 de José Maria da Silva Cabral, capitão tenente, incumbido da Divisão E no encouraçado "São Paulo", de 1 de janeiro a 29 de março de 1939;

N. 3.295 de Savio Duarte Nunes, capitão tenente, incumbido da Segunda Divisão do encouraçado "São Paulo", de 11 de setembro a 31 de dezembro de 1939;

N. 3.296, de Alvaro Martins, SO-MR, incumbido de marinharia no mesmo encouraçado, de 1 de janeiro a 29 de abril de 1939;

N. 3.320, de Moisés de Queiroz Lopes, capitão de corveta, servindo na Diretoria da Marinha Mercante, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1939;

N. 3.321, de João Genuino Leite, 2º tenente, reformado, encarregado do material fotográfico no Gabinete de Identificação da Armada, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1939;

N. 3.322, de Valdemar Simões Maia, sub-oficial, EF, incumbido do material na Diretoria de Saude Naval, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1939;

N. 3.362, de Nelson do Livramento Coutinho, escriptorário classe E, incumbido do material da Secretaria na Capitania dos Portos do Estado de Santa Catarina, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1939;

N. 3.402, de Maria das Dores Soares, agente de 3ª classe, servindo como tesoureira da agência postal-telegráfica em Anchieta, Distrito Federal, de 10 de agosto a 6 de dezembro de 1939;

N. 3.416, de Francisco Xavier do Nascimento, patrão C, servindo na Capitania dos Portos do Território do Acre, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1939;

N. 3.429, de Jair Picanço, escriptorário classe C, em serviço na agência da Capitania dos Portos do Estado do Paraná, em Antonina, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1939;

N. 3.430, de Milton de Siqueira Lopes, capitão-tenente, em serviço no aviso *Oiapoc*, de 1 de janeiro a 15 de fevereiro de 1939;

N. 3.431, de Jaime Gomes Teixeira, capitão-tenente, encarregado do material odontológico no navio-escola *Almirante Saldanha*, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1939;

N. 3.432, de José Alfredo Cruz, maquinista marítimo classe H, incumbido de máquinas no rebocador *Laurindo Pita*, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1939;

N. 3.433, de Otaviano da Silva Lara, patrão classe H, incumbido do material de convés na barca d'agua *Iguassu*, de 1 de janeiro a 5 de julho de 1939;

N. 3.434, de José Cláudio da Silva, patrão classe G, incumbido do material de convés no rebocador *Raimundo Nonato*, de 1 de janeiro a 5 de julho de 1939.

O Tribunal julgou quites os responsáveis e mandou lavrar os competentes acordãos.

N. 10.539, de João Padilha de Camargo, coletor federal em Sorocaba, Estado de São Paulo, relativo ao período de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1917, no qual foi apurada, também a responsabilidade do escrívão Júlio Fernandes Rosa, no período de 8 de março a 31 de dezembro do mesmo ano. — O Tribunal julgou o coletor em débito pela importância de 173\$926, proveniente de porcentagens e o escrívão também em débito pela quantia de 5:406\$275, resultante da compensação entre o débito de 9:553\$892 e o crédito de 4:147\$617, proveniente de porcentagens e mandou lavrar, nesse sentido, o competente acordão.

N. 15.671, de José Elias Guimarães, ex-coletor federal em Boquim, Estado de Sergipe, de 1 de agosto de 1912 a 19 de abril de 1925. — O Tribunal resolveu se officie à Delegação no Estado de Sergipe, de acordo e para os fins indicados nos pareceres.

N. 11.790, de David Blumberg, coletor federal em Rio das Pedras, Estado de São Paulo, de 6 de março de 1916 a 15 de junho de 1918. — O Tribunal resolveu se officie à Delegacia Fiscal no Estado de São Paulo, por intermédio da delegação deste instituto, para o fim indicado no parecer do Sr. procurador.

N. 28.109, de Freyreinet Perissé, ex-coletor federal em Itaperuna, Estado do Rio de Janeiro, de 15 de maio a 31 de dezembro de 1928. — O Tribunal resolveu reiterar, ainda uma vez, o officio ao que alude o Sr. procurador, por intermédio da delegação no Estado do Rio de Janeiro.

N. 29.935, de José Barcelos, agente postal-teleográfico em Araxá, Estado de Minas Gerais, de 1 de janeiro de 1932 a 28 de janeiro de 1935. — O Tribunal resolveu se officie à Caixa de Amortização, para o fim indicado no parecer do Sr. procurador.

De baixa de fiança requerida pelo ex-coletor federal em Itú, Estado de São Paulo, José Balduino do Amaral Gurgel, em 6 do corrente mês. — O Tribunal resolveu que o levantamento da fiança independe do seu assentimento.

De comprovação de adiantamento:

Recebidos no Tesouro Nacional:

De 6:000\$0 em 23 de novembro de 1939, pelo oficial administrativo classe I do Ministério da Educação e Saude, Ubirajara Schafflor Camargo, com exercício no Departamento Nacional de Saude, para atender a despesas de pronto pagamento, em novembro e dezembro (23.520);

De 1:000\$0 em 25 de abril do corrente ano, pelo almoxarife classe E do mesmo Ministério, José de Moraes Silva, com exercício no Serviço Gráfico, para atender a despesas de pronto pagamento, de abril a junho (23.651);

De 1:250\$0 em 29 de março, pelo escriptorário classe G, idem, com exercício no Internato do Colégio Pedro II, José Maria Joyce Paranhos da Silva, para atender a despesas a seu cargo, no primeiro trimestre (23.524);

De 6.666\$0 em 10 de abril, pelo sub-administrador do Hospital Psiquiátrico do Serviço de Assistência a Psicopatas do Distrito Federal, Oldemar Cecílio de Andrade, para atender a despesas de pronto pagamento, em março e abril (23.534);

De 36.000\$0 em 24 de agosto de 1939, pelo diretor da Casa de Correção do Distrito Federal, 1º tenente Vitório Caneppe, para pagamento de salários a penitenciários, relativo a 1937 (3.152);

De 600\$0 em 11 de maio do corrente ano, pelo oficial administrativo classe H do Ministério da Fazenda, com exercício na Comissão de Eficiência, José Murilo Junqueira Santos, para pagamento de despesas nítidas, no segundo trimestre (22.210);

De 950\$0 em 13 de maio, pelo contador seccional no Imposto de Renda, João Augusto Cesar de Sousa Filho, para despesas a seu cargo, de abril a junho (22.211);

De 1.000\$0 em 7 de maio, pelo estatístico classe 23, do Serviço de Estatística Econômica e Financeira, Carlos de Miranda Sousa Gomes, para assinatura de revistas e jornais, de abril a junho (22.261);

De 813.400\$0 em 18 de abril, pelo médico sanitarista classe J, do Ministério da Educação e Saúde, com exercício Serviço de Malária da Baixada Fluminense, Otávio Gonçalves de Oliveira, para despesas com o pessoal de obras (23.628).

O Tribunal julgou boa e legal a aplicação dada aos aludidos adiantamentos, fazendo-se a reversão dos saldos recolhidos, às verbas próprias.

De 500\$0 em 16 de maio, pelo contador Henrique Alberto Orcioli, com exercício na Contadoria Seccional no Ministério da Marinha, para atender a despesas a seu cargo, de abril a junho (3.906);

De 1.500\$0 em 18 de maio, pelo guarda-livros letra G da Contadoria Seccional no Ministério da Agricultura, Belisia da Costa Abreu, para despesas a seu cargo, no mesmo período (22.320);

De 750\$0 em 25 de abril, pelo contador letra H da Contadoria Seccional no Ministério da Fazenda, Miguelina Silvino Noronha, para despesas a seu cargo, no segundo trimestre (22.321);

De 81.200\$0 em 12 de abril de 1939, pelo engenheiro chefe do Escritório de Obras do Ministério da Justiça, Luiz Hildebrando de Barros Horta Barbosa, destinado à confecção de uniformes para o pessoal subalterno do Ministério (3.332).

O Tribunal resolveu converter em diligência o julgamento dos processos, para os fins indicados nos pareceres.

Recebidos nas Delegacias Fiscais:

De 660\$0 em 1938, pelo escriturário da 13ª Inspetoria Regional do Ministério do Trabalho, Antônio Rodrigues da Costa, do qual foi glosada a importância de 150\$0 (36.170). — O Tribunal autorizou a baixa da responsabilidade do funcionário, pela totalidade do adiantamento recebido.

De 30.000\$0 neste ano, pelo oficial administrativo classe H, da Fiscalização dos Portos do Maranhão, Francisco Firmo Cavalcanti Moura, para pagamento de despesas a seu cargo (22.583);

De 3.350\$0 em 4 de julho, pelo servente classe D do Aprendizado Agrícola Floriano Peixoto, no Estado de Alagoas, José Marcelina Guimarães, para pagamento de pessoal diarista (22.328).

O Tribunal resolveu converter o julgamento dos processos em diligências, para os fins indicados na informação e pareceres.

Foi, finalmente, aprovada a redução dos acordãos lavrados nos processos julgados nas sessões indicadas e apresentados pelos seguintes relatores:

Sr. auditor A. Oliveira Lima:

Sessão de 27 de agosto de 1940:

N. 27.992 de Romariz Miranda de Moraes Bittencourt, ex-administrador da Mesa de Rendas Federais em "Alto Purús", Estado do Amazonas, dando provimento ao recurso interposto, reformando o acordão de 19 de dezembro de 1939 e declarando que o escrivão José Benevenuto de Figueiredo, serviu no mesmo período.

— Sr. auditor Bueno Brandão:

Sessão de 6 de agosto de 1940:

N. 20.754, de José Farias Gesla, tesoureiro da administração dos Correios e Telégrafos no Estado do Amazonas e Acre, dando provimento ao recurso interposto, retificando o nome do responsável, mantidos os demais termos da sentença recorrida.

N.º 37.616, de José de Andrade Silveira, coletor federal em Sapucaia, Estado do Rio de Janeiro, no qual foi apurada, também, a responsabilidade do escrivão Sesostris de Lima Scoralick, considerando o coletor em alcance pela importância de 310\$9, proveniente de percentagens, condenando-o ao seu pagamento, fixando-lhe o prazo de trinta dias para o recolhimento e o escrivão em crédito pela quantia de 377\$5, sendo 302\$0 indevidamente recolhidos, 75\$2 de percentagens e \$100 de abono provisório, mandando expedir-lhe a competente provisão.

N. 28.316, de Armando Porto Coelho, administrador da Mesa de Rendas Federais em São Borja, Estado do Rio Grande do Sul, no qual foi apurada a responsabilidade dos escrivães Timóteo Medeiros, interino, e Inácio Fonseca Júnior, efetivo, considerando o coletor em crédito pela importância de 258\$638, mandando expedir-lhe a competente provisão, o escrivão Timóteo Medeiros em débito pela quan-

tia de 249\$086, resultante da compensação entre o débito de 520\$4 e o crédito de 271\$366, de percentagens a mais e a menos retiradas e o escrivão Inácio Fonseca Júnior em crédito de 159\$717, da mesma proveniência.

Sessão de 27 de agosto de 1940:

Ns. 2.710, de Murilo Rodrigues Campelo, 1º tenente, médico, 2.711 de Nelson Hora de Oliveira, 1º tenente, médico, 2.727, de Asdebal Novais, 2º tenente, cirurgião-dentista, 2.728 de Jurandir de Oliveira Pereira, 1º tenente, idem, 2.729 de Armando de Castro e Silva Segond, capitão-tenente, idem, 2.763 de Antônio Pinto Guimarães, 1º tenente, 2.822 de Eulina Santos de Oliveira Lima, agente postal, servindo como tesoureira da agência postal-telegráfica em Realengo, Distrito Federal, 2.823 da mesma responsável, servindo como tesoureira da agência postal da rua do Senado, idem, 2.824 de Etelvina Alvares Fernandes, agente postal de Rio das Piabas, idem, 2.834 de Olívio Jo Sampaio Fernandes, 1º tenente, 2.835 de Osvaldo de Sousa Goulart, idem, 2.838 de Atila Achi, idem, 2.839 de Luiz Fernando Burlamaqui da Cunha, idem, 2.842 de Corinto José de Góis, sub-oficial, 2.844 Alexandre Wartho, idem, 2.850 de José de Araujo Filho, 1º tenente, farmacêutico, 2.851 de Vitorino da Silva Maia, capitão-tenente, 2.852 de Heitor Almeida de Sá, idem, 2.854 de Alfredo Pereira da Silva, sub-oficial, enfermeiro, 2.855 de Jeremias de Oliveira Lemos Filho, 1º sargento, EP, 2.756 de José de Barros Lima, pagador da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional em Pernambuco, 2.764 de Jovino Antônio de Oliveira, sub-oficial, CM, 2.841 de Jorge Calls de Oliveira, 1º tenente, 2.843 de Abel Campbell de Barros, 1º tenente, 2.867 de Paulo Justino Strauss, idem, 2.868 de Vitor Crocia de Moraes, idem, 2.869 de José Luiz Pais Leme, idem, 2.889 de Manuel Bonorino Jorge, farleiro, 2.890 de Armando Cordeiro Alves, operário, 2.891 de Manuel Vieira Feitosa, S. O., 2.892 de Sanchão Rodrigues dos Anjos, idem, 2.893 de José Elias de Moraes da Fonseca Portela, 1º tenente, cirurgião-dentista, 2.903 de Jorge Campelo Maurício de Abreu, capitão-tenente, 2.907 de Carlos da Silva Fontes, 1º tenente, 2.912 de Vitorino da Silva Maia, capitão-tenente, 2.914 de Orlando Carvalho Almeida, 1º tenente, 2.915 de Alberto Pimentel, idem, 2.930 de Nelson Gomes Fernandes, capitão-tenente, 2.932 de André dos Reis Ferreira, patrão, 2.933 de Paulino Licério Alves, S. O. CO. MA., 2.934 Pedro Marciano de Oliveira, escriturário, considerando-os quites mandando expedir-lhes as competentes provisões.

N. 15.394 de Antônio Caetano de Azeredo, agente do correio em São José do Ribeirão, Estado do Rio de Janeiro, dando provimento ao recurso interposto, retificando o nome do responsável, mantidos os demais termos do acordão recorrido.

Sessão de 3 de setembro de 1940:

N. 27.462 de Abílio de Moraes Melo, coletor federal em Piracurua, Estado do Piauí, considerando-o em alcance pela importância de 123\$616, resultante da compensação entre o débito de 1.005\$866, proveniente de percentagens e o crédito de 881\$986, da mesma proveniência, condenando-o ao seu pagamento e fixando-lhe o prazo de trinta dias para o devido recolhimento.

Sessão de 30 de julho de 1940:

N. 2.361 de Francisco Ferreira Filho e Francisco Honório Alves, almoxarifes classes J e I, do Ministério da Justiça, servindo na Imprensa Nacional, considerando-os quites e mandando expedir-lhes as competentes provisões.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. ministro-presidente designou para o dia 1 do mês de outubro próximo futuro, às 14 horas, para a seguinte sessão ordinária de julgamento de processos da mesma natureza, d'clarando encerrados os trabalhos.

E, para constar, passou-se a presente ata que, depois de lida e aprovada, vai subscrever e assinada.

Cópia do acordão lavrado no processo 28.316: "Vistos, relatados e discutidos estes autos de tomada de contas do responsável Armando Porto Coelho, administrador da Mesa de Rendas Federais em São Borja, Estado do Rio Grande do Sul, no período de 1 de janeiro de 1926 a 6 de maio de 1931, com o qual serviram os escrivães Timóteo Medeiros, interino, de 2 de janeiro a 13 de junho de 1926 e Inácio Fonseca Júnior, efetivo, de 14 de junho de 1926 a 6 de maio de 1931; e,

Considerando que, do processo regularmente organizado, apurou o alcance de 770\$0 e o crédito de 258\$638,

Considerando que, intimado, recolheu aos cofres públicos, e forneceu documentos de fls. 122, a importância devida;

Considerando que, contra o escrivão interino, Timóteo Medeiros, ficou apurado o débito de 520\$452, proveniente de percentagens a mais retiradas e o crédito de 271\$366, proveniente de percentagens a menos retiradas;

Considerando que feita, nos termos da lei 573, de 1937, a compensação entre o crédito e o débito, o alcance ficou reduzido a 249\$086;

Considerando que, quanto ao escrivão efetivo, Inácio Fonseca Júnior, ficou apurado o débito de 316\$968 e o crédito de 159\$717, fls. 73;

Considerando que, intimado, recolheu aos cofres públicos a quantia devida, conforme faz prova o documento de fls. 115 e assim: Acordam em Tribunal, julgar o aludido administrador da Mesa de Rendas em crédito pela quantia de duzentos e cinquenta e oito mil, seiscentos e trinta e oito réis (2588638), procedendo-se quanto aos mencionados escritórios na forma regulamentar."

TERMOS DE CONTRATO

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Departamento Federal de Compras

Termo de contrato n. 352 — Pedido 1 — Requisição n. 904.241-2 — Fornecedor: J. Torquato & Companhia Limitada — Repartição: Estrada de Ferro Central do Brasil — Ministério da Viação.

Aos trinta dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e quarenta, nesta cidade do Rio de Janeiro, perante o Departamento Federal de Compras, representado por seu diretor Dr. Adroaldo Junqueira Aires, compareceu a firma J. Torquato & Comp. Ltda., estabelecida nesta praça à rua Teófilo Otoni n. 58, inscrita no Registro dos Fornecedores do Governo Federal sob o n. 500, representada por seu sócio Dr. Júlio de Siqueira Catvalho e presentes também as testemunhas abaixo assinadas, declarou o mesmo diretor que devidamente autorizado e de acordo com o disposto no Decreto-lei n. 2.206, de 20 de maio de 1940, contrata com a referida firma o fornecimento do material descrito na cláusula primeira, mediante as condições seguintes:

Cláusula primeira:

A firma J. Torquato & Comp. Ltda. obriga-se a fornecer ao Governo Federal, representado pelo Departamento Federal de Compras:

Item — Artigo — Unidade — Quantidade — Preço — Importância

8. Tubo de aço sem costura para triângulo de freio, de acordo com o desenho n. 262.36 com 4m,775 de comprimento e 2 3/8" de diâmetro externo e 1/4" de parede.	1.000	63\$490	63\$490\$0
--	-------	---------	------------

(Sessenta e três contos quatrocentos e noventa mil réis).

Nota — O material acima deve ser de aço estirado a frio, fabricado de lingotes e conforme o desenho n. 262.36 da 4ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Cláusula segunda:

A entrega do material deverá ser feita até o dia 20 de dezembro do corrente ano no 1º Almoxarifado da Estrada de Ferro Central do Brasil, de acordo com a nota constante da cláusula primeira, devendo o referido material ser fornecido de acordo com os desenhos existentes no Departamento do Material e na 4ª Divisão e só será recebido se acompanhado da nota de entrega adotada pelo Departamento de Material, sujeitando-se a firma J. Torquato & Comp. Ltda. à multa de 5 % (cinco por cento) sobre o valor total do fornecimento, por motivo de demora até trinta (30) dias após a data da terminação do prazo de entrega, elevando-se essa multa ao dobro no caso da entrega ser feita depois da terminação desse novo prazo e dentro de sessenta dias após a expiração do primeiro prazo, findo este último, reverterá aos cofres da Fazenda Nacional a importância da caução a que se refere a cláusula 8ª, ressalvada a exceção prevista na mesma cláusula.

Cláusula terceira:

O material virá consignado ao Departamento Federal de Compras, em cujo nome virão todos os documentos de embarque, a saber: conhecimento de carga, fatura consular traduzida, fatura comercial estrangeira e lista de conteúdo em cinco vias. A consignação da mercaderia ao Departamento, nos documentos de embarque, é conveniada apenas para efeito do desembaraço livre de direitos e taxas; mas os riscos da coisa expedida correm por conta da firma J. Torquato & Comp. Ltda. até a sua entrega real no local indicado na cláusula segunda.

Cláusula quarta:

Estão incluídas no preço constante da cláusula primeira todas as despesas até a colocação do material no local indicado na cláusula segunda.

A firma J. Torquato & Comp. Ltda. apresentará, no ato da assinatura do contrato, uma certidão da Alfândega desta Capital, de que o artigo não tem similar na indústria nacional.

Cláusula quinta:

O pagamento será feito na sede do Departamento Federal de Compras, mediante declarações de recebimento e aceitação, assinadas por autoridade competente em virtude de cargo ou delegação, e será efetuado em moeda corrente nacional, por conta da verba 2, subconsignação 8 — inv. 05, do orçamento federal do Ministério da Viação para o exercício de 1940, tendo sido feita na verba a necessária dedução.

Cláusula sexta:

É eleito o foro do Distrito Federal para as ações que decorrerem do presente contrato.

Cláusula sétima:

A firma J. Torquato & Comp. Ltda. dará preferência para o embarque do material, aos navios do Lloyd Brasileiro, desde que esta preferência não prejudique o cumprimento do contrato dentro do prazo.

Cláusula oitava:

Em cumprimento do fiel cumprimento de todas as cláusulas do presente contrato a firma J. Torquato & Comp. Ltda. fez entrega ao Departamento Federal de Compras, de um certificado n. 573, do depósito feito no Tesouro Nacional de cinco (5) apólices, ao portador, de 1:000\$0, cada uma; ns. 208.273, do Decreto n. 14.830, de 1921; 298.431 do de n. 15.723, de 1923; 582.366-7, do de n. 16.241, de 1923 e 103.058; do de n. 14.684, de 1921, todas com coupons de Janeiro de 1941 e seguintes, e mais a importância em moeda corrente de 1:349\$0 (um conta trezentos e quarenta e nove mil réis), tomado por termo n. 429, na ata 72; ficando conveniada a reversão da mesma à Fazenda Nacional em caso de infração de qualquer das suas cláusulas ressalvado o motivo de força maior devidamente comprovado à juízo do Departamento Federal de Compras.

Por haverem assim acordado, foi lavrado o presente termo de contrato no tomou o n. 352, as folhas 861/2, do Livro 23º do Registro de Contratos do Departamento Federal de Compras, sendo assinado e rubricado pelas partes e contratantes e testemunhas do ato.

Pelo Departamento Federal de Compras, Adroaldo Junqueira Aires, D. C., diretor.

Pelo fornecedor: J. Torquato & Comp. Ltda.

Testemunhas: Vando Marcolini. — Vicente Motta Filho.

Aprovado. — Fernando Martins P. Souza, diretor geral.

Termo n. 353 — Rescisão do Termo de contrato n. 266, de 12-7-940 — Requisição n. 904.275-7 — Pedido n. 21. — Fornecedor: Sociedade Anônima Marvin — Repartição: Estrada de Ferro Central do Brasil — Ministério da Viação.

Ao primeiro dia do mês de outubro do ano de mil novecentos e quarenta, nesta cidade do Rio de Janeiro, perante o Departamento Federal de Compras, criado pelo Decreto-lei n. 2.206; de 20 de maio de 1940, representado por seu diretor Dr. Adroaldo Junqueira Aires, compareceu a Sociedade Anônima Marvin, estabelecida nesta praça à Avenida dos Democráticos n. 207, inscrita no Registro de Fornecedores do Governo Federal, sob o n. 108, representada por seu diretor tesoureiro Sr. Luiz de Souza e Silva, e presentes também as testemunhas abaixo assinadas, declarou o mesmo diretor que de acordo com o despacho do Sr. diretor geral do Departamento Federal de Compras, de 27 de setembro p. passado, exarado no processo 8.923, de 14-9-940, resolve considerar rescindido o contrato n. 266 de 12-7-940, publicado no Diário Oficial de 18 de julho de 1940, sem qualquer indenização, de parte a parte.

Por haverem assim acordado, foi lavrado o presente termo que tomou o n. 353 à folha 863, do Livro 23º de Registro de Contratos do Departamento Federal de Compras, sendo assinado pelas partes e testemunhas do ato.

Pelo Departamento Federal de Compras: Adroaldo Junqueira Aires, D. C., diretor.

Pelo fornecedor: Luiz de Souza e Silva, diretor tesoureiro.

Testemunhas: Fernando Thedim. — David Araujo.

Aprovado. — Fernando Martins P. Souza, diretor geral.

MINISTÉRIO DA MARINHA

Diretoria de Fazenda

Termo de contrato celebrado entre o Ministério da Marinha e o senhor Carlos Eugênio Varady, para servir como instrutor de atletismo e natação.

Ao primeiro dia do mês de outubro de mil novecentos e quarenta, nesta Diretoria de Fazenda da Marinha, o senhor diretor geral de Fazenda, contra-almirante Raimundo de Melo Braga de Mendonça, de acordo com a autorização do Exmo. Sr. Presidente da República, exarada na exposição de motivos do Exmo. Sr. Ministro da Marinha, de 8 de junho de 1940, celebrou-se o presente contrato com o Sr. Carlos Eugênio Varady (admitido), para prestar os seus serviços profissionais a este ministério, como instrutor de atletismo e natação, sob as seguintes condições:

Primeira — O Sr. Carlos Eugênio Varady, dora em diante denominado "contratado", se obriga a servir este ministério, até 31 de dezembro de 1940, subordinado à Escola Naval, exercendo as funções de sua profissão, tudo segundo lhe for determinado pela autoridade a que estiver subordinado e na forma dos respectivos regulamentos.

Segunda — O "contratado", durante a vigência do presente contrato, não poderá prestar os seus serviços profissionais a pessoas estranhas à Marinha, salvo autorização especial da autoridade sob cujas ordens estiver servindo.

Terceira — O "contratado" perceberá, mensalmente, a quantia de noventa mil réis (90\$000), na ocasião em que for feito o pagamento do pessoal do local em que estiver servindo.

Quarta — A despesa decorrente do presente contrato correrá à conta da verba I — Pessoal, consignação II — Pessoal extranumerário a) Pessoal civil S/C 5 — Pessoal extranumerário 01) — Contratados, onde foi feito o competente empenho.

Quinta — O Governo reserva-se o direito de prorrogar este contrato no exercício subsequente, caso o orçamento consigne a necessária verba para o pagamento do "contratado".

Sexta — O "contratado" fica sujeito, quanto à sua situação na Marinha, nos termos deste contrato, a todas as disposições dos regulamentos em vigor para este ministério.

Sétima — O Governo reserva-se o direito de rescindir o presente contrato quando julgar conveniente, em virtude de faltar o "contratado" ao seu fiel e exato cumprimento, mediante inquérito administrativo que servirá de base ao processo de rescisão do presente contrato a ser submetido ao Tribunal de Contas. Renuncia o "contratado" desde já, em tal caso, o direito de reclamar qualquer indenização por prejuízos seja qual for a proveniência; inclusive a recusa de registro deste contrato pelo aludido Tribunal.

Oitava — Fixa o "contratado" sua residência legal e o foro geral, nesta capital, para todos os efeitos deste contrato.

Para firmeza e legalidade do que fica estipulado, mandou o senhor diretor geral de Fazenda lavrar o presente termo de contrato, de acordo com os regulamentos anexos aos Decretos ns. 15.783, de 8 de novembro de 1922 e 20.808, de 17 de dezembro de 1931, que assina com o "contratado", que dá por firme e válido tudo quanto nele se estatue.

E eu, Hélio Cozimbra de Oliveira, 2º tenente confador naval, lavrei o presente termo de contrato, que vai assinado também por duas testemunhas: — *Raimundo de Melo Braga de Mendonça*, contra-almirante, diretor geral de Fazenda. — *Carlos Eugênio Varady*. Como testemunhas: — *Oscar Christaldo Filho*. — *Hugo Leite de Castro*.

Diretoria de Fazenda

Termo de contrato celebrado entre o Ministério da Marinha e o senhor Carlos Viana Guillon, químico analista, para servir como químico

Aos trinta dias do mês de setembro de mil novecentos e quarenta, nesta Diretoria de Fazenda da Marinha, o Sr. diretor geral de Fazenda, contra-almirante Raimundo de Melo Braga de Mendonça, de acordo com a autorização do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, exarada na Exposição de Motivos do Excelentíssimo Senhor ministro da Marinha, de 11-9-40, celebrou-se o presente contrato com o Sr. Carlos Viana Guillon (admitido), para prestar os seus serviços profissionais a este ministério, como químico analista, sob as seguintes condições:

Primeira — O Sr. Carlos Viana Guillon, dora em diante denominado "Contratado", se obriga a servir este ministério, até 31-12-

940, subordinado à Diretoria de Engenharia, exercendo as funções de sua profissão, tudo segundo lhe for determinado pela autoridade a que estiver subordinado e na forma dos respectivos regulamentos.

Segunda — O "Contratado", durante a vigência do presente contrato, não poderá prestar os seus serviços profissionais a pessoas estranhas à Marinha, salvo autorização especial da autoridade, sob cujas ordens estiver servindo.

Terceira — O "Contratado" perceberá, mensalmente, a quantia de um conto cento e cinquenta mil réis, na ocasião em que for feito o pagamento do pessoal do local em que estiver servindo.

Quarta — A despesa decorrente do presente contrato correrá à conta da verba I — Pessoal — Consignação II — Pessoal extranumerário a) Pessoal civil S/C 5 — Pessoal extranumerário 01) — Contratados, onde foi feito o competente empenho.

Quinta — O Governo reserva-se o direito de prorrogar este contrato no exercício subsequente, caso o orçamento consigne a necessária verba para o pagamento do "Contratado".

Sexta — O "Contratado" fica sujeito, quanto à sua situação na Marinha, nos termos deste contrato, a todas as disposições dos regulamentos em vigor para este ministério.

Sétima — O Governo reserva-se o direito de rescindir o presente contrato, quando julgar conveniente, em virtude de faltar o "Contratado" ao seu fiel e exato cumprimento, mediante inquérito administrativo que servirá de base ao processo de rescisão do presente contrato a ser submetido ao Tribunal de Contas. Renuncia o "Contratado", desde já, em tal caso, o direito de reclamar qualquer indenização por prejuízos, seja qual for a proveniência; inclusive a recusa de registro deste contrato pelo aludido Tribunal.

Oitava — Fixa o "Contratado" sua residência legal e o foro geral, nesta capital, para todos os efeitos deste contrato.

Para firmeza e legalidade do que fica estipulado, mandou o Sr. diretor geral de Fazenda lavrar o presente termo de contrato, de acordo com os regulamentos anexos aos Decretos números 15.783, de 8 de novembro de 1922, e 20.808, de 17 de dezembro de 1931, que assina com o "Contratado", que dá por firme e válido tudo quanto nele se estatue.

E eu, Hélio Cozimbra de Oliveira, 2º tenente C. Naval, lavrei o presente termo de contrato, que vai assinado também por duas testemunhas: — *Raimundo de Melo Braga de Mendonça*, contra-almirante, diretor geral. — *Carlos Viana Guillon*. E como testemunhas: *Oscar Christaldo Filho* e *Arbino Jansen Pereira*.

Diretoria de Fazenda

Termo de contrato celebrado entre o Ministério da Marinha e o senhor Hamilton Pinheiro Guerra, para servir como auxiliar de analista.

Aos trinta dias do mês de setembro de mil novecentos e quarenta, nesta Diretoria de Fazenda da Marinha, o Sr. diretor geral de Fazenda, contra-almirante Raimundo de Melo Braga de Mendonça, de acordo com a autorização do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, exarada na Exposição de Motivos do Excelentíssimo Senhor ministro da Marinha, de 11-9-40, celebrou-se o presente contrato com o Sr. Hamilton Pinheiro Guerra (admitido), para prestar os seus serviços profissionais a este ministério, como acima consta, sob as seguintes condições:

Primeira — O Sr. Hamilton Pinheiro Guerra, dora em diante denominado "Contratado", se obriga a servir este ministério, até 31-12-940, subordinado à Diretoria de Engenharia, exercendo as funções de sua profissão, tudo segundo lhe for determinado pela autoridade a que estiver subordinado e na forma dos respectivos regulamentos.

Segunda — O "Contratado", durante a vigência do presente contrato, não poderá prestar os seus serviços profissionais a pessoas estranhas à Marinha, salvo autorização especial da autoridade, sob cujas ordens estiver servindo.

Terceira — O "Contratado" perceberá a quantia de setecentos mil réis (700\$0), na ocasião em que for feito o pagamento do pessoal do local em que estiver servindo.

Quarta — A despesa decorrente do presente contrato correrá à conta da verba I — Pessoal — Consignação II — Pessoal extranumerário a) Pessoal civil S/C 5 — Pessoal extranumerário 01) — Contratados, onde foi feito o competente empenho.

Quinta — O Governo reserva-se o direito de prorrogar este contrato no exercício subsequente, caso o orçamento consigne a necessária verba para o pagamento do "Contratado".

Sexta — O "Contratado" fica sujeito, quanto à sua situação na Marinha, nos termos deste contrato, a todas as disposições dos regulamentos em vigor para este ministério.

Sétima — O Governo reserva-se o direito de rescindir o presente contrato, quando julgar conveniente, em virtude de faltar o "Contratado" ao seu fiel e exato cumprimento, mediante inquérito administrativo, que servirá de base ao processo de rescisão do presente contrato a ser submetido ao Tribunal de Contas. Renuncia o "Contratado", desde já, em tal caso, o direito de reclamar qualquer indenização por prejuízos, seja qual for a proveniência; inclusive a recusa de registo deste contrato pelo aludido Tribunal.

Oitava — Fixa o "Contratado" sua residência legal e o foro geral, nesta capital, para todos os efeitos deste contrato.

Para firmeza e legalidade do que fica estipulado, mandou o Sr. diretor geral de Fazenda lavrar o presente termo de contrato, de acordo com os regulamentos anexos aos Decretos números 15.783, de 8 de novembro de 1922, e 20.808, de 17 de dezembro de 1931, que assina com o "Contratado", que dá por firme e valioso tudo quanto nele se estatue.

E eu, Hélio Cozimbra de Oliveira, 2º tenente C. Naval, lavrei o presente termo de contrato, que vai assinado, também, por duas testemunhas. — *Raymundo de Mello Braga de Mendonça*, contra-almirante, diretor geral. — *Hamilton Pinheiro Guerra*. E como testemunhas: *Albino Jansen Pereira* e *Oscar Christaldo Filho*.

Diretoria de Fazenda

Termo de contrato celebrado entre o Ministério da Marinha e o Senhor Gualter Pacheco Borges para servir como químico analista.

Aos trinta dias do mês de setembro de mil novecentos e quarenta, nesta Diretoria de Fazenda da Marinha, o Senhor Diretor Geral de Fazenda, contra-almirante Raimundo de Melo Braga de Mendonça, de acordo com a autorização do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, exarada na Exposição de Motivos do Excelentíssimo Senhor Ministro da Marinha, de 14-9-40, celebrou-se o presente contrato com o Senhor Gualter Pacheco Borges (admitido) para prestar os seus serviços profissionais a este Ministério, como acima ficou dito sob as seguintes condições:

Primeira — O Senhor Gualter Pacheco Borges, dora em diante denominado "contratado", se obriga a servir este Ministério, até 31-12-40 subordinado à Diretoria de Engenharia, exercendo as funções de sua profissão, tudo segundo lhe for determinado pela autoridade a que estiver subordinado e na forma dos respectivos regulamentos.

Segunda — O "Contratado", durante a vigência do presente contrato, não poderá prestar os seus serviços profissionais a pessoas estranhas à Marinha, salvo autorização especial da autoridade sob cujas ordens estiver servindo.

Terceira — O "Contratado" perceberá, mensalmente, a quantia de um conto e cinquenta mil réis na ocasião em que for feito o pagamento do pessoal do local em que estiver servindo.

Quarta — A despesa decorrente do presente contrato correrá à conta da verba 1 — Pessoal — Consignação II Pessoal extranumerário a) Pessoal Civil S/C 5 Pessoal extranumerário 01) Contratados, onde foi feito o competente empenho.

Quinta — O Governo reserva-se o direito de prorrogar este contrato no exercício subsequente, caso o orçamento consigne a necessária verba para o pagamento do "Contratado".

Sexta — O "Contratado" fica sujeito, quanto à sua situação na Marinha, nos termos deste contrato, a todas as disposições dos Regulamentos em vigor para este Ministério.

Sétima — O Governo reserva-se o direito de rescindir o presente contrato quando julgar conveniente, em virtude de faltar o "Contratado" ao seu fiel e exato cumprimento; mediante inquérito administrativo que servirá de base ao processo de rescisão do presente contrato a ser submetido ao Tribunal de Contas. Renuncia o "Contratado" desde já, em tal caso, o direito de reclamar qualquer indenização por prejuízos seja qual for a proveniência; inclusive a recusa de registo deste contrato pelo aludido Tribunal.

Oitava — Fixa o "Contratado" sua residência legal e o foro geral, nesta capital, para todos os efeitos deste contrato.

Para firmeza e legalidade do que fica estipulado, mandou o Senhor Diretor Geral de Fazenda lavrar o presente termo de contrato, de acordo com os regulamentos anexos aos Decretos números 15.783, de 8 de novembro de 1922 e 20.808, de 17 de dezembro de 1931, que

assina com o "Contratado" que dá por firme e valioso tudo quanto nele se estatue. E eu Hélio Cozimbra de Oliveira 2º tenente C. Naval lavrei o presente termo de contrato que vai assinado também por duas testemunhas. (aa) Raymundo de Mello Braga de Mendonça, contra-almirante diretor geral; Gualter Pacheco Borges, e como testemunhas (ass). Albino Jansen Pereira e Oscar Christaldo Filho).

Diretoria de Fazenda

Termo de contrato celebrado entre o Ministério da Marinha e o senhor João Hirsch Marcolino Frago, para servir como técnico em rádio:

Ao primeiro dia do mês de outubro de mil novecentos e quarenta, nesta Diretoria de Fazenda da Marinha, o senhor diretor geral de Fazenda, contra-almirante Raimundo de Melo Braga de Mendonça, de acordo com a autorização do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, exarada na Exposição de Motivos do Excelentíssimo Senhor ministro da Marinha, de 23 de setembro de 1940, celebrou-se o presente contrato com o sr. João Hirsch Marcolino Frago (admitido) para prestar os seus serviços profissionais, como Técnico em Rádio, sob as seguintes condições:

Primeira — O senhor João Hirsch Marcolino Frago, dora em diante denominado "Contratado", se obriga a servir este Ministério, até 31 de dezembro de 1940, subordinado ao Arsenal de Marinha da Ilha das Cobras, exercendo as funções de sua profissão, tudo, segundo lhe for determinado pela autoridade a que estiver subordinado e na forma dos respectivos regulamentos.

Segunda — O "Contratado", durante a vigência do presente contrato, não poderá prestar os seus serviços profissionais a pessoas estranhas à Marinha, salvo autorização especial da autoridade sob cujas ordens estiver servindo.

Terceira — O "Contratado" perceberá, mensalmente, a quantia de um conto e quinhentos mil réis (1:500\$0), na ocasião em que for feito o pagamento do pessoal do local em que estiver servindo.

Quarta — A despesa decorrente do presente contrato correrá à conta da verba 1 — Pessoal — Consignação II — Pessoal extranumerário a) Pessoal Civil S/C 5 — Pessoal extranumerário 01) — Contratados, onde foi feito o competente empenho.

Quinta — O governo reserva-se o direito de rescindir o contrato, no exercício subsequente, caso o orçamento consigne a necessária verba para o pagamento do "Contratado".

Sexta — O "Contratado" fica sujeito, quanto à sua situação na Marinha, nos termos deste contrato, a todas as disposições dos regulamentos em vigor para este Ministério.

Sétima — O Governo reserva-se o direito de rescindir o presente contrato quando julgar conveniente, em virtude de faltar o "Contratado" ao seu fiel e exato cumprimento; mediante inquérito administrativo que servirá de base ao processo de rescisão do presente contrato a ser submetido ao Tribunal de Contas. Renuncia o "Contratado" desde já, em tal caso, o direito de reclamar qualquer indenização por prejuízos seja qual for a proveniência; inclusive a recusa de registo deste contrato pelo aludido tribunal.

Oitava — Fixa o "Contratado" sua residência legal e o foro geral, nesta capital, para todos os efeitos deste contrato.

Para firmeza e legalidade do que fica estipulado, mandou o senhor diretor geral de Fazenda lavrar o presente termo de contrato, de acordo com os regulamentos anexos aos decretos números 15.783, de 8 de novembro de 1922, e 20.808, de 17 de dezembro de 1931, que assina com o "Contratado", que dá por firme e valioso tudo quanto nele se estatue.

E eu, Hélio Cozimbra de Oliveira, 2º tenente contador naval, lavrei o presente termo de contrato, que vai assinado também por duas testemunhas. — *Raymundo de Mello Braga de Mendonça*, contra-almirante, diretor geral de Fazenda. — *João Hirsch Marcolino Frago*. — E como testemunhas: — *Oscar Christaldo Filho*. — *Hugo Leite de Castro*

Diretoria de Fazenda

Termo de contrato celebrado entre o Ministério da Marinha e o senhor Milton da Gama e Silva, para servir como engenheiro arquiteto.

Ao primeiro dia do mês de outubro de mil novecentos e quarenta, nesta Diretoria de Fazenda da Marinha, o senhor diretor geral de Fazenda, contra-almirante Raimundo de Melo Braga de Men-

dença, de acordo com a autorização do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, exarada na Exposição de Motivos do Excelentíssimo Senhor Ministro da Marinha, de 18-9-40, celebrou-se o presente contrato com o senhor Milton da Gama e Silva, admitido para prestar os seus serviços profissionais a este ministério como engenheiro arquiteto, sob as seguintes condições:

Primeira — O senhor Milton da Gama e Silva, dora em diante denominado "Contratado", se obriga a servir este ministério até 31-12-40, subordinado à Diretoria de Engenharia, exercendo as funções de sua profissão, tudo segundo lhe for determinado pela autoridade a que estiver subordinado e na forma dos respectivos regulamentos.

Segunda — O "Contratado", durante a vigência do presente contrato, não poderá prestar os seus serviços profissionais a pessoas estranhas à Marinha, salvo autorização especial da autoridade sob cujas ordens estiver servindo.

Terceira — O "Contratado" perceberá, mensalmente, a quantia de um cento e cinquenta mil réis (1:150\$00), na ocasião em que for feito o pagamento do pessoal do local em que estiver servindo.

Quarta — A despesa decorrente do presente contrato correrá à conta da verba 1 — Pessoal — Consignação II — Pessoal extranumerário a) Pessoal Civil S/C 5 — Pessoal extranumerário 01) — Contratados, onde foi feito o competente empenho.

Quinta — O Governo reserva-se o direito de prorrogar este contrato, no exercício subsequente, caso o orçamento consigne a necessária verba para o pagamento do "Contratado".

Sexta — O "Contratado" fica sujeito, quanto à sua situação na Marinha, nos termos deste contrato, a todas as disposições dos regulamentos em vigor para este Ministério.

Sétima — O Governo reserva-se o direito de rescindir o presente contrato quando julgar conveniente, em virtude de faltar o "Contratado" ao seu fiel e exato cumprimento; mediante inquérito administrativo que servirá de base ao processo de rescisão do presente contrato a ser submetido ao Tribunal de Contas. Renuncia o "Contratado" desde já, em tal caso, o direito de reclamar qualquer indenização por prejuízos seja qual for a proveniência; inclusive a recusa de registo deste contrato pelo aludido tribunal.

Oitava — Fixa o "Contratado" sua residência legal e o foro geral nesta Capital, para todos os efeitos deste contrato.

Para firmeza e legalidade do que fica estipulado, mandou o senhor diretor geral de Fazenda lavrar o presente termo de contrato, de acordo com os regulamentos anexos aos decretos números 15.783, de 8 de novembro de 1922, e 20.808, de 17 de dezembro de 1931, que assina com o "Contratado", que dá por firme e valioso tudo quanto nele se estatue.

E eu, Hêlio Cozimbra de Oliveira, 2.º tenente contador naval, lavrei o presente termo de contrato, que vai assinado também por duas testemunhas. — *Raimundo de Mello Braga de Mendonça*, contra-almirante diretor geral de Fazenda. — *Milton da Gama e Silva*, Como testemunhas: *Hugo Leite de Castro*. — *Oscar Christaldo Filho*.

Diretoria de Fazenda

Termo de contrato celebrado entre o Ministério da Marinha e o senhor Nicholas Ladany para servir como instrutor de "Foot-Ball":

Aos nove dias do mês de outubro de mil novecentos e quarenta, nesta Diretoria de Fazenda da Marinha, o senhor diretor geral de Fazenda, contra-almirante Raimundo de Mello Braga de Mendonça, de acordo com a autorização do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, exarada na Exposição de Motivos do Excelentíssimo Senhor Ministro da Marinha, de 23-1-40, celebrou-se o presente contrato com o senhor Nicholas Ladany (reconduzido) para prestar os seus serviços profissionais a este Ministério, como instrutor de "Foot-Ball", sob as seguintes condições:

Primeira — O senhor Nicholas Ladany, dora em diante denominado "Contratado", se obriga a servir este Ministério, até 31 de dezembro de 1940 subordinado ao Departamento de Educação Física da Marinha, exercendo as funções de sua profissão, tudo segundo lhe for determinado pela autoridade a que estiver subordinado e na forma dos respectivos regulamentos.

Segunda — O "Contratado", durante a vigência do presente contrato, não poderá prestar os seus serviços profissionais a pessoas estranhas à Marinha, salvo autorização especial da autoridade sob cujas ordens estiver servindo.

Terceira — O "Contratado" perceberá, mensalmente, a quantia de 700\$000 (setecentos mil réis) na ocasião em que for feito o pagamento do pessoal do local em que estiver servindo.

Quarta — A despesa decorrente do presente contrato correrá à conta da verba 1 — Pessoal — Consignação II — Pessoal extranumerário a) Pessoal Civil S/C 5 — Pessoal extranumerário 01) Contratados, onde foi feito o competente empenho.

Quinta — O Governo reserva-se o direito de prorrogar este contrato no exercício subsequente, caso o orçamento consigne a necessária verba para o pagamento do "Contratado".

Sexta — O "Contratado" fica sujeito, quanto à sua situação na Marinha, nos termos deste contrato, a todas as disposições dos Regulamentos em vigor para este Ministério.

Sétima — O Governo reserva-se o direito de rescindir o presente contrato quando julgar conveniente, em virtude de faltar o "Contratado" ao seu fiel e exato cumprimento, mediante inquérito administrativo que servirá de base ao processo de rescisão do presente contrato a ser submetido ao Tribunal de Contas. Renuncia o "Contratado" desde já, em tal caso, o direito de reclamar qualquer indenização por prejuízos, seja qual for a proveniência; inclusive a recusa de registo deste contrato pelo aludido Tribunal.

Oitava — Fixa o "Contratado" sua residência legal e o foro geral, nesta Capital, para todos os efeitos deste contrato.

Para firmeza e legalidade do que fica estipulado, mandou o senhor diretor geral de Fazenda lavrar o presente termo de contrato, de acordo com os regulamentos anexos aos decretos números 15.783, de 8 de novembro de 1922 e 20.808, de 17 de dezembro de 1931, que assina com o "Contratado" que dá por firme e valioso tudo quanto nele se estatue.

E eu Hêlio Cozimbra de Oliveira, 2.º tenente C. Naval lavrei o presente termo de contrato que vai assinado também por duas testemunhas. — *Raimundo de Mello Braga de Mendonça*, contra-almirante, diretor geral de Fazenda. — *Nicholas Ladany* e como testemunhas: *Hugo Leite de Castro* e *Albino Jansen Pereira*.

Diretoria de Fazenda

Termo de contrato celebrado entre o Ministério da Marinha e o senhor Giuseppe San Martini para servir como instrutor de esgrima:

Aos nove dias do mês de outubro de mil novecentos e quarenta, nesta Diretoria de Fazenda da Marinha, o senhor diretor geral de Fazenda, contra-almirante Raimundo de Mello Braga de Mendonça, de acordo com a autorização do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, exarada na Exposição de Motivos do Excelentíssimo Senhor Ministro da Marinha, de 23-1-40, celebrou-se o presente contrato com o senhor Giuseppe San Martini (reconduzido) para prestar os seus serviços profissionais a este ministério, como instrutor de esgrima, sob as seguintes condições:

Primeira — O senhor Giuseppe San Martini dora em diante denominado "contratado", se obriga a servir este ministério, até 31 de dezembro de 1940 subordinado ao Departamento de Educação Física da Marinha, exercendo as funções de sua profissão, tudo segundo lhe for determinado pela autoridade a que estiver subordinado e na forma dos respectivos regulamentos.

Segunda — O "contratado", durante a vigência do presente contrato, não poderá prestar os seus serviços profissionais a pessoas estranhas à Marinha, salvo autorização especial da autoridade sob cujas ordens estiver servindo.

Terceira — O "contratado" perceberá, mensalmente, a quantia de 2:000\$00 (dois contos de réis), na ocasião em que for feito o pagamento do pessoal do local em que estiver servindo.

Quarta — A despesa decorrente do presente contrato correrá à conta da verba 1 — Pessoal — Consignação II — Pessoal Extranumerário a) Pessoal Civil S/C 5 — Pessoal Extranumerário 01) — Contratados, onde foi feito o competente empenho.

Quinta — O Governo reserva-se o direito de prorrogar este contrato no exercício subsequente, caso o orçamento consigne a necessária verba para o pagamento do "contratado".

Sexta — O "contratado" fica sujeito, quanto à sua situação na Marinha, nos termos deste contrato, a todas as disposições dos regulamentos em vigor para este ministério.

Sétima — O Governo reserva-se o direito de rescindir o presente contrato quando julgar conveniente, em virtude de faltar o "contratado" ao seu fiel e exato cumprimento, mediante inquérito administrativo que servirá de base ao processo de rescisão do presente contrato a ser submetido ao Tribunal de Contas. Renuncia o "contratado" desde já, em tal caso, o direito de reclamar qualquer indenização por prejuízos seja qual for a proveniência; inclusive a recusa de registo deste contrato pelo aludido Tribunal.

Oitava — Fixa o "contratado" sua residência legal e o foro geral nesta Capital, para todos os efeitos deste contrato.

Para firmeza e legalidade do que fica estipulado, mandou o senhor diretor geral de Fazenda lavrar o presente termo de contrato, de acordo com os regulamentos anexos aos decretos números 15.783, de 8 de novembro de 1922 e 20.808, de 17 de dezembro de 1931, que assina com o "contratado" que dá por firme e valioso tudo quanto nele se estatue.

E eu, Hêlio Cozimbra de Oliveira, 2.º tenente C. Naval, lavrei o presente termo de contrato que vai assinado também por duas testemunhas. — *Raimundo de Mello Braga de Mendonça*, contra-almirante, diretor geral de Fazenda. — *Giuseppe San Martini* e como testemunhas: *Albino Jansen Pereira* e *Hugo Leite de Castro*.

Diretoria de Fazenda

Termo de contrato celebrado entre o Ministério da Marinha e o Senhor Phocion Mascarenhas, para servir como Verificador de Aparelhos Elétricos.

Aos nove dias do mês de outubro de mil novecentos e quarenta, nesta Diretoria de Fazenda da Marinha, o Sr. Diretor Geral de Fazenda Contra-Almirante Raimundo de Melo Braga de Mendonça de acordo com a autorização do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, exarada na Exposição de Motivos do Excelentíssimo Senhor ministro da Marinha, de 23-1-40, celebrou-se o presente contrato com o Senhor Phocion Mascarenhas — (Reconduzido) — para prestar os seus serviços profissionais a este Ministério, como Verificador de Aparelhos Elétricos sob as seguintes condições:

Primeira — O Senhor Phocion Mascarenhas, d'ora em diante denominado "Contratado", se obriga a servir este Ministério, até 31-12-40 subordinado ao Arsenal de Marinha da Ilha das Cobras, exercendo as funções de sua profissão, tudo segundo lhe for determinado pela autoridade a que estiver subordinado e na forma dos respectivos regulamentos.

Segunda — O "Contratado", durante a vigência do presente contrato, não poderá prestar os seus serviços profissionais a pessoas estranhas à Marinha, salvo autorização especial da autoridade sob cujas ordens estiver servindo.

Terceira — O "Contratado" perceberá, a quantia de 550\$0 (quinhentos e cinquenta mil réis), na ocasião em que for feito o pagamento do pessoal do local em que estiver servindo.

Quarta — A despesa decorrente do presente contrato correrá à conta da verba 1 — Pessoal — Consignação II — Pessoal extranumerário a) Pessoal Civil S/C 5 — Pessoal extranumerário 01) Contratados, onde foi feito o competente empenho.

Quinta — O Governo reserva-se o direito de prorrogar este contrato no exercício subsequente, caso o orçamento consigne a necessária verba para o pagamento do "Contratado".

Sexta — O "Contratado" fica sujeito, quanto à sua situação na Marinha, nos termos deste contrato, a todas as disposições dos Regulamentos em vigor para este Ministério.

Sétima — O Governo reserva-se o direito de rescindir o presente contrato quando julgar conveniente, em virtude de faltar o "Contratado" ao seu fiel e exato cumprimento; mediante inquérito administrativo que servirá de base ao processo de rescisão do presente contrato a ser submetido ao Tribunal de Contas. Renuncia o "Contratado" desde já, em tal caso, o direito de reclamar qualquer indenização por prejuízos, seja qual for a proveniência, inclusive a recusa de registro deste contrato pelo aludido Tribunal.

Oitava — Fixa o "Contratado" sua residência legal e o foro geral, nesta Capital, para todos os efeitos deste contrato.

Para firmeza e legalidade do que fica estipulado, mandou o Senhor Diretor Geral de Fazenda lavrar o presente termo de contrato, de acordo com os regulamentos anexos aos Decretos números 15.783, de 8 de novembro de 1922 e 20.808, de 17 de dezembro de 1931, que assina com o "Contratado", que dá por firme e valioso tudo quanto nele se estatue.

E eu Hêlio Cezimbra de Oliveira, 2.º Tenente C. Naval, lavrei o presente termo de contrato que vai assinado por duas testemunhas, Raimundo de Melo Braga de Mendonça, Contra-Almirante, Diretor Geral de Fazenda; Phocion Mascarenhas e como testemunhas: Hugo Leite de Castro e Albino Jansen Pereira.

Diretoria de Fazenda

Termo de contrato celebrado entre o Ministério da Marinha e o senhor Raul Eliário Barbosa, para servir como Cartógrafo:

Aos nove dias do mês de outubro de mil novecentos e quarenta, nesta Diretoria de Fazenda da Marinha, o senhor diretor geral de Fazenda, contra-almirante Raimundo de Melo Braga de Mendonça, de acordo com a autorização do excelentíssimo senhor Presidente da República, exarada na Exposição de Motivos do excelentíssimo senhor ministro da Marinha, de 23 de janeiro de 1940, celebrou-se o presente contrato com o senhor Raul Eliário Barbosa — (Reconduzido) — para prestar os seus serviços profissionais a este Ministério, como Cartógrafo, sob as seguintes condições:

Primeira — O senhor Raul Eliário Barbosa, dora em diante denominado "Contratado", se obriga a servir a este Ministério, até 31 de dezembro de 1940, subordinado ao Estado Maior da Armada, exercendo as funções de sua profissão, tudo, segundo lhe for determinado pela autoridade a que estiver subordinado e na forma dos respectivos regulamentos.

Segunda — O "Contratado", durante a vigência do presente contrato, não poderá prestar os seus serviços profissionais a pessoas estranhas à Marinha, salvo autorização especial da autoridade sob cujas ordens estiver servindo.

Terceira — O "Contratado" perceberá, mensalmente, a quantia de 1:600\$0 (um conto e seiscentos mil réis), na ocasião em que for feito o pagamento do pessoal do local em que estiver servindo.

Quarta — A despesa decorrente do presente contrato correrá à conta da verba 1 — Pessoal — Consignação II — Pessoal extranu-

merário a) — Pessoal Civil S/C 5 — Pessoal extranumerário 01) — Contratados, onde foi feito o competente empenho.

Quinta — O Governo reserva-se o direito de prorrogar este contrato, no exercício subsequente, caso o orçamento consigne a necessária verba para o pagamento do "Contratado".

Sexta — O "Contratado" fica sujeito, quanto à sua situação na Marinha, nos termos deste contrato, a todas as disposições dos regulamentos em vigor para este Ministério.

Sétima — O Governo reserva-se o direito de rescindir o presente contrato quando julgar conveniente, em virtude de faltar o "Contratado" ao seu fiel e exato cumprimento, mediante inquérito administrativo que servirá de base ao processo de rescisão do presente contrato a ser submetido ao Tribunal de Contas. Renuncia o "Contratado" desde já, em tal caso, o direito de reclamar qualquer indenização por prejuízos seja qual for a proveniência, inclusive a recusa de registro deste contrato pelo aludido Tribunal.

Oitava — Fixa o "Contratado" sua residência legal e o foro geral, nesta Capital, para todos os efeitos deste contrato.

Para firmeza e legalidade do que fica estipulado, mandou o senhor diretor geral de Fazenda lavrar o presente termo de contrato, de acordo com os regulamentos anexos aos Decretos números 15.783, de 8 de novembro de 1922 e 20.808, de 17 de dezembro de 1931, que assina com o "Contratado" que dá por firme e valioso tudo quanto nele se estatue.

E eu, Hêlio Cezimbra de Oliveira, 2º tenente C. Naval, lavrei o presente termo de contrato que vai assinado também por duas testemunhas. — Raimundo de Melo Braga de Mendonça, contra-almirante, diretor geral de Fazenda. — Raul Eliário Barbosa. — E como testemunhas: — Hugo Leite de Castro. — Albino Jansen Pereira.

Diretoria de Fazenda

Termo de contrato celebrado entre o Ministério da Marinha e o senhor Wilhelm Schaeffer, para servir como técnico em máquinas navais.

Aos nove dias do mês de outubro de mil novecentos e quarenta, nesta Diretoria de Fazenda da Marinha, o senhor diretor geral de Fazenda contra-almirante Raimundo de Melo Braga de Mendonça, de acordo com a autorização do Exmo. Sr. Presidente da República, exarada na Exposição de Motivos do Exmo. Sr. ministro da Marinha, de 23/1/40, celebrou-se o presente contrato com o senhor Wilhelm Schaeffer (admitido), para prestar os seus serviços profissionais a este Ministério, como técnico em máquinas navais sob as seguintes condições:

Primeira — O senhor Wilhelm Schaeffer dora em diante denominado "contratado", se obriga a servir este Ministério, até 31/12/40 subordinado ao Arsenal de Marinha da Ilha das Cobras, exercendo as funções de sua profissão, tudo segundo lhe for determinado pela autoridade a que estiver subordinado e na forma dos respectivos regulamentos.

Segunda — O "Contratado", durante a vigência do presente contrato, não poderá prestar os seus serviços profissionais a pessoas estranhas à Marinha, salvo autorização especial da autoridade sob cujas ordens estiver servindo.

Terceira — O "Contratado" perceberá, mensalmente, a quantia de 1:300\$0 (um conto e trezentos mil réis) na ocasião em que for feito o pagamento do pessoal do local em que estiver servindo.

Quarta — A despesa decorrente do presente contrato correrá à conta da verba 1 — Pessoal — Consignação II — Pessoal extranumerário a) — Pessoal Civil S/C 5 — Pessoal extranumerário 01) — Contratados, onde foi feito o competente empenho.

Quinta — O Governo reserva-se o direito de prorrogar este contrato, no exercício subsequente, caso o orçamento consigne a necessária verba para o pagamento do "Contratado".

Sexta — O "Contratado" fica sujeito, quanto à sua situação na Marinha, nos termos deste contrato, a todas as disposições dos regulamentos em vigor para este Ministério.

Sétima — O Governo reserva-se o direito de rescindir o presente contrato quando julgar conveniente, em virtude de faltar o "Contratado" ao seu fiel e exato cumprimento, mediante inquérito administrativo que servirá de base ao processo de rescisão do presente contrato a ser submetido ao Tribunal de Contas. Renuncia o "Contratado" desde já, em tal caso, o direito de reclamar qualquer indenização por prejuízos seja qual for a proveniência, inclusive a recusa de registro deste contrato pelo aludido Tribunal.

Oitava — Fixa o "Contratado" sua residência legal e o foro geral, nesta Capital, para todos os efeitos deste contrato.

Para firmeza e legalidade do que fica estipulado, mandou o senhor diretor geral de Fazenda lavrar o presente termo de contrato, de acordo com os regulamentos anexos aos Decretos números 15.783, de 8 de novembro de 1922 e 20.808, de 17 de dezembro de 1931, que assina com o "Contratado" que dá por firme e valioso tudo quanto nele se estatue.

E eu, Hêlio Cezimbra de Oliveira, 2º tenente C. Naval, lavrei o presente termo de contrato que vai assinado também por duas testemunhas. — Raimundo de Melo Braga de Mendonça, contra-almirante, diretor geral de Fazenda. — Wilhelm Schaeffer e como testemunhas: Hugo Leite de Castro e Albino Jansen Pereira.

PARTE COMERCIAL

Câmara Sindical dos Corretores de Fundos Públicos do Rio de Janeiro

Boletim de cotações de câmbio fixado em 8 de outubro de 1940

Países:	Mercados		Livre especial
	Oficial	Livre	
Londres:			
Libras AREA	—	80\$650	82\$320
Itália	—	4.008	\$950
Alemanha:			
Verrechnungsmark	—	6\$074	—
Unterstützungsmark	—	—	3\$952
Portugal	—	\$795	\$899
Singapura	—	4\$579	5\$175
Nova York	12\$577	19\$776	20\$788
Uruguai	—	—	7\$850
Argentina	—	4\$650	4\$905
Japão	—	4\$660	5\$470

Cobertura do Banco do Brasil nos Bancos: Londres — 2 — AREA, 70\$250.

Cotações oficiais de títulos, em 9 de outubro de 1940

Apólices e Obrigações:

Uniformizadas de 1:000\$0, 5 %	795\$0
Diversas emissões de 1:000\$0, nom.	788\$0
Diversas emissões de 1:000\$0, 5 % port.	812\$0
Diversas Emissões de 1:000\$0, 5% port., cautelas.....	790\$0
Reajustamento Econômico de 500\$0, 5%, port.	497\$0
Reajustamento Econômico de 1:000\$0, 5%, port.	835\$0
Obrigações do Tesouro Nacional 500\$0, 7 % (1930)	510\$0
Obrigações do Tesouro Nacional, 1:000\$0, 7 % (1939)	1:010\$0
Empréstimo Municipal de 1920, port.	172\$0
Empréstimo Municipal de 7 %, port. (Decreto n. 3.264) ..	181\$0
Empréstimo Municipal de 1931, port.	203\$0
Prefeitura de Porto Alegre de 50\$0, 3 1/2 %, port.	30\$0
Prefeitura de Recife de 50\$0, 4 %, port.	20\$0
Minas Gerais de 1:000\$0, 7 %, port.	850\$0
Minas Gerais de 200\$0, 5 %, port. (1934) (1ª série)	147\$0
Minas Gerais de 200\$0, 8 %, port. (1934) 2ª série	166\$0
Minas Gerais de 200\$0, 7 %, port. (1934) 3ª série	156\$0
Pernambuco de 100\$, 5%, port.	81\$0
São Paulo de 200\$0, 5 %, port.	195\$5
Uniformizadas de São Paulo de 1:000\$0, 8%, port.	1:012\$0

Ações de bancos:

Brasil	454\$0
Funcionários Públicos	46\$0
Português do Brasil, port.	165\$0

Ações de companhias:

focac de Santos, nom.	222\$0
Siderúrgica Belgo-Mineira, port.	335\$0

Debentures:

Banco Hipotecário "Lar Brasileiro" S. A. de Crédito Real, Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 9 de outubro de 1940. — <i>Jucenal de Queiroz Vileira</i> , presidente.	262\$5
---	--------

RENDAS PUBLICAS

Alfândega do Rio de Janeiro

RECEITA ARRECADADA

Datas	Importâncias
Receita do dia:	
8 de outubro de 1940	976:816\$4
8 de outubro de 1939	—
Receita mensal:	
De 1 de outubro a 8 de outubro de 1940	6.613:176\$0
De 1 de outubro a 8 de outubro de 1939	40.720:975\$9
Diferença da receita arrecadada para menos em 1940	4.107:799\$9
Receita global:	
De 2 de janeiro a 8 de outubro de 1940	373.339:799\$4
De 2 de janeiro a 8 de outubro de 1939	381.638:609\$3
Diferença da receita arrecadada para menos em 1940	8.298:809\$9

Recebedoria do Distrito Federal

	COMPARAÇÃO DA RENDA	
	Global	Exclusivo de depósitos
Arrecadada de 1 a 7 de outubro de 1940	40.435:361\$3	3.867:951\$5
Em 8 de outubro de 1940	1.607:944\$2	1.561:144\$9
Total	41.741:245\$5	11.429:096\$5
Em igual período de 1939	42.669:828\$4	12.500:911\$3
Diferença para menos em 1940	928:582\$9	1.071:814\$8
Arrecadada de 2 de janeiro a 8 de outubro de 1940	461.911:518\$0	442.369:958\$1
Em igual período de 1939	445.813:108\$6	404.863:821\$4
Diferença para mais em 1940	46.098:409\$4	37.506:136\$7

Recebedoria Federal em São Paulo

BOLETIM N. 6

COMPARAÇÃO DA ARRECAÇÃO GERAL

Arrecadada de 1 a 6 de outubro de 1940	9.175:928\$8
Em 7 de outubro de 1940	1.844:131\$8
Total	11.019:663\$6
Em igual período de 1939	8.904:238\$4
Diferença para mais em 1940	2.114:425\$2
Arrecadada de 1 de janeiro a 7 de outubro de 1940	358.734:166\$0
Em igual período de 1939	300.579:527\$7
Diferença para mais em 1940	58.154:638\$3

COMPARAÇÃO DA RENDA EXCLUSIVO DEPOSITOS

Arrecadada de 1 a 6 de outubro de 1940	8.993:591\$8
Em 7 de outubro de 1940	1.832:908\$4
Total	10.826:300\$2
Em igual período de 1939	8.831:901\$5
Diferença para mais em 1940	1.994:398\$7

Recebedoria Federal em São Paulo

BOLETIM N. 7

COMPARAÇÃO DE ARRECAÇÃO GERAL

Arrecadada de 1 a 7 de outubro de 1940	11.019:663\$6
Em 8 de outubro de 1940	1.823:303\$0
Total	12.842:966\$6
Em igual período de 1939	8.904:238\$4
Diferença para mais em 1940	3.938:728\$2
Arrecadada de 1 de janeiro a 8 de outubro de 1940	360.557:499\$0
Em igual período de 1939	300.579:527\$7
Diferença para mais em 1940	59.977:971\$3

COMPARAÇÃO DA RENDA EXCLUSIVO DEPOSITOS

Arrecadada de 1 a 7 de outubro de 1940	10.826:300\$2
Em 8 de outubro de 1940	1.803:898\$4
Total	12.630:198\$6
Em igual período de 1939	8.831:901\$5
Diferença para mais em 1940	3.798:297\$1

Alfândega de Santos

RECEITA ARRECADADA

Datas	Importâncias
Receita do dia:	
4 de Outubro de 1940	949:680\$01
4 de outubro de 1939	997:867\$5

Receita mensal:

De 1 de outubro a 4 de outubro de 1940	1.456:196\$7
De 1 de outubro a 4 de outubro de 1939	3.624:505\$8

Diferença da receita arrecadada para mais em 1940	831:690\$9
---	------------

Receita global:

De 2 de janeiro a 4 de outubro de 1940	455:883:189\$2
De 2 de janeiro a 4 de outubro de 1939	119:162:731\$2

Diferença da receita arrecadada para mais em 1940	6.720:458\$0
---	--------------

Alfândega de Porto Alegre

RECEITA ARRECADADA

Data:

Importâncias

Receita do dia:

30 de setembro de 1940	181:360\$1
30 de setembro de 1939	48:091\$1

Receita mensal:

De 1 de setembro a 30 de setembro de 1940	7.952:569\$1
De 1 de setembro a 30 de setembro de 1939	9.391:207\$0

Diferença da receita arrecadada para mais em 1939	1.438:637\$9
---	--------------

Receita global:

De 2 de janeiro a 30 de setembro de 1940	61.113:056\$0
De 2 de janeiro a 30 de setembro de 1939	6.612:782\$1

Diferença da receita arrecadada para mais em 1939	1.469:726\$1
---	--------------

Alfândega de Porto Alegre

RECEITA ARRECADADA

Data:

Importâncias

Receita do dia:

1 de outubro de 1940	316:803\$8
1 de outubro de 1939	—

Receita mensal:

De 1 de outubro a 1 de outubro de 1940	316:803\$8
De 1 de outubro a 1 de outubro de 1939	—

Diferença da receita arrecadada para mais em 1940	316:803\$8
---	------------

Receita global:

De 2 de janeiro a 1 de outubro de 1940	61.459:859\$8
De 2 de janeiro a 1 de outubro de 1939	65.612:782\$1

Diferença da receita arrecadada para mais em 1939	1.152:922\$3
---	--------------

EDITAIS E AVISOS

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento

Prova de habilitação para admissão de extranumerário mensalista — Auxiliar de Escritório — do Conselho Nacional de Águas e Energia Elétrica.

Faço público, para conhecimento dos interessados, que, nesta data, aprovei os resultados apresentados pela Banca Examinadora da prova de habilitação para extranumerário mensalista — Auxiliar de Escritório — do Conselho Nacional de Águas e Energia Elétrica.

D. S. do D. A. S. P., em 9 de outubro de 1940. — *Murilo Braga*, diretor de Divisão.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento

Prova de habilitação para admissão de extranumerário mensalista — Tecnologista XVII — do Instituto Nacional de Tecnologia.

Faço público, para conhecimento dos interessados, que, nesta data, aprovei os resultados apresentados pela Banca Examinadora da prova de habilitação para extranumerário mensalista — Tecnologista XVII — do Instituto Nacional de Tecnologia.

D. S. do D. A. S. P., em 9 de outubro de 1940. — *Murilo Braga*, diretor de Divisão.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Polícia Civil do Distrito Federal

EXAME DE MOTORISTAS

Chamada para o corrente, às 7,15 horas (turno A):

Vicente José Alves dos Santos — Aurélio Barbosa Damsa — Solon de Queiroz Prates — Claudionor Bila Quintanilha — Flórida Santoro — Savio Aulentes — Orlando Velez Fournado — Fernando Ribeiro de Moraes — Manoel Alves — Austriellini Gonçalves de Lima — Clovis Mendonça de Brito e Manoel Rial Martins.

Prova regulamentar:

Albino Pires.

Turno suplementar:

Afonso José Barbosa — Hermann Karl Bader.

Chamada para o corrente, às 7,45 horas (turno B):

Djalma Ramos — Alberto Ziffow — Lucien Raoul Amengaud — Gedealdo de Araújo — Bruno Mario Palazzi — Albina Gonzalez Diegues — Albertino Alves Batista — Antônio Biscainho, Antônio Honório do Nascimento — Raimundo de Oliveira — Guilherme Ferreira Nunes — Sidney de Matos.

Prova prática:

Antônio Júlio.

Resultado dos exames efetuados no dia 8 do corrente:

Aprovados:

Marcelino Rodrigues — Alvimar Gomes Leal — Gino Silva — Hedy de Freitas Vicenzi — Manoel Batista Nazareira — João Antônio Galderan — Peri Bomba Bastos — Napoleão Francisco Rodrigues — Friedrich Wilhelm Schmelt.

Reprovados: 3.

Observação: — A falta à chamada na turma efetiva e conclusão (prática e regulamentar) importará no pagamento de nova inscrição (Artigo 294 do R. T.).

Inspeção da Tráfego, em 8 de outubro de 1940. — O Inspetor, Dr. *Edgard Pinta Estrella*.

Polícia Civil do Distrito Federal

INSPETORIA DO TRÁFEGO

Pela presente edital ficam notificados a comparecer nesta Inspeção dentro do prazo de 48 horas, para responder por infrações do Regulamento do Tráfego, os proprietários ou condutores de veículos abaixo discriminados:

Matrícula indistinta — Art. 366:

Ônibus:

Sociedade Cooperativa dos Chauffeurs, ns. 160 — 200 — 217 — 241 — 315 — 322 — 379 — 528 — 888 e 893 — Arts. 248 C e 248 L — 86 — 248 E e 92.

Mario Bianchi, ns. 211 — 556 e 572 — Arts. 248 E — 248 L — 248 C e 81.

M. P. Salgado, ns. 341 e 766 — Arts. 248 C e 81.

Empresa Viagem Vitória Ltda., ns. 155 e 258 — Art. 248 L.

José Correia Lopes & Cia., ns. 280 e 461 — Arts. 248 L e 86.

Companhia de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro, ns. 38 e 43 — Art. 248 L.

Viagem Cruzeiro do Sul Limitada, ns. 776 e 919 — Art. 248 L.

Empresa Interstadual de Ônibus de Luxo, ns. 550 e 644 — Art. 248 L.

Empresa de Ônibus de Luxo Limitada, n. 430 — Art. 248 L.

Roberto J. Schmidt, n. 175 — Art. 248 L.

Amorim Godinho de Almeida, n. 573 — Art. 96.

Resnascença Auto Ônibus Limitada, n. 537 — Art. 151.

José Joaquim de Brito, n. 595 — Arts. 248 L e 81.

Limousine Federal Ltda., n. 630 — Art. 248 L.

Francisco Costa, n. 653 — Art. 248 L.

Viagem Continental Limitada, n. 946 — Art. 248 E.

Autos de carga:

Carlos Loureiro, n. 745 — Arts. 79 e 81.
 Manuel Moreira, n. 1.483 — Art. 252.
 Alfredo Alves Oliveira, n. 2.696 — Art. 248 L.
 Antônio Rodrigues, n. 2.709 — Art. 79.
 Avelino Antunes Rodrigues, n. 4.029 — Art. 79.
 Heitor Ferreira Tinoco, n. 8.459 — Art. 92.
 Bento de Sousa, n. 9.594 — Art. 79.

Autos de passeio:

Benato Bonaparte Freitas, n. 301 — Arts. 102 e 257.
 Fernandes Gomes Calasa, n. 707 — Art. 248 L.
 Aloísio Augusto Novis, n. 801 — Arts. 79, 144 e 248 L.
 José Maria Araujo, n. 915 — Arts. 257 e 248 L.
 Santos Levi, n. 1.318 — Art. 102.
 Francisco Pereira Silva, n. 1.654 — Art. 248 L.
 Mario Cunha Godinho, n. 2.008 — Art. 248 L.
 Luiz Libimam, n. 2.490 — Arts. 102 e 257.
 Paulo Barbosa Bokel, n. 2.208 — Art. 248 L.
 Ricardo Saeta, n. 3.544 — Art. 248 L.
 José Teixeira Mota, n. 3.572 — Art. 248 L.
 José Francisco Caloba, n. 5.320 — Art. 248 L.
 Antônio Agres, n. 5.706 — Art. 248 L.
 Alvaro Machado Lemos, n. 5.965 — Art. 248 L.
 Aginaldo Coelho Tinoco, n. 7.004 — Art. 248 L.
 Antônio Carlos Pio Balarino, n. 7.667 — Art. 248 L.
 Salvador Isola, n. 7.884 — Arts. 102 e 257.
 Joaquim Luiz de Azevedo Costa, n. 9.323 — Art. 102.
 Vera de Sousa Leite, n. 9.943 — Arts. 79 e 81.
 Carlos Alfredo Pacheco, n. 10.176 — Art. 248 L.
 Alexandre Kelles, n. 10.282 — Art. 102.
 Américo Pimentel Campos, n. 10.399 — Art. 248 L.
 Alfredo Augusto, n. 10.756 — Art. 248 L.
 Odilon da Cunha Mesquita, n. 11.057 — Art. 102.
 Artur da Silva Velhas, n. 11.310 — Art. 85.
 Vicente Freire Gentil, n. 11.413 — Art. 27.
 Osório Marques Ribeiro, n. 11.550 — Art. 144.
 João Nunes de Azevedo, n. 11.646 — Art. 86.
 José Francisco Correia de Sá, n. 13.147 — Art. 248 L.
 Joaquim da Silva Vainho, n. 13.299 — Art. 86.
 João Evangelista Loureiro, n. 13.399 — Art. 257.
 Augusto Bernardo, n. 13.690 — Art. 248 L.
 Carlos José da Silva, n. 13.771 — Art. 92.
 João de Frias, n. 14.115 — Arts. 86 e 81.
 Manuel do Espírito Santo, n. 14.111 — Art. 248 L.
 Antônio Soares, n. 14.477 — Arts. 248 L. e 84.
 Adail Augusto Teixeira, n. 15.452 — Art. 248 L.
 João Joaquim Fernandes Oliveira, n. 15.887 — Art. 252.
 João Narciso, n. 16.580 — Art. 257.
 Antônio Mario Celestino, n. 17.513 — Art. 257.
 Alípio dos Santos, n. 17.632 — Art. 86.
 Manuel José de Almeida, n. 17.967 — Art. 102.
 Joaquim Teixeira, n. 18.096 — Art. 248 L.
 Augusto Woods de Lacerda, n. 18.574 — Art. 102.
 Mario Piccaglia, n. 18.856 — Arts. 102 e 257.
 Artur Camilo Filho, n. 19.184 — Art. 83, parágrafo único.
 José Pinto de Lima, n. 20.437 — Art. 102.
 Moacir Paranhos Barbosa, n. 20.471 — Art. 248 L.
 Severino Rodrigues de Carvalho, n. 20.590 — Art. 92.
 Abílio Moreira da Costa, n. 21.078 — Art. 248 L.
 Ari Sérgio da Silva, n. 21.275 — Art. 248 L.
 Armando Alves Borges, n. 21.533 — Art. 248 L.
 Carlos Hubner, n. 21.339 — Art. 102.
 Alvaro Gonçalves Ferreira, n. 21.380 — Art. 257.
 Jaime Alípio Bastos, n. 21.421 — Arts. 83 e 257.
 José Timóteo Gonzaga, n. 22.777 — Art. 248 L.
 Osvaldo Ferreira Barbosa, n. 22.893 — Art. 248 L.
 Francisco Soares, n. 22.922 — Art. 248 L.
 Heitor Veloso, n. 23.890 — Art. 81.
 Roberto Ferreira de Castro, n. 24.758 — Art. 248 L.
 Armênio Henrique, n. 24.861 — Art. 248 L.
 Arbacés Carneiro da Fontoura, n. 25.015 — Art. 248 L.
 José Geminiano, n. 25.588 — Art. 86.
 Antônio Armínio da Silva, n. 25.936 — Art. 86.
 André Soares Maciel, n. 26.641 — Art. 257.
 José Fabela Junior, n. 27.153 — Art. 83.
 Odilon de Sales Pupo, n. 27.383 — Arts. 81 e 257.
 Décio Silva, n. 27.650 — Art. 86.
 Aníbal Rui Moraes, n. 27.699 — Arts. 102 e 257.
 João Henrique, n. 27.912 — Art. 248 L.
 Alcides Caneca, n. 28.787 — Art. 79.
 Clodoaldo Vaz Mourão, n. 29.452 — Art. 248 L.
 Carlos Reison, n. 30.018 — Art. 81.
 Manuel Guedes do Amaral, n. 31.458 — Art. 24 8L.
 Manuel José Antunes, n. 31.478 — Art. 248 L.
 José Abrar Pereira, n. 31.535 — Art. 102.

Nota — A falta de pagamento das multas, importa na apreensão dos documentos do veículo ou do condutor, de acordo com o previsto no art. 382 do regulamento em vigor.

Rio de Janeiro, 8 de outubro de 1940. — O inspetor,

Polícia Civil do Distrito Federal

INSPETORIA DO TRAFEGO

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta Inspetoria dentro do prazo de 48 horas, para responder por infrações do Regulamento do Tráfego, os proprietários ou condutores de veículos abaixo discriminados:

Matrículas indistintas — Art. 365:

Ônibus:

Sociedade Cooperativa dos Chaffeurs, ns. 795 — 797 — 973 e 998 — Arts. 248 C, 81, e 248 L.
 Cruz Filho & Cia. Ltda., ns. 503, 889 e 911 — Art. 248 L.
 José Correia Lopes & Cia., ns. 216, 281 e 390 — Art. 248 L.
 Roberto J. Schmidt, ns. 49 e 878 — Arts. 248 C e 81.
 Mario Bianchi, ns. 538 e 559 — Art. 248 L.
 Viação Cruzeiro do Sul Ltda., n. 706 — Arts. 82 e 84.
 Viação Continental Ltda., n. 916 — Art. 248 L.

Autos de carga:

João Tomaz Marinho Júnior, n. 912 — Art. 85.
 Augusto Nogueira, n. 1.802 — Art. 248 L.
 Júlio Paiva, n. 1.845 — Art. 102.
 Abílio Augusto Alves, n. 7.199 — Art. 248 L.
 Joaquim Francisco Oliveira, n. 10.133 — Art. 248 L.
 Manuel Coelho, n. 12.426 — Art. 102.
 Albano Gomes Oliveira, n. 13.310 — Art. 102.

Autos de passeio:

Oscar Hermann Júnior, n. 247 — Arts. 257 e 102.
 Roberto Marinho, n. 1.000 — Arts. 79, 98 e 81.
 Nizô Sousa Gomes, n. 1.345 — Art. 248 L.
 Osvaldo Abreu Filho, n. 1.461 — Art. 82.
 Luiz Olávio Desiderati, n. 1.532 — Art. 102.
 Joaquim Lima Castro, n. 1.609 — Art. 102.
 Alexandre Castro Cerqueira, n. 2.520 — Arts. 102 e 257.
 José Antônio Fernandes, n. 3.047 — Art. 248 L.
 Edelberto Sells Filho, n. 3.967 — Art. 257.
 Quintino Pinheiro, n. 5.285 — Art. 248 L.
 Aron Neumann, n. 5.594 — Art. 102.
 Augusto Silva Tavares, n. 5.600 — Art. 102.
 João Ferreira Soares Azevedo, n. 6.740 — Arts. 248 L. e 81.
 Pedro Tertuliano Coutinho, n. 8.763 — Art. 102.
 Luiz Gonzaga Ribeiro, n. 9.968 — Arts. 102 e 257.
 João dos Santos Figueiredo, n. 9.427 — Arts. 102 e 257.
 Quirino Alves Toledo, n. 9.329 — Art. 102.
 Joaquim dos Santos, n. 10.767 — Art. 83.
 Manuel Pereira da Silva, n. 11.839 — Art. 102.
 Manuel Correia Alves, n. 13.943 — Art. 102.
 Aristides Monteiro da Silva, n. 14.161 — Arts. 102 e 257.
 Vitorino Medeiros, n. 14.719 — Art. 102.
 Abílio Raul Martins, n. 15.820 — Art. 248 L.
 Alberto Cândido Filho, n. 16.214 — Art. 248 L.
 Eridco José Domingues, n. 16.552 — Art. 248 L.
 Rodolfo Martins Raul, n. 17.121 — Art. 248 L.
 José Joaquim Alves Machado, n. 17.665 — Art. 81.
 Vicente Lombardo, n. 18.400 — Art. 248 L.
 Hugo Freire Gameiro, n. 19.544 — Art. 102.
 João Manuel Marques, n. 19.724 — Arts. 102 e 257.
 Francisco Rangel Brígido, n. 20.487 — Art. 102.
 Valdemar Cid Iglesias, n. 22.412 — Art. 102.
 Joaquim Ferreira Oliveira, n. 22.914 — Arts. 102 e 257.
 João Silva Júnior, n. 23.246 — Art. 248 L.
 Paulo Alves Cabral, n. 23.347 — Art. 102.
 Agenor Soares Fernandes, n. 24.025 — Art. 248 L.
 Luiz T. Martini, n. 24.793 — Arts. 102 e 257.
 Laudelino Freire Junior, n. 25.334 — Arts. 102, 257 e 83.
 José Geminiano, n. 25.588 — Arts. 102 e 257.
 Otávio Mariath da Costa, n. 26.588 — Art. 248 L.
 Atilio Consentino, n. 27.103 — Art. 102.
 Paulo Magalhães, n. 28.105 — Art. 248 L.
 Norberto Martins, n. 28.312 — Arts. 102 e 257.
 Joaquim Rodrigues da Andrade, n. 28.402 — Art. 98.
 Armando Augusto Bastos, n. 29.071 — Art. 248 L.
 Raul Ozenda, n. 29.246 — Arts. 102 e 257.
 Ezequiel Simões Ferreira, n. 29.564 — Art. 83, parágrafo único.
 Raul Ferreira, n. 29.675 — Art. 248 L.
 Antônio Gomes de Carvalho, n. 30.004 — Arts. 102 e 257.
 João Ferreira, n. 30.290 — Art. 81.
 Mario Hélio Caldas, n. 30.477 — Art. 102.
 Alberto Dias Teixeira Filho, n. 30.995 — Arts. 82 e 257.
 Valdemar Soares Valverde, n. 31.039 — Art. 82.
 Jordão Teixeira de Freitas, n. 31.519 — Art. 102.

Nota — A falta de pagamento das multas, importa na apreensão dos documentos do veículo ou de seu condutor, de acordo com o previsto no artigo 382 do regulamento em vigor.

Rio de Janeiro, 9 de outubro de 1940. — O inspetor.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

Universidade do Brasil

ESCOLA NACIONAL DE MÚSICA

CONCURSO PARA PROVIMENTO DA Cadeira de "Instrumentação e Composição"

De ordem do Sr. diretor, faço público para conhecimento dos interessados que a Congregação e o Conselho Técnico-Administrativo desta Escola constituíram definitivamente a comissão julgadora do concurso para provimento da cadeira de "Instrumentação e Composição", a se iniciar no dia 11 de novembro próximo, às 9 horas.

A comissão julgadora é a seguinte: professores Joanídia Sodré, José de Lima Siqueira, Eurio Franceschini, Francisco Casabona e Agostino Cantú.

Ficam convocados a comissão julgadora e os candidatos para o dia, hora e local mencionados.

Escola Nacional de Música, 10 de outubro de 1940. — *Múcio Tolentino da Costa*, secretário, em comissão.

Edital de classe n. 390

Material: Carimbo;

Requisição:

106.003-C.
615.293.
801.631.

Edital de classe n. 391

Material: Fita de máquina;

Requisição:

503.027-A.
505.057-B.
902.124-A.
132.149.
227.234.

Em 9 de outubro de 1940. — *A. Junqueira Ayres*, diretor da Divisão Comercial.

Serviço de Águas e Esgotos do Distrito Federal

SEÇÃO DE EXPEDIENTE E CONTABILIDADE

De ordem do Sr. diretor, aviso aos proprietários dos prédios abaixo mencionados que têm o prazo de oito dias, a partir da primeira publicação deste, para apresentarem defesa sobre irregularidades no abastecimento de água desses imóveis, antes de serem aplicadas as penalidades previstas no Decreto n. 24.732, de 13 de julho de 1934:

Autos:

N. 24 — Rua Pedro Américo n. 14. — Artigo 88.

N. 47 — Rua Indaiassú, 21. — Artigo 89.

N. 65-A — Rua Tenente França, 59. — Artigo 92.

Seção de Expediente e Contabilidade, 2 de outubro de 1940. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da Seção.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Departamento Federal de Compras

O Departamento Federal de Compras, leva ao conhecimento dos Srs. interessados que, de acordo com o art. 1.º do Decreto n. 20.460, de 30 de setembro de 1931, solicita para o dia 16 de outubro de 1940, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido na sede do Departamento, à Avenida Graça Aranha n. 62.

Edital de classe n. 392

Material: Relógio de ponto;

Requisição:

261.087-C.
903.404/5.

Edital de classe n. 393

Material: Expediente;

Requisição:

110.040-A.
115.022-C.
116.088-A.
201.073-A.
602.008-A.
626.011-A.
912.142.

Em 9 de outubro de 1940. — *A. Junqueira Ayres*, diretor da Divisão Comercial.

Departamento Federal de Compras

O Departamento Federal de Compras, leva ao conhecimento dos Srs. interessados que, de acordo com o art. 1.º do Decreto n. 20.460, de 30 de setembro de 1931, solicita para o dia 16 de outubro de 1940, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido na sede do Departamento, à Avenida Graça Aranha n. 62.

Edital de classe n. 389

Material: Esmeril Carborundum.

Requisição:

114.139-A
231.191.

Departamento Federal de Compras

O Departamento Federal de Compras, leva ao conhecimento dos Srs. interessados que, de acordo com o art. 1.º do Decreto n. 20.460 de 30 de setembro de 1931, solicita para o dia 16 de outubro de 1940, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede do Departamento, à Avenida Graça Aranha n. 62.

Editais avulsos:

Requisição — Materiais

12.069 — Centrifugador.
15.053-A — Aparelho para marcação em aparelhos.
131.019-E — Esponja natural.
132.141 — Carga de extintor.
132.143 — Dinamo.
132.144 — De bicicletas.
227.232 — Escova.
234.193 — Ferragens.
243.111 — Óleo.
243.112 — Peças de caminhão Dodge.
255.054-B — Naftalina.
262.431-B — Drogas.

Rio, 9 de outubro de 1940. — *A. Junqueira Ayres*, diretor da Divisão Comercial.

Departamento Federal de Compras

A Comissão Central de Compras, leva ao conhecimento dos Srs. interessados que, de acordo com o art. 1.º do Decreto n. 20.460, de 30 de setembro de 1931, solicita para o dia 18 de outubro de 1940, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido na sede da Comissão, à Avenida Graça Aranha n. 62.

Edital avulso

Requisição — Material:

903.221-B — Gregas de ferro, etc.

Em 9 de outubro de 1940. — *A. Junqueira Ayres*, diretor da Divisão Comercial.

Departamento Federal de Compras

O Departamento Federal de Compras, leva ao conhecimento dos Srs. interessados que, de acordo com o art. 1.º do Decreto n. 20.460, de 30 de setembro de 1931, solicita para o dia 17 de outubro de 1940, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede do Departamento, à Avenida Graça Aranha n. 62.

Edital de classe n. 388

Material: Ferragens.

Requisição:

615.382.
615.383.
615.385.
615.386.
615.387.
615.388.
615.389.

615.390.
615.391.
615.392.
615.393.
902.133.
911.091.

Rio, 9 de outubro de 1940. — A. Junqueira Ayres, diretor da Divisão Comercial.

Departamento Federal de Compras

A Comissão Central de Compras, leva ao conhecimento dos Srs. interessados que, de acordo com o art. 1.º do Decreto n. 20.460, de 30 de setembro de 1931, solicita para o dia 17 de outubro de 1940, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido na sede da Comissão, à avenida Graça Aranha n. 62.

Edital acurios

Requisições — Materiais:

262.146-A — Produto químico.
413.224-A — Para desenho.
419.409/12-D — Laboratório.
615.376 — Rádio.
615.379 — Elétricos.
623.015 — Fotográfico.
801.422-A — Estojo p/serv. identificação.
903.378 — Escadas de abrir.
909.007/10-G — Desenho.
909.094 — Semeadeiras.
911.090 — Trator.
912.141 — Vidros.

Em 9 de outubro de 1940. — A. Junqueira Ayres, diretor da Divisão Comercial.

Departamento Federal de Compras

Em virtude de despacho do Sr. diretor geral, foram impostas multas por inadimplemento de propostas de fornecimentos, de acordo com o art. 34, § 32, do Decreto n. 5.873, de 26 de julho de 1940, às firmas abaixo relacionadas:

Alexandre Ribeiro & Comp. Ltda. — Requisição n. 255.037-A — Pedido n. 1-A.

Alexandre Ribeiro & Comp. Ltda. — Requisição n. 801.460 — Pedido n. 1.

Alexandre Ribeiro & Comp. Ltda. — Requisição n. 801.457 — Pedido n. 1.

Alexandre Ribeiro & Comp. Ltda. — Requisição n. 905.025 — Pedido n. 1.

J. C. Mendonça — Requisição n. 903.133 — Pedido n. 1.

J. C. Mendonça — Requisição n. 903.132 — Pedido n. 2.

Dias, Amorim & Comp. Ltda. — Requisição n. 413.016-B — Pedido n. 1-B.

Dias, Amorim & Comp. Ltda. — Requisição n. 401.003 — Pedido n. 1.

Dias, Amorim & Comp. Ltda. — Requisição n. 903.091 — Pedido n. 3.

J. G. Pereira & Comp. — Requisição n. 801.400 — Pedido n. 1.

J. G. Pereira & Comp. — Requisição n. 801.325 — Pedido n. 1.

Lutz, Ferrando & Comp. Ltda. — Requisição n. 801.303 — Pedido n. 1.

Rocha Couto & Comp. — Requisição n. 234.164 — Pedido n. 1.

Pedro de Menezes — Requisição n. 117.037 — Pedido n. 1.

José da Silva & Comp. — Requisição n. 129.037 — Pedido n. 1.

José da Silva & Comp. — Requisição n. 234.149/50 — Pedido n. 5.

Homero & Comp. Ltda. — Requisição n. 301.029 — Pedido n. 2.

Moreira Barbosa & Comp. Ltda. — Requisição n. 801.747 — Pedido n. 1.

Moreira Barbosa & Comp. Ltda. — Requisição n. 801.748/50 — Pedido n. 1.

Cartonagem Luso Americana Ltda. — Requisição n. 615.031 — Pedido n. 1.

Cartonagem Luso Americana Ltda. — Requisição n. 301.016 — Pedido n. 4.

Cartonagem Luso Americana Ltda. — Requisição n. 911.028-A — Pedido n. 1-A.

José Scarrone — Requisição n. 801.352 — Pedido n. 1.

Silva Sampaio & Comp. Ltda. — Requisição n. 904.122/5 — Pedido n. 8.

J. G. Pereira & Comp. — Requisição n. 801.100 — Pedido n. 1-It. 3.

J. G. Pereira & Comp. — Requisição n. 801.067 — Pedido n. 1-It. 1.

J. G. Pereira & Comp. — Requisição n. 801.108 — Pedido n. 1-It. 3.

Roberval G. Medeiros, diretor.

Diretoria do Domínio da União

SERVIÇO REGIONAL NO DISTRITO FEDERAL

* EDITAL DE AFORAMENTO N. 8 (SUMÁRIO)

De ordem do Sr. chefe do Serviço Regional, chamo a atenção dos confinantes e de quem se interessar pelo terreno de acréscido de marinha localizado nos fundos do prédio n. 62 à rua Pedro Alves, nesta Capital, com a área de 23m2,50 para o edital de aforamento n. 8, publicado às fls. 18.071 do "Diário Oficial" de 20 de setembro de 1940, cujo aforamento foi requerido pelo Sr. Antônio Carlos da Rocha Fragoso.

Seção de Cadastro e Registro do Serviço Regional do Domínio da União no Distrito Federal, 21 de setembro de 1940. — *Silvio Frões*, Aux. Esc. da classe 18 do Q.S. — Visto. — *S. de Silva Faria*, chefe de Seção.

Caixa de Amortização

EDITAL N. 9

Faço público que, tendo-se extraviado 21 (vinte e uma) apólices "Uniformizadas", de 1:000\$0, ns. 346.753 a 346.773, inseridas em nome de Maria da Conceição Pereira de Moraes, portuguesa, divorciada, serão expedidos novos títulos em substituição, se, no prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação deste edital, nenhuma reclamação for apresentada.

Rio de Janeiro, 7 de outubro de 1940. — *Gladstone Rodrigues Flores*, diretor.

Diretoria do Imposto de Renda

NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA ANIGAVEL

De ordem do Sr. diretor do Imposto de Renda, torno público que se vai fazer comunicação à Procuradoria Geral da Fazenda Pública, para fins de cobrança executiva, do débito de imposto de renda, relativo ao exercício de 1936, em nome de Aderbal de Melo Duarte.

Dentro de 10 (dez) dias da terminação do prazo de 30 dias, contados da publicação do presente edital, o contribuinte acima mencionado fica convidado a comparecer à Seção de Arrecadação desta Diretoria, para recolher o imposto, ou à Dívida Ativa, para prestar os esclarecimentos que julgar convenientes.

Secretaria da Diretoria do Imposto de Renda, Rio, 9 de outubro de 1940. — *Waldemar Pinto*, secretário.

MINISTÉRIO DA GUERRA

Diretoria do Material Bélico

FÁBRICA DE BONSUCESSO

Secretaria

EDITAL DE CHAMADA

A partir da data da publicação do presente edital, fica obrigado a comparecer ao serviço, dentro de 8 dias, sob pena de demissão de cargo que ocupa neste Estabelecimento, por abandono de emprego, o Artífice VII. Stones Bentes da Costa, extranumerário-mensalista desta Fábrica.

Capital Federal, 1 de outubro de 1940. — *Celso Vieira Borges*, 2.º tenente secretário.

Diretoria do Material Bélico

FÁBRICA DE ITAJUBÁ

PROVAS DE HABILITAÇÃO PARA ADMISSÃO DE EXTRANUMERÁRIOS-MENSALISTAS NESTA FÁBRICA, NAS CATEGORIAS DE "AUXILIAR DE ARTÍFICE", E "TRABALHADOR"

Chama-se a atenção dos interessados para o edital publicado no *Diário Oficial* de 4 do corrente, à página 19.024.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Departamento dos Correios e Telégrafos

SERVIÇO DO MATERIAL

EDITAL DE SELOS COMEMORATIVOS DO 1.º DECÊNIO DE GOVERNO DO DOUTOR GETÚLIO VARGAS

Faço público, de ordem do Sr. diretor geral que, dentro do prazo de noventa dias, a contar desta data, será posta em circulação uma emissão de selos destinada a comemorar o 1º decênio de governo do Dr. Getúlio Vargas.

As características do selo em apreço, são as seguintes: Dimensões — 0m,024 de largura por 0m,029 de altura. Cor — verde. Motivo — "O Brasil em marcha" vindo-se, à esquerda do selo, em pri-

meiro plano a figura representativa da República Brasileira, em altitude de marcha, ladeada por dois estandartes da Bandeira Nacional, dos quais um é visto inteiramente e outro em parte. Aparece ainda à direita do selo e em segundo plano, a entrada da Baía de Guanabara, destacando-se o Pão de Açúcar, ao lado do qual surge, no horizonte, o sol irradiando luz e tendo como aureola a legenda: "Pelo Brasil Uno e Forte!". No ângulo superior esquerdo lê-se a data "1930" — e no da direita, em quatro linhas: "24 de outubro 1940". Na base do selo em três linhas: "Brasil Correio R. 400". Todas as legendas são da mesma cor do selo, em tom mais escuro.

A emissão é de 1.000.000 de selos feitos pela Casa da Moeda, em talho doce e papel gomado com a filigrana "Brasil Correio", tendo sido o motivo e desenho do selo fornecidos pela Serviço do Material do Departamento dos Correios e Telégrafos. Os selos terão picote comum e destinam-se ao porteamento de correspondência ordinária.

Rio de Janeiro, 7 de outubro de 1940. — *Romeu de A. Gouvêa e Silva*, diretor do Serviço do Material.

Estrada de Ferro Central do Brasil

SERVÍÇO DO MATERIAL

RETIIFICAÇÃO

Concorrência administrativa n. 74 — Para fornecimento de diversos materiais para iluminação de carros

No edital da concorrência administrativa n. 74, convocada para o dia 14 do corrente mês, onde se lê:

Item 15 — Secção negativa de 6 placas, com bornes, para

acumuladores de chumbo, uma 240

Leia-se:

Item 15 — Secção negativa de 6 placas, com bornes, para

acumuladores de chumbo, uma 600

Serviço do Material 8 de outubro de 1940. — *E. de Sousa, CM.*

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil

Concorrência administrativa n. 36 para o fornecimento, durante o ano de 1946, de artigos de expediente e de desenho.

Chama-se a atenção dos interessados para o edital n. 36, de 1940, publicado à página 18.869 do *Diário Oficial* n. 228, de 2 do corrente, relativo ao assunto acima mencionado.

Baurú, 4 de outubro de 1940. — *Angelo Maringoni*, secretário.

Estrada de Ferro Central do Brasil

De ordem do Sr. diretor, convidado o trabalhador extranumerário de 5ª classe Heitor da Silva Paula, e o guarda extranumerário-diurista de 6ª classe Heitor Malos da Silva, ambos desta Estrada, a comparecerem, dentro do prazo de oito dias, a contar da data da publicação do presente edital, no escritório da 1ª Inspetoria do Tráfego (IT 1), em D. Pedro II, perante a comissão designada para apurar, em inquérito administrativo as irregularidades ocorridas no pátio, armazéns e vagões, na estação Marfima, no qual figuram como acusados, sob pena de correr o processo à sua revelia. (P. 112.850-40).

Diretoria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, de outubro de 1940. — *Mauro Brochado*, chefe do gabinete.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Departamento Nacional da Produção Vegetal

Ata da concorrência administrativa realizada no dia 7 de outubro de 1940, nesta Diretoria Geral, para aquisição de material destinado à revenda a lavradores inscritos no Registro deste Ministério.

Aos sete dias do mês de outubro de mil novecentos e quarenta, às treze horas, na Secção de Comunicações da Diretoria Geral do Departamento Nacional da Produção Vegetal, reunida a comissão constituída dos senhores agrônomo fruticultor, classe K, Eduardo Cláudio da Silva, agrônomo classe J, João Henrique Raeder e oficial administrativo classe K, Oscar de Miranda Pacheco, designada pelo senhor diretor geral, por Portarias de 25 de abril de 1940 para, sob a presidência do primeiro citado, proceder à concorrência administrativa para aquisição de material agrícola, adubos, inseticidas, etc., destinados à revenda a agricultores registrados e dirigir os trabalhos desta concorrência, conforme autorização concedida pelo senhor Ministro no processo S. C. V. 5.687, de 1940, tendo em vista o disposto na letra b § 2.º, artigo 738, do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, conforme edital publicado no *Diário Oficial* do dia 27 de setembro último, e seguidamente até o dia da concorrência a chamada de atenção para o citado edital, deu-se início à concorrência.

Iniciados os trabalhos o senhor presidente passou a receber os documentos de idoneidade da firma Adolfo Botelho, estabelecida à rua São Pedro n. 183, representante exclusivo nesta capital, de Máquinas

Piratininga Limitada, com fábrica à rua Eduardo Gonçalves n. 38, em São Paulo, versando a concorrência sobre o fornecimento de uma instalação completa para industrialização de laranjas, firma essa que foi julgada idônea e que foi convidada pelo memorandum n. 12 v, de 30 de setembro do corrente ano.

Em seguida foi aberta e lida em voz alta a proposta do referido licitante, a qual foi rubricada pelo senhor presidente da comissão, deixando de ser organizado o quadro demonstrativo de preços por se tratar de uma só concorrente.

Nada mais havendo a tratar, deu-se a reunião como encerrada, lavrando-se, para constar, a presente ata que, depois de lida e achada conforme, vai pelos membros da comissão, assinada.

Diretoria Geral do Departamento Nacional da Produção Vegetal, em 7 de outubro de 1940. — *Eduardo Cláudio da Silva*. — *João Henrique Raeder*. — *Oscar de Miranda Pacheco*.

Proposta que faz Adolfo Botelho, negociante estabelecido à rua São Pedro n. 183, nesta capital, de acordo com o edital de concorrência administrativa, publicado no *Diário Oficial* de 27 de setembro próximo passado, a fls. 18526, ao Ministério da Agricultura (Departamento Nacional da Produção Vegetal), para fornecimento do seguinte:

Uma instalação completa para industrialização de laranjas, dando como produtos óleo e brand, com capacidade para trabalhar 20 toneladas de laranjas em 24 horas de serviço, compreendendo os seguintes aparelhos: Uma máquina espremadora de laranja, tipo especial, com três rolos compressores, com as características necessárias a este serviço, feita com rolos recobertos de chapa de aço inoxidável — câmara interna revestida — movimento por engrenagens — com dispositivo de regulação da pressão em dois rolos e diretamente acionada por motor, por caixa de redução, com o respectivo motor. A alimentação se faz por uma mecha de entrada não sendo fornecido o condutor das laranjas até a máquina. Uma peneira vibratória, tipo especial, toda metálica, revestida de material não atacado, montada sobre ressores e diretamente conjugada com motor de forma a dar 1.100 vibrações por minuto. Com jogo de tela apropriada sobressalente e equipada com motor. Uma turbina "Shargles" modelo "Vaporbite" 15.000 RPM, modelo especialmente constituído para separação do óleo, com todas as partes que entram em contato com o caldo e óleo, feita de metal "Monel". Este aparelho desenvolve uma força centrífuga igual a 13.200 vezes a força de gravidade. A descarga se faz em aparelhos com tampos de desenho especial de forma a resguardar o óleo volátil, evitando não somente a sua evaporação com a sua oxidação. A máquina tem dispositivo de repasse para o óleo. A turbina é equipada com seu motor. Um concentrador tipo especial, compreendendo o recipiente em ferro fundido, revestido internamente com estanho, com mexedor estanhado, comandado por motor ligado por corrente. Serpentina de alta pressão fundida na massa de ferro. O concentrador é acompanhado pelo insuflador de ar conjugado também ao seu motor. Sete dornas feitas de madeira, com arcos de ferro para pressão interna, cada uma com capacidade para 10.000 litros, com registro estanhado de descarga. Uma coluna de destilação de brand com capacidade para destilar 1.000 litros de brand em 24 horas, toda feita em cobre, completa, com toda a aparelhagem de controle. Um lote de encanamentos, registros, bombas, equipadas com seus motores, para as diversas ligações e transportes do óleo e de brand.

Preço da instalação acima: 147.800\$000 (cento e quarenta e sete contos e oitocentos mil réis).

O preço entende-se para o material entregue em São Paulo, dentro do prazo improrrogável de sete (7) dias, contados da data da expedição da respectiva ordem, e dos fabricantes Máquinas Piratininga Limitada.

O proponente declara submeter-se a todas as condições do edital, e às disposições do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

Rio de Janeiro, 7 de outubro de 1940. — *Adolfo Botelho*.

Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas

LABORATÓRIO CENTRAL DE ENOLOGIA

Edital n. 2

Chama-se a atenção dos interessados para o edital (n. 2), publicado no "Diário Oficial" de 5 do corrente, à página 10.729.

Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas

LABORATÓRIO CENTRAL DE ENOLOGIA

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de registro de fórmulas de vinhos (n. 3), publicado no "Diário Oficial" de 5 do corrente, à página 10.729.

Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas

LABORATÓRIO CENTRAL DE ENOLOGIA

EDITAL N. 4

Chama-se a atenção dos interessados para o edital referente ao comércio de vinagres, na forma da Lei n. 549, de 20 de outubro de 1937 e seu regulamento, publicado no *Diário Oficial* de 13 do corrente, à página 11.342.

Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas**LABORATÓRIO CENTRAL DE ENOLOGIA**

EDITAL N. 5

Chama-se a atenção dos interessados para o edital referente ao registro de produtos de uso enológico na forma da Lei n. 549, de 20 de outubro de 1937 e seu regulamento, publicado no *Diário Oficial* de 13 do corrente, à página 11.342.

Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas**LABORATÓRIO CENTRAL DE ENOLOGIA**

EDITAL N. 11

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência n. 11, referente à produção e circulação dos vinhos e demais derivados, no território nacional, aprovado pelo Decreto n. 2.499, de 16 de março de 1938, publicado no *"Diário Oficial"* de 21 do corrente, à página 11.891.

Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas**LABORATÓRIO CENTRAL DE ENOLOGIA**

EDITAL N. 26

Chama-se a atenção dos interessados para o edital, referente a exigência do art. 10, do Regulamento aprovado pelo Decreto número 2.499, de 16 de março de 1940, publicado no *"Diário Oficial"*, de 19 do corrente, à página n. 17.978.

Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas**LABORATÓRIO CENTRAL DE ENOLOGIA**

EDITAL N. 29

Chama-se a atenção dos interessados para o edital referente à registro vitivinícola publicado no *Diário Oficial* de 5 do corrente, à página 19.085.

Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas**LABORATÓRIO CENTRAL DE ENOLOGIA**

EDITAL N. 30

Chama-se a atenção dos interessados para o edital referente à registro de vinhos compostos publicado no *Diário Oficial* de 5 do corrente, à página 19.085/86.

Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas**LABORATÓRIO CENTRAL DE ENOLOGIA**

EDITAL N. 31

Chama-se a atenção dos interessados para o edital referente à análise de vinagre publicado no *Diário Oficial* de 5 do corrente, à página 19.086.

Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas**LABORATÓRIO CENTRAL DE ENOLOGIA**

EDITAL N. 32

Chama-se a atenção dos interessados para o edital referente à produtos de uso enológico publicado no *Diário Oficial* de 5 do corrente, à página 19.086.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO**Departamento Nacional da Indústria e Comércio****PÚBLICA FÓRMA**

(Armas da República) — Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio — Departamento Nacional da Indústria e Comércio — Certidão — Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento de

Laboratório Sian, S. A. em dezenove de setembro de mil novecentos e quarenta, pelo senhor diretor deste Departamento, certifique que se acham devidamente arquivados nesta repartição, sob o número quinze mil quatrocentos e oitenta e três, os seguintes documentos: a) ata da assembléia geral ordinária, realizada em seis de abril de mil novecentos e quarenta, que aprovou contas relativas ao exercício de mil novecentos trinta e nove, e elegeu os membros do Conselho Fiscal e seus suplentes para o ano de mil novecentos e quarenta; b) relatório da diretoria; c) parecer do conselho fiscal; d) balanço; e) demonstração da conta lucros e perdas; f) pública-forma comprobatória de quitação com o imposto de indústrias e profissões; g) e h) certidões negativas do nono e décimo Ofício de Distribuidor. Departamento Nacional da Indústria e Comércio. Primeira Seção. Eu, Lia Baena Machado Silva, escriturário da classe E, passei a presente certidão. Rio de Janeiro, vinte e oito de setembro de mil novecentos e quarenta. Lia Baena Machado Silva, escriturário classe E. (Sobre selos federal e de educação e saúde pública no total de vinte mil e duzentos réis). Visto. — Celso Esteves, diretor da Seção. Ao lado: Chancela do Departamento Nacional da Indústria e Comércio. (Reconhecimento:) Reconheço a firma Celso Esteves. Rio de Janeiro, trinta de nove de mil novecentos e quarenta. Em testemunho (sinal público) da verdade. — Accacio Figueiredo, Carimbo deste ofício. Era o que se continha em o documento acima transcrito, do que dou fé e do qual, por me haver sido pedido, fiz extrair a presente pública-forma que, depois de lida, conferida e achada em tudo conforme, a subscrevo em público e raso, nesta cidade de São Sebastião do Rio de Janeiro, Capital da República dos Estados Unidos do Brasil, aos trinta de setembro de mil novecentos e quarenta. Eu, Horácio Castello Branco, escrevente juramentado, dactilografei. E eu, tabelião, subscrevo em público e raso. Em testemunho (sinal público) da verdade. — Accacio Figueiredo, Conferida e Concertada Comigo tabelião. — (assinatura ilegível).

C. 9.696 — 9-10-1940 — 55\$1).

Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários

BALANÇETE EM 31 DE AGOSTO DE 1940

	Saldo	
	Devedores	Credores
Contribuição dos Associados e Empregadores	—	87.448:481\$3
Rendas Patrimoniais	—	2.184:370\$0
Receitas Diversas	—	2.504:485\$4
Aposentadorias	1.683:042\$2	
Pensões	615:512\$9	
Auxílios — Enfermidades	5.021:135\$7	
Auxílios — Funeral	424:205\$5	
Despesas de Administração	11.565:390\$9	
Despesas Diversas	778:442\$7	
Soma da Despesa e da Receita	20.087:730\$9	92.137:336\$7
Imoveis	66.640:201\$3	
Títulos de Renda	50.528:033\$8	
Empréstimos Hipotecários	22.492:531\$5	
Mobiliário e Moveis Diversos	3.569:895\$0	
Depósitos Bancários — C/a Frazo e Aviso Prévio	146.866:333\$9	
Depósitos Bancários — C/de Movimento	20.476:085\$9	
Suprimentos às Delegacias e Agências	1.654:900\$1	
Encaixe na Tesouraria Geral	81:440\$1	
União — C/Quota de Previdência	81.336:594\$1	
Outras Contas de Ativo	21.316:658\$3	
Diversas Contas de Passivo	—	3.192:186\$5
Fundo de Garantia	—	333.420:932\$7
Soma total	428.750:155\$9	428.750:455\$9

Eduardo Aviz, assistente do contador geral. — J. A. Seabra, respondendo pela Contadoria Geral.

(C-9.499-8-10-40-73\$4.1)

Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários

CONTADORIA GERAL

BALANÇETES MENSUAIS

1940

Contas	Em 31 de janeiro	Em 29 de fevereiro	Em 31 de março	Em 30 de abril	Em 31 de maio	Em 30 de junho	Em 31 de julho
Débito							
Aposentadorias	283	25.712\$4	97.512\$9	298.160\$0	544.565\$1	935.320\$7	1.264.340\$9
Pensões	—	6.789\$2	38.410\$3	114.821\$5	212.783\$7	363.786\$9	481.750\$8
Auxílios-Enfermidade	1.087\$5	138.281\$2	475.928\$0	1.301.816\$1	2.151.841\$5	3.196.270\$9	4.052.918\$2
Auxílios-Funeral	—	13.417\$8	43.538\$5	114.991\$7	497.090\$8	274.626\$0	346.208\$1
Despesas Administrativas	109.263\$7	1.087.666\$6	2.246.420\$2	4.097.599\$3	6.078.758\$0	7.884.457\$9	9.702.353\$2
Despesas Diversas	31.490\$3	49.312\$8	75.555\$7	181.622\$6	338.920\$6	472.214\$0	646.803\$3
Imoveis	37.133.614\$8	37.143.339\$7	40.319.007\$7	43.924.053\$7	57.710.285\$2	59.399.568\$7	59.928.968\$0
Titulos de Renda	23.510.083\$8	23.510.083\$8	29.711.083\$8	29.711.083\$8	50.528.083\$8	50.528.083\$8	50.528.083\$8
Empréstimos Hipotecários	—	5.755.503\$5	6.237.805\$3	6.235.271\$8	6.789.615\$2	11.163.994\$8	11.759.561\$2
Mobiliário e Moveis Diversos	2.234.380\$6	2.234.380\$6	2.312.182\$7	2.457.841\$2	2.725.891\$1	2.888.898\$1	3.473.829\$8
Depósitos Bancários — C/a Prazo e Aviso Prévio	127.144.190\$9	127.144.190\$9	122.614.190\$9	123.441.190\$9	129.524.190\$9	136.224.190\$9	136.824.190\$9
Depósitos Bancários — C/de Movimento	18.181.969\$1	22.357.313\$9	24.392.709\$2	14.678.313\$0	24.533.773\$0	29.421.925\$9	26.082.750\$4
Suprimentos às Delegacias e Agências	838.404\$1	1.537.563\$6	2.292.285\$9	366.463\$2	1.623.644\$3	1.383.561\$8	1.780.541\$0
Encaixe na Tesouraria Geral	12.756\$8	28.473\$5	38.089\$2	74.497\$2	2.308\$6	33.809\$8	69.732\$0
União — C/Quota de Previdência	114.336.594\$1	114.336.594\$1	114.336.594\$1	114.336.594\$1	81.336.594\$1	81.336.594\$1	81.336.594\$1
Outras Contas de Ativo	16.448.542\$3	11.728.170\$3	18.381.038\$0	34.815.139\$7	24.586.737\$7	16.231.315\$8	27.298.433\$7
Soma do Débito	339.982.385\$6	350.917.503\$4	363.672.352\$4	375.949.459\$8	388.885.083\$6	401.638.680\$1	415.277.059\$4
Crédito							
Contribuição dos Associados e Empregadores	3.299.084\$1	11.031.251\$6	26.526.973\$7	38.283.287\$8	50.709.869\$4	62.839.406\$3	75.184.345\$1
Rendas Patrimoniais	89\$6	3.063\$6	14.068\$7	109.686\$4	345.274\$0	474.690\$8	1.420.976\$2
Rendas Diversas	71.068\$8	297.006\$2	590.628\$1	884.876\$0	1.237.252\$5	1.715.948\$3	2.426.964\$3
Diversas Contas de Passivo	3.491.213\$1	3.165.310\$3	3.119.148\$9	3.250.676\$9	3.471.755\$0	3.187.702\$0	3.123.841\$1
Fundo de Garantia	333.420.932\$7	333.420.932\$7	333.420.932\$7	333.420.932\$7	333.420.932\$7	333.420.932\$7	333.420.932\$7
Soma do Crédito	339.982.385\$6	350.917.503\$4	363.672.352\$4	375.949.459\$8	388.885.083\$6	401.638.680\$1	415.277.059\$4

Rio de Janeiro, 31 de julho de 1940. — Eduardo Avez, assistente do contador geral. — J. A. Seabra, respondendo pela Contadoria Geral.

(C-9.540-8-10-40-21582)

SOCIEDADES ANÔNIMAS

THE BRITISH BANK OF SOUTH AMERICA, LTD

(Em liquidação)

Estabelecido em 1863

Autorizado a funcionar no Brasil, conforme carta patente n. 4.031, de 7 de novembro de 1932

Capital	£ 2.000.000
Capital realizado	£ 1.000.000
Fundos de reserva	£ 1.000.000

CASA MATRIZ: LONDRES

BALANÇETE ENCERRADO EM 30 DE SETEMBRO DE 1940

Compreendendo as filiais de Rio de Janeiro, São Paulo, Santos, Porto Alegre, Pernambuco e Bahia

Ativo

Letras e efeitos a receber:

Letras do exterior	26:237\$500	
Letras do interior	172:229\$700	198:467\$200

Valores em liquidação	10.816:873\$100
Empréstimos em contas correntes	9.493:359\$400
Valores caucionados	115:191\$800
Valores depositados	221:836\$000
Agências e filiais	2.864:322\$500
Correspondentes do estrangeiro	20:491\$500
Títulos e fundos pertencentes ao banco	517:500\$000
Depósitos com aviso prévio em outros bancos	1.790:000\$000

Caixa:

Em moeda corrente	30:188\$300
No Banco do Brasil	2.215:397\$400
Em outros bancos	3:038\$400
Diversas contas	6.781:740\$250

38.161:708\$850

Passivo

Capital	20.000:000\$000
Fundos de reserva especial (conta valores em liquidação)	8.693:072\$100
Depósitos em contas correntes limitados (sem juros)	414:967\$600
Depósitos em contas correntes sem juros	415:939\$100
Títulos em caução em depósito	367:330\$800
Casa Matriz	4.073:992\$100
Correspondentes do estrangeiro	19:950\$000
Letras a pagar	4:166\$400
Diversas contas	3.913:825\$550
Depósitos em c/de cobranças do exterior	26:237\$500
Depósitos em c/de cobranças do interior	172:229\$700

38.161:708\$850

Rio de Janeiro, 9 de outubro de 1940. — Pelo The British Bank of South America Ltd. (em liquidação): A. H. Sharp e C. L. P. Trapaud, p. p. liquidantes.

(C 9.517 — 9-10-940 — 128\$500)

BANCO DO COMÉRCIO E INDÚSTRIA DO RIO DE JANEIRO

Rua da Alfândega, 30

BALANÇETE EM 30 DE SETEMBRO DE 1940

Ativo

Títulos descontados	41.313:636\$500
Letras e efeitos a receber	373:991\$700
Empréstimos em c/correntes	9.810:293\$800
Valores caucionados	12.203:803\$500
Valores depositados	319:000\$000
Valores e títulos de n/propriedade	1.609:768\$000
Correspondentes no país	30:059\$100
Imóveis	331:011\$600
Diversas contas	185:288\$000

Caixa:

Em moeda corrente	876:680\$500
Depositado no B. do Brasil	1.387:772\$900
Depositado em outros Bancos	740:200\$200

3.004:653\$600

Total Y. 69.241:506\$100

Passivo

Capital	5.000:000\$000
Fundo de reserva	600:000\$000
Depósitos:	
C/Correntes com juros	6.306:147\$900
C/Correntes sem juros	48:712\$100
C/Correntes pré-aviso	201:870\$700
Depósitos a prazo fixo	15.719:838\$800
Total	22.276:869\$500
Credores por títulos em cobrança	373:991\$700
Correspondentes no país	2.198:396\$200
Valores em caução e em depósito	12.522:803\$500
Diversas contas	26.269:445\$200
Total	69.241:506\$100

Rio de Janeiro, 8 de outubro de 1940. — Eduardo Trindade, presidente. — Mirsilo Gasparri. — Vicente Silva, diretores. — Luiz Carlos de Oliveira Figueiredo, contador.

(C 9.632 — 9-10-40 — 82\$6).

MONTANHA CARBONÍFERA, S. A.

Autorizada a funcionar pelo Decreto n. 4 401, de 19-7-39

Minas em Crescúmia — Santa Catarina

Sede: Avenida Almirante Barroso n. 90, salas 806/8 — Rio de Janeiro

BALANÇO GERAL PROCEDIDO EM 30 DE JUNHO DE 1940

Ativo

Bens patrimoniais	500:000\$000
Carvão	81:700\$000
Moinha	13:500\$000
Construção de casas	31:514\$900
Maquinismos	63:077\$800
Veículos	10:606\$300
Material de mineração	20:619\$000
Móveis e utensílios	4:474\$300
Almoxarifado	8:041\$500
Ferraria	1:691\$400

Caixa:

Nos Escritórios S. M. Crescúmia	4\$000
Nos Escritórios da sede	367\$100

371\$100

Contas correntes	209:639\$900
Títulos a receber	24:459\$600
Lucros e perdas	8:043\$800
Ações caucionadas	50:000\$000
Jazidas carboníferas	30.000:000\$000
Imóveis	77:500\$000

Total do ativo 31.111:272\$900

Passivo

Capital	500:000\$000
Contratantes de carvão	156:108\$000
Contas correntes	286:167\$600
Títulos descontados	24:459\$600
Salários a pagar	17:037\$700
Direitos de exploração	30.000:000\$000
Valores imobiliários	77:500\$000
Caução da diretoria	50:000\$000

Total do passivo 31.111:272\$900

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1940. — Ernesto Lacombe, diretor-presidente. — Aurelio Feijó, contador.

Reconheço as firmas de Ernesto Lacombe e Aurelio Feijó. Rio de Janeiro, 9 de outubro de 1940. Em testemunho (sinal público) da verdade. — Walter Müller, escrevente autorizado.

PARER DO CONSELHO FISCAL

Os membros do conselho fiscal da Montanha Carbonífera S. A., tendo examinado as contas, livros e balanço da sociedade, relativos ao período da data da fundação até 30 de junho de 1940, são de parecer que devem ser aprovados.

Rio de Janeiro, 9 de outubro de 1940. — Gastão Prati Aguiar. — João F. Borges. — Julio Senes de Oliveira.

Reconheço as firmas de Gastão Prati Aguiar, João F. Borges e Julio Senes de Oliveira. Rio de Janeiro, 9 de outubro de 1940. Em testemunho (sinal público) da verdade. — Annibal Gomes, tabelião substituto.

Convidados pela Montanha Carbonífera S. A. a dar parecer sobre os livros e balanço geral acima publicado, temos a declarar, na qualidade de Técnicos em Administração e Peritos em Contabilidade, que, examinando as contas, livros e arquivos da sociedade, constatamos que as suas operações, durante o referido período, foram es-

crituradas rigorosamente dentro dos preceitos legais, e, todos os lançamentos, devidamente comprovados, apresentam a máxima clareza e correspondem com exatidão aos resultados apresentados.

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1940. — Empresa Oeste Limitada: *Walter Müller*, escrevente autorizado.

Reconheço a firma de Carlos Alberto Jacombe, Rio de Janeiro, 9 de outubro de 1940. Em testemunho (sinal público) da verdade. — *Walter Müller*, escrevente autorizado.

(C. 9.631 — 9-X-40 — 127\$5)

COMPANHIA BANCÁRIA AUREA BRASILEIRA

Avenida Rio Branco n. 138

Carta patente n. 111, de 15 de maio de 1923

BALANCETE EM 30 DE SETEMBRO DE 1940

Ativo	
Letras descontadas	493:939\$300
Empréstimos em conta corrente ..	105:720\$700
Empréstimos em conta caução	891:750\$000
Valores caucionados	149:688\$000
Valores depositados	2.452:600\$000
Empréstimos hipotecários	30:000\$000
Correspondentes do interior	23:423\$300
Títulos e propriedades da companhia	7.427:139\$500
Hipotecas	110:000\$000
Caixa, em moeda corrente	455:595\$800
Caixa, em depósito no Banco do Brasil	5:000\$000
Caixa, em outros bancos	260:431\$100
Diversas contas	905:017\$500
Secção Comercial	755:647\$200
	44.068:952\$100

Passivo	
Capital:	
Bancário	500:000\$000
Comercial	500:000\$000
Fundo de reserva e outros	1.781:287\$700
Depósitos em conta corrente com juros	2.281:075\$700
Depósitos em conta corrente limitada	954:938\$900
Depósitos em conta corrente popular	497:129\$000
Depósitos a prazo fixo	1.332:900\$000
Depósitos sem juros	15:583\$500
Títulos em caução e em depósito	2.602:288\$000
Valores hipotecários	110:000\$000
Diversas contas	3.185:980\$800
Secção Comercial	307:768\$800
	44.068:952\$100

Rio de Janeiro, 9 de outubro de 1940. — *Jair Fourn de Oliveira* *Roca*, presidente. — *Alberto Mattos*, contador.

(C. 9.548 — 9-10-40 — 97\$900)

THE ROYAL BANK OF CANADA

INC. 1869

Capital autorizado	\$ 50.000.000,00
Capital realizado	\$ 35.000.000,00
Fundo de reserva	\$ 20.000.000,00

BALANCETE ENCERRADO EM 30 DE SETEMBRO DE 1940, COMPREENDENDO AS FILIAIS DE SÃO PAULO, SANTOS, RIO DE JANEIRO E RECIFE.

Cartas patentes expedidas em 27-10-1936 de us. 1.408, 1.409, 1.407 e 1.410 respectivamente

Ativo	
Letras descontadas	34.370:872\$300
Letras a receber por conta própria no exterior....	5.919:495\$600
Letras a receber por conta própria no interior....	128:087\$800
Letras a receber em cobrança do exterior.....	31.050:950\$000
Letras a receber em cobrança do interior.....	28.463:960\$200
Empréstimos em contas correntes	108.092:435\$200
Valores caucionados	81.435:546\$200
Valores depositados	164.609:435\$700
Filiais no país	21.756:254\$400
Filiais no estrangeiro	94:637\$600
Correspondentes no país	2.765:480\$600
Correspondentes no estrangeiro	2:244\$300
Títulos pertencentes ao banco.....	2.020:020\$600
Caixa, em moeda corrente no Banco e em depósito no Banco do Brasil e outros Bancos.....	111.642:924\$500
Diversas contas	30.582:645\$600
Total do ativo	625.934:990\$600

Passivo

Capital	9.000:000\$000
Depósitos em conta corrente	183.435:031\$600
Depósitos com aviso prévio	45.115:061\$600
Valores em caução e em depósito	246.044:981\$900
Filiais no país	24.664:254\$300
Filiais no estrangeiro	11.483:665\$400
Correspondentes no país	2.684:562\$100
Correspondentes no estrangeiro	411:241\$100
Credores por letras a cobrar	62.514:910\$200
Diversas contas	37.581:279\$400
Total do passivo	625.934:990\$600

Rio de Janeiro, 8 de outubro de 1940 — The Royal Bank of Canada, *S. McAlister*, gerente. — *R. J. Rogers*, contador.

(C. 9.702 — 9-10-40 — 98\$9.)

BANCO ECONÔMICO DO BRASIL

Sociedade Anônima

Carta Patente n. 201, de 27 de março de 1924

BALANCETE EM 30 DE SETEMBRO DE 1940

Ativo	
Letras descontadas	2.965:833\$200
Empréstimos em c/correntes	677:491\$200
Imóveis	173:700\$000
Móveis e utensílios	31:140\$000
Tít. e fundos pertencentes ao Banco	40:000\$000
Caixa e Bancos	472:103\$800
Títulos em cobrança	91:364\$600
Valores depositados	795:859\$000
Valores caucionados	688:228\$800
Hipotecas	73:500\$000
Administração de bens	194:000\$000
Contratos de imóveis	93:700\$000
Correspondentes	326:254\$000
Diversas contas	108:435\$300
	6.731:300\$900

Passivo	
Capital	1.000:000\$000
Fundo de reserva	156:999\$700
Depósitos a prazo fixo	1.035:080\$000
Letras a prêmio	350:000\$000
Contas correntes com juros	570:548\$300
Conta corrente especial	248:440\$200
Prestamistas de terrenos	88:165\$000
Títulos redencionados	885:080\$000
Credores por títulos	91:364\$600
Tít. em caução e em depósito	1.484:078\$800
Garantias hipotecárias	73:500\$000
Propriedades em administração	194:000\$000
Contratantes	93:700\$000
Correspondentes	326:254\$000
Diversas contas	134:420\$300
	6.731:300\$900

Rio de Janeiro, 9 de outubro de 1940. — *Comilio Atílio Filho*, diretor. — *Letácio Jansen*, diretor. — *Waldir Rodrigues Borges*, contador.

(C. — 9.633 — 9-10-40 — 71\$5)

COMPANHIA DR. SCHOLL S. A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 2 DE OUTUBRO DE 1940

Aos dois dias do mês de outubro de 1940, na sede da Sociedade, à rua São José n. 114, às dez horas, comparecendo os acionistas cujos nomes constam do livro de presença, foi aberta a sessão pelo diretor, Sr. A. C. Ciceri, que pede à assembléia indicar um acionista para dirigir os trabalhos.

Por indicação do Sr. Frederick Albert Herold foi convidado o Sr. Thomas Bristowe Hobson, que, por sua vez, convidou o Sr. Carlos Ipanema Moreira para secretário.

Assim constituída a mesa, o presidente declara que a presente assembléia geral extraordinária foi convocada afim dos Srs. acionistas tomarem conhecimento da renúncia de um diretor e procederem à eleição de seu substituto, tudo de acordo com o edital de convocação publicado no *Diário Oficial* de 27 de setembro de 1940. A seguir deu a palavra para a leitura da carta do diretor renunciante, concebida nos seguintes termos:

"Buenos Aires, Septiembre, 18, 1940.

Compañía Dr. Scholl S. A.

Rua de São José n. 114, Rio de Janeiro, Brasil.

Muy señores míos:

Debido a la mayor atención que requieren, por los nuevos planes de trabajo, los negocios de esta Compañía Dr. Scholl Sociedad Anón-

rama Comercial de la Republica Argentina, de la cual sigo siendo Vice-Presidente y Director Gerente, deseo llevar a su conocimiento mi renuncia al cargo de Director-Gerente de la Compania Dr. Scholl Sociedad Anonima Brasileira para el cual fui electo en la asamblea general realizada en Marzo del corriente año.

En consecuencia solicito a Uds. se sirvan proceder a la eleccion de mi substituto y sin otro motivo saluda a Uds. muy atentamente, su amigo y SS. SS.

Companhia Dr. Scholl S. A. — *Fernin M. Rodriguez*, Director-Gerente.

Nada mais se continha no supra referido documento. O senhor presidente declara que a assembléa da Companhia Dr. Scholl, S. A., lamenta ver-se privada do concurso do seu director-gerente, dado porem o caracter irrevogavel dessa renúncia, convida os acionistas presente a se munirem das cédulas para proceder a eleição do cargo de director-gerente. O que feito e apuradas as cédulas, verificou-se ter sido eleito director-gerente, por unanimidade de votos, o antigo gerente, Sr. Gilberto de Araujo Silva, o qual, estando presente, declarou aceitar, sendo empossado. E nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente declarou encerrada a assembléa, congratulando-se com a mesma, pela felicidade da escolha e pela boa ordem dos trabalhos. E para constar, eu, presidente, mandei lavrar a presente ata, que, lida e achada conforme, vai por mim assinada, pelo secretário e demais subscritores presentes.

Rio de Janeiro, 2 de outubro de 1940. — *T. B. Hobson*. — P. p. The Scholl Manufacturing Co., Inc., *Deloitte, Plender, Griffiths & Co.* — *A. C. Cicci*. — *F. A. Herold*. — *A. C. Gaspar*. — *Carlos de Ipanema Moreira Filho*.

(C 9.630 — 9-10-1940 — 818600)

COMPANHIA DE PARAQUEDAS SWITLIK DO BRASIL, S. A.

Hercilio Costa, tabelião interino do 1.º Officio de Notas, desta cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal dos Estados Unidos do Brasil, etc.:

Certifica que revendo em seu cartório o livro de escrituras número 873, nele a folhas 44-v., encontrou lavrada a do teor seguinte:

Escritura de constituição de Sociedade Anônima, denominada "Companhia de Paraquedas Switlik do Brasil S.A.", na forma abaixo:

Sabam quantos esta vivem que no ano de 1940, aos 24 dias do mês de maio, nesta cidade do Rio de Janeiro, em meu cartório e perante mim, tabelião interino, Hercilio Costa, compareceram, partes entre si justas e contratadas, como outorgantes reciprocamente outorgados a saber: Mesbla S. A., representada por seus diretores: Louis La Saigne e Silvano Santos Cardoso, estabelecida à rua do Passeio n.º 48/54, nesta Capital; Louis La Saigne, brasileiro, comerciante, residente nesta Capital; Stanley Switlik, casado, industrial, residente nos Estados Unidos da América do Norte, representado por seu procurador, Dr. José Tomaz Nabuco, conforme procuração que fica registrada em livro próprio do cartório; Henrique de Botton, brasileiro, comerciante, residente nesta Capital; Silvano Santos Cardoso, brasileiro, comerciante, residente nesta Capital; Artur Almeida Santos, brasileiro, comerciante, residente nesta Capital; Demóstenes Madureira de Pinho, brasileiro, advogado, com escritório à rua Primeiro de Março n.º 51, 4.º andar; Luiz Felipe de Sousa Sampaio, brasileiro, solteiro, do comércio, domiciliado e residente nesta cidade, à rua Figueiredo Magalhães n.º 72, subscritores, todos maiores, meus conhecidos e das testemunhas abaixo nomeadas e assinadas, as quais também conheço, do que dou fé, bem como de me haver sido a presente distribuída hoje. E, perante as mesmas testemunhas, pelos outorgantes e reciprocamente outorgados me foi dito, falando cada um de por si, que, por esta escritura, constituem, como constituída fica, uma sociedade anônima, sob a denominação "Companhia de Paraquedas Switlik do Brasil S.A.", com sede nesta Capital, à Estrada Vicente de Carvalho n.º 730, com o capital de réis cento e cinquenta contos de réis, dividido em cento e cinquenta ações ao portador, do valor nominal de um conto de réis, cada uma, integradas, tendo a sociedade por fim a fabricação e o comércio de paraquedas, negócios afins, fabricação e comércio de todos acessórios e pertences de aviação e outros determinados no artigo 3.º dos Estatutos; Que esse capital de réis cento e cinquenta contos de réis foi por eles outorgantes subscrito da seguinte forma: Mesbla S.A., réis cinquenta contos de réis; Louis La Saigne, quinze contos de réis; Stanley Switlik, cinquenta contos de réis; Henrique de Botton, três contos de réis; Luiz Felipe de Sousa Sampaio, vinte e quatro contos de réis; Silvano Santos Cardoso, três contos de réis; Artur Almeida Santos, três contos de réis; Demóstenes Madureira de Pinho, dois contos de réis; Que, sendo o capital social realizado em dinheiro, de acordo com o que prescreve o artigo 65 do Decreto n.º 434, de 4 de julho de 1891, foi feito no National City Bank, nesta Capital, o depósito da décima parte desse capital realizado, conforme recibo do teor seguinte: Recebemos do senhor L. La Saigne, organizador da Companhia de Paraquedas Switlik do Brasil S.A., a quantia de quinze contos de réis, correspondente a 10% do capital de cento e cinquenta contos de réis, com que se constitue esta Sociedade. O presente recibo é passado em uma só via. Rio de Janeiro, 22 de maio de 1940. Selado com 20\$2. The National City Bank of New York. — Meireles, pelo gerente. Subscritores, M. Moss. Que a Sociedade ora organizada se regerá pelos Estatutos seguintes: Estatutos da Companhia de Paraquedas Switlik do Brasil S.A. Capítulo I. Da denominação, sede,

duracão e objeto da Companhia. Artigo 1.º Sob a denominação de Companhia de Paraquedas Switlik do Brasil S. A., fica constituída uma sociedade anônima, que será regida por estes estatutos e pela legislação em vigor, no que lhe fôr applicável, e terá sua sede para todos os efeitos legais nesta cidade, podendo, entretanto, a diretoria criar as agências ou filiais que julgar necessárias. Artigo 2.º O prazo de duracão da sociedade será de 25 anos, podendo ser prorrogado, se a assembléa geral assim o determinar. Artigo 3.º A companhia tem por objeto: 1.º a indústria e o comércio de paraquedas e todos os negócios afins; 2.º a fabricação e o comércio de todos os acessórios e pertences destinados à aviação, equipamentos para pilotos, para civis, militares etc., etc.; 3.º agir como comissária, agente ou representante de indivíduos, firmas e sociedades anônimas, estabelecidas e negociando dentro e fóra do país, e, nessa qualidade e por conta de seus comitentes, efetuar a compra e venda de mercadorias em geral, importá-las, exportá-las, fabricá-las, podendo adquirir, vender, possuir e fazer quaisquer operações no interesse dos mesmos seus comitentes, bem como no seu próprio interesse, excluídas expressamente as atividades que importassem em necessidade de licença do Governo para funcionar. Capítulo II. Artigo 4.º — O capital inicial da companhia é de cento e cinquenta contos de réis, dividido em cento e cinquenta ações do valor nominal de um conto de réis, devendo ser pagas integralmente, no ato da subscrição. Artigo 5.º — As ações poderão ser nominativas ou ao portador, sendo, entretanto, indivisíveis em relação à companhia, que só reconhece um proprietário para cada ação. Parágrafo único. Os acionistas fundadores e presentes ao ato da constituição da sociedade têm preferência para subscrição das novas ações na proporção das que já possuírem, no caso de aumento de capital. Capítulo III. Da assembléa geral. Art. 6.º — A assembléa geral, quando legalmente constituída, é o poder soberano da companhia e as suas deliberações serão tomadas por maioria de votos presentes. Art. 7.º — Compete à assembléa geral, além das atribuições que a lei lhe confere: a) resolver todos os negócios de interesse social, que não estiverem cometidos à diretoria e ao conselho fiscal; b) eleger nas épocas próprias a diretoria e o conselho fiscal; c) dispor e deliberar sobre as contas, balanços e relatórios apresentados pela diretoria e pareceres do conselho fiscal; d) alterar ou reformar os presentes estatutos, resolvendo sobre o aumento do capital, liquidação e dissolução da companhia e sobre qualquer assunto, para que haja sido convocada, dentro dos limites de sua competência. Artigo 8.º — A assembléa geral será presidida pelo acionista que fôr aclamado e que escolherá outro para servir de secretário. Parágrafo 1.º É permitido ao acionista fazer-se representar nas assembléas por procurador bastante, acionista ou não, desde que o mesmo não faça parte da diretoria ou do conselho fiscal. Parágrafo 2.º Os possuidores de ações ao portador, para que possam votar nas assembléas, deverão, três dias no mínimo, antes da reunião, depositá-las no escritório da companhia. Parágrafo 3.º Cada ação dá direito a um voto. Art. 9.º — Uma vez constituída a assembléa geral, poderá deliberar por maioria de votos tudo o que fôr de sua competência, exceto sobre reforma de estatutos, aumento de capital, liquidação, dissolução, fusão, ou incorporação da companhia, modificação de nome da sociedade ou cessão de direitos seus, para o que é necessário seja a deliberação tomada em qualquer convocação por acionistas representando 2/3 do capital social. Art. 10.º — As assembléas serão ordinárias ou extraordinárias. Parágrafo 1.º A assembléa geral ordinária se reunirá anualmente no mês de abril; será convocada com quinze dias de antecedência para: a) exame de inventário, balanço e contas da administração; b) leitura do relatório da diretoria e do parecer do conselho fiscal; c) discussão e deliberação sobre os documentos e papéis mencionados nas letras a e b; d) eleição do conselho fiscal; e) eleição de diretores, quando necessária. Parágrafo 2.º A assembléa geral extraordinária realizar-se-há: a) quando convocada pelos diretores ou pelos membros do conselho fiscal; b) quando requerida por acionista em número não menor de sete e representando, ao menos, 1/5 do capital social; c) quando requerida por qualquer número de acionistas representando, pelo menos, metade do capital social; d) o pedido da convocação será fundamentado com motivo, que poderá ter referência a matéria, atos ou contas já apreciados e julgados em assembléas gerais. Art. 11. Além da assembléa geral ordinária de que trata o artigo antecedente, haverá tantas assembléas gerais extraordinárias quantas forem julgadas necessárias pela diretoria e pelo conselho fiscal ou pelos acionistas em número legal, que as convocarão para deliberar estritamente sobre os assuntos para que foram convocadas, devendo a convocação ser feita com antecedência de quatro dias. Art. 12. Em segunda convocação, as assembléas gerais funcionarão com qualquer número de acionistas presentes, ressalvado, o disposto no art. 9.º in fine. Capítulo IV. Da administração da companhia: Art. 13. A companhia será administrada por uma diretoria composta de tres diretores com as denominações de presidente, diretor-técnico e diretor-secretário, eleitos designadamente pela assembléa geral, pelo prazo de três anos, podendo ser reeleitos. Parágrafo único. A diretoria poderá nomear sub-diretores e procuradores, ambos com poderes limitados a determinados fins. Art. 14. Os diretores garantirão a sua gestão, caucionando cinco ações da companhia que lhes pertençam ou tenham sido especialmente confiadas para tal fim. Art. 15. Os membros da diretoria que exercerem atividade efetiva no Brasil perceberão os honorários que forem fixados pela assembléa geral, independente do que nestes estatutos se lhes confere a

título de percentagem. Art. 16. A directoria, que dividirá entre si todos os serviços e encargos da administração, compete a direção geral da companhia e sua representação jurídica, deliberar sobre operações comerciais, financeiras, económicas e técnicas, adquirir, alienar ou onerar bens sociais, exceto imóveis, devendo todos os documentos de responsabilidade serem assinados por dois directores ou um director com um procurador ou sub-director, desde que estes tenham poderes para o caso. Parágrafo único. Fica vedado à directoria avaliar títulos, prestar fianças ou assumir compromissos estranhos aos fins sociais, que não serão válidos, nem obrigarão a sociedade. Capítulo V. Do conselho fiscal: Art. 17. O conselho fiscal é constituído por três membros efectivos e três suplentes eleitos anualmente. Poderão ser eleitos fiscais pessoas que não forem acionistas. Os membros do conselho fiscal e os suplentes poderão ser reeleitos. Parágrafo 1.º Os membros efectivos do conselho fiscal têm direito, de acordo com a lei, de examinar os livros e verificar a situação da Caixa e da Carteira da sociedade, exigindo as informações de que carecerem e podendo convocar extraordinariamente assembléias gerais, quando se tornarem necessárias. Parágrafo 2.º A assembléia geral poderá fixar honorários para os membros efectivos do conselho fiscal. Capítulo VI. Dos lucros: Art. 18. No fim de cada ano financeiro se procederá ao balanço do activo e passivo da sociedade, para determinação dos lucros auferidos nesse período. Serão considerados lucros líquidos os lucros de cada ano depois de deduzidas todas as despesas gerais, as amortizações e as reservas comerciais e industriais, que a directoria julgar necessárias. Dos lucros líquidos serão retirados 15 % para o fundo de reserva; 25 % para a directoria; 40 % para o director-presidente, 10 % para o director-técnico e 5 % para o director-secretário. Art. 19. Feitas as deduções previstas no artigo antecedente, será tirada pela directoria a quantia necessária para ser distribuída como dividendo aos acionistas. Parágrafo único. Os dividendos não reclamados no prazo de tres anos, contados do dia fixado para seu pagamento, consideram-se renunciados em favor do fundo de reserva da companhia. Capítulo VII. Disposições gerais: Art. 20. O ano social coincide com o civil, sendo considerado como primeiro ano o tempo que decorrer entre a instalação da companhia e o dia 31 de dezembro de 1940. Parágrafo único. O mandato da primeira directoria terminará em abril de 1943, por ocasião da assembléia geral ordinária daquela ano. Art. 21. Os acionistas reconhecerem e aceitam a responsabilidade que lhes é atribuída pela lei e igualmente aceitam e aprovam estes estatutos, e, usando da faculdade que lhes dá o art. 72, parágrafo 3.º, do Decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, nomeam neste ato a primeira directoria, assim composta: Louis La Saigne, presidente; Stanley Switlik, director-técnico; Henrique de Bolton, director-secretário, que, estando por essa forma satisfeitas as exigências do referido Decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, os outorgantes e reciprocamente outorgados, como fundadores da mesma sociedade a dão por constituída para todos os efeitos de direito, e nomeam como primeiros directores e membros do conselho fiscal da sociedade os senhores: Louis La Saigne, presidente; Stanley Switlik, director-técnico; Henrique de Bolton, director-secretário; conselho fiscal: Membros efectivos: Doutor Demosthenes Madureira de Pinho, senhor Sylvano Santos Cardoso, senhor Arthur Almeida Santos; suplentes: senhor João Corominas Ruiz; senhor Domingos Mariani, senhor Darcilio Pires de Almeida. O selo devido foi pago por verba, conforme o talão do teor seguinte: 44.438. Ministério da Fazenda — Recebedoria do Distrito Federal. Selo por verba — Exercício de 1940, 54080. No livro de receita fica a folhas: Fica debitado o tesoureiro pela quantia de 54080, recebida do Sr. Companhia de Paraquedas Switlik do Brasil S. A., proveniente de escritura de constituição de sociedade anónima, conforme a verba n. 131, Rio de Janeiro, em 22 de maio de 1940. O escripturário (ilegível), ajudante do tesoureiro do selo, Alberto. E de como assim o disseram, outorgaram e reciprocamente estipularam do que dou fé, e me pediram que, nestas notas, lhes lavrasse a presente escritura, o que fiz pelo meu ajudante, Rodolfo Vieira. E sendo lida às partes e testemunhas, Murilo Costa e Cléo Alves da Costa, aceitaram e assinam todos perante mim, Hercílio Costa, tabelião, que a subsevei. — Mesbla S. A. — L. La Saigne. — Sylvano Santos Cardoso. — Henrique de Bolton. — José Thomas Nabuco. — Arthur Almeida Santos. — L. La Saigne. — Sylvano Santos Cardoso. — Demosthenes Madureira de Pinho. — Luiz Felipe de Souza Sampaio. — Murilo Costa. — Cléo Alves da Costa. Nada mais se continha em a escritura fielmente transcrita na presente certidão, que conferi, subsevei e assino. Rio de Janeiro, 24 de maio de 1940. E eu, (assinatura ilegível).

PÚBLICA FORMA

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, Departamento Nacional da Indústria e Comércio Certidão Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento de Companhia Paraquedas Switlik do Brasil S/A em trinta de Setembro de mil novecentos e quarenta, pelo senhor Director deste Departamento, Certifico que se acham devidamente arquivados nesta Repartição, sob o número quinze mil quinhentos e quinze, os seguintes documentos relativos à sua constituição: a) escritura de constituição lavrada em notas do primeiro officio desta Capital, contendo a transcrição dos estatutos e demais atos constitutivos da sociedade, bem como a eleição da primeira directoria e conselho fiscal; b) e c) comprovantes da identidade do senhor Stanley Switlik, director-técnico da sociedade, residente e domiciliado nos Estados Unidos da América do Norte. Departamento

Nacional da Indústria e Comércio. Primeira Secção. Eu, Luiz Baena Machado Silva, escripturário da classe E, passei a patente certidão. Rio de Janeiro, oito de outubro de mil novecentos e quarenta. Luiz Baena Machado Silva, escript. E. Visto Celso Esteves, Director da secção. Coladas e inutilizadas três estampilhas no valor de cem mil e duzentos réis. Reconheço a firma Celso Esteves. Rio de Janeiro, nove de outubro de mil novecentos e quarenta. Em testemunho, sinal público de verdade Hercílio Costa. Ao lado o carimbo do Tabelião com os seus respectivos dizeres: Nada mais se continha em o documento que me foi apresentado, do qual extrai a presente pública forma, que conferi, subsevei e assino, nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal dos Estados Unidos do Brasil, nos nove dias do mês de outubro de mil novecentos e quarenta. — Visto: Celso Esteves, director da secção. — aos nove dias do mês de outubro de mil novecentos e quarenta. E eu, (assinatura ilegível).

(C. 9.519 — 9-10-1940 — 31247)

COMPANHIA FEDERAL DE FUNDIÇÃO

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

As dezesseis horas do dia vinte e oito de agosto de mil novecentos e quarenta, nesta Capital Federal, na sede da companhia, à rua Neri Pinheiro número setenta, de acordo com o edital de convocação, e como o livro de presença acusasse o comparecimento de todos os acionistas, por terem os mesmos depositado as suas ações nos cofres da sociedade, com a prévia antecedência, de acordo com o que prescreve o dispositivo do art. 18 dos estatutos, assume a presidência o Sr. Carlos F. de Noronha e pediu à assembléia indicar quem deva dirigir os trabalhos.

E aclamado o acionista R. Hans Stoltz, que, tomando lugar à mesa, convida os Srs. Max Teichmann e Ernest Jost para desempenharem os lugares de 1.º e 2.º secretários respectivamente. Manda o Sr. presidente, depois de agradecer a indicação de seu nome, que o primeiro secretário leia o anúncio de convocação, publicado no *Diário Oficial* e no *Jornal do Comércio*, nos dias 24, 25, 26 e 27 do corrente, o que é feito, sendo o mesmo do teor seguinte:

"Edital de Convocação — Companhia Federal de Fundação — São convidados os Srs. acionistas para se reunirem em assembléia geral extraordinária, na sede da Companhia, à rua Neri Pinheiro n. 70, no dia 28 de agosto do corrente ano, às 16 horas, para ratificarem os atos da administração nos exercícios que decorrerem de 1937 até a presente data, bem assim ratificarem e retificarem as atas das assembléias gerais ordinárias e extraordinárias, realizadas nos dias 29 de abril e 2 de agosto de 1938, e 25 de setembro de 1939. — A directoria."

Declara o Sr. presidente que, de acordo com o edital, a directoria convocara os Srs. acionistas para que fossem sanadas certas irregularidades e omissões, agora verificadas, e, que se encontram, por ocasião de serem redigidas as atas das assembléias realizadas nos dias 29 de abril e 2 de agosto de 1938, publicadas, respectivamente, nos *Diário Oficial* dos dias 29 de maio de 1938 e 10 de agosto do mesmo ano. Consoante o dispositivo do art. 428 do Decreto número 434, de 4 de julho de 1891, é a assembléia geral o poder soberano da sociedade, podendo resolver todos os negócios, tomar quaisquer decisões ou deliberações, aprovar e ratificar todos os atos que interessarem à companhia. Ora, em face de tal dispositivo legal, quiz a actual directoria, ratificar e retificar certos atos que se verificaram ao serem redigidas as atas supra referidas e obter dos Srs. acionistas presentes a sua aprovação.

Declara que se sente feliz em ter conseguido a presença da totalidade dos Srs. acionistas, por trazerem as deliberações tomadas nesta assembléia, conforto e segurança aos seus dirigentes, que, desta forma, poderão estar tranquilos, desde que não há acionista ausente que possa, futuramente, alegar qualquer nulidade ou ignorância das resoluções ora tomadas.

Começa por declarar que, ao ser redigida a ata de assembléia realizada aos 29 de abril de 1938, quando foram eleitos e reeleitos os membros do conselho fiscal e suplentes, foi omitido o nome de um destes, o do Sr. Sydney Haddock Lobo, do que são testemunhas os acionistas presentes e que tomavam parte naquela reunião.

O Sr. presidente pede desculpa ao suplente e pede que a assembléia autorize a retificar a referida ata nesse ponto, para mandar inserir seu nome, não obstante ter sido empossado e haver desempenhado as suas funções. Submetida a proposta à discussão e não havendo quem quizesse fazer uso da palavra foi posta em votação, tendo sido unanimemente aprovada. Declara o Sr. presidente que, à vista do consenso unânime dos presentes, fica devidamente retificada essa lamentável omissão e ratificada a referida ata nessa parte.

Outro ponto que deverá ser retificado pela presente assembléia, se refere a ter sido eleito por aquela ocasião, para membro do conselho fiscal, uma pessoa jurídica, a firma Herin, Stoltz & Comp., que foi uma das signatárias do parecer com o qual ocorreu a elevação do capital. O zelo com que é dirigida a sociedade, fez com que sobre a mesma proposta apresentada à assembléia por aquela ocasião, pedindo a elevação do capital, fosse ouvido novamente o actual conselho fiscal, que, verificando o já constatado por aquele conselho, e, inspecionando os serviços de ampliação já levados a efeito pelo órgão executivo da sociedade, emitiu o parecer que se acha sobre a mesa e que será, dentro em breve, lido pelo Sr. primeiro secretário. Nesse parecer, ficou constatado o acerto da directoria e o motivo justificativo permitido pela Lei das Sociedades Anónimas no seu art. 93, que é

Justamente o da ampliação dos serviços. Lá, o primeiro secretário, o referido parecer, que é do teor seguinte:

"Srs. Acionistas: — O atual Conselho Fiscal da Companhia Federal de Fundição, tomando conhecimento da proposta da Diretoria, apresentada na assembléia geral extraordinária, realizada a 29 de abril de 1938, e, na qual, pedia a elevação do capital social de 600:000\$0 para 1.200:000\$0, e, consequentemente, a reforma dos estatutos, verificou novamente as contas encerradas no dia 31 de dezembro de 1937, com os respectivos comprovantes, bem como a aplicação das somas, já levadas a efeito para maior desenvolvimento da indústria a que se destina a mesma Companhia. As contas foram achadas certas e em ordem. As importâncias já aplicadas estão produzindo resultados satisfatórios e, tudo aconselhava, portanto, que o capital fosse, realmente, elevado, não tendo a menor dúvida em aconselhar que os Senhores acionistas ratifiquem aquela deliberação tomada nas assembléias de 29 de abril e 2 de agosto de 1938.

Rio de Janeiro, 23 de agosto de 1940. — Os membros do Conselho Fiscal. — *Alfredo Seabra*. — *Nelson de Azevedo Branco*. — *Sydney Haddock Lobo*.

Nº.	Nomes	N. de ações do capital antigo	Importância	N. de ações do capital elevado	Importância
1	R. Hans Stoltz	925	185:000\$000	1.850	370:000\$000
2	Herm. Stoltz & Co.	1.125	225:000\$000	2.250	450:000\$000
3	Georg Hermann Stoltz	400	80:000\$000	800	160:000\$000
4	Carl Herm. Runge	100	20:000\$000	200	40:000\$000
5	G. A. Deppe	50	10:000\$000	100	20:000\$000
6	Carlos F. de Noronha	100	20:000\$000	200	40:000\$000
7	Ernst Jost	100	20:000\$000	200	40:000\$000
8	Max Teichmann	100	20:000\$000	200	40:000\$000
9	Hermann Hengstler	100	20:000\$000	200	40:000\$000
	Total	3.000	600:000\$000	6.000	1.200:000\$000

Não havendo quem pegue a palavra, o Sr. presidente declara que vai submeter à votação o aumento do capital e consequentemente a reforma estatutária. Tudo foi unanimemente aprovado pela assembléia. Declara o Sr. presidente que, desta forma, ficam ratificados todos os atos da Diretoria e ratificadas as atas já referidas, nesses pontos. Isto posto, declara o Sr. presidente que são esses os pontos capitais. Todavia, não quer terminar essa assembléia sem que os acionistas presentes ratifiquem e ratifiquem todas as contas e balanços apresentados pelas diretorias nos exercícios que decorrem de 1937 até a presente data, em vista de nas assembléias ordinárias realizadas nos dias 28 de abril de 1937, 28 de abril de 1938, 2 de agosto de 1938, 29 de abril e 25 de setembro de 1939 não ter comparecido número legal de acionistas.

Pelos presentes foram aprovadas todas as contas e achados certos todos balanços desde aquela época até a presente data, abstendo-se de tomar parte na votação os membros da Diretoria e os membros do Conselho Fiscal, que verificarão aquelas contas e deram parecer sobre as mesmas.

Nada mais havendo a tratar e, como ninguém mais quizesse fazer uso da palavra, o Sr. presidente declara suspender a sessão pelo tempo necessário para ser lavrada a ata, pedindo aos Senhores acionistas permanecerem no recinto. Reaberta a sessão foi esta lida, depois de ter sido redigida e escrita por mim, Max Teichmann, servindo de primeiro secretário e achada em tudo conforme, assinei com o presidente, 2º secretário e todos os acionistas presentes. —

Max Teichmann, 1º secretário. — *R. Hans Stoltz*, presidente. — *Ernst Jost*, 2º secretário. — *Carlos F. de Noronha*. — *Herm. Stoltz & Co.*. — *Georg Hermann Stoltz*. — *Carl Herm. Runge*. — *G. A. Deppe*. — *Hermann Hengstler*. Confere com o original. — *Max Teichmann*, 1º secretário.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio — Departamento Nacional da Indústria e Comércio — CERTIDÃO — Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento da "Companhia Federal de Fundição" em 24 de setembro de 1940, pelo Senhor diretor deste Departamento, CERTIFICO que se acham devidamente arquivados nesta Repartição sob o número 15.508 os seguintes documentos: a) ata da assembléia geral extraordinária, realizada em 28 de agosto

Dessa forma, declara o Sr. presidente, fica ratificada e ratificada a deliberação tomada pelos Srs. acionistas naquelas assembléias. Faz o Sr. presidente considerações sobre a pessoa jurídica poder fazer parte do Conselho Fiscal e declara que, sob o ponto de vista legal, o impedimento se manifesta por não poderem essas pessoas responder criminalmente. Tal responsabilidade, no caso em apreço, não é, sequer, objeto de cogitação. Mas, quando tivesse havido, aprovados os atos, por esta assembléia não mais poderiam ser ventilados desde que foram ratificados por todos os Srs. acionistas que se acham presentes a esta assembléia. Por isso, diz o Sr. presidente que põe novamente em discussão a aprovação do aumento do capital e consequentemente a reforma dos estatutos, afim de que esses atos sejam ratificados e ratificados pela atual assembléia.

Quer, no entanto, que a assembléia resolva com pleno conhecimento de causa e, assim, desde que o capital fora elevado com os recursos retirados do fundo de reserva, quer que todos os presentes fiquem bem cientes que foram assegurados aos Srs. acionistas iguais direitos no número de ações, em que se dividia o novo capital. Por isso vai mandar que o primeiro secretário leia à assembléia o quadro demonstrativo, que se acha sobre a mesa, o que é feito, sendo o mesmo do teor seguinte:

de 1940, que ratifiquem os atos da administração nos exercícios que decorrem de 1937 a 1940, bem como ratifiquem e ratifiquem as atas das assembléias gerais ordinárias e extraordinárias realizadas em 29 de abril e 2 de agosto de 1938, e 25 de setembro de 1939; b) e c) certidões negativas do 9º e 10º Ofícios de Distribuidor, Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Primeira Seção. Eu, *Lia Bacca Machado Silva*, escriturário da classe E, passei a presente certidão. Rio de Janeiro, 7 de outubro de 1940. (a) *Lia Bacca Machado Silva*, escriturário "E". — Visto. — *Celso Esteves*, diretor da Seção.

(C. 9.704 — 9-10-1940 — 304\$0).

COMPANHIA INDUSTRIAL DE MADEIRAS DA BARRA DE SÃO MATEUS

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, REALIZADA EM 24 DE SETEMBRO DE 1940

Aos vinte e quatro dias do mês de setembro de mil novecentos e quarenta, achando-se reunidos na sede da Companhia Industrial de Madeiras da Barra de São Mateus, à rua Barão de Itapagipe, número setenta e um, onze acionistas, como se verifica pelas assinaturas constantes do livro de presença, representando mil trezentos e três votos, o senhor Artur Donato, diretor-presidente, disse que havendo número bastante para o funcionamento legal da Assembléia, convocada por editais publicados em o *Diário Oficial* do dia seis de setembro de mil novecentos e quarenta e "Jornal do Comércio" dos dias oito e vinte e dois do mesmo mês e ano, com o fim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre a aprovação do relatório e contas relativos ao exercício findo em vinte e nove de junho do corrente ano, apresentados pelo Diretor, declarava aberta a sessão e pedia a nomeação de um dos senhores acionistas presentes para a presidência da mesma. Por indicação do acionista, senhor Pietrino Donato, foi aclamado por unanimidade o nome do acionista, senhor José da Silva Guimarães, que, aceitando a incumbência, convidou os senhores Augusto Donato e Miguel Antônio para servirem, respectivamente, de primeiro e segundo secretários. Assim, formada a mesa, o senhor presidente mandou proceder a leitura do relatório

mais documentos apresentados pela Diretoria, bem como o parecer do Conselho Fiscal. Por proposta do senhor Pietrino Donato, a assembleia dispensou a leitura dos citados documentos, por ser já conhecida a seu conteúdo, em virtude da publicação feita no "Diário Oficial" do dia 21 de setembro deste ano. Com essa resolução, o senhor presidente pôs em discussão os citados documentos. Pedindo palavra, o acionista Antônio Donato propôs que fossem aprovados os atos e contas da Diretoria, como também o parecer do Conselho Fiscal. Submetida à votação a proposta do senhor Antônio Donato, foi a mesma aprovada por unanimidade de votos, com a estensão da Diretoria e do Conselho Fiscal, por serem partes interessadas na aprovação. Passando à segunda parte do trabalho, o senhor presidente disse que se ia proceder à eleição dos membros do Conselho Fiscal e respectivos suplentes, que deverão funcionar no exercício entrante. Procedida a eleição, ficou apurado terem sido eleitos para o Conselho Fiscal, os senhores Nicolau Teixeira de Assis Aragão, José da Silva Guimarães e Miguel Antônio e para suplentes os senhores Antônio Donato, Dr. Carlos Batista Seixas e Augusto Donato. Ninguém mais pedindo a palavra, o senhor presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, que, reaberta a sessão, foi lida e aprovada por unanimidade de votos. Nada mais havendo a tratar, foi declarada encerrada a sessão. Eu, Augusto Donato, a escrevi. — José da Silva Guimarães — Augusto Donato — Miguel Antonio — Arthur Donato & Cia. — Arthur Donato — Adão Aniceto Donato — Antonio Custodio de Souza — P. P. Bernardino da Silva Chaves, Antonio Custodio de Souza — Antonio Donato — Pietrino Donato — Humberto Donato — confere com o original, Augusto Donato, secretário.

(C. 9.705 — 9-10-40 — 7351).

LABORATÓRIOS OFORENO, S. A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 9 DE JULHO DE 1940

Aos nove dias do mês de julho de mil novecentos e quarenta reuniu-se em assembleia geral extraordinária, às 15 horas, na sede social, à rua Monte Alegre n. 30-A, os acionistas de Laboratórios Oforeno S. A. Verificada a presença de acionistas representando mais de dois terços do capital social, foi aclamado para presidir os trabalhos o acionista Antônio Pinto Nogueira Acioly Neto, que convidou para secretariar a Mesa o acionista Vilor do Espírito Santo, a quem determinou que lesse o edital de convocação, publicado a fls. 12.720 do "Diário Oficial" de 3 do corrente, que estava assim redigido: "Laboratórios Oforeno S. A. — Assembleia Geral Extraordinária — São Paulo. — Os senhores acionistas a se reunirem em assembleia geral extraordinária, no dia 9 de julho próximo, às 15 horas, na sede social, à rua Monte Alegre n. 30-A, para os seguintes fins: 1.º) Discussão e deliberação sobre uma proposta da Diretoria, aprovada pelo Conselho Fiscal, para aumento do capital social da empresa. 2.º) Exame de contas e atos da Diretoria. 3.º) Reforma dos Estatutos da Sociedade, conforme proposta da Diretoria, aprovada pelo Conselho Fiscal da sociedade. Rio de Janeiro, 2 de julho de 1940. — A Diretoria." O presidente comunicou à assembleia que se achava sobre a mesa uma proposta da Diretoria, já com parecer favorável do Conselho Fiscal, e aumento de capital social de duzentos contos de réis para mil contos de réis; e que, para conhecimento da assembleia, ia determinar ao secretário que procedesse à leitura desses documentos, que estavam assim redigidos: "A Diretoria de Laboratórios Oforeno S. A. propõe aumento do capital da Sociedade de duzentos contos de réis (réis 200:000\$000) para mil contos de réis (réis 1.000:000\$000), afim de atender ao desenvolvimento dos negócios e suprir a insuficiência do capital primitivo, para corresponder ao progresso da Sociedade. A Diretoria registra que o aumento será subscrito pelo acionista Francisco de Assis Chateaubriand, que é possuidor de avultado crédito contra a sociedade, e já lhe comunicou que está disposto a transferir tal crédito para a conta de capital. Rio de Janeiro, 25 de junho de 1940. — (assinados) Dario de Almeida Magalhães, diretor-presidente. — Valdir da Rocha, diretor-gerente." O parecer do Conselho Fiscal sobre esta proposta estava nos seguintes termos: "O Conselho Fiscal de Laboratórios Oforeno S. A. é de parecer que a assembleia aprove o aumento do capital de duzentos contos de réis para mil contos de réis, nos termos da proposta formulada pela Diretoria. Rio de Janeiro, 1 de julho de 1940. — (assinados) Austregésilo de Athayde. — Frederico Uratã. — Acioly Neto." O presidente, a seguir, declarou em discussão a proposta. Tomou a palavra o acionista Francisco de Assis Chateaubriand que declarou que imediatamente subscrevia o capital aumentado, autorizando a transferência, para a cobertura das novas ações que tomava, do crédito que possuía contra a Sociedade. Posta à votação a proposta da Diretoria e o parecer do Conselho Fiscal, foram aprovados sem observações, abstendo-se de votar os diretores e conselheiros presentes. Em seguida, o presidente consultou à assembleia se concordava com a nomeação de três peritos para procederem ao exame da escrita, afim de apurarem o saldo credor do acionista Francisco de Assis Chateaubriand, indicando para louvados os senhores Argemiro da Silveira Bulcão, Aldo Prado e Lourival Santos, e, conjuntamente com o chefe da contabilidade da empresa, fazer a referida verificação. Concordando a assembleia com a gestão do presidente foram suspensos os trabalhos por quarenta minutos para que os nomeados se desincumbissem da sua missão. Findo esse prazo, o presidente reabriu a reunião e determinou

que fosse lido o laudo pericial, que era o seguinte: "Tendo examinado os livros de Laboratórios Oforeno S. A., verificamos que o acionista Francisco de Assis Chateaubriand é credor da importância de seletos e quarenta e oito contos, quinhentos e noventa e seis mil réis (Rs. 718:596\$000), conforme os lançamentos cuidadosamente examinados. Rio de Janeiro, 9 de julho de 1940. Assinado: Argemiro da Silveira Bulcão, Aldo Prado, Lourival Santos". Submetido a votos, esse laudo, foi aprovado sem observações, abstendo-se de votar o acionista Francisco de Assis Chateaubriand. O presidente anunciou, então, que estavam sobre a mesa os documentos complementares para a realização imediata do aumento do capital e que era: a lista de subscritores do aumento do capital de oitocentos contos de réis (Réis 800:000\$000), assinada pelo acionista Francisco de Assis Chateaubriand, em três vias, com firma reconhecida, e também o conhecimento do depósito da importância de oitenta contos de réis (Réis 80:000\$000), do Banco Comércio e Indústria do Estado de São Paulo, agência do Rio de Janeiro, conhecimento esse que estava assim redigido: "Banco Comércio e Indústria do Estado de São Paulo — filial do Rio de Janeiro — Rs. 80:000\$000 — Recebemos dos Laboratórios Oforeno S. A., a importância supra de oitenta contos de réis (Réis 80:000\$000), correspondente à percentagem legal de 10% sobre Réis 800:000\$000, valor com que aumenta seu capital, de Rs. 200:000\$000 (duzentos contos de réis) para 1.000:000\$000 (um mil contos de réis). Para clareza e um só efeito firmamos o presente em uma única via, que vai selada com Rs. 20\$200 em selos federais. — Rio de Janeiro, 8 de julho de 1940. Banco do Comércio e Indústria de São Paulo — assinados: Geraldo Martins Ourivil e Francisco Xavier de Sousa". A seguir o presidente consultou a assembleia se, tendo sido preenchidas todas as exigências legais, considerava aprovado o aumento do capital proposto. Manifestou-se a assembleia sem divergência, abstendo-se de votar apenas os diretores e o acionista Francisco de Assis Chateaubriand. Diante disso o presidente anunciou que, de acordo com o pronunciamento verificado, estava aumentado o capital da empresa para um mil contos de réis (Rs. 1.000:000\$000), dependendo apenas a sua regularização de serem publicados e arquivados os documentos exigidos pela lei. Passando-se à segunda parte da matéria constante do edital de convocação, isto é, o exame das contas e dos atos da diretoria, o presidente determinou que o secretário lesse as atas das assembleias realizadas a 10 de junho e 3 de julho do corrente ano, nas quais se processara a eleição dos diretores presidente e técnico, para o corrente exercício, bem como se aprovaram as contas e atos da diretoria, referente ao exercício de 1939 e à aquisição do imóvel situado à Avenida Venezuela n. 43. Fazendo um ligeiro retrospecto do andamento dos negócios da sociedade, o presidente pediu à assembleia que ratificasse expressamente todas as deliberações constantes das atas mencionadas, o que foi feito, sem observações, não votando os diretores e fiscais presentes. Em prosseguimento, o presidente anunciou que estava sobre a mesa uma proposta da diretoria, já aprovada pelo conselho fiscal, de reforma dos estatutos da sociedade, com o objetivo de dar-lhe uma redação mais simples e clara, que facilitasse a ação da diretoria e as atividades industriais e comerciais da empresa. Para conhecimento da assembleia, determinou ao secretário que lesse os estatutos. Anunciada a discussão, nenhum dos acionistas presentes usou da palavra. Submetida a votos a proposta da diretoria, foi aprovada sem divergências, sendo a seguinte a redação definitiva dos estatutos: "Laboratório Oforeno S. A. — Estatutos — Capítulo I — Da sociedade e seus fins — art. 1.º — Os Laboratórios Oforeno S. A., constituídos por assembleia geral de acionistas realizada em 12 de novembro de 1935, tem por fim explorar o comércio e a indústria de produtos químicos e farmacêuticos. — Art. 2.º — A sociedade reger-se-á por estes estatutos, e, em todos os casos omissos, pelas leis vigentes. — Art. 3.º — A sociedade tem sua sede e foro na cidade do Rio de Janeiro. — Art. 4.º — A duração da sociedade será de trinta anos, contados da data da sua constituição. Capítulo II — Do capital social — Art. 5.º — O capital social é de mil contos de réis (Rs. 1.000:000\$000), de acordo com a deliberação da assembleia de 9 de julho de 1940, dividindo em mil ações ao portador, de um conto de réis (Rs. 1:000\$000) cada uma. — Art. 6.º — Cada ação é indivisível e nenhuma é válida sem que tenha as assinaturas do diretor-presidente e do diretor-gerente. — Capítulo III — Da diretoria — art. 7.º — A sociedade será administrada por três diretores, eleitos de quatro em quatro anos em assembleia geral ordinária, na forma prevista pelos artigos 14.º e 15.º. A diretoria será composta do diretor-presidente, diretor-gerente e diretor-técnico, os quais podem ser reeleitos. — Art. 8.º — No ato de posse os diretores presidente e gerente prestarão, cada um, caução de cinco ações da sociedade. — Art. 9.º — Os diretores presidente, gerente e técnico terão seus honorários fixados em assembleia ordinária. — Art. 10.º — Ao diretor-presidente compete: a) representar a sociedade em juízo ou fora dele, salvo nos casos em que, por disposição legal, seja necessária a intervenção do diretor-técnico; b) abrir, rubricar e encerrar os livros de ata e de registro de acionistas; Ao diretor-gerente compete a direção comercial e industrial da sociedade, a admissão de funcionários e fixação dos respectivos vencimentos, podendo substituir o presidente em suas funções, em caso de ausência. Ao diretor-técnico, que será um farmacêutico devidamente habilitado, de acordo com o art. 1.º do regulamento aprovado pelo Decreto n. 20.377, de 8 de setembro de 1931, cabe a responsabilidade da empresa perante a Inspeção de Fiscalização do Exercício Profissional, ficando também responsável pela manipulação dos produtos da sociedade, de conformidade com a Legislação Sanitária. — § 1.º — Todos os efeitos comerciais, tais como promissórias, duplicatas, letras de câmbio, cheques, recibos, quitações, ordens de pagamento serão assinados indistintamente pelo diretor-presidente, diretor-gerente ou diretor-técnico, sendo válidas as assinaturas de qualquer um dos diretores, quando acompanhadas das rubricas dos outros dois." — Art. 11.º — Os diretores presidente, gerente e técnico terão seus honorários fixados em assembleia ordinária. — Art. 12.º — Os diretores presidente, gerente e técnico terão seus honorários fixados em assembleia ordinária. — Art. 13.º — Os diretores presidente, gerente e técnico terão seus honorários fixados em assembleia ordinária. — Art. 14.º — Os diretores presidente, gerente e técnico terão seus honorários fixados em assembleia ordinária. — Art. 15.º — Os diretores presidente, gerente e técnico terão seus honorários fixados em assembleia ordinária. — Art. 16.º — Os diretores presidente, gerente e técnico terão seus honorários fixados em assembleia ordinária. — Art. 17.º — Os diretores presidente, gerente e técnico terão seus honorários fixados em assembleia ordinária. — Art. 18.º — Os diretores presidente, gerente e técnico terão seus honorários fixados em assembleia ordinária. — Art. 19.º — Os diretores presidente, gerente e técnico terão seus honorários fixados em assembleia ordinária. — Art. 20.º — Os diretores presidente, gerente e técnico terão seus honorários fixados em assembleia ordinária. — Art. 21.º — Os diretores presidente, gerente e técnico terão seus honorários fixados em assembleia ordinária. — Art. 22.º — Os diretores presidente, gerente e técnico terão seus honorários fixados em assembleia ordinária. — Art. 23.º — Os diretores presidente, gerente e técnico terão seus honorários fixados em assembleia ordinária. — Art. 24.º — Os diretores presidente, gerente e técnico terão seus honorários fixados em assembleia ordinária. — Art. 25.º — Os diretores presidente, gerente e técnico terão seus honorários fixados em assembleia ordinária. — Art. 26.º — Os diretores presidente, gerente e técnico terão seus honorários fixados em assembleia ordinária. — Art. 27.º — Os diretores presidente, gerente e técnico terão seus honorários fixados em assembleia ordinária. — Art. 28.º — Os diretores presidente, gerente e técnico terão seus honorários fixados em assembleia ordinária. — Art. 29.º — Os diretores presidente, gerente e técnico terão seus honorários fixados em assembleia ordinária. — Art. 30.º — Os diretores presidente, gerente e técnico terão seus honorários fixados em assembleia ordinária. — Art. 31.º — Os diretores presidente, gerente e técnico terão seus honorários fixados em assembleia ordinária. — Art. 32.º — Os diretores presidente, gerente e técnico terão seus honorários fixados em assembleia ordinária. — Art. 33.º — Os diretores presidente, gerente e técnico terão seus honorários fixados em assembleia ordinária. — Art. 34.º — Os diretores presidente, gerente e técnico terão seus honorários fixados em assembleia ordinária. — Art. 35.º — Os diretores presidente, gerente e técnico terão seus honorários fixados em assembleia ordinária. — Art. 36.º — Os diretores presidente, gerente e técnico terão seus honorários fixados em assembleia ordinária. — Art. 37.º — Os diretores presidente, gerente e técnico terão seus honorários fixados em assembleia ordinária. — Art. 38.º — Os diretores presidente, gerente e técnico terão seus honorários fixados em assembleia ordinária. — Art. 39.º — Os diretores presidente, gerente e técnico terão seus honorários fixados em assembleia ordinária. — Art. 40.º — Os diretores presidente, gerente e técnico terão seus honorários fixados em assembleia ordinária. — Art. 41.º — Os diretores presidente, gerente e técnico terão seus honorários fixados em assembleia ordinária. — Art. 42.º — Os diretores presidente, gerente e técnico terão seus honorários fixados em assembleia ordinária. — Art. 43.º — Os diretores presidente, gerente e técnico terão seus honorários fixados em assembleia ordinária. — Art. 44.º — Os diretores presidente, gerente e técnico terão seus honorários fixados em assembleia ordinária. — Art. 45.º — Os diretores presidente, gerente e técnico terão seus honorários fixados em assembleia ordinária. — Art. 46.º — Os diretores presidente, gerente e técnico terão seus honorários fixados em assembleia ordinária. — Art. 47.º — Os diretores presidente, gerente e técnico terão seus honorários fixados em assembleia ordinária. — Art. 48.º — Os diretores presidente, gerente e técnico terão seus honorários fixados em assembleia ordinária. — Art. 49.º — Os diretores presidente, gerente e técnico terão seus honorários fixados em assembleia ordinária. — Art. 50.º — Os diretores presidente, gerente e técnico terão seus honorários fixados em assembleia ordinária. — Art. 51.º — Os diretores presidente, gerente e técnico terão seus honorários fixados em assembleia ordinária. — Art. 52.º — Os diretores presidente, gerente e técnico terão seus honorários fixados em assembleia ordinária. — Art. 53.º — Os diretores presidente, gerente e técnico terão seus honorários fixados em assembleia ordinária. — Art. 54.º — Os diretores presidente, gerente e técnico terão seus honorários fixados em assembleia ordinária. — Art. 55.º — Os diretores presidente, gerente e técnico terão seus honorários fixados em assembleia ordinária. — Art. 56.º — Os diretores presidente, gerente e técnico terão seus honorários fixados em assembleia ordinária. — Art. 57.º — Os diretores presidente, gerente e técnico terão seus honorários fixados em assembleia ordinária. — Art. 58.º — Os diretores presidente, gerente e técnico terão seus honorários fixados em assembleia ordinária. — Art. 59.º — Os diretores presidente, gerente e técnico terão seus honorários fixados em assembleia ordinária. — Art. 60.º — Os diretores presidente, gerente e técnico terão seus honorários fixados em assembleia ordinária. — Art. 61.º — Os diretores presidente, gerente e técnico terão seus honorários fixados em assembleia ordinária. — Art. 62.º — Os diretores presidente, gerente e técnico terão seus honorários fixados em assembleia ordinária. — Art. 63.º — Os diretores presidente, gerente e técnico terão seus honorários fixados em assembleia ordinária. — Art. 64.º — Os diretores presidente, gerente e técnico terão seus honorários fixados em assembleia ordinária. — Art. 65.º — Os diretores presidente, gerente e técnico terão seus honorários fixados em assembleia ordinária. — Art. 66.º — Os diretores presidente, gerente e técnico terão seus honorários fixados em assembleia ordinária. — Art. 67.º — Os diretores presidente, gerente e técnico terão seus honorários fixados em assembleia ordinária. — Art. 68.º — Os diretores presidente, gerente e técnico terão seus honorários fixados em assembleia ordinária. — Art. 69.º — Os diretores presidente, gerente e técnico terão seus honorários fixados em assembleia ordinária. — Art. 70.º — Os diretores presidente, gerente e técnico terão seus honorários fixados em assembleia ordinária. — Art. 71.º — Os diretores presidente, gerente e técnico terão seus honorários fixados em assembleia ordinária. — Art. 72.º — Os diretores presidente, gerente e técnico terão seus honorários fixados em assembleia ordinária. — Art. 73.º — Os diretores presidente, gerente e técnico terão seus honorários fixados em assembleia ordinária. — Art. 74.º — Os diretores presidente, gerente e técnico terão seus honorários fixados em assembleia ordinária. — Art. 75.º — Os diretores presidente, gerente e técnico terão seus honorários fixados em assembleia ordinária. — Art. 76.º — Os diretores presidente, gerente e técnico terão seus honorários fixados em assembleia ordinária. — Art. 77.º — Os diretores presidente, gerente e técnico terão seus honorários fixados em assembleia ordinária. — Art. 78.º — Os diretores presidente, gerente e técnico terão seus honorários fixados em assembleia ordinária. — Art. 79.º — Os diretores presidente, gerente e técnico terão seus honorários fixados em assembleia ordinária. — Art. 80.º — Os diretores presidente, gerente e técnico terão seus honorários fixados em assembleia ordinária. — Art. 81.º — Os diretores presidente, gerente e técnico terão seus honorários fixados em assembleia ordinária. — Art. 82.º — Os diretores presidente, gerente e técnico terão seus honorários fixados em assembleia ordinária. — Art. 83.º — Os diretores presidente, gerente e técnico terão seus honorários fixados em assembleia ordinária. — Art. 84.º — Os diretores presidente, gerente e técnico terão seus honorários fixados em assembleia ordinária. — Art. 85.º — Os diretores presidente, gerente e técnico terão seus honorários fixados em assembleia ordinária. — Art. 86.º — Os diretores presidente, gerente e técnico terão seus honorários fixados em assembleia ordinária. — Art. 87.º — Os diretores presidente, gerente e técnico terão seus honorários fixados em assembleia ordinária. — Art. 88.º — Os diretores presidente, gerente e técnico terão seus honorários fixados em assembleia ordinária. — Art. 89.º — Os diretores presidente, gerente e técnico terão seus honorários fixados em assembleia ordinária. — Art. 90.º — Os diretores presidente, gerente e técnico terão seus honorários fixados em assembleia ordinária. — Art. 91.º — Os diretores presidente, gerente e técnico terão seus honorários fixados em assembleia ordinária. — Art. 92.º — Os diretores presidente, gerente e técnico terão seus honorários fixados em assembleia ordinária. — Art. 93.º — Os diretores presidente, gerente e técnico terão seus honorários fixados em assembleia ordinária. — Art. 94.º — Os diretores presidente, gerente e técnico terão seus honorários fixados em assembleia ordinária. — Art. 95.º — Os diretores presidente, gerente e técnico terão seus honorários fixados em assembleia ordinária. — Art. 96.º — Os diretores presidente, gerente e técnico terão seus honorários fixados em assembleia ordinária. — Art. 97.º — Os diretores presidente, gerente e técnico terão seus honorários fixados em assembleia ordinária. — Art. 98.º — Os diretores presidente, gerente e técnico terão seus honorários fixados em assembleia ordinária. — Art. 99.º — Os diretores presidente, gerente e técnico terão seus honorários fixados em assembleia ordinária. — Art. 100.º — Os diretores presidente, gerente e técnico terão seus honorários fixados em assembleia ordinária. — Art. 101.º — Os diretores presidente, gerente e técnico terão seus honorários fixados em assembleia ordinária. — Art. 102.º — Os diretores presidente, gerente e técnico terão seus honorários fixados em assembleia ordinária. — Art. 103.º — Os diretores presidente, gerente e técnico terão seus honorários fixados em assembleia ordinária. — Art. 104.º — Os diretores presidente, gerente e técnico terão seus honorários fixados em assembleia ordinária. — Art. 105.º — Os diretores presidente, gerente e técnico terão seus honorários fixados em assembleia ordinária. — Art. 106.º — Os diretores presidente, gerente e técnico terão seus honorários fixados em assembleia ordinária. — Art. 107.º — Os diretores presidente, gerente e técnico terão seus honorários fixados em assembleia ordinária. — Art. 108.º — Os diretores presidente, gerente e técnico terão seus honorários fixados em assembleia ordinária. — Art. 109.º — Os diretores presidente, gerente e técnico terão seus honorários fixados em assembleia ordinária. — Art. 110.º — Os diretores presidente, gerente e técnico terão seus honorários fixados em assembleia ordinária. — Art. 111.º — Os diretores presidente, gerente e técnico terão seus honorários fixados em assembleia ordinária. — Art. 112.º — Os diretores presidente, gerente e técnico terão seus honorários fixados em assembleia ordinária. — Art. 113.º — Os diretores presidente, gerente e técnico terão seus honorários fixados em assembleia ordinária. — Art. 114.º — Os diretores presidente, gerente e técnico terão seus honorários fixados em assembleia ordinária. — Art. 115.º — Os diretores presidente, gerente e técnico terão seus honorários fixados em assembleia ordinária. — Art. 116.º — Os diretores presidente, gerente e técnico terão seus honorários fixados em assembleia ordinária. — Art. 117.º — Os diretores presidente, gerente e técnico terão seus honorários fixados em assembleia ordinária. — Art. 118.º — Os diretores presidente, gerente e técnico terão seus honorários fixados em assembleia ordinária. — Art. 119.º — Os diretores presidente, gerente e técnico terão seus honorários fixados em assembleia ordinária. — Art. 120.º — Os diretores presidente, gerente e técnico terão seus honorários fixados em assembleia ordinária. — Art. 121.º — Os diretores presidente, gerente e técnico terão seus honorários fixados em assembleia ordinária. — Art. 122.º — Os diretores presidente, gerente e técnico terão seus honorários fixados em assembleia ordinária. — Art. 123.º — Os diretores presidente, gerente e técnico terão seus honorários fixados em assembleia ordinária. — Art. 124.º — Os diretores presidente, gerente e técnico terão seus honorários fixados em assembleia ordinária. — Art. 125.º — Os diretores presidente, gerente e técnico terão seus honorários fixados em assembleia ordinária. — Art. 126.º — Os diretores presidente, gerente e técnico terão seus honorários fixados em assembleia ordinária. — Art. 127.º — Os diretores presidente, gerente e técnico terão seus honorários fixados em assembleia ordinária. — Art. 128.º — Os diretores presidente, gerente e técnico terão seus honorários fixados em assembleia ordinária. — Art. 129.º — Os diretores presidente, gerente e técnico terão seus honorários fixados em assembleia ordinária. — Art. 130.º — Os diretores presidente, gerente e técnico terão seus honorários fixados em assembleia ordinária. — Art. 131.º — Os diretores presidente, gerente e técnico terão seus honorários fixados em assembleia ordinária. — Art. 132.º — Os diretores presidente, gerente e técnico terão seus honorários fixados em assembleia ordinária. — Art. 133.º — Os diretores presidente, gerente e técnico terão seus honorários fixados em assembleia ordinária. — Art. 134.º — Os diretores presidente, gerente e técnico terão seus honorários fixados em assembleia ordinária. — Art. 135.º — Os diretores presidente, gerente e técnico terão seus honorários fixados em assembleia ordinária. — Art. 136.º — Os diretores presidente, gerente e técnico terão seus honorários fixados em assembleia ordinária. — Art. 137.º — Os diretores presidente, gerente e técnico terão seus honorários fixados em assembleia ordinária. — Art. 138.º — Os diretores presidente, gerente e técnico terão seus honorários fixados em assembleia ordinária. — Art. 139.º — Os diretores presidente, gerente e técnico terão seus honorários fixados em assembleia ordinária. — Art. 140.º — Os diretores presidente, gerente e técnico terão seus honorários fixados em assembleia ordinária. — Art. 141.º — Os diretores presidente, gerente e técnico terão seus honorários fixados em assembleia ordinária. — Art. 142.º — Os diretores presidente, gerente e técnico terão seus honorários fixados em assembleia ordinária. — Art. 143.º — Os diretores presidente, gerente e técnico terão seus honorários fixados em assembleia ordinária. — Art. 144.º — Os diretores presidente, gerente e técnico terão seus honorários fixados em assembleia ordinária. — Art. 145.º — Os diretores presidente, gerente e técnico terão seus honorários fixados em assembleia ordinária. — Art. 146.º — Os diretores presidente, gerente e técnico terão seus honorários fixados em assembleia ordinária. — Art. 147.º — Os diretores presidente, gerente e técnico terão seus honorários fixados em assembleia ordinária. — Art. 148.º — Os diretores presidente, gerente e técnico terão seus honorários fixados em assembleia ordinária. — Art. 149.º — Os diretores presidente, gerente e técnico terão seus honorários fixados em assembleia ordinária. — Art. 150.º — Os diretores presidente, gerente e técnico terão seus honorários fixados em assembleia ordinária. — Art. 151.º — Os diretores presidente, gerente e técnico terão seus honorários fixados em assembleia ordinária. — Art. 152.º — Os diretores presidente, gerente e técnico terão seus honorários fixados em assembleia ordinária. — Art. 153.º — Os diretores presidente, gerente e técnico terão seus honorários fixados em assembleia ordinária. — Art. 154.º — Os diretores presidente, gerente e técnico terão seus honorários fixados em assembleia ordinária. — Art. 155.º — Os diretores presidente, gerente e técnico terão seus honorários fixados em assembleia ordinária. — Art. 156.º — Os diretores presidente, gerente e técnico terão seus honorários fixados em assembleia ordinária. — Art. 157.º — Os diretores presidente, gerente e técnico terão seus honorários fixados em assembleia ordinária. — Art. 158.º — Os diretores presidente, gerente e técnico terão seus honorários fixados em assembleia ordinária. — Art. 159.º — Os diretores presidente, gerente e técnico terão seus honorários fixados em assembleia ordinária. — Art. 160.º — Os diretores presidente, gerente e técnico terão seus honorários fixados em assembleia ordinária. — Art. 161.º — Os diretores presidente, gerente e técnico terão seus honorários fixados em assembleia ordinária. — Art. 162.º — Os diretores presidente, gerente e técnico terão seus honorários fixados em assembleia ordinária. — Art. 163.º — Os diretores presidente, gerente e técnico terão seus honorários fixados em assembleia ordinária. — Art. 164.º — Os diretores presidente, gerente e técnico terão seus honorários fixados em assembleia ordinária. — Art. 165.º — Os diretores presidente, gerente e técnico terão seus honorários fixados em assembleia ordinária. — Art. 166.º — Os diretores presidente, gerente e técnico terão seus honorários fixados em assembleia ordinária. — Art. 167.º — Os diretores presidente, gerente e técnico terão seus honorários fixados em assembleia ordinária. — Art. 168.º — Os diretores presidente, gerente e técnico terão seus honorários fixados em assembleia ordinária. — Art. 169.º — Os diretores presidente, gerente e técnico terão seus honorários fixados em assembleia ordinária. — Art. 170.º — Os diretores presidente, gerente e técnico terão seus honorários fixados em assembleia ordinária. — Art. 171.º — Os diretores presidente, gerente e técnico terão seus honorários fixados em assembleia ordinária. — Art. 172.º — Os diretores presidente, gerente e técnico terão seus honorários fixados em assembleia ordinária. — Art. 173.º — Os diretores presidente, gerente e técnico terão seus honorários fixados em assembleia ordinária. — Art. 174.º — Os diretores presidente, gerente e técnico terão seus honorários fixados em assembleia ordinária. — Art. 175.º — Os diretores presidente, gerente e técnico terão seus honorários fixados em assembleia ordinária. — Art. 176.º — Os diretores presidente, gerente e técnico terão seus honorários fixados em assembleia ordinária. — Art. 177.º — Os diretores presidente, gerente e técnico terão seus honorários fixados em assembleia ordinária. — Art. 178.º — Os diretores presidente, gerente e técnico terão seus honorários fixados em assembleia ordinária. — Art. 179.º — Os diretores presidente, gerente e técnico terão seus honorários fixados em assembleia ordinária. — Art. 180.º — Os diretores presidente, gerente e técnico terão seus honorários fixados em assembleia ordinária. — Art. 181.º — Os diretores presidente, gerente e técnico terão seus honorários fixados em assembleia ordinária. — Art. 182.º — Os diretores presidente, gerente e técnico terão seus honorários fixados em assembleia ordinária. — Art. 183.º — Os diretores presidente, gerente e técnico terão seus honorários fixados em assembleia ordinária. — Art. 184.º — Os diretores presidente, gerente e técnico terão seus honorários fixados em assembleia ordinária. — Art. 185.º — Os diretores presidente, gerente e técnico terão seus honorários fixados em assembleia ordinária. — Art. 186.º — Os diretores presidente, gerente e técnico terão seus honorários fixados em assembleia ordinária. — Art. 187.º — Os diretores presidente, gerente e técnico terão seus honorários fixados em assembleia ordinária. — Art. 188.º — Os diretores presidente, gerente e técnico terão seus honorários fixados em assembleia ordinária. — Art. 189.º — Os diretores presidente, gerente e técnico terão seus honorários fixados em assembleia ordinária. — Art. 190.º — Os diretores presidente, gerente e técnico terão seus honorários fixados em assembleia ordinária. — Art. 191.º — Os diretores presidente, gerente e técnico terão seus honorários fixados em assembleia ordinária. — Art. 192.º — Os diretores presidente, gerente e técnico terão seus honorários fixados em assembleia ordinária. — Art. 193.º — Os diretores presidente, gerente e técnico terão seus honorários fixados em assembleia ordinária. — Art. 194.º — Os diretores presidente, gerente e técnico terão seus honorários fixados em assembleia ordinária. — Art. 195.º — Os diretores presidente, gerente e técnico terão seus honorários fixados em assembleia ordinária. — Art. 196.º — Os diretores presidente, gerente e técnico terão seus honorários fixados em assembleia ordinária. — Art. 197.º — Os diretores presidente, gerente e técnico terão seus honorários fixados em assembleia ordinária. — Art. 198.º — Os diretores presidente, gerente e técnico terão seus honorários fixados em assembleia ordinária. — Art. 199.º — Os diretores presidente, gerente e técnico terão seus honorários fixados em assembleia ordinária. — Art. 200.º — Os diretores presidente, gerente e técnico terão seus honorários fixados em assembleia ordinária. — Art. 201.º — Os diretores presidente, gerente e técnico terão seus honorários fixados em assembleia ordinária. — Art. 202.º — Os diretores presidente, gerente e técnico terão seus honorários fixados em assembleia ordinária. — Art. 203.º — Os diretores presidente, gerente e técnico terão seus honorários fixados em assembleia ordinária. — Art. 204.º — Os diretores presidente, gerente e técnico terão seus honorários fixados em assembleia ordinária. — Art. 205.º — Os diretores presidente, gerente e técnico terão seus honorários fixados em assembleia ordinária. — Art. 206.º — Os diretores presidente, gerente e técnico terão seus honorários fixados em assembleia ordinária. — Art. 207.º — Os diretores presidente, gerente e técnico terão seus honorários fixados em assembleia ordinária. — Art. 208.º — Os diretores presidente, gerente e técnico terão seus honorários fixados em assembleia ordinária. — Art. 209.º — Os diretores presidente, gerente e técnico terão seus honorários fixados em assembleia ordinária. — Art. 210.º — Os diretores presidente, gerente e técnico terão seus honorários fixados em assembleia ordinária. — Art. 211.º — Os diretores presidente, gerente e técnico terão seus honorários fixados em assembleia ordinária. — Art. 212.º — Os diretores presidente, gerente e técnico terão seus honorários fixados em assembleia ordinária. — Art. 213.º — Os diretores presidente, gerente e técnico terão seus honorários fixados em assembleia ordinária. — Art. 214.º — Os diretores presidente, gerente e técnico terão seus honorários fixados em assembleia ordinária. — Art. 215.º — Os diretores presidente, gerente e técnico terão seus honorários fixados em assembleia ordinária. — Art. 216.º — Os diretores presidente, gerente e técnico terão seus honorários fixados em assembleia ordinária. — Art. 217.º — Os diretores presidente, gerente e técnico terão seus honorários fixados em assembleia ordinária. — Art. 218.º — Os diretores presidente, gerente e técnico terão seus honorários fixados em assembleia ordinária. — Art. 219.º — Os diretores presidente, gerente e técnico terão seus honorários fixados em assembleia ordinária. — Art. 220.º — Os diretores presidente, gerente e técnico terão seus honorários fixados em assembleia ordinária. — Art. 221.º — Os diretores presidente, gerente e técnico terão seus honorários fixados em assembleia ordinária. — Art. 222.º — Os diretores presidente, gerente e técnico terão seus honorários fixados em assembleia ordinária. — Art. 223.º — Os diretores presidente, gerente e técnico terão seus honorários fixados em assembleia ordinária. — Art. 224.º — Os diretores presidente, gerente e técnico terão seus honorários fixados em assembleia ordinária. — Art. 225.º — Os diretores presidente, gerente e técnico terão seus honorários fixados em assembleia ordinária. — Art. 226.º — Os diretores presidente, gerente e técnico terão seus honorários fixados em assembleia ordinária. — Art. 227.º — Os diretores presidente, gerente e técnico terão seus honorários fixados em assembleia ordinária. — Art. 228.º — Os diretores presidente, gerente e técnico terão seus honorários fixados em assembleia ordinária. — Art. 229.º — Os diretores presidente, gerente e técnico terão seus honorários fixados em assembleia ordinária. — Art. 230.º — Os diretores presidente, gerente e técnico terão seus honorários fixados em assembleia ordinária. — Art. 231.º — Os diretores presidente, gerente e técnico terão seus honorários fixados em assembleia ordinária. — Art. 232.º — Os diretores presidente, gerente e técnico terão seus honorários fixados em assembleia ordinária. — Art. 233.º — Os diretores presidente, gerente e técnico terão seus honorários fixados em assembleia ordinária. — Art. 234.º — Os diretores presidente, gerente e técnico terão seus honorários fixados em assembleia ordinária. — Art. 235.º — Os diretores presidente, gerente e técnico terão seus honorários fixados em assembleia ordinária. — Art. 236.º — Os diretores presidente, gerente e técnico terão seus honorários fixados em assembleia ordinária. — Art. 237.º — Os diretores presidente, gerente e técnico terão seus honorários fixados em assembleia ordinária. — Art. 238.º — Os diretores presidente, gerente e técnico terão seus honorários fixados em assembleia ordinária. — Art. 239.º — Os diretores presidente, gerente e técnico terão seus honorários fixados em assembleia ordinária. — Art. 240.º — Os diretores presidente, gerente e técnico terão seus honorários fixados em assembleia ordinária. — Art. 241.º — Os diretores presidente, gerente e técnico terão seus honorários fixados em assembleia ordinária. — Art. 242.º — Os diretores presidente, gerente e técnico terão seus honorários fixados em assembleia ordinária. — Art. 243.º — Os diretores presidente, gerente e técnico terão seus honorários fixados em assembleia ordinária. — Art. 244.º — Os diretores presidente, gerente e técnico terão seus honorários fixados em assembleia ordinária. — Art. 245.º — Os diretores presidente, gerente e técnico terão seus honorários fixados em assembleia ordinária. — Art. 246.º — Os diretores presidente, gerente e técnico terão seus honorários fixados em assembleia ordinária. — Art. 247.º — Os diretores presidente, gerente e técnico terão seus honorários fixados em assembleia ordinária. — Art. 248.º — Os diretores presidente, gerente e técnico terão seus honorários fixados em assembleia ordinária. — Art. 249.º — Os diretores presidente, gerente e técnico terão seus honorários fixados em assembleia ordinária. — Art. 250.º — Os diretores presidente, gerente e técnico terão seus honorários fixados em assembleia ordinária. — Art. 251.º — Os diretores presidente, gerente e técnico terão seus honorários fixados em assembleia ordinária. — Art. 252.º — Os diretores presidente, gerente e técnico terão seus honorários fixados em assembleia ordinária. — Art. 253.º — Os diretores presidente, gerente e técnico terão seus honorários fixados em assembleia ordinária. — Art. 254.º — Os diretores presidente, gerente e técnico terão seus honorários fixados em assembleia ordinária. — Art. 255.º — Os diretores presidente, gerente e técnico terão seus honorários fixados em assembleia ordinária. — Art. 256.º — Os diretores presidente, gerente e técnico terão seus honorários fixados em assembleia ordinária. — Art. 257.º — Os diretores presidente, gerente e técnico terão seus honorários fixados em assembleia ordinária. — Art. 258.º — Os diretores presidente, gerente e técnico terão seus honorários fixados em assembleia ordinária. — Art. 259.º — Os diretores presidente, gerente e técnico terão seus honorários fixados em assembleia ordinária. — Art. 260.º — Os diretores presidente, gerente e técnico terão seus honorários fixados em assembleia ordinária. — Art. 261.º — Os diretores presidente, gerente e técnico terão seus honorários fixados em assembleia ordinária. — Art. 262.º — Os diretores presidente, gerente e técnico terão seus honorários fixados em assembleia ordinária. — Art. 263.º — Os diretores presidente, gerente e técnico terão seus honorários fixados em assembleia ordinária. — Art. 264.º — Os diretores presidente, gerente e técnico terão seus honorários fixados em assembleia ordinária. — Art. 265.º — Os diretores presidente, gerente e técnico terão seus honorários fixados em assembleia ordinária. — Art. 266.º — Os diretores presidente, gerente e técnico terão seus honorários fixados em assembleia ordinária. — Art. 267.º — Os diretores presidente, gerente e técnico terão seus honorários fixados em assembleia ordinária. — Art. 268.º — Os diretores presidente, gerente e técnico terão seus honorários fixados em assembleia ordinária. — Art. 269.º — Os diretores presidente, gerente e técnico terão seus honorários fixados em assembleia ordinária. — Art. 270.º — Os diretores presidente, gerente e técnico terão seus honorários fixados em assembleia ordinária. — Art. 271.º — Os diretores presidente, gerente e técnico terão seus honorários fixados em assembleia ordinária. — Art. 272.º — Os diretores presidente, gerente e técnico terão seus honorários fixados em assembleia ordinária. — Art. 273.º — Os diretores presidente, gerente e técnico terão seus honorários fixados em assembleia ordinária. — Art. 274.º — Os diretores presidente, gerente e técnico terão seus honorários fixados em assembleia ordinária. — Art. 275.º — Os diretores presidente, gerente e técnico terão seus honorários fixados em assembleia ordinária. — Art. 276.º — Os diretores presidente, gerente e técnico terão seus honorários fixados em assembleia ordinária. — Art. 277.º — Os diretores presidente, gerente e técnico terão seus honorários fixados em assembleia ordinária. — Art. 278.º — Os diretores presidente, gerente e técnico terão seus honorários fixados em assembleia ordinária. — Art. 279.º — Os diretores presidente, gerente e técnico terão seus honorários fixados em assembleia ordinária. — Art. 280.º — Os diretores presidente, gerente e técnico terão seus honorários fixados em assembleia ordinária. — Art. 281.º — Os diretores presidente, gerente e técnico terão seus honorários fixados em assembleia ordinária. — Art. 282.º — Os diretores presidente, gerente e técnico terão seus honorários fixados em assembleia ordinária. — Art. 283.º — Os diretores presidente, gerente e técnico terão seus honorários fixados em assembleia ordinária. — Art. 284.º — Os diretores presidente, gerente e técnico terão seus honorários fixados em assembleia ordinária. — Art. 285.º — Os diretores presidente, gerente e técnico terão seus honorários fixados em assembleia ordinária. — Art. 286.º — Os diretores presidente, gerente e técnico terão seus honorários fixados em assembleia ordinária. — Art. 287.º — Os diretores presidente, gerente e técnico terão seus honorários fixados em assembleia ordinária. — Art. 288.º — Os diretores presidente, gerente e técnico terão seus honorários fixados em assembleia ordinária. — Art. 289.º — Os diretores presidente, gerente e técnico terão seus honorários fixados em assembleia ordinária. — Art. 290.º — Os diretores presidente, gerente e técnico terão seus honorários fixados em assembleia ordinária. — Art. 291.º — Os diretores presidente, gerente e técnico terão seus honorários fixados em assembleia ordinária. — Art. 292.º — Os diretores presidente, gerente e técnico terão seus honorários fixados em assembleia ordinária. — Art. 293.º — Os diretores presidente, gerente e técnico terão seus honorários fixados em assembleia ordinária. — Art. 294.º — Os diretores presidente, gerente e técnico terão seus honorários fixados em assembleia ordinária. — Art. 295.º — Os diretores presidente, gerente e técnico terão seus honorários fixados em assembleia ordinária. — Art. 296.º — Os diretores presidente, gerente e técnico terão seus honorários fixados em assembleia ordinária. — Art. 297.º — Os diretores presidente, gerente e técnico terão seus honorários fixados em assembleia ordinária. — Art. 298.º — Os diretores presidente, gerente e técnico terão seus honorários fixados em assembleia ordinária. — Art. 299.º — Os diretores presidente, gerente e técnico terão seus honorários fixados em assembleia ordinária. — Art. 300.º — Os diretores presidente, gerente e técnico terão seus honorários fixados em assembleia ordinária. — Art. 301.º — Os diretores presidente, gerente e técnico terão seus honorários fixados em assembleia ordinária. — Art. 302.º — Os diretores presidente, gerente e técnico terão seus honorários fixados em assembleia ordinária. — Art. 303.º — Os diretores presidente, gerente e técnico terão seus honorários fixados em assembleia ordinária. — Art. 304.º — Os diretores presidente, gerente e técnico terão seus honorários fixados em assembleia ordinária. — Art. 305.º — Os diretores presidente, gerente e técnico terão seus honorários fixados em assembleia ordinária. — Art. 306.º — Os diretores presidente, gerente e técnico terão seus honorários fixados em assembleia ordinária. — Art. 307.º — Os diretores presidente, gerente e técnico terão seus honorários fixados em assembleia ordinária. — Art. 308.º — Os diretores presidente, gerente e técnico terão seus honorários fixados em assembleia ordinária. — Art. 309.º — Os diretores presidente, gerente e técnico terão seus honorários fixados em assembleia ordinária. — Art. 310.º

lamente pelo diretor-gerente ou diretor-presidente, um na ausência do outro. — § 2.º — Os contratos de qualquer natureza serão assinados pelos diretores-presidente e gerente, em conjunto. § 3.º — Em caso de renúncia, ausência ou falecimento, os diretores-presidente ou gerente serão substituídos por um membro do conselho fiscal, na forma prevista pelo artigo 13.º, letra C, até que se proceda à nova eleição. Em caso de falta, renúncia ou falecimento do diretor-técnico, sua substituição se dará no prazo de trinta dias por outro farmacêutico igualmente habilitado perante a Inspeção de Fiscalização do Exercício Profissional. — Art. 11.º. Compete ainda à diretoria: — a) convocar assembleias gerais para sessões ordinárias e extraordinárias; — b) apresentar à assembleia geral ordinária o balanço e mais documentos de contas de sua gestão, acompanhados de um relatório sobre os negócios da sociedade. Capítulo IV — *Do Conselho Fiscal* — Art. 12.º — Serão eleitos anualmente, em assembleia geral ordinária, três fiscais e três suplentes. — Art. 13.º — Compete ao conselho fiscal: a) examinar a escrituração e os negócios sociais afim de emitir parecer sobre as contas da diretoria e balanço anual; b) emitir parecer sobre as propostas da diretoria nos casos previstos na lei; c) escolher o substituto dos diretores-presidente e gerente nos casos previstos no artigo 10.º, § 3.º — Capítulo V — *Da Assembleia Geral*. — Art. 14.º. Compete à assembleia geral: a) — examinar e deliberar em sessão ordinária sobre o balanço e contas da diretoria; b) eleger em sessão ordinária os diretores da sociedade membros do conselho fiscal e suplentes; c) fixar honorários dos diretores; d) tomar deliberações não previstas nos estatutos. — Art. 15.º — A assembleia geral ordinária realizar-se-á anualmente durante o mês de março e será convocada pela diretoria por meio de edital publicado no *Diário Oficial* com antecedência de quinze dias. — Art. 16.º — A convocação de assembleias extraordinárias será motivada e far-se-á sempre que a diretoria julgar conveniente. É facultado aos acionistas requererem a convocação extraordinária da assembleia; o requerimento, que será justificado, terá a assinatura de sete acionistas, no mínimo. Os editais de convocação de assembleias extraordinárias serão publicados com antecedência de cinco dias. Art. 17. Se a assembleia geral não reunir, na primeira convocação, número necessário para deliberação, far-se-ão outras convocações, sempre com antecedência de cinco dias. — Art. 18. Os acionistas, para tomarem parte nas assembleias, deverão depositar suas ações na caixa da sociedade, pelo menos três dias antes da data marcada para a reunião. — Art. 19. Cada ação dá direito a um voto. — Capítulo VI. *Dos Lucros, gratificações e dividendos* — Art. 20. Os lucros líquidos dos balanços anuais serão aplicados conforme decisão da assembleia geral ordinária, observando-se os parágrafos seguintes: § 1.º O dividendo a distribuir entre os acionistas não poderá exceder 12 % (doze por cento) ao ano sobre o capital realizado. § 2.º A distribuição de dividendos só se fará depois de haver o fundo de reserva atingido com contos de réis (Rs. 100.000\$0). — Capítulo VII. *Disposição especial*. — Art. 21. O ano social encerrar-se-á em 31 de dezembro. — Nada mais havendo a tratar, o presidente suspendeu a sessão para lavratura desta ata, a qual, lida aos presentes depois de reiniciada a assembleia, foi aprovada e vai por todos subscrita. — Rio de Janeiro, 9 de julho de 1940. — Victor do Espírito Santo — Antônio Pinto Nogueira Accioly Neto — Dário de Almeida Magalhães — Valdir da Rocha — Assis Chateaubriand — Jorge Chateaubriand — Oswaldo Chateaubriand — Antônio Ferreira Mattoso — Antonio Alves Sobrinho — Austregesilo de Athayde — Frederico Barata.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Certidão

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento de Laboratórios Oforeno S. A. em 24 de setembro de 1940, pelo senhor Diretor deste Departamento, Certifico que se acham devidamente arquivados nesta Repartição, sob o número 15.513, os seguintes documentos: a) ata da assembleia geral extraordinária, realizada em 9 de julho de 1940, que aprovou o aumento do capital social e outras alterações estatutárias; b) lista dos subscritores do aumento do capital; c) recibo do depósito, feito no Banco do Comércio e Indústria de São Paulo, de 10 % sobre o aumento aprovado; d) parecer do conselho fiscal sobre o aumento realizado; e) e f) certidões negativas do 9.º e 10.º Ofícios de Distribuidor; g) guia com o pagamento do selo proporcional ao aumento do capital. Departamento Nacional da Indústria e Comércio. Primeira Seção. Eu, Lia Baena Machado Silva, escriturário da classe E, passei a presente certidão. — Rio de Janeiro, 7 de setembro de 1940. — Lia Baena Machado Silva, esc. E. — Visto: Celso Esteves, diretor da seção.

(C. 9.707 — 9-10-940 — 365\$2)

COMPANHIA CERVEJARIA VITÓRIA

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA A 10 DE SETEMBRO DE 1940

Aos 10 dias do mês de setembro do ano de 1940, reunidos às 15 horas na sede da Companhia Cervejaria Vitória, à rua Teodoro da Silva n. 167, acionistas representando mais de duas terças partes do capital social, o Dr. José Moutinho Amado, diretor presidente da Companhia, abrindo os trabalhos, convida o acionista Dr. Jarbas de

Almeida da Costa Ferreira, para, como secretário, integrar com ele presidente, a mesa. Em seguida é lido o convite para esta assembleia publicado no *Diário Oficial* e assim concebido: "São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembleia geral extraordinária no próximo dia 10 do corrente, às 15 horas, na sede social à rua Teodoro da Silva n. 167, afim de tomarem conhecimento de uma proposta de alteração de estatuto, deliberando sobre a mesma, e elegendo um diretor para um cargo vago na diretoria". O Sr. presidente esclarece que a convocação teve origem pela existência de uma proposta subscrita por acionistas para modificação do artigo vinte dos Estatutos, visando alterar a expiração do ano social para 31 de dezembro de cada ano, medida que lhe parece sensata dado que neste dia é o em que expiram diversos prazos de regulamentos fiscais, abrangendo dentre eles o do imposto de renda. Assim, na forma da proposta mencionada o artigo vinte dos Estatutos passaria a ter a seguinte redação: "No fim de cada ano social, que terminará em 31 de dezembro, proceder-se-á a balanço e dos lucros líquidos verificados se fará a seguinte distribuição: a) 5% para o fundo de reserva; b) 5% para os diretores; c) 90% para os acionistas", se assim fosse o fim de cada ano social, reunidos em número suficiente para deliberação a respeito. Submetida a discussão a proposta de alteração do artigo vinte, sobre a mesma se manifestou o acionista doutor José Moutinho Amado, que declarou nada ter a obstar sobre ela, não só na qualidade de acionista como, principalmente, na de advogado do espólio de Horácio da Costa Ferreira, representando, assim, a vontade da inventariante do mesmo espólio, presente à reunião. E, como ninguém mais se manifestasse sobre a proposta de alteração do artigo vinte dos Estatutos, é a nova redação submetida a aprovação, sendo unanimemente aprovada a redação do artigo vinte dos Estatutos que passa a ser a seguinte: "Artigo vinte — No fim de cada ano social que terminará em 31 de dezembro, proceder-se-á a balanço e dos lucros líquidos verificados se fará a seguinte distribuição: a) 5% para o fundo de reserva; b) 5% para os diretores; c) 90% para os acionistas." Prosseguindo, o Sr. presidente esclarece que, em consequência da alteração aprovada é necessário que os senhores acionistas se manifestem sobre: a) o fechamento do balanço deste ano, que pela redação anterior do artigo vinte devia ter sido a 30 de junho e, pela nova redação passará a 31 de dezembro, abrangendo, nesse exercício, o semestre de um de julho a trinta e um de dezembro; b) a prorrogação dos mandatos dos diretores presidente, vice-presidente e secretário, respectivamente para 31 de dezembro de 1941, 31 de dezembro de 1942 e 31 de dezembro de 1943; c) a prorrogação até trinta e um de dezembro deste ano do mandato dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal, medidas que, submetidas a discussão e em seguida a aprovação são unanimemente aprovadas. Em seguida o Sr. presidente informa que o acionista, Sr. Renato Torres Boto de Barros, alegando seus múltiplos afazeres que não permitem se desempenhar do cargo de vice-presidente, para o qual foi eleito, apresentará à diretoria, seu pedido de demissão. Submetido tal pedido à assembleia, esta, atendendo aos justos motivos alegados lamentando, entretanto, o afastamento de seu digno diretor, resolve conceder a exoneração solicitada, tendo, a seguir, o Sr. presidente declarando que mister se tornava o provimento do cargo vago de diretor vice-presidente e que o mandato seria até 31 de dezembro de 1942; continuando, o Sr. presidente manda distribuir cédulas para a eleição e, uma vez recolhidas e apuradas, verifica-se a eleição, por unanimidade para o cargo de vice-presidente, com mandato até trinta e um de dezembro de 1942, do Dr. Jarbas de Almeida da Costa Ferreira, o qual, a seguir, é empossado em seu novo cargo. Com a palavra o Dr. Jarbas de Almeida da Costa Ferreira, agradece a distinção que lhe acabava de ser conferida e declara que tudo fará para o engrandecimento da Companhia. O presidente, como nada mais houvesse a tratar agradece a presença de todos, especialmente do Dr. Renato Boto de Barros, a quem louva pela dedicação com que se desempenhou do cargo no qual se exonerará. Finalmente, o Sr. presidente suspende a sessão por trinta minutos para lavratura desta ata. Sendo reaberta a sessão e lida a presente ata, sobre a qual ninguém se manifesta, é a mesma submetida a aprovação, sendo aprovada por unanimidade. E eu, Jarbas de Almeida da Costa Ferreira, secretário, mandei lavrar esta ata que assino com o presidente da mesa e demais acionistas presentes. Rio de Janeiro, 10 de setembro de 1940. — Jarbas de Almeida da Costa Ferreira. — José Moutinho Amado. — Maria Dolores Bastos da Costa Ferreira, por si, como inventariante do espólio de Horácio da Costa Ferreira e por seus filhos menores Maria Celia e Humberto Bastos da Costa Ferreira. — Ilka Bastos da Costa Ferreira. — Horacio Bastos da Costa Ferreira. — Renato Torres Boto de Barros — Valdeberto Tarento

(C. 9.634 — 9-X-940 — 123\$1)

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Certidão

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento de Vigia S. A., em 30 de setembro de 1940 pelo senhor diretor deste Departamento, certifico que se acham devidamente arquivados nesta Repartição, sob o número 15.525, os seguintes documentos: a) ata da assembleia geral extraordinária, realizada em 2 de julho de 1940, que aprovou o aumento do capital social e outras alterações estatutárias; b) folhas do *Diário Oficial* de 12 de julho de 1940 com a publicação

da supra citada; c) lista dos subscritores do aumento do capital; guia com o pagamento do selo proporcional ao aumento realizado; recibo do depósito, feito no Banco do Brasil, de 10% do aumento do capital; f) e g) certidões negativas dos Nono e Décimo Offícios de Tribuidor. Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Primeira Secção. Eu, Lia Baena Machado Silva, escriturário da classe E, sei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 8 de outubro de 1940. — *Lia Baena Machado Silva*, escriturário E. Visto. — *Celso Esteres*, diretor da secção.

(C-9.710—9-10-40—33\$700)

HELIAR DO RIO, S. A.

Ilmo. Sr. Dr. Lino Moreira, tabelião do 12º Offício.

O abaixo assinado requer se digne V. S. certificar ao pé deste e modo a fazer fé, o inteiro teor do artigo 7º dos Estatutos da sociedade anônima "HELIAR DO RIO, S. A.", constituída por Estevam Pozzi e outros, conforme escritura lavrada em notas desse cartório no nº 467, a fls. 36 verso, no dia 14 de agosto de 1940, — Estatutos e foram publicados no "Diário Oficial" de 24 de setembro de 1940, páginas 48.322-24, com omissões, em relação ao referido artigo 7º. P. certidão.

Rio de Janeiro, 9 de outubro de 1940. — *Estevam Pozzi*.

LINO MOREIRA, bacharel em Direito, serventuário vitalício do 2º Offício de Notas, desta cidade do Rio de Janeiro, Capital da República dos Estados Unidos do Brasil, etc.:

CERTIFICO, atendendo ao pedido supra, que revendo em meu cartório os livros de notas a meu cargo, no de número 467 a fls. 36 verso, encontrei a escritura lavrada em 14 de agosto último, pela qual Estevam Pozzi e outros constituíram a sociedade anônima "HELIAR DO RIO, S. A."; — Certifico mais que o inteiro teor do artigo sétimo dos estatutos transcritos na citada escritura é o seguinte: "Artigo 7º). A sociedade será administrada por uma diretoria composta de três (3) administradores e um diretor-gerente e, eventualmente, um diretor de vendas, um diretor-técnico e um diretor da contabilidade, podendo três últimos serem nomeados pela assembléia geral ordinária ou extraordinária". O referido é verdade e dou fé. Rio de Janeiro, nove de outubro de mil novecentos e quarenta (1940). Eu, Manoel de Azevedo, auctilografar. E eu, Lino Moreira, tabelião, a subscrevo e dou fé. — *Lino Moreira*.

N. R. — Retificação à publicação feita no *Diário Oficial* de 24 de setembro de 1940, às páginas 48.322/24.

(C. 9.694 — 9-10-40 — 47\$90).

ANUNCIOS

Brazço, S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

1ª convocação

São convidados os senhores acionistas para se reunirem em assembléia geral extraordinária a realizar-se no dia 14 de outubro do corrente ano, na sede social da Companhia, à avenida Rio Branco nº 331, 7º andar, nesta cidade, às 15 horas, para o fim de deliberar e proceder a eleição do novo presidente para a sociedade, em vista da renúncia do atual.

Rio de Janeiro, 8 de outubro de 1940. — *A Diretoria*.

(C. 9.496 — 8-10-40 — 58\$4 — 3 vezes).

Hotel Myatã, S/A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados, de ordem do Sr. presidente, de conformidade com o artigo 9º, dos estatutos, os srs. acionistas a se reunirem, em assembléia geral extraordinária, no dia 19 do corrente, às 15 horas, na sede social, à avenida Copacabana n. 202, para os seguintes fins:

a) discussão e aprovação dos novos estatutos para efeito de sua aplicação ao regime sindical instituído pelo Decreto-lei n. 1.402, de 5 de agosto de 1940;

b) renúncia da atual diretoria e conselho fiscal e proceder a eleição.

Rio de Janeiro, 7 de outubro de 1940. — *Comandante Marcolino de Souza*, presidente.

(C. 9.494 — 8-10-40 — 61\$2 — 3 vezes).

Diploma perdido

Mário Tarquinio, a bem dos seus interesses, declara que o seu diploma de engenheiro-civil pela Escola Politécnica da Baía, perdeu-se quando remetido para o Rio de Janeiro, afim de ser registrado no Ministério da Educação.

Baía, 30 de setembro de 1940. — *Mário Tarquinio*.

(C. 9.493 — 8-10-40 — 27\$5 — 3 vezes).

A Praça

A Caixa Beneficente dos Amanuenses do Exército, pelo seu presidente abaixo assinado declara à praça e a quem interessar, que deixou de ser presidente da mesma Associação o Sr. Delcílio Palmeira, em data de 28 do mês próximo findo, e convida a quem tenha interesses a defender perante a Caixa a comparecer à sede social (prédio no interior ao Q. G.), diariamente, das 17 às 19 horas, exceto aos sábados, afim de entrar em entendimento com a nova Diretoria para regularizar a situação dos compromissos por ventura assumidos pela Diretoria passada.

Rio, 5 de outubro de 1940. — *Eurico Paranhos*, presidente.

Reconheço a firma Eurico Paranhos. Rio de Janeiro, 7 de outubro de 1940. Em testemunho (sinal público) da verdade. — *Luiz Cavalcanti Filho*.

(C. 9.673 — 7-10-40 — 55\$1 — 3 vezes)

Companhia Manufatôra Fluminense

65º DIVIDENDO

A partir do dia 17 do corrente paga-se na Caixa desta Companhia, à rua 1º de Março n. 101, loja, das 14 às 15 1/2 horas o 65º dividendo, relativo ao primeiro semestre deste ano, à razão de oito mil réis (8\$000) por ação.

Rio, 10 de outubro de 1940. — O presidente, *Severino Pereira da Silva*.

(C. 9.706—9-10-40—39\$800—3 vezes)

Companhia Manufatôra Fluminense

RESGATE DE DEBENTURES DA SÉRIE ÚNICA DO EMPRÉSTIMO DE 7:500:00\$0

Para resgate, de acordo com a cláusula 5ª do contrato de emissão, são convidados os Srs. portadores de *debentures* a apresentarem os seus títulos na Caixa da Companhia, à rua 1º de Março n. 101, loja, todos os dias a partir de 14 do corrente, das 14 às 15 1/2 horas.

Rio, 10 de outubro de 1940. — O presidente, *Severino Pereira da Silva*.

(C. 9.700—9-10-40—47\$900—3 vezes)

Companhia Manufatôra Fluminense

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

PRIMEIRA CONVOCACÃO

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em assembléia geral extraordinária no dia 21 do corrente às 14 horas, no escritório da Companhia, à rua 1º de Março n. 101, loja, afim de tomarem conhecimento da renúncia da diretoria e de uma proposta para reforma dos estatutos sociais.

Rio, 10 de outubro de 1940. — O presidente, *Severino Pereira da Silva*.

(C. 9.699—9-10-40—49\$000—3 vezes)

S. A. Cotonifício Gávea

RUA CONSELHEIRO SARAIVA N. 29

JUROS DE DEBENTURES

Nos dias 15, 16 e 17 do corrente mês, das 11 às 16 horas e depois destes dias, às quintas-feiras, às mesmas horas, serão pagos os juros correspondentes ao semestre vencido em 30 de setembro do corrente ano.

De acordo com o art. 175 do Decreto n. 21.554, de 20 de junho de 1932, será descontado o imposto de 8 % sobre esses juros.

Rio de Janeiro, 9 de outubro de 1940. — *Alfredo L. Ferreira Chaves*, diretor-presidente.

(C. 9.629—9-10-40—34\$700—3 vezes)

D e c l a r a ç ã o

Georgina de Lemos Mota faz público, para os devidos fins, que passa a usar o nome Georgina Mota Galante, com o qual exercerá de agora em diante os atos da vida civil.

Rio de Janeiro, 9 de outubro de 1940. — *Georgina Motta Galante*.

Reconheço a firma de Georgina Motta Galante. Rio, 9 de outubro de 1940. Sinal público da verdade. — *Alvaro Borgerth Teixeira*, tabelião.

(C. 9.709—9-10-940—39\$800—3 vezes)

Tubos Mannesmann, S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em assembléia geral extraordinária, na sede da sociedade, à rua 1º de Março n. 115, nesta capital, no dia 15 de outubro de 1940, às 14 horas, afim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre uma proposta da diretoria e o respectivo parecer do conselho fiscal, relativos ao aumento do capital social e consequente alteração do artigo 4º dos estatutos sociais.

Rio de Janeiro, 9 de outubro de 1940. — *A Diretoria*.

(C. 9.550—9-10-940—15\$300)

Sul América Capitalização

Realiza-se no dia 31 do corrente, às 14 horas, no salão nobre do Liceu Literário Português, à rua Senador Dantas 118, 1º andar, o sorteio de amortização dos títulos de capitalização relativo ao mês de outubro. Desse sorteio de amortização, participarão todos os títulos que figurarem em vigor na sede social. Os subscritores que tiverem os seus títulos contemplados, receberão imediatamente o capital garantido. Os títulos em atraso poderão ser rehabilitados até às 14 horas daquele dia, na sede da Companhia, à rua da Alfândega, 41 — esquina de Quitanda (Edifício Sulacap).

28—9-10-940—16\$300)

D e c l a r a ç ã o

O Dr. Laurindo Carvalho, médico, ora residente no Rio de Janeiro no Praia Hotel, a Praia do Flamengo n. 12, para evitar confusões com igual nome existente e manter uma tradição familiar, resolveu acrescentar ao seu, o nome Pontenova, ficando válida e sob sua inteira responsabilidade a assinatura usada até então.

Passando, pois, assinar-se doravante Dr. Laurindo Carvalho Pontenova.

Rio, 9-10-1940. — *Laurindo Carvalho Pontenova*.

Reconheço a firma reiro Laurindo Carvalho Pontenova. Rio 9 de outubro de 1940. Em testemunho, sinal público da verdade. — *Raul de Lima Barbosa*, tabelião substituto.

(C. 9.605—9-10-940—52\$000—3 vezes)

**Companhia Fábrica de Vidros e Cristais do Brasil
"Esberard"****ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

A diretoria convoca os Srs. acionistas para se reunirem na sede social, à rua General Bruce, 22, no dia 14 do corrente, às 14 horas, em assembléia geral extraordinária, afim de deliberarem sobre assuntos de interesse social.

Rio de Janeiro, 9 de outubro de 1940. — *A Diretoria*.

(C. 9.627-9-10-940—36\$700—3 vezes)

A V I S O**S. A. Ch. C. Richardson**

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social, à avenida Mem de Sá 201, os documentos a que se refere o artigo 147 do Decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 9 de outubro de 1940. — *A Diretoria*.

(C. 9.708—9-10-940—12\$200)

Preço do número de hoje \$600

IMPrensa NACIONAL — INDÚSTRIA DO JORNAL
PRAÇA MARECHAL ÂNCORA — PONTA DO CALABOUÇO

Passando a funcionar, de 15 de outubro de 1940 em diante, os serviços da Seção de Redação dos órgãos oficiais à avenida Rodrigues Alves n. 1, deverá todo o expediente das repartições federais e da Prefeitura do Distrito Federal ser encaminhado para aquela nova instalação da Imprensa Nacional, a partir da data acima.